Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 164/2016

Monte Sião, 14 de junho de 2016.

Ao Exmo. Senhor
Décio Fred
Vereador Municipal
Monte Sião - MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 204/2016
Data: 16/06/2016Hora: 10:53:18
Natureza: Oficio

Assunto: Requerimento nº: 09/2015.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao Requerimento nº: 09/2015, informo que o valor do recurso destinado pelo Governo do Estado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a contrapartida do Município é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o depósito do referido valor foi efetuado na data de 25 de fevereiro de 2014 e finalizando que os dois procedimentos licitatórios objetivando a aquisição do referido mamógrafos foram declarados desertos, conforme documentação comprobatória em anexo.

Respeitosas saudações.

João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO: Aquisição de mamografo

SERVIÇO: Pedido de compras nº: 224/2016

Pesquisa de preços nº: 71/2016

PP 93/2016

DATA: JUN/16

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS

RECORTES DE LEGISLAÇÃO

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

ATO NORMATIVO:	DATA
PUBLICAÇÃO: DOE-MG, CAD. I - DIÁRIO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. PAG 98 . COL. I	DATA 28/12/2013
RETIFICAÇÃO:	DATA

Extrato do Termo de Convênio nº. 2487/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Monte Sião. Objeto: Investimento, visando à aquisição de mamógrafo, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais. Valor R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sob a dotação orçamentária: 4291.10.301.237.4388.0001-444042-10.1 Fonte Tesouro do Estado e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) sob a dotação orçamentária 10.302.0015.1.081.4490.52, referente a contrapartida do município. Assinatura: 27/12/2013. Vigência: 26/12/2014, acrescidos os 60 (sessenta) dias para prestação de contas. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário), João Paulo Ribeiro (Prefeito).

Texto disponível no site: http://www.iof.mg.gov.br
(Executivo / Editais e Avisos)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS

SES/SPF-DIR. CONVÊNIOS ESTADUAIS

OF. SPF/DCRE/Nº. 2883/2014

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2014.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exa, o **Termo de Convênio nº 2487/2013**, celebrado entre o EMG/SES/SUS-MG/FES e esse **Município, com vigência até 26/12/2014,** para conhecimento e providências.

Abaixo informamos os dados do pagamento do referido convênio:

Empenho	Data	Ordem Pagamento	Valor R$	Banco	Agência	Conta Bancária	Data
3216	28/12/2013	85	300.000,00	CEF	1688	103-5	25/02/2014

Segue anexo o caderno de **"DICAS para Execução e Prestação de Contas de Convênios".**

As INSTRUÇÕES estão disponíveis para consulta no site: www.saude.mg.gov.br - serviços – convênios - prestação de contas, no "Guia Prático de Prestação de Contas de Convênios".

Informamos que já enviamos cópia para a **SRS de Pouso Alegre**, e que caso seja necessária a prorrogação de vigência deste, favor encaminhar ofício de solicitação informando o prazo desejado e sua justificativa, de acordo com o estabelecido no **artigo 16 e seguintes do Decreto Estadual nº 43.635/2003.**

Atenciosamente,

Ediane de Fátima Mendes Barbosa
Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais

Exmo. Senhor
João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal de Monte Sião
Rua Mauricio Zucato, nº111, Centro
CEP: 37580-000 – Monte Sião - Minas Gerais

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES/SPF-DER...ES ESTADUAIS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2447 /2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, Inscrição Estadual isenta, neste ato representado pelo seu Secretário e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, **Antônio Jorge de Souza Marques**, com domicílio especial na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.121.674, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 334.405.656-53, no uso das competências que lhe são conferidas, doravante denominada **SES/MG** e o município de Monte Sião inscrito no CNPJ sob o nº 22646525000131, neste ato representado por seu Prefeito **João Paulo Ribeiro**, com domicílio especial na rua Maurício Zucato, nº 111, bairro Centro, MG, portador da Carteira de Identidade nº MG11317563, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 06893106688, doravante denominado **MUNICÍPIO**, aplicando-se às disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 33/1994, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 8.080/1990 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 43.635/2003 e suas alterações e nas Instruções Normativas nºs 006/2004, 001/2005 c/c 005/2008, 004/2005, 009/2008, 010/2008, 011/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao **Município**, para investimento, visando à aquisição de mamógrafo, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

As atividades a serem desenvolvidas para consecução do objeto deste Convênio encontram-se previstas no Plano de Trabalho que integra este Instrumento.

Parágrafo Único – Ao longo da execução do Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, devidamente justificadas, desde que estas não incidam sobre as despesas já efetuadas e sejam apresentadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, aprovadas pela **SES/MG**, vedada a mudança do objeto, nos termos do *caput* da CLÁUSULA SEXTA deste Termo.

ASSESSORIA JURÍDICA SES-MG

SES/SPP-DIR.CONV.RES.ES/ADJUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

A **SES/MG** acompanhará o presente Convênio, por intermédio da Superintendência Regional de Saúde de **Pouso Alegre,** e sua execução ficará a cargo do **Município.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete à **SES/MG**:

a) garantir os recursos financeiros necessários à execução deste Termo, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho;

b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência ao **Município**;

c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio, por intermédio da Superintendência Regional de Saúde de sua jurisdição, em conformidade com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

d) analisar e julgar a prestação de contas, no que tange aos recursos oriundos deste Convênio;

e) zelar pelo fiel cumprimento do objeto pactuado neste ajuste;

f) responsabilizar-se pela publicação deste Convênio e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais", em forma reduzida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – Compete ao **Município:**

a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;

b) aplicar os recursos financeiros transferidos pela **SES/MG**, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

c) apresentar à **SES/MG**, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

d) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e da economicidade;

e) adotar os procedimentos previstos na lei Federal nº 8.666/93 para o cumprimento do objeto proposto;

f) apresentar à **SES/MG**, sempre que for o caso, relatórios físico-financeiros e prestação de contas parcial dos recursos recebidos, na forma e nos prazos previstos no Decreto nº 43.635/2003 e suas alterações, bem como neste instrumento;

g) manter os recursos transferidos pela **SES/MG** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim, enquanto não aplicados;

h) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;

ASSESSORIA JURÍDICA

SES/SPP-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

i) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;

j) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste Convênio, exceto os convencionados entre as partes e devidamente contemplados no plano de trabalho;

k) prestar contas de todos os recursos financeiros deste convênio, devolvendo aqueles não aplicados, observando, no que couber, o Decreto Estadual nº 43.635/03 e a Instrução Normativa nº 007/03, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

l) aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo e lugar, permitindo o acesso de servidores do sistema de controle, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Primeiro – Os documentos de que trata a letra "h" do item 4.2 desta Cláusula deverão ser emitidos em nome do **Município**, citando o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, da **SES/MG**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas.

Parágrafo Segundo – Quando do recebimento dos recursos, o **Município** deverá observar as seguintes disposições:

I. Adotar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste convênio, conforme indicado a seguir:

a) O **Município** permitirá à **SES-MG** a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao cumprimento do convênio firmado, e deverá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

II. Para isso o **Município** deverá:

a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo convênio;

b) entregar toda documentação necessária à investigação de alegações de fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da **SES-MG** ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos.

III. Caso o **Município** não cumpra as exigências ou de qualquer maneira crie obstáculos à **SES/MG** para a revisão do assunto, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas contra aquele.

ASSESSORIA JURÍDICA

SES/SPF-DIR.CONV.RES.EST.7 SUAIS

Parágrafo Terceiro – Os contratos celebrados à conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência, por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, e sua eficácia dar-se-a após a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais".

Parágrafo Primeiro – Havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a solicitação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua execução, pelo **Município** e, desde que aceitas mutuamente pelos partícipes, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, será formalizado TERMO ADITIVO.

Parágrafo Segundo – A **SES/MG** promoverá a prorrogação do presente Convênio, *ex officio*, caso ocorra atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso imediatamente verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de TERMO ADITIVO, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada à SES/MG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua execução, acompanhada da Prestação de Contas Parcial, quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da execução do convênio, tal como prazo de execução, cronograma de desembolso dentre outros, admitir-se-á o **município** propor a reformulação do plano de trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação superior.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, quando apurado eventual saldo financeiro residual, após a conclusão do objeto explicitado no convênio original, o mesmo poderá ser aplicado na ampliação da meta física conveniada, através da celebração de TERMO ADITIVO ao convênio, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte da SES/MG, seja por parte do **município**, ou de quaisquer outros partícipes, considerando-se:

I. O montante dos recursos repassados pela SES/MG;

II. Os recursos de contrapartida pactuados pelo **município**, quando houver;

III. Os recursos provenientes das aplicações financeiras.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

Parágrafo Terceiro - Os convênios serão aditados somente uma vez para ampliação de metas físicas com a utilização de saldo financeiro de recursos, salvo no caso de comprovação pelo convenente de que a economia gerada é decorrente de ganhos na execução do termo aditivo que ampliou as metas físicas, e, a critério da SES/MG, mediante apresentação de prestação de contas parcial.

Parágrafo Quarto – A celebração de termo aditivo para utilização de saldo financeiro de recursos será provocada por ofício do **município** à SES/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua execução, contendo:

I - A justificativa da ampliação da meta física;
II - A justificativa de interesse público;
III - A coerência entre os valores orçados no Plano de Trabalho e o valor de mercado;
IV - A comprovação da existência de saldo financeiro;
V - O prazo adicional para cumprimento das novas metas, se preciso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **SES/MG** exercerá a função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução e da Prestação de Contas deste Convênio, por meio de seu sistema de Auditoria Interna, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Parágrafo Único – O **Município** franqueará livre acesso de servidores do sistema interno e externo (Auditoria da **SES/MG** e Superintendência Regional de Saúde) ou autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

A **SES/MG** transferirá ao **Município** recursos financeiros no valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), sendo 300.000,00 (trezentos mil reais) sob a Dotação Orçamentária 4291.10.301.237.4388.0001-444042-10.1 – Fonte Tesouro do Estado, e R$70.000,00 (setenta mil reais), sob a Dotação Orçamentária 10.302.0015.1.081.4490.52 referente á contrapartida do município, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Os recursos transferidos pela **SES/MG**, deverão ser mantidos em conta bancária específica e vinculada, em nome do **Município**, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, mediante ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor, assinado em conjunto por dois dirigentes do **Município**, ou para aplicação no mercado financeiro.

ASSESSORIA JURÍDICA

SES/SPT-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

Parágrafo Segundo - Os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto do convênio, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título de dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do convênio, cuja comprovação estará sujeita às mesmas exigências da prestação de contas dos recursos liberados.

Parágrafo Quarto – As receitas oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida.

Parágrafo Quinto – Os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura e a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Sexto – O repasse de cada parcela somente será processado se a documentação exigida, bem como sua situação no CAGEC, apresentarem-se regulares.

Parágrafo Sétimo– Quando ocorrer atraso nos pagamentos dos valores previstos, no caput desta cláusula, isto implicará no imediato remanejamento de tais pagamentos para os meses subseqüentes, independentemente de celebração de TERMO ADITIVO

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Município** deverá apresentar à **SES/MG** prestação de contas parcial e final do total dos recursos recebidos, por meio deste convênio.

Parágrafo Primeiro – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada nos incisos I a XII do art. 26 do Decreto Estadual nº. 43.635/03, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo – Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses em que a liberação dos recursos seja efetuada em mais de duas parcelas, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do convênio deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subseqüentes.

Parágrafo Quarto – O **Município** fica dispensado de juntar à sua prestação de contas final os documentos que já tenham sido encaminhados para prestação de contas parcial.

ASSESSORIA JURÍDICA

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

Parágrafo Quinto – A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Convênio devendo, ser instruída em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Sexto – As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento à **SES/MG** de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **Município**, devidamente identificados e com referência ao número do convênio.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos documentos com rasuras e prazo de validade vencido.

Parágrafo Oitavo – A não apresentação ou a rejeição da prestação de contas parcial ou final acarretará:

I. O bloqueio do **Município** no Sistema de Administração Financeira do Estado – SIAF/MG, o que o impedirá de receber novos recursos públicos do Estado até a regularização da situação;

II. A instauração de procedimento de tomada de contas especial, que será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

III. O ajuizamento de ação judicial para a obtenção do ressarcimento ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste Convênio, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do **Município**, respeitado o disposto no art. 15, item IV, do Decreto nº 99.658/90, o art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 44.815/2008, art. 71 do Decreto Estadual nº. 45.242/2009 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único – Na hipótese de inadimplência por parte do **CONVENENTE/EXECUTORA**, fica facultado à **SES/MG** o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

ASSESSORIA JURÍDICA

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESTITUIÇÃO DE SALDO DE RECURSO

É obrigatória a restituição pelo **Município** à **SES/MG**, de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão do objeto ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Único - A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONVÊNIO

O **Município** deverá restituir à **SES/MG**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos casos a saber:

a) Quando da não execução do objeto do convênio;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;

d) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio e de seus aditivos, quaisquer que sejam os seus valores, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais", que será providenciada pela **SES/MG.**

Parágrafo Primeiro – A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função desde Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 43.635/03 e suas alterações, no que couber, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores público em geral.

Parágrafo Segundo – Durante o prazo de execução do convênio o **Município** deverá manter em local visível e de fácil acesso ao público as seguintes informações:

I. Número do convênio;

II. Nome da **SES/MG**;

III. Valor do convênio;

ASSESSORIA JURÍDICA

SES/SPP-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

IV. Objeto do convênio, detalhando as metas físicas e financeiras;

V. Nome do **Município**, do interveniente e do executor, quando houver;

VI. Data de assinatura e período de vigência;

VII. População beneficiada;

VIII. Indicação de telefone e ou endereço eletrônico que possibilite a população obter informações acerca da execução do convênio.

Parágrafo Terceiro – O **Município** deverá divulgar e dar publicidade do convênio junto à comunidade beneficiada e a Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após publicação do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos transferidos pela **SES/MG** para:

I - remuneração, a qualquer título, de pessoal próprio do **Município**;

II - realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

III – pagamento de consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgão ou de entidade pública da administração direta ou indireta;

IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e que conste claramente no plano de trabalho;

VII – aditamento prevendo alteração do objeto deste convênio;

VIII – atribuição de vigência ou de efeitos retroativos;

IX – qualquer tipo de movimentação financeira em espécie;

X – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XI – pagamentos de despesas que se encontrar em desacordo com o estabelecido no Decreto Estadual 43.635/2003 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Havendo contratação entre o **Município** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **SES/MG**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, sem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

Parágrafo Segundo – É vedada a celebração de outros Convênios com o mesmo objeto deste, exceto os relativos a ações complementares.

ASSESSORIA JURÍDICA

SES/SPP-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, respondendo cada parte pela responsabilidade assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

. , para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2013.

Eustáquio da Abadia Amaral
Superintendência de Planejamento
e Finanças/SES/SUS
Masp: 277.230-9

Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG/FES

Eustáquio da Abadia Amaral
Superintendência de Planejamento
e Finanças/SES/SUS
Masp: 277.230-9

João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal de Monte Sião

TESTEMUNHAS:

José Bonifácio de Miranda Couto
Nome: MASP. 349.957-3
CPF: 4.9.728.954-34
RG: m-4.034.185
Endereço:

Nome: Tatiana Jacqueline M. Campos
CPF: CPF 093.256.396-67 - MG 15.201.164
RG:
Endereço: Rod. Prefeito Américo Gianetti
Serra Verde

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Coordenaçãode Recursos Humanos / Divisão de Pessoal
E-mail: recursoshumanos@montesiao.mg.gov.br

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

NOME DO PROPONENTE: Preifeitura Municipal de Monte Sião

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: Pronto Atendimento

MUNICÍPIO: Monte Sião - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE (un, pç, m)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Aparelho mamógrafo	1	UNIDADE	370.000,00	370.000,00

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha: _____

Assinatura do Prefeito/Representante Legal _____ Local e Data: Monte SIÃO 14/01/2014

SES/SP DIR. CONV. RES. ESTADUAIS 32

PARECER (JURÍDICO)

CÓDIGO DO PLANO: 395528

TÍTULO DO PLANO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA

PARECER (Favorável / Não Favorável): Favorável

TEXTO DO PARECER:

"Tal ação integra o Programa Social Atenção à Saúde, regulamentado pelo Decreto 45.865/2011, que possui como objetivo, dentre outros, a promoção, desenvolvimento e efetivação de políticas e ações de assistência à saúde que contribuam para a melhoria das condições de saúde da população, visando alcançar os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde SUS, como a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e integralidade do conjunto articulado e contínuo de ações e serviços. A proposta apresentada encontra-se em consonância com o Decreto Estadual nº. 43.635/03 e suas alterações, com o Decreto nº. 45.865/2011 e demais legislação pertinente, restando de acordo, portanto, com as normas jurídicas vigentes. "

Técnico da Diretoria	133403-3 MASP Thiago Elias Maluf de Abreu Procurador do Estado MASP 133403-3	27/12/2013 Data
Diretor	MASP	27/12/2013 Data

2 - OBSERVAÇÃO:

Proposta de Convênio analisada pela área técnica (06/2013 02) com manifestação conclusiva e favorável, com análise das razões de escolha do convenente e do objeto, compatibilizando com interesse público.

A Assessoria jurídica não adentra, diga analisa aspecto técnico específico e nem juízo de conveniência e oportunidade, atendo-se exclusivamente aos aspectos jurídicos.

Apresentados documentos de regularidade, declaração de abertura de conta específica (fls 12), certificado de registro cadastral do convenente regular (fls 13), declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 25) e declaração de Contrapartida (fls

Quanto ao valor, apresentados orçamentos mínimos (fls 14 a 24) Assessoria jurídica não analisa preços, recomendando que estejam em consonância com os valores do mercado para evitar insuficiência ou excesso.

Em tempo, foi apresentado um único orçamento o que pode comprometer a verificação de competitividade.

Thiago Elias Maluf de Abreu
Procurador do Estado

27/12/13 15:43

SES/SPF - DIR. CONV. RES. ESTADUAIS
33

Conferido por:

Técnico/ Analista — MASP — 27 de 12 de 20 13 Data

O Plano de Trabalho apresentado pelo Convenente está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado.

Diretor da Area
Eliane de F. Mendes Barbosa
Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais SPF/SES
M 069.479-8

Superintendência de Planejamento e Finanças/SES/SUS
Masp: 277.230-9

27 de 12 de 20 13 Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.

Concedente / Responsável
Superintendência de Planejamento e Finanças/SES/SUS
Masp: 277.230-9

27 de 12 de 20 13 Data"

Na oportunidade da prestação de contas, o convenente deverá apresentar cotação que justifique a escolha, com a devida devolução dos valores, conforme legislação em caso de discrepância

Eliane de F. Mendes Barbosa
Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais SPF/SES
M 069.479-8

27/12/13 15:43

SES/SPE - DIR. CONV. RES. ESTADUAIS
37

PARECER (TÉCNICO)

CÓDIGO DO PLANO: 695528

TÍTULO DO PLANO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA

PARECER (Favorável / Não Favorável): Favorável

TEXTO DO PARECER:

Trata-se de convênio a ser celebrado para investimento, visando á aquisição de Aparelho Mamógrafo para a saúde da mulher do município de Monte Sião. O equipamento a ser adquirido proporcionará à melhoria e humanização dos serviços prestados, promovendo o fortalecimento técnico e operacional do Sistema Único de Saúde. A demanda foi apreciada pela área técnica, qual seja, Coordenação do PNCCCU-SES/MG, que se posicionou favoravelmente através do parecer técnico SRAS/DRA/PNCCCUM Nº36/2013, considerando a necessidade do mamógrafo para o lançamento do programa de controle de câncer de mama.

Técnico da Diretoria	MASP	Data
Diretor	MASP	Data

2 - OBSERVAÇÃO:

Parecer favorável às fls. 02

OUTRAS FONTES	R$ 0,00	0 %	
RENDIMENTOS	R$ 0,00	0 %	
SALDO EM CONTA	R$ 0,00	0 %	
PARLAMENTAR	R$ 0,00	0 %	
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R$ 370.000,00	100 %	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	R$ 300.000,00	R$ 70.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

Dezembro	2013	R$ 300.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Dezembro	2014	R$ 70.000,00

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho .

BH 27/12/2013
Local e Data

Nome / Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Convênio.

695528

Assinatura do Representante Legal

27.12.2013
Data

João Paulo Ribeiro
Nome Legível

MG 11317563
Nº Identidade

068.931.066-93
CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Espaço Reservado Ano: 2013 Nº do Plano: 695528 Nº do Protocolo: Nº do Convênio:

DIR. CONV. RES. SES/SPA

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 - CNPJ:
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	18715516000188

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE :

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 - CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO	22646525000131

3 - ENDEREÇO SEDE (Av.,Rua,nº,Bairro):			
RUA MAURÍCIO ZUCATO 11 CENTRO			
4 - CIDADE:	5 - CEP:	6 - DDD/Telefone:	7 - FAX:
MONTE SIAO	37580000	3534654582	3534654600

8 - CONTA CORRENTE:	9 - BANCO:	10 - AGÊNCIA:	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO:
103 - 5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1688 -	MONTE SIAO

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	13 - CPF:
JOÃO PAULO RIBEIRO	06893106688

14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	15 - CARGO:	16 - DATA VENC. MANDATO:
MG11317563 sspmg	PREFEITO	31/12/2016

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:	18 - CEP:
AVENIDA AGUAS DE LINDOIA 77 A	37580000

19 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:	20 - Nº CREA:

21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:
recursoshumanos@montesiao.mg.gov.br	POUSO ALEGRE

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):
Saúde

II - OUTRO PARTÍCIPE

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:



1 - PROGRAMA / TITULO DA OBRA		
AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA		
2 -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
LEI Nº 20.626, DE 17 DE JANEIRO DE 2013- PPAG LEI Nº 20.373, 09/08/2013 LDO LEI Nº 20.625, DE 17 DE JANEIRO DE 2013 - LOA DECRETO Nº 43.635/2003 E ALTERAÇÕES LEI FEDERAL 8080/90		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERIODO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
Aquisição de Equipamento e de Material Permanente para a Área de Saúde	26/12/2013	26/12/2014
5 - OBJETO:		
COM O APARELHO MAMOGRAFO COMPLEMENTAREMOS O PROGRAMA DE SAUDE DA MULHER DO MUNICIPIO INCLUINDO EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIA NAS MULHERES ATENDENDO A DEMANDA REPRIMIDA.		
6 - JUSTIFICATIVA :		
O SERVIÇO DE MAMOGRAFIA SÓ E REALIZADO EM NIVEL REGIONAL, ENTRETANTO EM COTA NÃO SUFICIENTE, O QUE CORRABORA COM QUE O MUNICIPIO IMPLANTE ESTE SERVIÇO EM NIVEL LOCAL		

7 - PESSOAS BENEFICIADAS:	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
9000	Mulheres
8 - EMENDA PARLAMENTAR:	
PARLAMENTAR	

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

					EXECUÇÃO	
					INICIO	TERMINO
AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE MAMOGRAFIA	AQUISIÇÃO	APARELHO DE MAMOGRAFIA COM AS CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS:GERADOR DE ALTA FREQUENCIA, MULTIPULSO,COM POTENCIA MINIMA DE 2,6 KW MICROPROCESSADO, COM FAIXA MINIMA DE TENSAO EM RADIOGRAFIA DE 23 A 35 KV OU MELHOR. COM INCREMENTOS	UNIDADE	1	26/12/2013	26/12/2014

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO					
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR		
			Unit. ou Per Capita	Mensal	Anual/Total
APARELHO DE MAMOGRAFIA COM GERADOR DE ALTA FREQUENCIA DE 2,6 KW MICROPROCESSADO, COM FAIXA MINIMA DE TENSAO EM RADIOGRAFIA DE 23 A 35 KV OU MELHOR.	APARELHO DE MAMOGRAFIA	1	R$ 370.000,00	R$ 0,00	R$ 370.000,00
TOTAL					R$ 370.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ADITIVO	TOTAL CONVENIO	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO CONCEDENTE		R$ 300.000,00	81.08 %	
CONTRAPARTIDA		R$ 70.000,00	18.92 %	

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel [illegible]

Expediente

[illegible] Delegação de Ordenador de Despesas. O Cel BM Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Comando-Geral do CBMMG, no uso das atribuições [illegible] art. 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Dispensa e Delega competência aos militares abaixo [illegible] Ordenador de Despesas e Ordenador de Despesas Suplente:

A partir de 14 de janeiro de 2016.

	Ordenador de Despesas Titular – 1º BBM – Unidade 1400006		
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	Ten Cel BM Wellington da Silva Rosa	104.097-1	974.152.516-87
Delega	Ten Cel BM [illegible]	103.344-7	624.507.[illegible]

A partir de 14 de janeiro de 2016

	Ordenador de Despesas Suplente – 1º BBM – Unidade 1400006		
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	Maj BM [illegible] Rocha Soares	113.860-9	024.453.[illegible]
Delega	Maj BM [illegible] Martins de Oliveira	124.198-7	027.717.[illegible]

A partir de 04 de janeiro de 2016

	Ordenador de Despesas Titular – 2º BBM – Unidade 1400007		
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	Ten Cel BM Cláudio Roberto de Souza	100.384-7	801.305.[illegible]
Delega	Maj BM Alexandre Gomes Rodrigues	118.741-8	950.327.[illegible]

A partir de 04 de janeiro de 2016

	Ordenador de Despesas Suplente – 2º BBM – Unidade 1400007		
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	Maj BM Alexandre Gomes Rodrigues	118.741-8	950.327.[illegible]
Delega	Cap BM [illegible] Gomes Delgado	124.215-5	[illegible]

[illegible] Coronel BM [illegible] Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Comando-Geral.

[illegible] Delegação de Ordenador de Despesas. O Cel BM Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Comando-Geral do CBMMG, no uso das atribuições legais previstas no art. 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Dispensa e Delega competência aos militares abaixo [illegible] Ordenador de Despesas e Ordenador de Despesas Suplente:

A partir de 15 de janeiro de 2016

	Ordenador de Despesas Titular – 3º BBM – Unidade 1400008		
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	Ten Cel BM [illegible] Silva de Oliveira	[illegible]	[illegible]
Delega	Maj BM [illegible] Ferreira	102.449-5	[illegible]

A partir de 15 de janeiro de 2016

	Ordenador de Despesas Suplente – 3º BBM – Unidade 1400008		
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	Maj BM [illegible] Ferreira	102.449-5	[illegible]
Delega	Cap BM [illegible]	128.234-5	[illegible]

A partir de [illegible] de janeiro de 2015

	Ordenador de Despesas Suplente – CSM – Unidade 1400011		
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	Maj BM [illegible]	102.[illegible]	[illegible]

A partir de 13 de janeiro de 2016

	Ordenador de Despesas Suplente – CSM – Unidade 1400011		
	Nome	Matrícula	CPF
Delega	Maj BM Luiz Sérgio [illegible] Rodrigues	113.[illegible]	[illegible]

[illegible] Coronel BM [illegible] Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Comando-Geral.

[illegible] Responsável Técnico Suplente. O Cel BM Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Comando-Geral do CBMMG [illegible] Decreto 42.[illegible], de [illegible] de janeiro de 2002. Dispensa e Delega competência aos militares [illegible] Responsável Técnico Suplente a partir de [illegible] de janeiro de 2016.

	Responsável Técnico Suplente – 2º BBM – Unidade 1400007		
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	Cap BM Marcos Vinícius Evangelista dos Santos	132.[illegible]	012.[illegible]
Delega	2º Ten BM [illegible]	107.525-8	[illegible]

[illegible] Coronel BM [illegible] Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Comando-Geral.

27 788833 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

[illegible]

3 cm -27 790174 - 1

[illegible]

3 cm -27 790176 - 1

[illegible]

3 cm -27 790[illegible] - 1

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Homologo o Pregão Eletrônico nº 048/2015, processo nº 514[illegible] 2015 para Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção [illegible] HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA - CNPJ 61.797.924/0003-36, no valor de R$ 55.000,00 [illegible] Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2016. [illegible]

3 cm -27 788996 - 1

Fundação João Pinheiro

CONTRATADA: [illegible] Vigência: 12 (doze) meses [illegible] Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2016.

[illegible]

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

[illegible] Despacho: Autorizo o Credenciamento e Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 [illegible] Publique-se. Em 27/01/2016. Susana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG. [illegible]

Município	Prestador	Edital	Ramo de Atividade	CPF	Valor Global	Dotação Orçamentária	Vigência
[illegible]	[illegible] Marques Madureira	Ed. 19 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	2011 10 306 752 4 06 7 0001 339039-8 49 1	26 01 2016 a 26 01 2021
[illegible]	[illegible]	Ed. 11 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	[illegible]	23 12 2015 a 23 12 2020
[illegible]	[illegible]	Ed. 11 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	[illegible]	23 12 2015 a 23 12 2020
[illegible]	[illegible]	Ed. 20 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	[illegible]	23 12 2015 a 23 12 2020
[illegible]	[illegible]	Ed. 11 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	[illegible]	08 01 2016 a 08 01 2021
Belo Horizonte	[illegible]	Ed. 21 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	2011 10 306 752 4 06 7 0001 339039-8 49 1	[illegible]

[illegible] AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Despacho: Autorizo o Credenciamento e Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 [illegible] Publique-se. Em 27/01/2016. Susana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG.

Município	Prestador	Edital	Ramo de Atividade	CPF	Valor Global	Dotação Orçamentária	Vigência
Belo Horizonte	Ana Laura [illegible]	Ed. 21 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	[illegible]	[illegible]
Belo Horizonte	Camila Martins de Carvalho	Ed. 21 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	[illegible]	[illegible]
Belo Horizonte	Fabiano Alves de Oliveira Campos	Ed. 21 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	[illegible]	[illegible]
Belo Horizonte	Maria Teresa [illegible] Cândido	Ed. 21 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	[illegible]	[illegible]
Belo Horizonte	Thaynae Oliveira da Silva	Ed. 21 2015	Medicina	[illegible]	R$ 670.000,00	[illegible]	[illegible]

Extrato: Termo de Rescisão do contrato de credenciamento – [illegible] Contratante: IPSEMG [illegible] Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviços médicos [illegible] Assinatura: [illegible] 2016. [illegible]

20 cm -27 790[illegible] - 1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – Nº 01/2016

1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde – CEP 31.630-900 – Edifício Gerais – 3º andar, por meio de sua Diretoria de Saúde, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados a seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de médicos [illegible] no período de 28/01/2016 a 04/02/2016, horário de 8:00 às 17:00h, no seguinte endereço: Departamento de Gestão de Pessoal da Rede Própria no Hospital Governador Israel Pinheiro, à Alameda Ezequiel Dias, nº 225, Bairro Centro, Belo Horizonte, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Estaduais que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1- O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2016. Susana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde – Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – Nº 02/2016

1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde – CEP 31.630-900 – Edifício Gerais – 3º andar, por meio de sua Diretoria de Saúde, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados a seus beneficiários, torna pública, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de Médicos [illegible] no Hospital Governador Israel Pinheiro [illegible] no período de 28/01/2016 a 04/02/2016, horário de 8:00 às 17:00h, no seguinte endereço: Departamento de Gestão de Pessoal da Rede Própria no Hospital Governador Israel Pinheiro, à Alameda Ezequiel Dias, nº 225, Bairro Centro, Belo Horizonte, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Estaduais que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1- O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2016. Susana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde – Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG

10 cm -27 790[illegible] - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

SRF Ipatinga – AF 2º Nível Manhuaçu
Extrato Contrato [illegible]

Partes: EMG/SEF – AF Manhuaçu e SUPERMERCADO [illegible] LTDA, CNPJ [illegible]. Objeto: Fornecimento produtos alimentícios para o Posto de Fiscalização de [illegible]. Valor Total: R$ [illegible]. Resultado do Pregão Eletrônico [illegible] 2015. Lotes I, II, IV, V, VI e VII. Vigência: de 25/01/2016 a 31/12/2016. Manhuaçu, 25 de janeiro de 2016 – Vera Lúcia da Cruz – Chefe AF 2º Nível Manhuaçu.

3 cm -27 790[illegible] - 1

Administração Fazendária 1º Nível BH-1 SRF II – Belo Horizonte
Resumo do III Termo Aditivo ao Contrato nº [illegible]

Partes: SEF/ AF 1º Nível BH-1 SRF II – Belo Horizonte e [illegible] Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, com início em 24/01/2016 e término em 23/01/2017. Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2016. Maria Auxiliadora [illegible] de Oliveira
Chefe da AF 1º Nível [illegible]

3 cm -27 790[illegible] - 1

Minas Gerais Participações S/A

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF 19.296.342/0001-29 Ratificada pelo Presidente da MGI, nos termos do Parecer da Advocacia Geral do Estado e com fundamento legal no disposto no art. 24,V da Lei 8.666/93 o reconhecimento da situação de dispensa de Licitação para a alienação do imóvel [illegible] – MGI, na Rua João Batista de Almeida, nº 51 – Centro.

2 cm -27 790[illegible] - 1

AVISO AOS ACIONISTAS DO BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. – BEMGE NA POSIÇÃO ACIONÁRIA DE 29.06.1998.

Avisamos aos acionistas do ex-Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE, na posição acionária constante de seus registros em 29.06.1998, que a partir de 01/02/2016, estará à disposição o produto líquido da recuperação dos créditos em liquidação ou baixado em prejuízo relativo ao 2º semestre de 2015, no montante de R$ 3.528.863,64.

Esta distribuição atende às estipulações da [illegible] do ex-Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE, realizado em 29-06-1998 e nos instrumentos legais celebrados entre a MGI – Minas Gerais Participações S.A., Banco do Estado de Minas Gerais S.A. – BEMGE e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG. Para tal finalidade, deverão dirigir-se à Rua da Bahia, 1.600, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP [illegible], em dias de expediente bancário, no horário das 10 às 16h.

5 cm -26 790[illegible] - 1

Secretaria de Defesa Social

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL – EXTRATO 14º TERMO ADITIVO [illegible]

PARTES: EMG/SEDS e [illegible] LTDA. [illegible] Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de fornecimento de alimentação na forma administrada [illegible] OBJETO: [illegible] Valor global do contrato [illegible] 14.01.2016.

5 cm -27 790[illegible] - 1

RETIFICAÇÃO – Extrato do Contrato Administrativo [illegible]

[illegible]

1 cm -27 790827 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL [illegible] AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços [illegible] 436/2015. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de [illegible]

Aberturas das [illegible] 2016, às 09:30hs, no site www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no mesmo site. Secretaria de Estado de Defesa Social – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143 – Edifício Minas – 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2016.

3 cm -27 790[illegible] - 1

Secretaria de Estado de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible] 2015
Objeto: Medicamentos Suplementares – [illegible]
Abertura da Sessão: dia 12 de Fevereiro de 2016, às 10h00min
Pregoeiro: Elder William Antunes Junior
Edital disponível no [illegible]
Maiores informações pelo telefone: (031) [illegible]
Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2016.
Diretoria de Compras – SCM/SES [illegible]

3 cm -27 790[illegible] - 1

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Contratado: Centro de Imagem [illegible] Ltda. Objeto: Exame de Ressonância Magnética [illegible] Processo [illegible] 2015. Dispensa de Licitação [illegible] 2015 [illegible] Belo Horizonte [illegible] Secretário Adjunto de Saúde.

3 cm -27 790[illegible] - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1116/2015
Objeto: Medicamentos Suplementares – [illegible]
Abertura da Sessão: dia 15 de Fevereiro de 2016, às 10h00min
Pregoeiro: Elder William Antunes Junior
Edital disponível no [illegible]
Maiores informações pelo telefone: [illegible]
Belo Horizonte, 27de Janeiro de 2016.
Diretoria de Compras – SCM/SES

3 cm -27 790[illegible] - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
Objeto: Medicamentos Suplementares – [illegible]
Abertura da Sessão: dia 11 de Fevereiro de 2016, às 10h00min
Pregoeiro: Elder William Antunes Junior
Edital disponível no [illegible]
Maiores informações pelo telefone: [illegible]
Belo Horizonte, 27de Janeiro de 2016.
Diretoria de Compras – SCM/SES

3 cm -27 790[illegible] - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [illegible] 2016

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SES/MG, torna pública a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para contratação por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público, no município de [illegible]. Todas as informações relativas a este documento poderão ser obtidas [illegible] na Superintendência Regional de Saúde (SRS/GRS) de [illegible] – Bairro Belo Horizonte [illegible]. O credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de forma complementar, de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e de acordo com o quadro abaixo:

Grupo de Procedimento por Pleno	Meta Física (Mensal)	Valor Financeiro (Mensal)
Diagnóstico em Laboratório Clínico	[illegible]272	R$ [illegible]

O prazo para apresentação das propostas [illegible] da publicação deste e vigorará por vinte dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da Administração Pública [illegible] O Edital completo e a minuta contratual estão à disposição dos interessados na [illegible] – Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2016.

7 cm -27 790[illegible] - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008 2015
Objeto: Medicamentos Suplementares – [illegible]
Abertura da Sessão: dia 15 de Fevereiro de 2016, às 10h00min
Pregoeiro: Elder William Antunes Junior
Edital disponível no [illegible]
Maiores informações pelo telefone: [illegible]
Belo Horizonte, 27de Janeiro de 2016.
Diretoria de Compras – SCM/SES

3 cm -27 790[illegible] - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

[illegible]

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 2047/2013 [illegible]

3 cm -27 790[illegible] - 1

Fundação Ezequiel Dias

Espécie: Extrato do contrato [illegible] 2015. Objeto: [illegible] Vigência: 12 meses. Valor: R$ [illegible] Contratante: Fundação Ezequiel Dias. [illegible] Assinatura: 27/01/2016. [illegible] FUNED.

3 cm -27 790[illegible] - 1

Processo Licitatório PRC nº 000224/2016
Pregão Presencial PP nº 000033/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAMOGRAFO PELA DIRETORIA DE SAÚDE.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro, Sr. Altair Antonio Augusto e sua equipe de apoio composta pelos servidores adiante relacionados Danieli A. Domingues de Faria, Thâis Karine Rodrigues Bueno e Gustavo Henrique Santos, nomeados pela portaria n° 003/2016, para proceder aos trabalhos do pregão acima descrito. Iniciados os trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi realizado o credenciamento da(s) empresa(s) PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA através de envelope, SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA com representante Sr. Adjaniro Correa Valias e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A Sr Danilo Kajihara . Assim o Pregoeiro encerrou a fase de credenciamento. Dando prosseguimento aos trabalhos foram recolhidos os envelopes de proposta comercial e de documentação da(s) licitante(s). A equipe de apoio procedeu à abertura do envelope nº 1 (proposta), sendo a(s) proposta(s) analisada(s) e rubricada(s) pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Procedeu-se então a classificação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s). Após, deu-se início à fase de lances onde foi suspensa a sessão para analize técnica dos equipamentos, o representante da empresa SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA apontou o seguinte: equipamento da Siemens: controle de KV, solicitado de 20 a 35, apresentado de 23 a 35 na pagina 88 no manual de registro da ANVISA, controle de mAs solicitado de 5 a 600 mAs, o equipamento apresenta de 6 a 600 mAs, também na pagina 88 do manual de registro da ANVISA, solicitado colimação automatica de acordo com o tamanho do filme, o equipamento apresenta diafragmas externos onde tem que ser acionado manualmente, pagina 44 do manual de registros da ANVISA; equipamento PHILIPS: soicitação editalicia colimação automatica de acordo com o tamanho do filme, equipamento apresenta uso de mascaras de colimação que são acoplados ao equipamento de acordo com o bucky ou pá de compressão usados, na pagina 48 do manual de registros da ANVISA.
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A: quanto ao controle de KV do equipamento da Siemens, foi enviado um exclarecimento à Prefeitura onde foi dado um de acordo para a não desclassificação com relação a este parâmetro, com relação ao controle de mAs, o equipamento da Siemens trabalha com foco fino e foco grosso atendendo as especificações solicitadas. Quanto ao equipamento PHILIPS o mesmo não apresenta o ajuste de altura motorizado, colimação automatica de acordo com o tamanho do filme e rotação isocêntrica em torno da mama comprovada em manual; quanto ao equipamento da SHIMADZU o mesmo não apresenta rotação isocêntrica em torno da mama comprovada em manual, quanto a altura não atende o mínimo de 580mm.
Ficam convocadas as empresas para continuidade e exclarecimentos, para o dia 16 de maio as 10 horas. Nada mais a constar, a presente reunião foi encerrada e eu, Gustavo Henrique Santos, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme segue assinada por mim, pelo representante (s) presente (s), pelo Pregoeiro e demais componentes da equipe de apoio.

Altair Antonio Augusto
Pregoeiro

thais

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa - Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Processo Licitatório PRC nº 000224/2016
Pregão Presencial PP nº 000033/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAMOGRAFO PELA DIRETORIA DE SAÚDE.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro, Sr. Altair Antonio Augusto e sua equipe de apoio composta pelos servidores adiante relacionados Danieli A. Domingues de Faria, Tháis Karine Rodrigues Bueno e Gustavo Henrique Santos, nomeados pela portaria nº 003/2016, para proceder aos trabalhos do pregão acima descrito. Reiniciados os trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi apresentado relatório técnico pela empresa LIBERTY MEDICAL através do engenheiro Marcelo Villela, onde constatou-se que nenhum dos equipamentos propostos pelas empresas PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A. atendem as especificações do edital, deliberando assim frustrar o certame. O relatório passa a fazer parte da presente ata.
Nada mais a constar, a presente reunião foi encerrada e eu, Gustavo Henrique Santos, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme segue assinada por mim, pelo representante (s) presente (s), pelo Pregoeiro e demais componentes da equipe de apoio.

Altair Antonio Augusto
Pregoeiro

SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A.

Engenheiro MARCELO VILLELA - LIBERTY MEDICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO: Aquisição de Mamografo e Sistema de captura de imagens.

SERVIÇO: Pedido de Compra 395/2015

Pesquisa de Preço 71/2015

PP 25/2016

DATA: JUN 15

335 - 370,00

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº
SES/SPF-DIR CONV.RES ESTADUAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS

OF. SPF/DCRE/Nº. 2883/2014

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2014.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exa, o **Termo de Convênio nº 2487/2013**, celebrado entre o EMG/SES/SUS-MG/FES e esse **Município, com vigência até 26/12/2014,** para conhecimento e providências.

Abaixo informamos os dados do pagamento do referido convênio:

Empenho	Data	Ordem Pagamento	Valor R$	Banco	Agência	Conta Bancária	Data
3216	28/12/2013	85	300.000,00	CEF	1688	103-5	25/02/2014

Segue anexo o caderno de **"DICAS para Execução e Prestação de Contas de Convênios".**

As INSTRUÇÕES estão disponíveis para consulta no site: www.saude.mg.gov.br - serviços – convênios - prestação de contas, no "Guia Prático de Prestação de Contas de Convênios".

Informamos que já enviamos cópia para a **SRS de Pouso Alegre**, e que caso seja necessária a prorrogação de vigência deste, favor encaminhar ofício de solicitação informando o prazo desejado e sua justificativa, de acordo com o estabelecido no **artigo 16 e seguintes do Decreto Estadual nº 43.635/2003.**

Atenciosamente,

Ediane de Fátima Mendes Barbosa
Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais

Exmo. Senhor
João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal de Monte Sião
Rua Mauricio Zucato, nº111, Centro
CEP: 37580-000 – Monte Sião - Minas Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS

RECORTES DE LEGISLAÇÃO

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

ATO NORMATIVO:	DATA
PUBLICAÇÃO:	DATA
DOE-MG, CAD. I - DIÁRIO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. PAG 98 . COL. I	28/12/2013
RETIFICAÇÃO:	DATA

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº

Extrato do Termo de Convênio nº. 2487/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Monte Sião. Objeto: Investimento, visando à aquisição de mamógrafo, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais. Valor R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sob a dotação orçamentária: 4291.10.301.237.4388.0001-444042-10.1 Fonte Tesouro do Estado e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) sob a dotação orçamentária 10.302.0015.1.081.4490.52, referente a contrapartida do município. Assinatura: 27/12/2013. Vigência: 26/12/2014, acrescidos os 60 (sessenta) dias para prestação de contas. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário), João Paulo Ribeiro (Prefeito).

Texto disponível no site: http://www.iof.mg.gov.br
(Executivo / Editais e Avisos)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES/SPP-DTR.CONV.RES.ESTADUAIS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2487 /2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO.

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, Inscrição Estadual isenta, neste ato representado pelo seu Secretário e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, **Antônio Jorge de Souza Marques**, com domicílio especial na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.121.674, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 334.405.656-53, no uso das competências que lhe são conferidas, doravante denominada **SES/MG** e o município de Monte Sião inscrito no CNPJ sob o nº 22646525000131, neste ato representado por seu Prefeito **João Paulo Ribeiro**, com domicílio especial na rua Maurício Zucato, nº 111, bairro Centro, MG, portador da Carteira de Identidade nº MG11317563, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 06893106688, doravante denominado **MUNICÍPIO**, aplicando-se às disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 33/1994, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 8.080/1990 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 43.635/2003 e suas alterações e nas Instruções Normativas nºs 006/2004, 001/2005 c/c 005/2008, 004/2005, 009/2008, 010/2008, 011/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao **Município**, para investimento, visando à aquisição de mamógrafo, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

As atividades a serem desenvolvidas para consecução do objeto deste Convênio encontram-se previstas no Plano de Trabalho que integra este Instrumento.

Parágrafo Único – Ao longo da execução do Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, devidamente justificadas, desde que estas não incidam sobre as despesas já efetuadas e sejam apresentadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, aprovadas pela **SES/MG**, vedada a mudança do objeto, nos termos do *caput* da CLÁUSULA SEXTA deste Termo.

ASSESSORIA JURÍDICA SES-MG

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ES (ADUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

A **SES/MG** acompanhará o presente Convênio, por intermédio da Superintendência Regional de Saúde de **Pouso Alegre,** e sua execução ficará a cargo do **Município.**

Fls. Nº

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete à **SES/MG**:

a) garantir os recursos financeiros necessários à execução deste Termo, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho;

b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência ao **Município**;

c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio, por intermédio da Superintendência Regional de Saúde de sua jurisdição, em conformidade com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

d) analisar e julgar a prestação de contas, no que tange aos recursos oriundos deste Convênio;

e) zelar pelo fiel cumprimento do objeto pactuado neste ajuste;

f) responsabilizar-se pela publicação deste Convênio e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais", em forma reduzida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – Compete ao **Município:**

a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;

b) aplicar os recursos financeiros transferidos pela **SES/MG**, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

c) apresentar à **SES/MG**, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

d) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e da economicidade;

e) adotar os procedimentos previstos na lei Federal nº 8.666/93 para o cumprimento do objeto proposto;

f) apresentar à **SES/MG**, sempre que for o caso, relatórios físico-financeiros e prestação de contas parcial dos recursos recebidos, na forma e nos prazos previstos no Decreto nº 43.635/2003 e suas alterações, bem como neste instrumento;

g) manter os recursos transferidos pela **SES/MG** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim, enquanto não aplicados;

h) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;

ASSESSORIA JURÍDICA

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

i) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;

j) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste Convênio, exceto os convencionados entre as partes e devidamente contemplados no plano de trabalho;

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº

k) prestar contas de todos os recursos financeiros deste convênio, devolvendo aqueles não aplicados, observando, no que couber, o Decreto Estadual nº 43.635/03 e a Instrução Normativa nº 007/03, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

l) aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo e lugar, permitindo o acesso de servidores do sistema de controle, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Primeiro – Os documentos de que trata a letra "h" do item 4.2 desta Cláusula deverão ser emitidos em nome do **Município**, citando o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, da **SES/MG**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas.

Parágrafo Segundo – Quando do recebimento dos recursos, o **Município** deverá observar as seguintes disposições:

I. Adotar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste convênio, conforme indicado a seguir:

a) O **Município** permitirá à **SES-MG** a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao cumprimento do convênio firmado, e deverá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

II. Para isso o **Município** deverá:

a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo convênio;

b) entregar toda documentação necessária à investigação de alegações de fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da **SES-MG** ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos.

III. Caso o **Município** não cumpra as exigências ou de qualquer maneira crie obstáculos à **SES/MG** para a revisão do assunto, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas contra aquele.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPP-DIR.CONV.RES.ESTIVAS

Parágrafo Terceiro – Os contratos celebrados à conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência, por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, e sua eficácia dar-se-a após a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais".

Parágrafo Primeiro – Havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a solicitação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua execução, pelo **Município** e, desde que aceitas mutuamente pelos partícipes, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, será formalizado TERMO ADITIVO.

Parágrafo Segundo – A **SES/MG** promoverá a prorrogação do presente Convênio, *ex officio*, caso ocorra atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso imediatamente verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de TERMO ADITIVO, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada à SES/MG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua execução, acompanhada da Prestação de Contas Parcial, quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da execução do convênio, tal como prazo de execução, cronograma de desembolso dentre outros, admitir-se-á o **município** propor a reformulação do plano de trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação superior.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, quando apurado eventual saldo financeiro residual, após a conclusão do objeto explicitado no convênio original, o mesmo poderá ser aplicado na ampliação da meta física conveniada, através da celebração de TERMO ADITIVO ao convênio, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte da SES/MG, seja por parte do **município**, ou de quaisquer outros partícipes, considerando-se:

I. O montante dos recursos repassados pela SES/MG;

II. Os recursos de contrapartida pactuados pelo **município**, quando houver;

III. Os recursos provenientes das aplicações financeiras.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPP-DTA.CONV.RES.ESTADUAIS

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº

Parágrafo Terceiro - Os convênios serão aditados somente uma vez para ampliação de metas físicas com a utilização de saldo financeiro de recursos, salvo no caso de comprovação pelo convenente de que a economia gerada é decorrente de ganhos na execução do termo aditivo que ampliou as metas físicas, e, a critério da SES/MG, mediante apresentação de prestação de contas parcial.

Parágrafo Quarto – A celebração de termo aditivo para utilização de saldo financeiro de recursos será provocada por ofício do **município** à SES/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua execução, contendo:

I - A justificativa da ampliação da meta física;
II - A justificativa de interesse público;
II - A coerência entre os valores orçados no Plano de Trabalho e o valor de mercado;
IV - A comprovação da existência de saldo financeiro;
V - O prazo adicional para cumprimento das novas metas, se preciso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **SES/MG** exercerá a função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução e da Prestação de Contas deste Convênio, por meio de seu sistema de Auditoria Interna, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Parágrafo Único – O **Município** franqueará livre acesso de servidores do sistema interno e externo (Auditoria da **SES/MG** e Superintendência Regional de Saúde) ou autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

A **SES/MG** transferirá ao **Município** recursos financeiros no valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), sendo 300.000,00 (trezentos mil reais) sob a Dotação Orçamentária 4291.10.301.237.4388.0001-444042-10.1 – Fonte Tesouro do Estado, e R$70.000,00 (setenta mil reais), sob a Dotação Orçamentária 10.302.0015.1.081.4490.52 referente á contrapartida do município, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Os recursos transferidos pela **SES/MG**, deverão ser mantidos em conta bancária específica e vinculada, em nome do **Município**, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, mediante ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor, assinado em conjunto por dois dirigentes do **Município**, ou para aplicação no mercado financeiro.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº

Parágrafo Segundo - Os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto do convênio, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título de dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do convênio, cuja comprovação estará sujeita às mesmas exigências da prestação de contas dos recursos liberados.

Parágrafo Quarto – As receitas oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida.

Parágrafo Quinto – Os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura e a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Sexto – O repasse de cada parcela somente será processado se a documentação exigida, bem como sua situação no CAGEC, apresentarem-se regulares.

Parágrafo Sétimo– Quando ocorrer atraso nos pagamentos dos valores previstos, no caput desta cláusula, isto implicará no imediato remanejamento de tais pagamentos para os meses subseqüentes, independentemente de celebração de TERMO ADITIVO

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Município** deverá apresentar à **SES/MG** prestação de contas parcial e final do total dos recursos recebidos, por meio deste convênio.

Parágrafo Primeiro – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada nos incisos I a XII do art. 26 do Decreto Estadual nº. 43.635/03, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo – Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses em que a liberação dos recursos seja efetuada em mais de duas parcelas, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do convênio deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subseqüentes.

Parágrafo Quarto – O **Município** fica dispensado de juntar à sua prestação de contas final os documentos que já tenham sido encaminhados para prestação de contas parcial.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPF-DIA CONV.RES.ESTADUAIS

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº

Parágrafo Quinto – A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Convênio devendo, ser instruída em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Sexto – As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento à **SES/MG** de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **Município**, devidamente identificados e com referência ao número do convênio.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos documentos com rasuras e prazo de validade vencido.

Parágrafo Oitavo – A não apresentação ou a rejeição da prestação de contas parcial ou final acarretará:

I. O bloqueio do **Município** no Sistema de Administração Financeira do Estado – SIAF/MG, o que o impedirá de receber novos recursos públicos do Estado até a regularização da situação;

II. A instauração de procedimento de tomada de contas especial, que será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

III. O ajuizamento de ação judicial para a obtenção do ressarcimento ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste Convênio, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do **Município**, respeitado o disposto no art. 15, item IV, do Decreto nº 99.658/90, o art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 44.815/2008, art. 71 do Decreto Estadual nº. 45.242/2009 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único – Na hipótese de inadimplência por parte do **CONVENENTE/EXECUTORA**, fica facultado à **SES/MG** o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPP-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESTITUIÇÃO DE SALDO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº

É obrigatória a restituição pelo **Município** à **SES/MG,** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão do objeto ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Único - A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONVÊNIO

O **Município** deverá restituir à **SES/MG**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos casos a saber:

a) Quando da não execução do objeto do convênio;
b) Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
d) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICACÃO E PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio e de seus aditivos, quaisquer que sejam os seus valores, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais", que será providenciada pela **SES/MG.**

Parágrafo Primeiro – A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função desde Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 43.635/03 e suas alterações, no que couber, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores público em geral.

Parágrafo Segundo – Durante o prazo de execução do convênio o **Município** deverá manter em local visível e de fácil acesso ao público as seguintes informações:

I. Número do convênio;
II. Nome da **SES/MG**;
III. Valor do convênio;

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº

IV. Objeto do convênio, detalhando as metas físicas e financeiras;

V. Nome do **Município**, do interveniente e do executor, quando houver;

VI. Data de assinatura e período de vigência;

VII. População beneficiada;

VIII. Indicação de telefone e ou endereço eletrônico que possibilite a população obter informações acerca da execução do convênio.

Parágrafo Terceiro – O **Município** deverá divulgar e dar publicidade do convênio junto à comunidade beneficiada e a Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após publicação do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos transferidos pela **SES/MG** para:

I - remuneração, a qualquer título, de pessoal próprio do **Município**;

II - realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

III – pagamento de consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgão ou de entidade pública da administração direta ou indireta;

IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e que conste claramente no plano de trabalho;

VII – aditamento prevendo alteração do objeto deste convênio;

VIII – atribuição de vigência ou de efeitos retroativos;

IX – qualquer tipo de movimentação financeira em espécie;

X – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XI – pagamentos de despesas que se encontrar em desacordo com o estabelecido no Decreto Estadual 43.635/2003 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Havendo contratação entre o **Município** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **SES/MG**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, sem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

Parágrafo Segundo – É vedada a celebração de outros Convênios com o mesmo objeto deste, exceto os relativos a ações complementares.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, respondendo cada parte pela responsabilidade assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

. , para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2013.

Eustáquio da Abadia Amaral
Superintendência de Planejamento e Finanças/SES/SUS
Masp: 277.230-9

Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG/FES

Eustáquio da Abadia Amaral
Superintendência de Planejamento
e Finanças/SES/SUS
Masp: 277.230-9

João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal de Monte Sião

TESTEMUNHAS:

José Bonifácio Rabelo Costa
Nome: MASP. 349.557-3
CPF: 409.728.954-34
RG: m-4.034.185
Endereço:

Nome: Tatiana Jacqueline M. Campos
CPF: CPF 093.255.396-67 - MG 15.201.162
RG: Rod. Prefeito Américo Gianetti
Endereço: Serra Verde

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Coordenaçãode Recursos Humanos / Divisão de Pessoal
E-mail: recursoshumanos@montesiao.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

NOME DO PROPONENTE: Preifeitura Municipal de Monte Sião

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: Pronto Atendimento

MUNICÍPIO: Monte Sião - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE (un, pç, m)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Aparelho mamógrafo	1	UNIDADE	370.000,00	370.000,00
TOTAL		1		370000	370000

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha: _____

Assinatura do Prefeito/Representante Legal _____ Local e Data: monte SIÃO 14/01/2014

Prefeitura Municipal de Monte Sião MG
Fls. Nº

SES/SPI DIR. CONV. RES. ESTADUAIS
32

PARECER (JURÍDICO)

CÓDIGO DO PLANO: 595528
TÍTULO DO PLANO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA
PARECER (Favorável / Não Favorável): Favorável

TEXTO DO PARECER:

"Tal ação integra o Programa Social Atenção à Saúde, regulamentado pelo Decreto 45.865/2011, que possui como objetivo, dentre outros, a promoção, desenvolvimento e efetivação de políticas e ações de assistência à saúde que contribuam para a melhoria das condições de saúde da população, visando alcançar os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde SUS, como a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e integralidade do conjunto articulado e contínuo de ações e serviços. A proposta apresentada encontra-se em consonância com o Decreto Estadual nº. 43.635/03 e suas alterações, com o Decreto nº. 45.865/2011 e demais legislação pertinente, restando de acordo, portanto, com as normas jurídicas vigentes. "

Técnico da Diretoria — 1337403-3 MASP — 27/12/2013 Data

Thiago Elias Maiad de Abreu
Procurador do Estado
MASP 1127731 - CADUNO 90216

Diretor — MASP — 27/12/2013 Data

2 - OBSERVAÇÃO:

Proposta de Convênio analisada pela área técnica (26/12/2013) com manifestação conclusiva e favorável, com análise das razões de escolha do convenente e do objeto, compatibilizando com interesse público.

A assessoria jurídica não adusa, diga analisa aspecto técnico oportuno e nem juízo de conveniência e oportunidade, atendo-se exclusivamente aos aspectos jurídicos.

Apresentados documentos de regularidade, declaração de abertura de conta específica (fls 12), certificado de registro e cadastro do convenente requerer (fls 13), declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 25) e declaração de Contrapartida (fls

Quanto ao valor, apresentados orçamentos mínimos (fls 14 a 24) Assessoria jurídica não analisa preços, recomendando que estejam em Consonância com os valores do mercado para evitar insuficiência ou excesso.

Em tempo, foi apresentado um único orçamento o que pode comprometer a verificação de competitividade.

Thiago Elias Maiad de Abreu
Procurador do Estado
MASP 1127731-0

OUTRAS FONTES	R$ 0,00	0 %	
RENDIMENTOS	R$ 0,00	0 %	
SALDO EM CONTA	R$ 0,00	0 %	
PARLAMENTAR	R$ 0,00	0 %	
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R$ 370.000,00	100 %	

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG - Fls. Nº

DES/DPF - DIR. CONTRATOS ESTADUAIS

5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	R$ 300.000,00	R$ 70.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Dezembro	2013	R$ 300.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
Dezembro	2014	R$ 70.000,00

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho .

BH 27/12/2013
Local e Data

Nome / Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Convênio.

695528

Assinatura do Representante Legal

27.12.2013
Data

João Paulo Rocha
Nome Legível

MG 11317563
Nº Identidade

068.931.066-93
CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Espaço Reservado Ano: 2013 Nº do Plano: 695528 Nº do Protocolo: Nº do Convênio:

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 - CNPJ:
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	18715516000188

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE :

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 - CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO	22646525000131

3 - ENDEREÇO SEDE (Av.,Rua,nº,Bairro):			
RUA MAURÍCIO ZUGATO 11 CENTRO			
4 - CIDADE:	5 - CEP:	6 - DDD/Telefone:	7 - FAX:
MONTE SIAO	37580000	3534654582	3534654600

8 - CONTA CORRENTE:	9 - BANCO:	10 - AGÊNCIA:	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO:
103 - 5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1688 -	MONTE SIAO

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	13 - CPF:
JOÃO PAULO RIBEIRO	06893106688

14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	15 - CARGO:	16 - DATA VENC. MANDATO:
MG11317563 ssp/mg	PREFEITO	31/12/2016

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:	18 - CEP:
AVENIDA AGUAS DE LINDOIA 77 A	37580000

19 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:	20 - Nº CREA:

21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:
recursoshumanos@montesiao.mg.gov.br	POUSO ALEGRE

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):
Saúde

II - OUTRO PARTÍCIPE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

[illegible]

Expediente

[illegible]

Ordenador de Despesas Titular – 1º BBM – Unidade [illegible]			
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Delega	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Ordenador de Despesas Suplente – 1º BBM – Unidade [illegible]			
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Delega	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Ordenador de Despesas Titular – 2º BBM – Unidade [illegible]			
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Delega	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Ordenador de Despesas Suplente – 2º BBM – Unidade [illegible]			
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Delega	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

Ordenador de Despesas Titular – 5º BBM – Unidade [illegible]			
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Delega	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Ordenador de Despesas Suplente – 5º BBM – Unidade [illegible]			
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Delega	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Ordenador de Despesas Suplente – CSM – Unidade [illegible]			
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Ordenador de Despesas Suplente – CSM – Unidade [illegible]			
	Nome	Matrícula	CPF
Delega	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

Responsável Técnico Suplente – 2º BBM – Unidade [illegible]			
	Nome	Matrícula	CPF
Dispensa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Delega	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

27 788855 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

[illegible]

Fundação João Pinheiro

[illegible]

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

[illegible]

Município	Prestador	Edital	Ramo de Atividade	CPF	Valor Global	Dotação Orçamentária	Vigência
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Município	Prestador	Edital	Ramo de Atividade	CPF	Valor Global	Dotação Orçamentária	Vigência
Belo Horizonte	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Belo Horizonte	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Belo Horizonte	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Belo Horizonte	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Belo Horizonte	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – Nº 01/2016

[illegible]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – Nº 02/2016

[illegible]

Secretaria de Estado de Fazenda

[illegible]

Minas Gerais Participações S/A

[illegible]

Secretaria de Defesa Social

[illegible]

Secretaria de Estado de Saúde

[illegible]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO [illegible]

[illegible]

Grupo de Procedimentos por Eletivo	Meta Física (Mensal)	Valor Estimado (Mensal)
Diagnóstico em Laboratório Clínico	1.272	R$ [illegible]

[illegible]

Fundação Ezequiel Dias

[illegible]

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 395/2015
Pregão Presencial nº 025/2016
Objeto: aquisição de equipamento médico-hospitalar - mamógrafo para a Diretoria de Saúde.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro, o Sr. Gustavo Henrique Santos e sua equipe de apoio composta pelos servidores adiante relacionados, Danieli Antônia Domingues de Faria, Guilherme José Assoni e Thais Karine Rodrigues Bueno, nomeados pela Portaria nº 003, de 01 de fevereiro de 2016, para proceder aos trabalhos do pregão acima descrito. Iniciados os trabalhos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, não houve credenciamento de nenhuma empresa para participar do certame, restando ao Pregoeiro declarar este deserto. Nada mais a constar, a presente reunião foi encerrada e eu, Guilherme José Assoni, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme segue assinada por mim, pelo Pregoeiro e demais componente da equipe de apoio.

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS
Pregoeiro

Equipe de apoio

Danieli Antônia Domingues de Faria

Guilherme José Assoni

Thais Karine Rodrigues Bueno

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 165/2016

Monte Sião, 14 de junho de 2016.

Ao Exmo. Senhor
Rafael Lúcio da Silva
Vereador Municipal
Monte Sião - MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 203/2016
Data: 16/06/2016Hora: 10:51:11
Natureza: Oficio

Assunto: Requerimento nº: 10/2015.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos e em atendimento ao Requerimento nº: 10/2015, encaminho, para conhecimento de Vossa Senhoria, cópia do Edital de Concorrência Pública para outorga, pelo Município, da Concessão dos Serviços Funerários de Monte Sião-MG.

Respeitosas saudações.

João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO PRC 13590/2015
MODALIDADE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 013/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 013/2016
Critério para Julgamento: Menor Valor Global das Tarifas
Data de Abertura: 12/07/2016
Horário: 09h45min horas Entrega dos Envelopes e 10h horas Abertura dos Envelopes
Local: Prefeitura de Monte Sião- MG
Endereço: Rua Maurício Zucato, 111, Monte Sião - MG, Cep 37580-000

ABERTURA PREÂMBULAR

O Municipio de São Simão, estado de Minas Gerais através da **Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que, após autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta nesta Prefeitura, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2016**, PROCESSO DE LICITAÇÃO PRC 13590/2015, para outorga, pelo Município, **da Concessão de Serviços Funerários do Município de Monte Sião – MG** para **01 (uma) empresa**, conforme ato prévio de esclarecimento, elaborado de acordo com o art. 5º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pelo Prefeito Municipal, Lei Municipal 2.107 em 15 de agosto de 2013, pelo qual foi justificada a conveniência da outorga da concessão, por não possuir o Município, estrutura administrativa suficiente para exercer com exclusividade tal atividade, ficando caracterizado, em tal ato, o objeto e o prazo da concessão.

O procedimento licitatório e a concessão de serviços funerários que dele resultarão são autorizados pela Lei Municipal nº 2.107, de 15 de agosto de 2.013 cuja regulamentação se deu pelo Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de março de 2.014, e, no seu processamento, obedecerão às disposições contidas na Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, como também, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos atos normativos e em instruções expedidas pela Prefeitura Municipal e, em especial, pelas disposições, cláusulas e condições contidas no presente Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA e em seus Anexos, sendo o julgamento feito pela melhor proposta em razão do menor valor global das tarifas ofertadas para os serviços funerários, como preceitua o inciso I, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.987/95, observados os parâmetros e exigências constantes deste Edital e nos Anexos que o integram.

As licitantes interessadas deverão apresentar dois envelopes distintos, o primeiro concernente a **HABILITAÇÃO**, e o segundo relativo à **PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**, cujos envelopes serão recebidos até as **09:45h no dia 12 de julho de 2016**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado à Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000 – Monte Sião/MG e, serão abertos no mesmo dia, às **10 horas**.

Na licitação observar-se-á o seguinte cronograma:

- **Recebimento dos Envelopes:** **09:45h do dia 12/07/2016**
- **Sessão de Abertura:** **10h do dia 12/07/2016**

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO COM O MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III	DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO PARA INSTALAÇÃO DA FUNERÁRIA COM CERIMONIAL DE VELÓRIO
ANEXO IV	LAUDO ESTIMATIVO DO CUSTO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER DISPONIBILIZADO PELA CONCESSIONÁRIA
ANEXO V	CERTIDÃO DE VIABILIDADE PARA INSTALAÇÃO DA FUNERÁRIA COM CERIMONIAL DE VELÓRIO
ANEXO VI	CÓPIA REPROGRÁFICA DA LEI MUNICIPAL N° 2.107, DE 15 DE AGOSTO DE 2.013 CUJA REGULAMENTAÇÃO SE DEU PELO DECRETO MUNICIPAL N° 5.088, DE 31 DE MARÇO DE 2.014
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA SUBALÍNEA "J. 10" DA ALÍNEA "J" DO SUBITEM 3.1.3. DO EDITAL
ANEXO IX	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO X	CÓPIA REPROGRÁFICA DA TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DA ABREDIF - Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários,
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO DO ITEM 4.2.2. DO EDITAL
ANEXO XII	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS.
ANEXO XIII	DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS CONTENDO A MÉDIA DA ESTIMATIVA DE FATURAMENTO BRUTO DA CONCESSÃO
ANEXO XIV	TABELA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS QUE A LICITADORA ADMITIRÁ PELOS SERVIÇOS OFERTADOS EM CADA ITEM RELACIONADO NO ANEXO XV DO EDITAL
ANEXO XV	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO XVI	MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
ANEXO XVII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XVIII	PLANILHA ORÇAMENTARIA E PREVISAO DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL E AS DEVIDAS REFORMAS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Maiores informações poderão ser obtidas por escrito junto a Diretoria Municipal de Administração, no Departamento de Licitações, localizado à Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000 – Monte Sião/MG, no horário compreendido entre 9h e 16h, de segunda à sexta-feira, telefone (35) 3465-4793.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação ou impugnação do Edital.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **Concessão da exploração de Serviços Funerários do Município de Monte Sião - MG, para 01 (uma) empresa**, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo inclusive ser prorrogado por igual período ou fração, nos limites do Município Monte Sião, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.107, de 15 de agosto de 2.013 cuja regulamentação se deu pelo Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de março de 2.014 (Anexo VI).

1.2 – A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões da TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS – Vigência 2015/2016, bem como a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários.

1.3 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato em local a ser disponibilizado pela vencedora do certame, sob pena de perda da concessão.

1.4 – Observado o critério de proporcionalidade indicado no item **1.1.** acima, a execução dos serviços do objeto desta licitação deverá ser elaborado em local próprio indicado pela proponente vencedora, localizado no **MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG**, no perimetro delimitado no Anexo III deste Edital, compreendendo mão de obra operacional e administrativa mínima necessária à consecução do objeto licitado, e dependências para acomodação do pessoal a ser atendido, tudo as expensas do licitante vencedor deste certame, cumpridas as disposições legais e posturas municipais que normatizam e autorizam o exercício de tal atividade, ficando ressalvado que havendo inobservância dessas condições, a Licitadora não assinará o contrato, podendo ainda acarretar a rescisão imediata do contrato, no caso deste já tiver sido assinado e essas condições deixarem de existir, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis à espécie;

1.5 – No envelope Documentação, deverá o proponente apresentar declaração, nos termos do § 6º do artigo 30, da LF 8.666/93, de que a licitante, em lhe sendo adjudicado o objeto licitado e no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta)** dias contados da data de assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o Anexo I deste Edital, o qual será firmado após a adjudicação, constituirá obrigatoriamente filial ou sede neste Município e colocará nos locais de execução indicado dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obras necessárias, bem como, instalará e manterá acomodação e técnicas suficientemente hábeis à cabal realização do objeto desta licitação, comprometendo-se ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes dos Anexos II, VI, XV, e XVI do presente edital, ressaltando-se que, o não atendimento a tal disposição caracterizará, para todos os fins de direito, o estatuído pelos artigos 77 a 80, com a incidência dos artigos 86 e 87, todos da Lei Federal 8.666/93.

1.6 – Findo o prazo estipulado no **item 1.5.** acima e não havendo cumprimento da referida convocação pela empresa adjudicatária nos termos supra referidos, será a mesma considerada desistente, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e nas cláusulas deste Edital, ficando facultado a Prefeitura de Monte Sião/MG, dentro dos prazos e condições estabelecidos, a convocação da empresa classificada em segundo lugar, tal como, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para substituí-la e executar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições previamente estabelecidas, podendo ainda revogar a licitação a critério exclusivo da licitadora.

1.7 – O valor estimado da presente concessão é de R$ 1.201.464,00 (um milhão, duzentos e um

2.7 – À Comissão Julgadora de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da licitação, por si ou através de assessoria técnica, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

2.8 – As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes civilmente capazes, por escrito, com poderes específicos para renunciarem ao recurso relativo à habilitação previsto na alínea "a", inciso I, artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A credencial poderá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Julgadora de Licitação, conforme modelo Anexo IX.

2.9 – Os atos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, sendo no máximo 01 (um) por licitante.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 – Para habilitação, exigir-se-á dos licitantes, cópia autenticada, dos seguintes documentos:

3.1.1 – Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com alterações subsequentes ou contrato social consolidado, registrados na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedades Comerciais ou, no caso, Sociedade por Ações, deverão estar acompanhados da ata arquivada da última eleição da diretoria e publicada em Diário Oficial;
c) Procuração da Licitante em nome do representante da empresa, habilitando-o a representá-la no certame;
d) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo VII.

3.1.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/INSS(Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), efetuado com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo e Anexo I do presente Edital.

1.8 – Dotação Orçamentária: a presente licitação não acarretará quaisquer ônus aos Cofres Públicos.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar desta licitação, somente empresas e firmas (pessoa jurídica) , com o ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente edital, cujo o Código de descrição da atividade econômica principal, seja 96.03-3-04, serviços de funerárias, admitida a subcontratação.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio;

2.3 – É vedada a participação na licitação de empresas que apresentem alguma das seguintes restrições:
I – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
II – Em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
III – Impedidas de transacionar com qualquer órgão ou entidade da administração Pública (Federal, Estadual e Municipal).
IV – Enquadradas Nas Disposições Do Art. 9º, Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Posteriores Alterações;
V – Possuir Dirigentes, Acionistas, Sócios Ou Funcionários Da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

2.4 – Os documentos necessários para participação na presente licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes, os quais serão designados por: Envelope "01" - Documentos de Habilitação e Envelope "02" Proposta.

2.5 – Os envelopes deverão ser fechados e rubricados sobre o fecho, contendo externamente, em caracteres legíveis, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE MONTE SIÃO/MG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 013/2016
OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

À PREFEITURA DE MONTE SIÃO/MG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP 013/2016
OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____

2.6 – A Razão ou Denominação Social da Empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.1.2.1 - Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).
3.1.2.2 - As certidões obtidas através da INTERNET poderão ter sua aceitação condicionada à verificação, pela Prefeitura de Monte Sião/MG de sua validade.
3.1.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).
3.1.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).
3.1.2.5 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.3 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

3.1.3 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação da qualificação técnico-operacional da proponente, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s), em nome da licitante, certificando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo considerado atendida a exigência com a comprovação, pela licitante, de estar executando, ou ter executado os serviços abaixo descritos:

a.1) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, em conjunto ou separadamente a comprovação de funerais compatível ao estimados no item 9 do Anexo II, admitida a somatória de atestados, nos termos de entendimento firmado pelo Tribunal de Contas.

a.2) Atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante em execução de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, incluindo o fornecimento de ataúdes, organização de velórios com cessão de salas velatórias, transporte de féretros, preparação de cadáveres, transporte de cadáveres humanos exumados, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento, divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento e ornamento com flores e ou paramentos afins, admitida a somatória de atestados.

a.3) O atestado deverá ser apresentado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

b) Relação de seu instrumental em nível de equipamentos e corpo profissional para atendimento dos serviços funerários indicados no objeto desta licitação.
c) Relação da equipe técnica, com qualificação dos responsáveis pelo serviço, bem como

indicação do profissional que ficará responsável pelos serviços.

d) Declaração de que se compromete a disponibilizar todas as instalações, e ainda a administração e manutenção da empresa funerária com salas de velório na região do perimetro delimitado no Anexo III deste Edital, as suas expensas, de acordo com as condições e no prazo estabelecido conforme os itens 1.4. e 1.5. deste Edital.

e) Declaração de que, caso consagre-se vencedora, apresentará cópia do Alvará de funcionamento de sua sede atual , em plena validade, expedido pela Vigilância Sanitária do mesmo local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do Termo de Compromisso.

f) Declaração de que, caso consagre-se vencedora, disponibilizará permanentemente em seus quadros pelo menos um profissional Diretor Funerário responsável, assim reconhecido e certificado pela ABREDIF – Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários.

g) Declaração de que, caso consagre-se vencedora, apresentará cópia do certificado de conclusão do curso de Tanatopraxia para realizar esses serviços, de pelo menos um profissional habilitado para realizar tecnicamente os serviços de Tanatopraxia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua adjudicação.

h.1) O(s) profissional (is) de que tratam os itens "g" e "h" acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

h) Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob as penas da Lei, na qual, caso consagre-se vencedora, na execução dos serviços neste Município, se compromete com todas as orientações técnicas para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres emanadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, inclusive através do Núcleo de Assessoramento de Descentralização de Ações de Vigilância Sanitária - NADAVS.

i) Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob as penas da Lei e sob pena de incorrer em descumprimento de exigência contratual, na qual, caso consagre-se vencedora, se compromete em:

j.1.) Cumprir integralmente os prazos e condições fixadas no termo de compromisso a que alude o Anexo I deste Edital.

j.2.) Atender totalmente às obrigações listadas no Anexo II – Projeto Básico e Memorial Descritivo dos Serviços.

j.3.) Disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, o sistema de informática que atenderá integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo II bem como, o fornecimento todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a realização do objeto deste Edital, inclusive com fornecimento de computadores, impressoras, dentre outros necessários para atender a demanda dos serviços.

j.4.) Disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, um sitio eletrônico da empresa na internet, propiciando que essa página eletrônica permaneça online 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível através de "domínio" próprio e

específico, contendo uma sequência de "links", com suas respectivas "abas", onde seja possível encontrar diariamente as informações referentes a divulgação de óbitos ocorridos.

j.5.) Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, do software gerenciador do processo e pela manutenção de todo o sistema, com instalação e gerenciamento do Banco Informatizado de Dados, inclusive das máquinas, totalmente às suas expensas, inclusive o interfaciamento do sistema e disponibilização de informativos via internet, sem qualquer acréscimo aos valores pagos pelos serviços funerários.

j.6.) Responsabilizar-se pela habilitação e legalização de todo o parque de informática que disponibilizar para os serviços, incluindo software, programas e sistemas em geral.

j.7.) Responsabilizar-se pela manutenção dos serviços em caso de alguma intercorrência técnica.

j.8.) Responsabilizar-se pelo treinamento, capacitação e atualização do pessoal a ser utilizado na prestação dos serviços funerários a serem concedidos.

j.9.) Possuir capacidade em atendimento compatível serviços funerários estimados no item 9 do Anexo II.

j.10.) Atender, os indigentes e os munícipes reconhecidamente carentes, nos termos da legislação municipal, assegurando o atendimento, até 36 (trinta e seis) por ano, durante todo o prazo de concessão, de forma gratuita e sem qualquer ônus para o CONCEDENTE, assegurando, ainda, anualmente, durante o prazo da concessão, a alteração proporcional do limite de atendimento de carentes, levando-se em consideração a variação demográfica no período de referência, conforme modelo do Anexo VIII.

j.11.) Iniciar a realização dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

j.12.) Disponibilizar, para execução dos serviços, todas as instalações, equipamentos, veículos, materiais e pessoal técnico, bem como, todos os demais recursos humanos e materiais para pleno funcionamento de uma funerária com salas velatórias, necessários à perfeita execução dos trabalhos 24 horas por dia no Município de Monte Sião/MG, conforme previsão detalhada nos itens 1.4. 1.5. e de acordo com o descrito no Anexo II e XVI deste Edital.

j.13.) Disponibilizar em suas instalações, neste Município, sala para demonstração dos tipos de esquifes;

j.14.) Disponibilizar em suas instalações, neste Município, números suficientes de urnas em estoque para a prestação dos serviços.

j) Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de responsabilidade pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos apresentados no processo licitatório.

k) Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob pena de incorrer em descumprimento de exigência contratual, na qual, se compromete em estar de pleno acordo com as normas deste edital e seus anexos, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal n° 8.987/95 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ora licitados, e das condições mínimas para execução dos mesmos, conforme modelo do Anexo VII.

l) Atestado de visita técnica (Anexo XIX) a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas, as quais deverão ser previamente agendadas através do tel. (35) 3465-4250 – Diretoria de Obras e realizadas

no Velório Municipal Comunitário. A visita técnica deverá ser efetuada durante o período que contempla a abertura do processo e seu encerramento que se dará no 3º (terceiro) dia útil que antecede a abertura dos envelopes e deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado;

3.1.4 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), com demonstração dos Índices de Liquidez Geral, igual ou superior a 1, Grau de Endividamento, igual ou menor que 0,50, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado termo de abertura e encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, da data de apresentação da proposta, ou se empresa sujeita a não apresentação de balanço, em razão de estar enquadrada em regime especial, deverá a licitante apresentar demonstração contábil hábil, que comprove a sua situação financeira atual.

a.1.) Os índices econômico-financeiros acima citados deverão ser apurados através as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (L.G) = ou > que 1 (igual ou maior que um), obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{(Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

Índice de Endividamento (IE) = ou < 0,5 (igual ou menor que meio), obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\mathbf{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a.2.) O cálculo desses índices deve ser apresentado pela empresa com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC, e pelo responsável legal da empresa.

a.3.) O Balanço patrimonial deverá ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa, assim como pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4.) Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede do Proponente, expedida há no máximo 60 dias da data de apresentação da proposta.
c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.
d) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, conforme modelo constante do Anexo VII.
e) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, conforme modelo constante do Anexo VII.
f) Declaração de que não existe fato impeditivo à habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.
g) Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo,

no Município de Monte Sião/MG, conforme modelo constante do Anexo VII.

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Monte Sião/MG, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame, conforme modelo constante do Anexo VII.

3.2 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 - Caso o interessado pretenda a autenticação pela Prefeitura, devera apresentar os documentos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega do envelope "Habilitação", no Departamento de Compras e Licitações.

3.4 – Os documentos apresentados pelas concorrentes deverão, preferencialmente, estar:

a) Dispostos separados e colecionados na ordem estabelecida por este Edital;

3.5 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões e nem documentos com prazo de validade vencido.

3.6 – As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa proponente ou por Procurador legalmente constituído com o fim específico, sendo que a inobservância das mesmas acarretará a proponente a sua imediata inabilitação/desclassificação.

3.7 – No caso de certidões, quando estas não consignarem o prazo de validade serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

3.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

3.9 – A Comissão Julgadora de Licitações poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.10 – A Participação da Licitante nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA significa a sua plena aceitação de todos os itens do Presente Edital, ao qual o procedimento e vinculado.

3.11 – A Comissão Julgadora de Licitações inabilitará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação e devolverá ao representante da empresa o Envelope nº 02 (Proposta), devendo ser consignada em ata a ocorrência.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços conforme modelo do Anexo XV, que compreenderá:

4.1.1 – A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, de maneira clara e inequívoca, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas,

datada e assinada ao final pelo seu representante legal, em uma via, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário, com carimbo do CNPJ/MF da empresa.

4.1.2 – O Licitante apresentará a proposta, preenchendo o modelo do Anexo XV, em sua integralidade, com a cotação ofertada para os preços unitários contemplando os serviços para Funeral Local, podendo ser aceitos no certame até 03 (três) casas decimais após a vírgula, a serem oferecidos ao particular, demonstrando a globalização da soma dos serviços, inclusive subtotais e total geral da proposta, que deverão ser expressos em moeda nacional, incluindo centavos, grafados em algarismo e por extenso, de maneira clara e inequívoca, apurados à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração da proposta de preços, inclusive as parciais, devem ter sua parte decimal considerada até a segunda casa, desprezando-se as demais.

4.1.3 – No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão Julgadora de Licitações refazer o cálculo para fins de julgamento.

4.1.4 – A planilha orçamentária mencionada no Anexo XIV deste Edital é o documento de caráter informativo elaborado pela Prefeitura do Município de Monte Sião/MG, para a formação de preços, necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços licitados, de maneira a orientar os Proponentes a elaborarem suas propostas dentro dos critérios de aceitabilidade.

4.2 – Também constituem exigências deste Edital na apresentação da Proposta de Preços:

4.2.1 – Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob as penas da Lei, na qual, na formulação da proposta, estão computados todos os custos operacionais para atendimento do objeto, ficando esclarecido e ciente que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais, e que, a proposta contempla todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, tributos e encargos de leis sociais, inclusive as despesas de transporte, taxas de frete e similares, escritório, expediente, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, instalação e gerenciamento do Banco Informatizado de Dados e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos, objeto desta licitação, sob pena de desclassificação da licitante.

4.2.2 – Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob as penas da Lei, de que outros serviços não relacionados no Anexo II do presente Edital, com a finalidade específica de Serviço Funerário com locação de salas velatórias, poderão ser incluídos a critério da Concedente, aplicando-se, como limite, os valores constantes da Tabela de Preços das Empresas Funerárias - ABREDIF, conforme modelo Anexo XI.

4.2.3 – Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega dos envelopes.

4.3 – Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

4.4 – A apresentação da proposta, conforme modelo do Anexo XV, implica tão somente na

instrumentalização das ofertas visando propiciar o julgamento objetivo da licitação para escolha da futura Concessionária, podendo a licitante vencedora oferecer também outras categorias de urnas e de salas de velório e serviços compatíveis com o objeto desta licitação para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que os preços não sejam superiores ao constante da Tabela de Preços das Empresas Funerárias - ABREDIF vigente no período ou outro documento que a substitua.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 – O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, que levará em conta o cumprimento de todas as exigências deste Edital, sendo que será classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o menor valor global de tarifas para os serviços a serem prestados, segundo o critério previsto no art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95, apurado mediante a somatória dos valores unitários, constantes do Anexo XV do presente Edital, respeitando-se o que determina a Lei Complementar nº 123/06 em relação as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços finais, a partir das propostas de menores preços globais de tarifas para os serviços a serem prestados.

5.3 – A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor global de tarifas para os serviços a serem prestados, compreenderá o exame:
5.3.1 – Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas nos Anexos II e XV;
5.3.2 – Da compatibilidade dos preços propostos com o custo estimado para a contratação;
5.3.3 – Cada item deverá ter o seu preço, em valor unitário, sendo que a proposta será objeto de classificação pelo menor valor global de tarifas para os serviços apresentados.

5.4 – Em caso de igualdade ou empate, será dada a preferência à proposta apresentada por empresa brasileira, na forma que consta do § 3º, do artigo 15 da Lei Federal n.º 8987/95. Persistindo a igualdade ou empate, será procedido o sorteio, em ato público, na forma do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.5 – Para classificação das demais licitantes, aptas a adjudicação do objeto do presente certame, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, além do menor valor global de tarifas apresentado, na forma do item 5.1, a manifestação da concordância da empresa em assinar o termo de compromisso previsto no Anexo I e o contrato de concessão referido no Anexo XVI.

5.6 – Em caso de recusa, será dado o direito às demais licitantes, na ordem estabelecida pelo critério de julgamento estabelecido no item 5.1.
5.6.1 – Serão verificados os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que por algum motivo, não atendam seu conteúdo, tal como também será rejeitada pela Comissão Julgadora de Licitações as propostas que contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastantes com o presente edital ou ainda, não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, ou que não sejam

sérias, firmes, concretas, ou ainda, as propostas apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam o seu conteúdo, ou que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, a critério da Comissão Julgadora de Licitações.

5.7 – Também serão desclassificadas as propostas das licitantes com preços excessivos, nos termos da manifestação do setor competente da Diretoria Municipal de Administração, devidamente fundamentado.

5.8 – Ainda serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos e que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 02, em especial, as propostas que deixarem de cumprir quaisquer das exigências previstas nos subitens do item 4 acima e as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações contidas nos Anexos II e XV;
b) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

5.8.1 – As propostas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles manifestamente superiores aos praticados no mercado, bem como, aqueles que financeiramente sejam incompatíveis com os objetivos da Licitação, em especial aqueles cujo valor esteja acima dos fixados pela estimativa da Licitadora e dos custos envolvidos na execução e/ou usual, tendo como comparação objetiva os parâmetros do mercado indicados na Planilha Orçamentária do Anexo XIV do presente Edital, que refere-se aos preços máximos que a Licitadora admitirá pelos serviços objetados nesta licitação, ficando liminarmente desclassificada a proponente que oferecer preços superiores aos constantes na referida planilha, cujos valores, para os efeitos de aceitabilidade, são os constantes da Tabela de Preços das Empresas Funerárias - ABREDIF.
5.8.2 – Poderá ainda ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento, de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que o ato seja devidamente justificado e fundamentado, assim como, nos termos do parágrafo 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.8.3 – Serão também desclassificadas as propostas que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e previstos no presente Edital ou as propostas que apresentarem quaisquer condições, ofertas ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
5.8.4 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

6.1 – O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela Comissão Julgadora de Licitações e pelos licitantes presentes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.2 – Assinada a ata da sessão pública, o Presidente da Comissão Julgadora de Licitações encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao

vencedor e homologação.

6.3. – O objeto da licitação será adjudicado à proposta 1ª classificada, obedecida à ordem de classificação.

6.4 – O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

7.1 – O prazo para assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o Anexo I do presente Edital será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da adjudicação do certame à licitante vencedora vencida as fases de homologação e adjudicação.

7.2 – A adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato de Concessão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data ad publicação ad adjudicação do certame à licitante vencedora vencida as fases de homologação e adjudicação.

7.3 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado, a assinar o termo de Contrato, dentro do prazo previsto no item acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado dos serviços, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4 – No ato da assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
7.41 – Todas as licenças, exigências e demais condições relacionadas no subitem 3.1.3. deste edital, relativamente, quanto ao local designado para realização dos serviços, assim considerado o estabelecimento do licitante vencedor no Município de Monte Sião/MG, observado o disposto nos itens 1.4. e 1.5. deste Edital;
7.4.2 – Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
7.4.3 – Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado comprovado através do estatuto ou contrato social;
7.4.4 – Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

7.5– O contrato somente será assinado desde que cumpridas todas as condições desta cláusula editalícia e após concluídas todas as instalações da empresa funerária com salas velatórias que a contratada deverá colocar em funcionamento no Município de Monte Sião/MG, com acomodações próprias para os usuários, em plenas condições de funcionamento, incluindo as licenças, recursos humanos e bens materiais necessários a perfeita execução dos serviços.

7.6 – A licitante convocada deverá assinar, juntamente com o Contrato, Termo de Ciência e Notificação, para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme

Anexo XVII.

7.7 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sob pena de perda da concessão, acarretando a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis à espécie, ficando facultado a Prefeitura do Município de Monte Sião/MG, dentro dos prazos e condições estabelecidos, a convocação da empresa classificada em segundo lugar, tal como, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para substituí-la e executar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições previamente estabelecidas, podendo ainda revogar a licitação a critério exclusivo da licitadora.

7.8 – O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, a contar do ato da assinatura do respectivo Contrato de Concessão, podendo ser alterado mediante termo aditivo, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 8.987/95, podendo inclusive ser prorrogado por igual período ou sua fração, desde que a contratada esteja correspondendo satisfatoriamente.

7.09 – O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como da Lei Federal n.º 8987/95.

7.10 – Em qualquer hipótese, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o termo de compromisso ou mesmo o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

7.11 – O presente Edital, inclusive seus ANEXOS, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

7.12 – A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente esta licitação, sem que advenha para os proponentes, direito a qualquer reivindicação ou indenização, conforme dispõe o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E SEUS PRAZOS.

8.1 – Os prazos recursais obedecerão ao que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 – Qualquer licitante poderá impugnar, perante a Comissão Julgadora de Licitações, os termos do presente Edital, qualquer falha ou irregularidade que, no seu entendimento, possa provocar vício no processo licitatório no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação;

8.3 – As impugnações e os recursos apresentados serão julgados de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES.

9.1 - Ficam assegurados à CONCEDENTE, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, bem como aqueles

previstos na Lei Federal n.º 8987/95, sem prejuízo se comprovada à culpabilidade da CONCESSIONÁRIA envolvida, ser imputada à mesma responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim estar a CONCESSIONÁRIA ciente de que, constatados os motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, poderá a Administração, observadas, também, as disposições da Lei Municipal nº 2.107, de 15 de agosto de 2.013 cuja regulamentação se deu pelo Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de março de 2.014, rescindir unilateralmente o presente contrato.

9.2 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Termo de Concessão, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

a) Advertência por escrito.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do Termo de Concessão, em relação ao prazo fixado para a execução dos serviços.
c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do Termo de Concessão.
d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do Termo de Concessão.
e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Concessão.
f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

9.3 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

9.5 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

9.6 – É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 – RESCISÃO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão unilateral da Concessão, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis: a) a decretação da falência, liquidação ou dissolução da

11.7 – A CONCESSIONÁRIA deverá assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE.

11.8 – A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar anualmente balancete financeiro, prestando contas de suas atividades concernentes à Concessão.

12 – ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

12.1 – Incumbe a CONCEDENTE, independentemente de outras atribuições previstas neste Edital, o seguinte:

12.1.1 – Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas na Lei Federal nº 8987/95 e no Contrato de Concessão, visando, especialmente, assegurar a adequação na prestação dos serviços funerários, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

12.1.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas do Contrato de Concessão;

12.1.3 – Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e selecionar queixas e reclamações dos usuários que serão cientificados das providências tomadas;

12.1.4 – Aplicar penalidades regulamentares e contratuais, na forma constante da legislação vigente;

12.1.5 – Extinguir a presente concessão de serviços funerários, nos casos previstos na Lei Federal n.º 8987/95 e na forma prevista no Contrato de Concessão;

12.1.6 – Homologar reajustes e proceder à revisão dos preços previstos na Tabela de Preços de Serviços Funerários, na forma constante do Contrato de Concessão, atendendo o que dispõe a Lei Federal n.º 8987/95.

12.2 – PREÇOS E REAJUSTES

12.2.1 – O contrato decorrente da presente licitação será executado sob o regime unitário de preço fixo.

12.2.2 – Os preços poderão ser reajustados, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, consoante critérios adotados pelo Município e obedecida a Legislação Federal pertinente, e revisados sempre que houver comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, mediante decreto do Chefe do Executivo. A CONCESSIONÁRIA, quando julgar necessária a revisão do preço público, deverá fazer demonstrativo através de planilha de custos, submetendo-a ao Chefe do Executivo, a quem caberá autorizá-la ou não, adotando-se sempre como limite os valores constantes da Tabela Referencial de Preços das Empresas Funerárias - ABREDIF.

12.3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3.1 – Aplicar-se-á no que couber, o disposto nos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.3.2 – Aplicar-se-á igualmente, no que couber, com relação a eventual participação de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3.3 – A participação na presente licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital, bem como na expressa manifestação do licitante de que não está incurso nas disposições dos artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.3.4 – Qualquer informação necessária estará á disposição dos interessados e será prestada

CONCESSIONÁRIA ou falecimento de seu titular, no caso de firma individual; b) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA, de forma que inviabilize a execução do contrato; c) o não cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, das obrigações constantes neste Edital e no Contrato de Concessão.

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, dada a gravidade da ocorrência, a rescisão importará em:
10.2.1 – Aplicação da pena de suspensão do direto de licitar com o Poder Público e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
10.2.2 – Declaração de inidoneidade, aplicada mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa, quando a CONCESSIONÁRIA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas;
10.2.3 – Ocupação e utilização de equipamentos e materiais empregados para a continuidade dos serviços, mediante prévia avaliação, para posterior ressarcimento ou devolução, conforme o caso e a critério da Administração, para a execução dos serviços objeto deste Edital, necessários ao Município.

10.3 – A Concessão poderá ser rescindida unilateralmente por iniciativa da CONCEDENTE, sempre que atendida a conveniência administrativa ou financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que seja comunicada à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e procedida à indenização;

10.4 – A rescisão poderá ocorrer por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente.

11 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1 – A CONCEDENTE poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições dos serviços, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena, especialmente quanto ao acesso aos documentos relativos ao faturamento.

11.2 – A CONCESSIONÁRIA deve zelar pela boa disciplina de seus empregados, mantê-los em serviço uniformizados, com identificação por crachá e plenamente capacitados a executar suas funções, afastando imediatamente aqueles que a Administração entender inidôneos, desidiosos ou que, de qualquer forma, não se adaptem ao trabalho.

11.3 – A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE, sempre que solicitadas, cópias de guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISSQN e PIS/PASEP de seus empregados, referentes ao mês anterior do último exigível.

11.4 – Competirá a CONCESSIONÁRIA a aquisição de todo o equipamento, material e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços.

11.5 – A CONCESSIONÁRIA deverá prestar seus serviços como previsto neste Edital e no Termo de Contrato de Concessão, cuja minuta integra o presente Edital (Anexo XVI).

11.6 – A CONCESSIONÁRIA deverá prestar contas anualmente, ou quando for solicitado, da gestão dos serviços a CONCEDENTE, ou aos usuários, nos termos do presente Edital.

pela Seção do Departamento de Licitações, devendo ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura no Município de Monte Sião/MG, de segunda à sexta-feira, dentro do horário normal de expediente das 09 às 16 horas, sito à Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – Cidade de Monte Sião/MG.

12.3.5 – Os Pedidos de Esclarecimentos deverão ser PROTOCOLADOS junto ao Protocolo Geral da Prefeitura no Município de Monte Sião/MG, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

12.3.6 – Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

12.3.7 – A Adjudicação só terá efeito após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.3.08 – O edital completo e seus anexos estão à disposição para aquisição, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizado à Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – Cidade de Monte Sião/MG, no horário das 09 às 16 horas ou pelo site oficial www.montesiao.mg.gov.br.

E, para que ninguém alegue ignorância, para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é publicado e afixado no Quadro de Avisos - Licitações, na sede desta Prefeitura e publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e em jornal do Município, por 01(uma) vez.

Monte Sião, 10 de maio de 2016.

João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA
Presidente da CPL

ALTAIR ANTONIO AUGUSTO
Vice-Presidente

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS
Secretário

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13590/2015 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2016 PARA OUTORGA, PELO MUNICÍPIO, DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG PARA 01 (UMA) EMPRESA.

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço ....., cidade de ..... adjudicatária no procedimento licitatório entabulado, vem através deste, por meio de seu (sua) representante legal, SR.(A) ..... RG nº ..... e CPF nº ....., para os fins de dar atendimento ao disposto nos itens 1.5. e 7.3. do edital licitatório em epígrafe, COMPROMETEMO-NOS com a Prefeitura do município de Monte Sião/MG, a observar com fidelidade e cumprir pontualmente no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, para constituir obrigatoriamente filial ou sede neste Município e colocar nos locais de execução indicado dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obra necessárias, bem como, instalar e manter acomodação e técnicas suficientemente hábeis à cabal realização do objeto desta licitação, comprometendo-nos ainda ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes dos Anexos II, VI, XV, e XVI do presente edital, providenciando todas as licenças, exigências e demais condições relacionadas no subitem 3.1.3. deste edital, relativamente, quanto ao nosso estabelecimento na Cidade de Monte Sião/MG.

Outrossim, manifesto-me ciente de que o descumprimento do compromisso acima resultará na perda da concessão, sem que me caiba qualquer tipo de indenização ou retenção e sem prejuízo das demais cominações aplicáveis à espécie, ficando facultado a Prefeitura de Monte Sião/MG, a convocação da empresa classificada em segundo lugar, tal como, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para substituir-nos e executar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições previamente estabelecidas, podendo ainda revogar a licitação a critério exclusivo da licitadora.

Por estarmos cientes e concordados com este Termo lido e achado conforme, e por ser esta a expressão da verdade, firmamo-nos juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, de maneira espontânea, conscientes e comprometidos com o seu cumprimento, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____- MG, (dia) de (mês) de (ano).

.....
nome e assinatura do representante legal

....
Testemunha Testemunha

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO COM O MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13590/2015 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2016 PARA OUTORGA, PELO MUNICÍPIO, DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE MONTE SIÃO PARA 01 (UMA) EMPRESA.

1. APRESENTAÇÃO

O descrito neste Anexo constitui as descrições básicas exigidas para os serviços licitados, para que, assim, atendam perfeitamente aos anseios desta Municipalidade, para o alcance dos objetivos por esta pretendidos. Tais requisitos e funcionalidades devem ser fornecidos por um único proponente, em parceria com a Diretoria Municipal de Obras da Prefeitura de Monte Sião/MG, conforme solicitado neste edital.

2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Monte Sião é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, na microrregião de Poços de Caldas.

Sua população estimada em 2010 era de 21.203 habitantes. A área é de 291,0 km² e a densidade demográfica, de 64,05 hab/km².

Os municípios limítrofes são, em Minas Gerais: Jacutinga a norte, Ouro Fino a nordeste e Bueno Brandão a leste e sudeste; e, no estado de São Paulo, Socorro e Águas de Lindóia a sul e Itapira a sudoeste.

Monte Sião é a cidade conhecida como a Capital Nacional do Tricô devido à industrialização na área têxtil especialmente da confecção de tricô. Hoje ela pode ser considerada uma referência em moda em tricô, produzindo e distribuindo seus produtos para diversos pontos do país. Durante o Inverno onde atrai milhares de turistas do país todo para compra de vestuários, há vários eventos na cidade como: Festival de Inverno, Fenat, Encontro de Fuscas, Trilha das Malhas e entre outros. Por ficar situada no estado de Minas Gerais fica apenas 160km da cidade de São Paulo de onde recebe maior partes dos turistas.

Fundação: foi oficialmente fundada em 29 de março de 1849 por portugueses e colonizada por italianos a partir de 1889.

Nome original: Arraial do Jabuticabal.

Origem do nome atual: em 1850, três missionários italianos que aqui estiveram, viram no Morro Pelado uma semelhança com o Mont Sion, na Palestina, e sugeriram a mudança. A partir daí, o nome Jabuticabal foi sendo substituído gradativamente por Mont Sion até se transformar, por corruptela, em Monte Sião.

Gentílico: montessionense.
Comparação: é pequeno, porém não é o menor de Minas Gerais. Ainda assim sua área é superior ao de 4 países europeus juntos, a saber: Mônaco, San Marino, Liechstentein e Vaticano.
Altitude: 850 metros.
Clima do município: é o Tropical de Altitude, isto é, muito influenciado pelas elevações do relevo.
Geografia Monte Sião

Coordenadas geográficas Monte Sião

Latitude: -22.4333, Longitude: -46.5723
22° 25′ 60″ Sul, 46° 34′ 20″ Oeste

Superfície Monte Sião

29.159 hectares
291,59 km² (112,58 sq mi)

Altitude Monte Sião

855 m (2.805 ft)

Clima Monte Sião

Clima subtropical úmido (Classificação climática de Köppen-Geiger: Cfa)

Distância Monte Sião

São Paulo 124 km mais próxima

Rio de Janeiro 349 km

Salvador 1356 km

Brasília 754 km

Fortaleza 2256 km

Belo Horizonte 398 km

Manaus 2596 km

Curitiba 432 km

Recife 2032 km

Porto Alegre 965 km

Belém 2345 km

Goiânia 699 km

Óbitos Ocorridos no Município no período de 01/01/2012 a 31/12/2014

Particulares e Gratuitos	160
Cartório	160
Cemitérios	160

Obs.: o total de óbitos/ano é a média obtida a partir de certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, Civil das pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Sião/MG; ano de 2.012/2014 = 160 (cento e sessenta) óbitos até o dia 31/12/2014.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Constitui objeto desta licitação a Concessão da exploração de Serviços Funerários do Município de Monte Sião/MG, para 01 (uma) empresa, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo inclusive ser prorrogado por igual período ou fração, que serão prestados em caráter de exclusividade, nos limites do Município de Monte Sião/MG, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.107, de 15 de agosto de 2.013 cuja regulamentação se deu pelo Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de março de 2.014. (Anexo VI).

A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões da TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS, vigência 2015, bem como a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

A empresa vencedora se compromete a executar os serviços com capacitação em excelência do atendimento geral e específico para o atendimento dos serviços funerários envolvendo: o Desenvolvimento Gerencial, Desenvolvimento de Gestão Estratégica e o Desenvolvimento da Assessoria no acompanhamento e sustentação da excelência do atendimento.

A empresa vencedora se compromete a manter uma sede ou filial no Município de Monte Sião/MG, pois a demanda atendida pertence a esta cidade.

- ornamento com flores e outros paramentos afins;
- preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
- fornecimento de véu, paramentação e outros adornos;
- transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;
- divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento, com fornecimento de noticiários de falecimento e ofícios religiosos fúnebres, para os jornais e emissoras de rádio , se houver;
- transporte de esquife ou similar;
- desembaraço de certidão de óbito e fornecimento de documentação necessária ao sepultamento, adotando providências administrativas para registros de óbitos em cartórios de registro civil, delegacias de polícias, instituto médico legal, liberação de corpos em hospitais, clínicas, casas de saúde, órgãos ou repartições públicas;
- transportes fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico e transporte de cadáveres humanos exumados dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade;
- providências administrativas junto às repartições municipais, cemitérios, agências de previdência social, prestando conta às famílias interessadas de todas as despesas efetuadas e recebimentos;
- Atendimento a todas as posturas do Código Sanitário do Estado, bem como, acompanhamento junto aos órgãos oficiais para a liberação de corpos sujeitos à necropsia pela legislação vigente;
- locação de altares e demais acessórios e paramentos necessários à realização dos funerais, além de outros correlatos que sirvam de meio à consecução do serviço;
- Outros serviços complementares e pertinentes à concessão, nos termos da legislação municipal e das normas emanadas pela Concedente.

- A exploração dos serviços nos cemitérios e a comercialização de planos e convênios funerários não estão incluídas nas atividades que consistem os serviços funerais previstos neste edital.
- É vedado à Concessionária o exercício de qualquer atividade comercial estranha ao Serviço Funerário à exceção de venda de Plano Funerário, devendo constar no contrato os artefatos, atendimento e serviço cerimonial, cuja qualidade não poderá ser inferior a constante na proposta apresentada pela licitante vencedora da presente licitação.
- A concessionária também deverá manter o atendimento da eventual

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a pertinência e relevância da presente concessão de serviço público funerário, como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva, ou seja, a total incapacidade da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG realizar com exclusividade esse serviço de natureza essencial, cujos trabalhos são de suma importância para a comunidade local.

Nesse sentido, a delegação dos serviços funerários também visa aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, o agente funerário deve estar preparado para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário.

Nessa mesma linha de pensamento, a delegação dos serviços funerários ainda busca possibilitar que o agente funerário conduza de forma eficaz, tranquila e acolhedora, diferentes situações de atendimento, garantindo à integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário e a boa imagem do serviço público, através dessa capacitação do atendimento ao público no sentido de aprimorar o desempenho nas funções através da compreensão e responsabilidades nas situações que envolvem o luto e famílias enlutadas.

5. OS SERVIÇOS E OS PRODUTOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A atividade funerária é todo ato relacionado com a prestação de serviços funerários, homenagens póstumas, translado, embalsamamento (Tanatopraxia) e providências administrativas para registro do óbito.

Para os fins deste Edital, definem-se serviços funerais como o conjunto de atividades, envolvendo a seguinte relação dos Serviços Funerários e cerimonial de velório, a saber:

- Fornecimento de ataúdes, urnas e caixões mortuários para pessoas falecidas neste Município, conforme Tabela de Preços aprovada pelo concedente, podendo colocar à disposição do particular outros modelos, desde que os preços não superem aqueles constantes da Tabela Referencial das Empresas Funerárias - ABREDIF;
- Serviços funerários específicos consistem nas seguintes atividades, compreendendo:
  - fornecimento de caixões, ataúdes, esquifes e urnas mortuárias;
  - remoção e transporte de corpos, urnas e caixões exclusivamente em carros funerários, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;
  - embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

demanda de usuários dos outros planos e convênios funerários existentes, assim considerados os possuidores de plano de seguro mútuo funerário, nos moldes previstos neste edital, em padrões compatíveis com o especificado na respectiva promessa de direito, cuja qualidade não poderá ser inferior a constante na proposta apresentada pela licitante vencedora da presente licitação, desde que a empresa esteja legalmente autorizada a executar os serviços.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Observado o critério de proporcionalidade indicado no item **1.1.** deste edital, a execução dos serviços do objeto desta licitação deverá ser elaborado em local próprio indicado pela proponente vencedora, localizado no **MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG**, no perimetro delimitado no Anexo III deste Edital, compreendendo mão de obra operacional e administrativa mínima necessária à consecução do objeto licitado, e dependências para acomodação do pessoal a ser atendido, tudo as expensas do licitante vencedor deste certame, cumpridas as disposições legais e posturas municipais que normatizam e autorizam o exercício de tal atividade, ficando ressalvado que havendo inobservância dessas condições, a Licitadora não assinará o contrato, podendo ainda acarretar a rescisão imediata do contrato, no caso deste já tiver sido assinado e essas condições deixarem de existir, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis à espécie.

De acordo com o disposto no item acima, a Concessionária deverá constituir obrigatoriamente filial ou sede neste Município e disponibilizar a instalação, administração, com escritório, telefone, funcionamento de setor administrativo, financeiro e de atendimento ao público, colocando no local de execução indicado dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obra necessárias, bem como, instalará e manterá acomodação e técnicas suficientemente hábeis à cabal realização do objeto desta licitação, comprometendo-se ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes dos **Anexos** do presente edital, devendo incumbir-se de todos os encargos decorrentes dessa obrigação, no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta)** dias contados da data de assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o Anexo I deste Edital, o qual será firmado após a adjudicação, ressaltando-se que, o não atendimento a tal disposição caracterizará, para todos os fins de direito, o estatuído pelos artigos 77 a 80, com a incidência dos artigos 86 e 87, todos da Lei Federal 8.666/93.

O serviço adequado com a estrutura física das instalações do local para desempenho das atividades funerárias, apropriado para atividade, dentro do perimetro delimitado no Anexo III deste Edital, de acordo com

- instalações elétricas e hidráulicas embutidas ou protegidas, facilitando a circulação e a higienização do ambiente;
- forro ou teto em bom estado de conservação, revestido por material que possibilite limpeza e manutenção;
- piso revestido de material resistente, antiderrapante, impermeável e que possibilite processo completo de limpeza e desinfecção;
- paredes, portas e janelas revestidas de material resistente, liso e lavável nos locais onde houver procedimentos de higienização, tamponamento, armazenagem temporária ou conservação de restos mortais humanos;
- janelas e demais aberturas destinadas à ventilação do ambiente, onde sejam realizados procedimentos higienização, tamponamento, armazenagem temporária ou conservação de restos mortais humanos, protegidas contra a entrada de insetos e outros animais;
- condições de manejo de resíduos de acordo com a RDC ANVISA nº. 50/02, RDC ANVISA nº. 306/04, Resolução CONAMA nº. 358/05 e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las.

AMBIENTES COMUNS: Os estabelecimentos funerários, independentemente da atividade que realizam, devem observar o seguinte:

- sala ou área administrativa: ambiente obrigatório, em que se realizam as atividades administrativas do estabelecimento. Essas salas ou áreas não podem funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres;
- sala de recepção e espera para atendimento ao usuário: ambiente obrigatório para os estabelecimentos que atendam ao público em suas dependências. Devem apresentar condições de conforto para os usuários.
- Instalações Sanitárias: são obrigatórios em todos os estabelecimentos. Devem possuir separação por sexo, com no mínimo um sanitário adaptado para deficientes físicos;
- Depósito de Material de Limpeza (DML): ambiente obrigatório, exclusivo para guarda dos materiais, equipamentos e saneantes utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção do estabelecimento, bem como a sua preparação para o uso;
- condições de manejo de resíduos de acordo com a RDC ANVISA nº. 50/02, RDC ANVISA nº. 306/04, Resolução CONAMA nº. 358/05 e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las.

legislação sanitária vigente, observando as seguintes especificações mínimas:

- 1 (um) banheiro feminino;
- 1 (um) banheiro masculino;
- 1 (um) banheiro adaptado para necessidades especiais;
- 1 (uma) sala administrativa;
- cozinha;
- sala de recepção;
- sala de mostruário para demonstração dos tipos de esquifes;
- depósito de estoque e materiais;
- sala contendo o local de funcionamento de clínica de preparação de corpos, que deverá obedecer às especificações técnicas e exigências da Vigilância Sanitária;
- escritório administrativo;
- garagem para frota da empresa;
- número suficiente de funcionários para a prestação adequada dos serviços diurno/noturno;
- Licença(s) expedida(s) pela Prefeitura;
- O local para o embalsamamento, a formolização e a reconstituição de cadáveres, tem que estar construído devidamente iluminado e ventilado; sem odor, devendo conter ainda: mesa adequada que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida de material liso, resistente e impermeável; lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas e piso; instalações sanitárias; um lavatório e um chuveiro com paredes e pisos revestidas de material liso impermeável e resistente.

- **Plano de Operação e Manutenção Funerária**

CONDIÇÕES GERAIS: As edificações dos estabelecimentos funerários devem observar minimamente as seguintes condições físicas gerais:

- não possuir comunicação física com ambiente de domicílio ou outro estabelecimento que realize atividades não relacionadas às atividades constantes neste documento;
- rede elétrica em bom estado de conservação e abastecimento com água potável;
- reservatório de água potável revestido de material resistente e impermeável com cobertura adequada e capacidade de armazenamento compatível com o consumo;
- esgoto sanitário ligado à rede pública. Nos locais em que não houver rede pública de esgoto, deve-se utilizar sistema de fossa séptica e sumidouro seguindo as normas NBR 8160 e NBR 7229 da ABNT e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las;

Observação: Os estabelecimentos que tenham funcionário(s) em regime de plantão devem dispor de sala de plantonista e condições de conforto para repouso.

COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS: Os estabelecimentos que realizam o comércio de artigos funerários, além do disposto nos itens acima, devem possuir sala ou área para guarda de artigos funerários. Essas salas ou áreas não podem funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres.

HIGIENIZAÇÃO, TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS E TANATOPRAXIA: Os estabelecimentos que realizam procedimentos de higienização, tamponamento e ou conservação de restos mortais humanos, além do disposto nos itens precedentes, deverão possuir as seguintes áreas:

- sala para higienização, tamponamento e procedimentos de conservação de restos mortais humanos: sala com acesso restrito aos funcionários do setor. Devem atender ainda às seguintes especificações:
  - Recursos para lavagem das mãos: pia ou lavatório com torneira ou comando que dispensa o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos;
  - Mesa ou bancada tanatológica para higienização de restos mortais humanos, com formato que facilita o escoamento de líquidos, feita em material liso e impermeável e que possibilite processos repetidos e sucessivos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

- sala ou área para higienização e esterilização de materiais e equipamentos: esse ambiente deve possuir:
  - acesso restrito aos funcionários do setor;
  - recursos para lavagem das mãos: pia ou lavatório com torneira ou comando que dispensa o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos;
  - bancada com pia em material liso, impermeável para higienização de equipamentos e materiais;
  - Equipamento compatível com a demanda do estabelecimento e com os equipamentos e materiais que se pretende esterilizar.

Observação: A atividade de preparo e esterilização de materiais pode ser executada na sala para preparo e higienização de restos mortais humanos, desde que haja barreira técnica e as condições descritas no item anterior — sala ou área para higienização e esterilização de materiais e equipamentos—, sejam observadas. Os recursos para higienização das mãos podem ser apenas um para os dois ambientes.

Observação: Poderá ser realizada a atividade em relação aos itens acima na sede (cidade) da empresa licitante ou em local apropriado de acordo com os requisitos mínimos exigidos, exemplo: IML, e/ou outros.

REMOÇÃO E TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS: Para realizar a atividade de translado de restos mortais humanos, além do disposto nos itens acima, o Estabelecimento Funerário devem possuir no mínimo, 01 (um veículo utilitário e 01 (um) veículo para uso em cortejo:

- destinado exclusivamente para esse fim;
- passível de lavagem e desinfecção frequentes;
- dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias, com revestimento em material impermeável e resistente a repetidos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Observação:

- **RECURSOS MATERIAIS**

Constituem equipamentos indispensáveis para a execução dos serviços:

- castiçais (02);
- suporte para ataúdes (02);
- crucifixo com resplendor (02);
- porta bíblia (02);

Os equipamentos serão materiais que facilitem o transporte e a limpeza;

- **RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS**

Além dos sócios, diretores e gerente exige-se um quadro de funcionários, qualificados, assim distribuídos:

- (2) – Agentes Funerários;
- (1) – Ajudantes Gerais;
- (1) – Auxiliares Administrativos;
- (1)– profissional com certificação técnica em prática de tanatopraxia e reparação facial, devidamente certificado.

Entre os funcionários acima previstos, deverão estar incluídos, um agente tanatopraxista e um agente recuperador facial, tanto para o período diurno, como para o período noturno.

1 (um) agente responsável pelas providências necessárias para obtenção do atestado de óbito.

Todos os funcionários de atendimento usarão uniformes e crachás, para facilidade de identificação pelo usuário.
Os funcionários serão registrados na forma da lei.

- **DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA DE INFORMÁTICA**
  - A Concessionária disponibilizará e instalará sistema de gerenciamento em rede de um Banco Informatizado de Dados contendo informações dos usuários atendidos pelo serviço funerário, que forneça histórico estatístico individualizado e por usuário.
  - O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável para o usuário.
  - A Concessionária disponibilizará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, um sitio eletrônico da empresa na internet, propiciando que essa página eletrônica permaneça online 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível através de "domínio" próprio e específico, contendo uma sequência de "links", com suas respectivas "abas", onde seja possível encontrar diariamente as informações dos óbitos atendidos pela Concessionária.

  - A Concessionária deverá responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, do software gerenciador do processo e pela manutenção de todo o sistema, com instalação e gerenciamento do Banco Informatizado de Dados, inclusive das máquinas, totalmente às suas expensas, inclusive o interfaciamento do sistema e disponibilização de informativos via internet, sem qualquer acréscimo aos valores pagos pelos serviços funerários.
  - A Concessionária deverá responsabilizar-se pela habilitação e legalização de todo o parque de informática que disponibilizar para os serviços, incluindo software, programas e sistemas em geral.
  - A Concessionária deverá responsabilizar-se pela manutenção dos serviços em caso de alguma intercorrência técnica.
- **DEMAIS INFORMAÇÕES:**

- Além das condições acima relacionadas, no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta)** dias contados da data de assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o Anexo I deste Edital, a Concessionária também deverá disponibilizar:
  - Um almoxarifado, onde deverá manter sempre um estoque mínimo de caixões mortuários;
  - No mínimo, 01 (um) veículo utilitário e 01 (um) veículo para uso em cortejo, na cor escura e com o logotipo da empresa;

com película solar em material polietileno, aplicação vedação de luz visibilidade 70% (setenta por cento), cor fumê; deverá possuir certificado de vistoria e inspeção veicular, conforme o Código de Transito Brasileiro, sendo, os mesmos, adequados conforme legislação, devidamente identificados, na forma a ser definida pela Concedente.

- Os veículos a serem usados para prestação dos serviços deverão satisfazer as seguintes exigências:
  - Estar em excelentes condições de uso, na parte mecânica, elétrica e hidráulica, sendo que, durante toda a execução do contrato de concessão, a referida frota não poderá exceder a idade média de 5 (cinco) anos;
  - O veículo deverá dispor de vidros no compartimento de transporte de ataúdes, deverá receber tratamento que impeça a visão no sentido exterior/interior;
  - Possuir mesas para apoio horizontal, com facilidade de carga e descarga;
  - A pintura deverá ser uniforme em todo o veículo, na cor escura;
  - Para a execução dos serviços, os veículos deverão ser mantidos limpos e conservados dentro das determinações legais de higiene e segurança veicular;
  - Obrigatoriamente, os veículos devem ser devidamente licenciados no DETRAN, especificamente de acordo com as normas regulamentares aplicáveis para a execução dos serviços funerários, devendo manter durante todo o prazo da concessão seguro contra terceiros;
- Nenhum veículo funerário poderá permanecer estacionado num raio de cem metros de hospitais, unidades de saúde ou do Instituto Médico Legal - IML, sob as penas da lei e em sendo de propriedade de empresa Concessionária, ficará a mesma sujeita, também, à rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais.
- Não será permitido o estacionamento de veículos de traslado de cadáveres na via pública ou nas calçadas.
- Não será permitido o transporte de cadáveres em veículos inadequados para atividade, ou específicos para outros fins.
- Os veículos utilizados nos serviços deverão ser periodicamente revisados para garantia de boas condições de uso na parte mecânica, elétrica e estética, mantendo a mais perfeita condição de higiene e limpeza.
- No acompanhamento do cortejo fúnebre os veículos deverão observar uma velocidade máxima de 30 (trinta) quilometro por hora, dentro do perímetro urbano.

8. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM "URNA" CONFORME PREVÊ O CÓDIGO NACIONAL DO FUNERAL:

Ref. Brasileira	Funeral Local - Descrição dos Serviços
A	Compreende esse serviço assistencial social, a soma dos artefatos, serviços e cerimonial, empregando a urna assistencial em madeira, com 04 alça dura, fundo misto com tampo de celulose, forrada internamento com papel branco.
S	Compreende esse serviço básico 01, a soma dos artefatos, serviços e cerimonial, empregando a urna básica em madeira, com 06 alças fixas de plástico, fundo misto, forro interno em papel e babado, com acabamento externo fosco.
P. I.	Compreende esse serviço funeral infantil, assistência social 0,60 cm, a soma dos artefatos, serviços e cerimonial, empregando a urna assistencial em madeira, com 04 alças dura, fundo misto com tampo de celulose, com acabamento externo branco fosco.
P. I.	Compreende esse serviço funeral infantil, assistência social 0,80 cm, a soma dos artefatos, serviços e cerimonial, empregando a urna assistencial em madeira, com 04 alças dura, fundo misto com tampo de celulose, com acabamento externo branco fosco.
P. I.	Compreende esse serviço funeral infantil, assistência social 1,00 m, a soma dos artefatos, serviços e cerimonial, empregando a urna assistencial em madeira, com 04 alças dura e fundo misto com tampo de celulose, com acabamento externo branco fosco.
P. I.	Compreende esse serviço funeral infantil, assistência social 1,20 m, a soma dos artefatos, serviços e cerimonial, empregando a urna assistencial em madeira, com 04 alças dura e fundo misto com tampo de celulose, com acabamento externo branco fosco.
P. I.	Compreende esse serviço funeral infantil, assistência social 1,40 m, a soma dos artefatos, serviços e cerimonial, empregando a urna assistencial em madeira, com 04 alças dura e fundo misto com tampo de celulose, com acabamento externo branco fosco.

7. DAS DEFINIÇÕES

FUNERAL
Conjunto de atividades que compreendem: o fornecimento de artefatos e materiais, serviços, atendimento, organização de cerimonial, disponibilidade de estrutura física e operacional, visando a execução de todos os procedimentos necessários à realização de homenagem fúnebre e sepultamento conforme usos, costumes e tradição, de acordo com a capacidade financeira do contratante ou padrão definido por cobertura assistencial, securitária ou manifestação do solicitante.

1 - FUNERAL LOCAL
Aquele realizado na sua totalidade na localidade em que ocorreu o óbito.
Todo funeral local compreende, independente de seu padrão, a realização de três operações indissociáveis: Fornecimento de artefatos, serviços e cerimonial.

- **ARTEFATOS**
  Soma de todos os artigos funerários e outros necessários à realização do funeral conforme padrão necessário ou solicitado pelo contratante. Inclui urna, véu, ornamentação da urna (conforme tradição e costume local) material para assepsia do corpo e de proteção individual do agente.

- **SERVIÇOS**
  Atividades e suporte operacional necessário à realização do funeral conforme cobertura, padrão solicitado ou necessidade, expedição de documentos e intervenções visando minimizar as ações e tarefas do contratante, expedientes administrativos e disponibilidade de estrutura técnica e física, gerenciamento e suporte a toda ação.

- **CERIMONIAL**
  - Assistência à família, contratante e participantes da homenagem, cortejo fúnebre em perímetro urbano, ornamentação do local da homenagem, montagem e desmontagem de câmara ardente, organização e coordenação da homenagem conforme padrão de funeral contratado.

  - A **TANATOPRAXIA** é a Técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, conservando sua aparência natural, minimizando as alterações fisionômicas e permitindo que o velório se estenda além das 24 horas tradicionais. A tanatopraxia somente será realizada por pessoas habilitadas para tal função, sob a responsabilidade de um Diretor e Agente Funerário devidamente qualificado e regularmente cadastrado na Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários - ABREDIF, responsável pelos procedimentos técnicos, legais e administrativos, inerentes a execução de toda atividade funerária da Concessionária.

P. I.	Compreende esse serviço funeral infantil, assistência social 1,60 m, a soma dos artefatos, serviços e cerimonial, empregando a urna assistencial em madeira, com 04 alças dura e fundo misto com tampo de celulose, com acabamento externo branco fosco.

A – Funeral Assistencial
S – Funeral Social
PI – Padrão Infantil

9. ESTIMATIVA ANUAL E TOTAL (10 ANOS) DE SEPULTAMENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO

Estimativa

		Mês	01 ano	10 Anos
1.	Receita de Serviços Funerários			
1.1	Estimativa de óbitos	4,44	53,33	533,33
1.2	Estimativa de óbitos dos serviços Sociais (carentes)	0	0	0
1.3	Estimativa de óbitos serv. soc. prestados p/Prefeitura (carentes)	0	0	0
1.4	Estimativa de óbitos ser. soc. Iniciativa privada (carentes)	0	0	0
1.5	Estimativa de óbitos dos Serviços Particulares (iniciativa privada)	4,44	53,33	533,33
1.6	Estimativa Serviços Particulares – ano -		53,33	
1.7	Estimativa Serviços Particulares – mês -	4,44		
1.8	Preço Méd. dos Serv. Part. Tab. ABREDIF código 08 = R$2.255,00			
1.9	SUB TOTAL	R$10.012,20	R$120.146,40	R$ 1.201.464,00

10. DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo inicial da concessão será de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura. A CONCESSIONÁRIA iniciará a execução dos serviços imediatamente, a partir da assinatura do Contrato, sob pena de perda da concessão, o que será prorrogável por igual período.

11. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para fins de levantamento da estimativa das despesas decorrentes dos investimentos a serem feitos, bem como da expectativa de arrecadação no período, esclarecemos que a memória de cálculo de todos esses valores pode ser obtida, conforme a estratégia de ação da licitante interessada, com indicação dos parâmetros previstos no item 9 do Anexo II e nos Anexos X, XII e XIII deste edital, onde podem ser encontrados a fonte de referência dos mesmos.

Estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar estimativa de faturamento bruto da concessão e impacto do valor dos investimentos, contemplando a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

A previsão da despesa e da receita obtidas com a contratação dos serviços

objeto da licitação deve levar em conta o período contratual de 10 (dez) anos.

Para cumprimento do cronograma de execução das metas para reforma do velório municipal, que se refere ao ANEXO XVIII deste edital, o interessado deve levar em consideração somente as despesas decorrentes da reforma, a qual encontra-se estimada com seu valor máximo no Anexo XVIII.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

A Concessionária deverá prestar seus serviços como previsto neste Edital e no Termo de Contrato de Concessão, cuja minuta integra o presente Edital (Anexo XVI).

- A Concessionária se obriga a executar o objeto do contrato de concessão, devendo manter equipe técnica especializada, com equipamentos adequados, para a perfeita execução dos serviços abaixo discriminados:
  - Fornecimento de ataúdes, urnas e caixões mortuários para pessoas falecidas, conforme Tabela de Preços aprovada pelo Concedente, podendo colocar à disposição do particular outros modelos, desde que os preços não superem aqueles constantes da Tabela Referencial das Empresas Funerárias - ABREDIF;
  - Remoção e transporte de cadáveres, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;
  - Ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
  - Transporte de esquife ou similar;
  - Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;
  - Realização de velório ou similar no local de costume;
  - Providências administrativas para registros de óbitos em cartórios de registro civil, delegacias de polícia, instituto médico legal, liberação de corpos em hospitais, clínicas, casas de saúde, órgãos ou repartições públicas;
  - Outros serviços inerentes auxiliares e complementares sob responsabilidade da concessionária, assumindo todos os encargos e obrigações, sem direito a qualquer restituição por parte da Municipalidade, após o término do prazo da concessão;
  - Intermediação, assessoria para despachos aéreos ou terrestres, nacionais ou internacionais de cadáveres;
  - Representação da família no encaminhamento de requerimento e outros documentos junto aos órgãos competentes, bem como para remoção nacional ou internacional e translado de corpo;
  - Fornecimento de noticiários de falecimentos e ofícios religiosos fúnebres, para os jornais e emissoras de rádio, se

houver;
- Providências administrativas junto às repartições municipais, cemitérios, agências de previdência social, prestando conta às famílias interessadas de todas as despesas efetuadas e recebimentos;
- Atendimento a todas as posturas do Código Sanitário do Estado, bem como, acompanhamento junto aos órgãos oficiais para a liberação de corpos sujeitos à necropsia pela legislação vigente;
- Outros serviços complementares e pertinentes à concessão, nos termos da legislação municipal;
- Limpeza, manutenção e conservação da funerária a ser disponibilizada no Município de Monte Sião/MG, inclusive pintura, bem como do local de preparação de corpos, utilizando equipamentos, material e equipe técnica próprios, necessários para a prestação adequada dos serviços, sem ônus para a Concedente;
- Submeter, periodicamente as tabelas de preços à consideração da Prefeitura;
- Dispor de local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

- Para encaminhamento e solução de casos de rotina decorrentes do presente contrato, o Concedente far-se-á representar pela Diretoria de Administração.
- A licitante vencedora deverá manter sempre um estoque mínimo de caixões, de todas as referências (caixões mortuários) constantes da proposta, podendo colocar à disposição do usuário outros modelos, desde que os preços não superem aqueles constantes da Tabela Referencial das Empresas Funerárias - ABREDIF.
- A licitante vencedora deverá também prestar, sem qualquer ônus para o Município, serviços funerários gratuitos aos indigentes e aos munícipes carentes, desde que atestada sua carência pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimentos Social, que irá providenciar laudo socioeconômico, elaborado por profissional da mesma Diretoria, nos termos da legislação municipal, assegurando o atendimento, até o limite de 36 (trinta e seis) por ano, durante todo o prazo de concessão, de forma gratuita e sem qualquer ônus para a Concedente, assegurando, ainda, anualmente, durante o prazo da concessão, a alteração proporcional do limite de atendimento de carentes, levando-se em consideração a variação o índice de mortalidade do Município no período de referência.
- A Concessionária fornecerá, de forma gratuita, para os indigentes e carentes indicados pela Prefeitura, os serviços referente ao código 01 da tabela BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS
    - Transporte ou traslado funerário, dentro do Município ou fora dele até 100 km, na ocorrência de óbito de munícipe

hospitalizado em outra localidade;

- Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a Concessionária também deverá observar que:
  - Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua.
  - A instalação deverá ser mantida em perfeitas condições, com instalações hidro sanitárias perfeitas, e deverá estar regularmente aprovada pelo órgão municipal.
- Conteúdo mínimo de procedimentos a serem desenvolvidos pelos agentes funerários que atuarão sob responsabilidade da Concessionária:
  - A qualidade no atendimento como instrumento de gestão;
  - A importância da comunicação no atendimento;
  - Posturas necessárias no atendimento do serviço funerário;
  - As situações, o clima do atendimento e a possibilidade de sua condução;
  - A relação do agente funerário com o seu trabalho;
  - A relação do trabalho do agente funerário nas situações de morte;
  - A relação do agente funerário com conceitos da morte e a diversidade de crenças.
- A inobservância da escala de plantão de funcionários e o desrespeito a família, ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da concessão.

13. DA TARIFA DOS SERVIÇOS

- Os preços dos serviços funerários obedecerão a TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS, considerando a planilha de custo apresentada pela Concessionária; respeitada a justa remuneração do capital, o melhoramento e expansão dos serviços, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro para a atividade.
- A TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS, deverá apresentar uma numeração crescente de preços, relacionada com cada categoria previamente identificada, dando condições para qualquer interessado identificar o preço e a urna a que se refere, assim como o valor cobrado por quilômetro percorrido no traslado e, ainda, o valor mínimo e quantidade de flores usadas na respectiva urna.
- Os serviços serão cobrados dos usuários solicitantes dos trabalhos da Concessionária, de acordo com a TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS, que deverá ser obrigatoriamente fixada em local com ampla visibilidade ao público, dentro das dependências da funerária da Concessionária.
- Constatada a ausência ou dificuldade de verificação da tabela de preços pelos fiscais, implicará na imediata suspensão da licença de localização e funcionamento e na instauração de procedimento administrativo para cancelamento da concessão sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

- A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

14. DOS REGULAMENTOS

Para cumprimento do cronograma físico financeiro inerente a Reforma, a que se refere o ANEXO XVIII e para execução dos serviços propriamente dito, a Concessionária deverá observar rigorosamente as legislações municipais, estaduais e federais vigentes e todas as orientações técnicas para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres emanadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, inclusive através do Núcleo de Assessoramento de Descentralização de Ações de Vigilância Sanitária – NADAVS, responsabilizando-se também pelo cumprimento integral das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratante de serviço funerário efetivo, tem direito à livre preferência. Sua escolha deve ser espontânea, sem constrangimento ou intimidação. Ele não poderá ser abordado em nenhuma dependência pública ou privada, por qualquer Diretor Funerário ou pessoa ligada a Concessionária ou qualquer prestador de serviço funerário.

- Na execução dos serviços licitados neste edital, a Concessionária ainda deverá:
  - Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários;
  - Manter pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizado e com crachá de identificação;
  - Manter equipes de funcionários qualificados dentro do necessário, adequadas à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, e que atenderão ao Serviço Funerário concedido, em períodos de horário comercial e plantão 24 horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, com telefone, para atendimento quando solicitado;
  - Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da Concessionária, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais e civis, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Concedente;
  - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na

localizado no seguinte endereço: Rua Maurício Zucato, S/N, Monte/MG.

- A concessionária terá 180 (cento e oitenta) dias para e realização de obras de melhorias.
- A reforma se trata de pintura, limpeza, manutenção do prédio e todas as outras benfeitorias necessárias para o bom funcionamento da sala, conforme detalhamento no ANEXO XVIII.
- A concessionária se responsabilizará por toda a obra, bem como por todas as despesas pertinentes a esta reforma.
- A construção do REFORMA encontra-se detalhada no ANEXO XVIII.

realização dos serviços ou de atrasos junto ao usuário;
- Sujeitar-se às normas ou regulamentos emanados pelo Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição da Concedente;
- Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços com sede ou filial no Município.

- Quando necessários a execução dos serviços, a Concedente poderá autorizar a utilização de bens à Concessionária, cabendo a esta a conservação e mantença em perfeitas condições de uso.
- A Concessionária se obriga a executar os serviços no Município de forma direta, sendo-lhes vedada a celebração de qualquer outro ajuste com terceiros, com a mesma finalidade desta.
- A Concessionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer forma passar a terceiros o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- Extinta a concessão todos os bens reversíveis, direitos e privilégios eventualmente transferidos à Concessionária retornarão a Concedente.
- A quantidade, especialidade e remuneração do pessoal para execução dos serviços concedidos, ficarão ao exclusivo critério da Concessionária, respeitadas as necessidades da demanda e de acordo com o mercado regional de trabalho.
- A Concessionária se obriga a conservar e manter em perfeitas condições de uso os bens que forem utilizados.
- Outros serviços poderão ser autorizados pela Concedente à Concessionária, desde que se mostrem necessários à execução dos serviços, os quais passarão a integrar a Concessão.
- Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços funerários objetos desta licitação serão sempre de responsabilidade da licitante vencedora, que for contratada, a qual esta permanentemente obrigada a atender as exigências dos Poderes Públicos competentes.
-

16. MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL E AS DEVIDAS REFORMAS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

17.

- Após a assinatura do contrato a concessionária ficará imediatamente responsável pela administração, manutenção e conservação do velório existente.
- A licitante devera realizar visita técnica no velório municipal já existente, a fim de tomar conhecimento à respeito das características e peculiaridades dos locais em que deverão ser executadas as reformas e manutenções.
- O velório comunitário municipal em funcionamento atualmente, esta

ANEXO III

DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO PARA INSTALAÇÃO DA FUNERÁRIA

- De conformidade com a Lei de Zoneamento nº 105/2008, do Município de Monte Sião/MG, os "serviços funerários", classificam-se como comercio comum, permitindo sua instalação nas zonas denominadas no capitulo III.



ANEXO IV

ESTIMATIVA DO CUSTO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER DISPONIBILIZADO PELA CONCESSIONÁRIA, LOCALIZADO NA ÁREA DELIMITADA NO PERÍMETRO PARA INSTALAÇÃO DA FUNERÁRIA.

Conforme informações colhidas junto a imobiliárias do município de Monte Sião/MG, devidamente credenciadas no CRECI, nas zonas delimitadas no ANEXO III, estima-se o valor de locação para um imóvel comercial, o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

ANEXO V

CERTIDÃO DE VIABILIDADE EMITIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MONTE SIÃO/MG COMPROVANDO A POSSIBILIDADE PARA INSTALAÇÃO DA FUNERÁRIA NA ÁREA DE ZONEAMENTO DELIMITADA NO PERÍMETRO DO ANEXO III DESTE EDITAL.

REQUERIMENTO

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxxx, sediana à Rua xxxxx, representada por xxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG xxxxxx e inscrito no CPF sob número xxxx xxxxx, residente e domiciliado à rua / avenida xxxxxx , nº xxx, bairro xxxxxxxx, vem por meio deste requerer ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião, uma Certidão de Uso e Ocupação do Solo referente ao endereço : rua / avenida xxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx onde existe a empresa (razão social), **CNPJ: xxxxxxxx, com Alvará de funcionamento desde xx /xx /xxxx (se existir) de minha propriedade. Comunico ainda que possuo :** (descrever os equipamentos existente) **e me comprometo em apresentar a certificação de todos os equipamentos e pessoal necessários ao funcionamento da empresa, vistoria do Corpo de Bombeiros (se necessário) , etc...**

Sem mais para o momento agradeço desde já a atenção e aguardo um posicionamento deste Departamento.

Monte Sião, xx de xxxxxx de 20xx

Xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/ CNPJ:
RG:

ANEXO VI

Lei Municipal n° 2.107, de 15 de agosto de 2.013 cuja regulamentação se deu pelo Decreto Municipal n° 5.088, de 31 de março de 2.014

ANEXO V

CERTIDÃO DE VIABILIDADE EMITIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MONTE SIÃO/MG COMPROVANDO A POSSIBILIDADE PARA INSTALAÇÃO DA FUNERÁRIA NA ÁREA DE ZONEAMENTO DELIMITADA NO PERÍMETRO DO ANEXO III DESTE EDITAL.

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Em atenção ao Requerimento feito pela empresa XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxx, sediada à rua xxxxxxxxxxxx, representada pelo sr. xxxxxxxx, portador do CPF/MF xxxxxxxx e RG xxxxxxx, , informamos que segundo a Lei Complementar 105/2008, alterada pelas LC 158/2012 e LC 166/2013 são permitidos Prestação de serviços funerários. Considerando que o equipamento de pequeno porte (xxxxxxxxxxxxxxx) pode ser considerado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, informamos que pode ser instalado no local requerido.

Atenciosamente,

Monte Sião, xxxx de xxxxx de 2016.

Maria Terezinha Martins Salomon
Chefe da Seção de Engenharia

Osmar Rodrigues
Diretor de Obras Urbanas e Rurais.

ANEXO VII

À PREFEITURA DE MONTE SIÃO/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13590/2015 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2016
OBJETO: Concessão de Serviços Funerários do município de Monte Sião/MG, conforme relação contida no Anexo II, pelo prazo de 10 (dez) anos, em conformidade do disposto na Lei Municipal n° 2.107, de 15 de agosto de 2.013 cuja regulamentação se deu pelo Decreto Municipal n° 5.088, de 31 de março de 2.014

DECLARAÇÃO
DECLARAMOS, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários nenhum titular de mandato eletivo no município de Monte Sião/MG;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições locais para a execução dos serviços objetivados, em especial as especificações dos serviços ora licitados e das condições mínimas para execução dos mesmos;
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal n° 8.987/95 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, às quais se submete;

Por ser expressão da verdade, eu ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data. Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O (papel timbrado da empresa) Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. ....., (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº..... e do CPF/MF nº....., DECLARA que se compromete a atender, aos indigentes, e às pessoas reconhecidamente carentes, nos termos da legislação municipal, assegurando o atendimento, até o limite de 36 (trinta e seis) pessoas carentes por ano, durante todo o prazo de concessão, de forma gratuita e sem qualquer ônus.

DECLARA, ainda, assegurar, anualmente, durante o prazo da concessão, a alteração proporcional do limite de atendimentos de carentes, levando em consideração a variação demográfica no período de referência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Data/Local
Assinatura representante legal

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO (papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA DE MONTE SIÃO/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.....
PROCESSO: .....
OBJETO: .....

PREZADOS SENHORES:
Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. ....., portador da cédula de identidade R.G. nº ..... e do CPF/MF nº ..... para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local/data, carimbo, nome e assinatura do responsável da empresa

ANEXO X

TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVICOS EM VIGÊNCIA http://funerarianet.com.br/legislacao/7-tabela-diretor-funerario#

- A B R E D I F - TABELA REFERENCIAL DE VALOR - ANO 2015/2016

Funeral assistência	padrão serv.publico municipa	categoria A
Funeral Socia	serviço simples	categoria S
Funeral Especial	serviço padrão superior	categoria E

Categoria	ref. Abredif	VALOR	ref.da empresa
- A -	1	560,0C	
Funeral assistencial	2	814,0C	
	3	1.078,00	

Categoria	ref.Abredif	VALOR	ref.da empresa
- S -	4	1.320,00	
Funeral Socia	5	1.540,00	
	6	1.694,00	

	ref.Abredif	VALOR	ref.da empresa
	7	1.860,00	
	8	2.255,0C	
	9	2.530,0C	
	1C	2.850,0C	
	11	3.200,0C	
	12	3.680,0C	
	13	3.900,0C	
Categoria	14	4.200,00	
	15	4.800,00	
- E -	16	5.300,0C	
	17	5.900,0C	
FUNERAL ESPECIAL	18	6.500,0C	
	19	7.800,0C	
	20	8.800,0C	
	21	9.400,0C	
	22	10.700,00	
	23	12.600,00	
	24	14.900,00	
	25	17.400,00	
	26	22.800,0C	
	27	24.100,0C	
	28	26.300,0C	
	29	29.200,0C	
	30	32.400,0C	
	31	36.000,0C	
	32	44.000,0C	
	33	48.000,0C	

TANATOPRAXIA		
REF.	periodo	valor
70	até 24 hs	480,0C
71	até 72 hs	970,0C
72	translado	700,0C
73	translado+ 24hs	1.200,00
74	translado+48 hs	1.500,00

COMPLEMENTAÇÃO		
funeral vindo de fora por meio de outra empresa		
ref.	valor	sala ref.
96	800,0C	ref. 81
97	1.300,00	ref. 82
98	1.580,00	ref. 83
99	2.100,0C	ref. 84
10C	900,0C	residencia

LIBERAÇÃO		
para translado por empresa congenere		
ref.	valor	tipo
101	400,0C	simples
102	600,0C	assistida

ZINCO		
ref	tipo	valor
94	normal	500,0C
95	especia	700,0C

VELOR C/CAPELA		
ref	sala tipo	valor
103	81	300,0C
104	82	500,0C
105	83	700,0C
106	84	950,0C
107	85	1.200,00
108	86	2.100,0C
109	87	2.800,0C
11C	88	3.200,0C

CREMAÇÃO		
ref	valor	cerimonial
111	2.800,0C	não
112	3.800,0C	sim

ANEXO XI

DECLARAÇÃO (papel timbrado da empresa) (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA prestar outros serviços não relacionados no Anexo II do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. _____/2015, com a finalidade relacionada ao Serviço Funerário, a critério da Administração Municipal, aplicando-se os valores constantes da TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS.

Por ser verdade, firmo a presente.

Data/Local

Assinatura representante legal

- INCLUSO NO FUNERAL-	
- A - assistencial	*remoção local do óbito ao cemitério, expedição de documentos, urna popular ou caixão, véu*
- S - Social	*remoção local do óbito ao velório, do velório ao cemitério, ornamentação simples, expedição de documentos, urna simples conf. opção, véu*
- E - Especial	*remoção local do óbito ao velório, do velório ao cemitério, ornamentação especial, expedição de doc, urna esp. conf opção, higienização, véu*

PADRÃO DIVERSO	obeso	comprida	branca
assistencial acrescer	150,00	150,00	150,00
social acrescer	450,00	450,00	450,00
especial acrescer	800,00	800,00	800,00

padrão infantil	assistencial	social	especial
0,60	440,00	840,00	1.280,00
0,80	470,00	880,00	1.300,00
1,00	500,00	920,00	1.400,00
1,20	570,00	1.030,00	1.510,00
1,40	625,00	1.180,00	1.680,00
1,60	705,00	1.300,00	1.790,00

TRANSLADO		
ref	qtd km	valor km rodado
113	até 100	3,20
114	101 a 300	2,90
115	301 a 600	2,60
116	601 a 1000	2,40
117	mais de 1000	2,20

COROA DE FLOR		
ref	tamanho	valor
59		150,00
60		200,00
61		250,00
62		300,00
63		350,00
64		400,00
65		500,00
66		600,00
67		700,00
68		800,00
69		1.200,00

ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item 1.

- Entende-se como Receita dos Serviços Funerários a Composição de acordo com as definições da TABELA BRASILIERA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS, utilizando como parâmetros as definições mencionadas no Anexo II – Termo de Referência.

Item 1.1 – Dados com base nas informações contidas na Certidão expedida pelo Cartório de Registro das Pessoas Naturais da Comarca de Monte Sião/MG, referente a média de óbitos registrados no município nos anos de 2.012 a 2.014.

	Mês	Ano	10 Anos
Estimativa de Óbitos	4,44	53,3	533,33

Item 1.2

- Preço Médio dos Serviços Particulares conforme o Item 08 da TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS.

Item 1.3

- Total dos serviços Previstos para um mês;
- Multiplicação da quantidade de óbitos do item 1.6 X o valor do Item 1.7;
- Total dos serviços Previstos para um ano: Multiplicação da quantidade do valor do item 1.6 X o Valor do Item 1.7 X 12 meses;
- Total dos serviços Previstos para 10 anos: Multiplicação da quantidade do valor do item 1.6 X o valor do Item 1.7 X 12 meses X 10 anos;

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS CONTENDO A MÉDIA DA ESTIMATIVA DE FATURAMENTO BRUTO DECORRENTE DAS FONTES DE RECEITAS ARRECADADAS DURANTE A TOTALIDADE DO PERÍODO DA CONCESSÃO - 120 MESES

PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG

Receita de Serviços Funerários	Mês	01 ano	10 Anos
Estimativa de óbitos	4,44	53,33	533,33
Estimativa de óbitos dos serviços Sociais (carentes)	0	0	0
Estimativa de óbitos serv. soc. prestados p/Prefeitura (carentes)	0	0	0
Estimativa de óbitos ser. soc. Iniciativa privada (carentes)	0	0	0
Estimativa de óbitos dos Serviços Particulares (iniciativa privada)	4,44	53,33	533,33
Estimativa Serviços Particulares – ano -		53,33	
Estimativa Serviços Particulares – mês -	4,44		

1.10	Preço Méd. dos Serv. Part. Tab. ABREDIF código 08 = R$2.255,00			
1.11	SUB TOTAL	R$10.012,20	R$120.146,40	R$ 1.201.464,00

ANEXO XIV

DOCUMENTO DE CARÁTER INFORMATIVO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS CONTENDO A TABELA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS QUE A LICITADORA ADMITIRÁ PELOS SERVIÇOS OFERTADOS EM CADA ITEM RELACIONADO NO ANEXO XV DO EDITAL, CUJOS VALORES, PARA OS EFEITOS DE ACEITABILIDADE, SÃO OS CONSTANTES DA TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS.

REF. BRASILEIRA CATEGORIA	FUNERAL LOCAL	PADRÃO DE REFERÊNCIA DO FUNERAL
A	560,00	FUNERAL ASSISTENCIAL
S	1.320,00	FUNERAL SOCIAL
P. I.	440,00	P. I. 0,60 CM
P. I.	470,00	P. I. 0,80 CM
P. I.	500,00	P. I. 1,00 CM
P. I.	570,00	P. I. 1,20 CM
P. I.	625,00	P. I. 1,40 CM
P. I.	705,00	P. I. 1,60 CM
SUBTOTAL	5.190,00	

A – Funeral Assistencial
S – Funeral Social
PI – Padrão Infantil

acima é de R$..... (.....);

b) Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e contam com a inclusão de todos os acessórios, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos e mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais ônus necessários à execução dos serviços ora licitados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, escritório, expediente, instalação e gerenciamento do Banco Informatizado de Dados e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos, objeto desta licitação, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional;

c) DECLARAMOS, que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação;

d) DECLARAMOS, que a proposta é válida no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes nº 1 e 2;

e) Declaramos, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;

f) Declaramos, sob as penas da lei, que outros serviços não relacionados no Anexo II do presente Edital, com a finalidade específica de Serviço Funerário Municipal, poderão ser incluídos a critério da Concedente, aplicando-se, como limite, os valores constantes da TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS, Vigência 2015/2016, conforme modelo previsto no Anexo X.

...../...../..... .....
Data assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO XVI

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO SOB N° .....
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 13/2016
PROCESSO SOB N° 13590/2015

CONTRATO DE CONCESSÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG E A EMPRESA .....

Por este instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado, a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., ora representada, na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores, pelo(a) Sr(a) ....., (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n° ..... e do CPF/MF n° ....., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de CONCESSÃO, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 13/2016, subordinado às normas da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 8.987/95, Lei Municipal n° 2.107/2.013 e Decreto Municipal n° 5.088/2.014, e demais disposições legais cabíveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
NATUREZA E OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente Contrato, a Concessão de Serviços Funerários do Município de Monte Sião/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, atendendo ao disposto na Lei Municipal n° 2.107, de 15 de agosto de 2.013 cuja regulamentação se deu pelo Decreto Municipal n° 5.088, de 31 de março de 2.014.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar, por concessão do

CONCEDENTE, devendo manter equipe técnica especializada com equipamentos adequados, para a perfeita execução dos serviços abaixo relacionados:

I - fornecimento de ataúdes, urnas e caixões mortuários para pessoas falecidas, conforme Tabela de Preços aprovada pelo CONCEDENTE, podendo colocar à disposição do particular outros modelos, desde que os preços não superem aqueles constantes da Tabela Referencial das Empresas Funerárias - ABREDIF;
II - remoção e transporte de corpos, urnas e caixões exclusivamente em carros funerários, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;
III – ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
IV – transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;
V – fornecimento de noticiários de falecimento e ofícios religiosos fúnebres, para os jornais e emissoras de rádio do Município, se houver;
VI – transporte de esquife ou similar;
VII – realização de velório e similar;
VIII – providências administrativas para registros de óbitos em cartórios de registro civil, delegacias de polícias, instituto médico legal, liberação de corpos em hospitais, clínicas, casas de saúde, órgãos ou repartições públicas;
IX – instalações e manutenção de prédio com salas de velórios, de acordo com legislação sanitária vigente;
X – transportes fúnebres dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade;
XI – providências administrativas junto às repartições municipais, cemitérios, agências de previdência social, prestando conta às famílias interessadas de todas as despesas efetuadas e recebimentos;
XII - Atendimento a todas as posturas do Código Sanitário do Estado, bem como, acompanhamento junto aos órgãos oficiais para a liberação de corpos sujeitos à necropsia pela legislação vigente;
XIII - outros serviços complementares e pertinentes à concessão, nos termos da legislação municipal.

2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de local adequado para preparação dos corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

2.3. A CONCESSIONÁRIA prestará outros serviços não relacionados na presente cláusula, mas com a finalidade relacionada ao Serviço Funerário Municipal, a critério do CONCEDENTE, aplicando-se os valores constantes da TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS.

ANEXO XV

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE _____
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/_____
Data: ..... /..... /2015

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.S.as nossa Proposta Comercial que faz a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ....., para a outorga de Concessão dos Serviços Funerários do Município da Estância de _____, nos termos do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº __/2015, conforme valores constantes da Planilha abaixo. Portanto, oferecemos a esse órgão, os preços a seguir indicados:

REF. BRASILEIRA	FUNERAL LOCAL	PADRÃO DE REFERÊNCIA DO FUNERAL
A		FUNERAL ASSISTENCIAL
S		FUNERAL SOCIAL
P. I.		P. I. 0,60 CM
P. I.		P. I. 0,80 CM
P. I.		P. I. 1,00 CM
P. I.		P. I. 1,20 CM
P. I.		P. I. 1,40 CM
P. I.		P. I. 1,60 CM
SUBTOTAL	-	
TOTAL GERAL	-	

OBS. 1: A Planilha acima foi elaborada de acordo com a formatação padronizada da TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS. Desse modo, o qual deverá ser cotado separadamente, cada item é composto da somatória com referencia ao Funeral Local, e os subitens referente a artefato, serviços e cerimonial,
Conforme previsto no subitem 4.1.2. do edital, a oferta deverá ser concretizada demonstrando a globalização da soma dos serviços, inclusive subtotais e total geral da proposta.

a) DECLARAMOS, que o preço global da soma dos serviços previstos

2.4. Para encaminhamento e solução de casos de rotina decorrentes do presente Contrato, o CONCEDENTE será representado pela Diretoria de Administração do Município de Monte Sião/MG.

2.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter uma equipe de funcionários qualificados dentro do necessário adequada à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, prestando os serviços funerários, em períodos de horário comercial e plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com telefone, para atendimento quando solicitado.

2.6. A quantidade, especialidade e remuneração do pessoal para execução dos trabalhos permitidos, ficará ao exclusivo critério da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as necessidades da demanda e de acordo com o mercado regional de trabalho.

2.7. O pessoal utilizado na execução dos serviços será subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis.

2.8. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a conservar e manter em perfeitas condições de uso os bens públicos que forem utilizados pela mesma, necessários à execução do presente contrato.

2.9. Outros bens poderão ser autorizados pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, desde que se mostrem necessários a execução dos serviços.

2.10. A CONCESSIONÁRIA prestará, sem qualquer ônus para o Município, serviços funerários gratuitos às pessoas indigentes, inclusive aquelas em situação de rua, e carentes, desde que atestada sua carência pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, que irá providenciar laudo socioeconômico, elaborado por profissional da própria Diretoria, nos termos da legislação vigente, assegurando o atendimento, até o limite estimado de 36 (trinta e seis) pessoas carentes por ano, durante todo o prazo de concessão, de forma gratuita e sem qualquer ônus, assegurando, ainda, anualmente, durante o prazo da concessão, a alteração proporcional do limite de atendimento de carentes, levando-se em consideração a variação demográfica no período de referência.

2.11. A CONCESSIONÁRIA fornecerá gratuitamente para os carentes e indigentes indicados pela Prefeitura: I - Os Serviços relacionados de

acordo com o Item 01 da TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS, II- transporte ou traslado funerário, dentro do Município ou fora dele, até 100 km, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade; III- serviços gerais (Cartório e Delegacia de Polícia).

2.12. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços para o CONCEDENTE de forma direta, sendo-lhe vedada à celebração de qualquer outro ajuste com terceiros, com a mesma finalidade desta, sem prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de adoção das penalidades cabíveis.

2.13. A CONCESSIONÁRIA deverá manter sempre um estoque mínimo de caixões mortuários, de todas as referências constantes da proposta anexa, podendo oferecer outras urnas e serviços, desde que os preços não sejam superiores ao constante da TABELA BRASILEIRA DE VALORES DE FUNERAL E OUTROS SERVIÇOS.

2.14. A CONCESSIONÁRIA, na prestação dos serviços funerários, deverá colocar à disposição, imediatamente após a assinatura desse contrato, no mínimo, 01 (um) veículo utilitário e 01 (um) veículo para uso em cortejo, em cor escura e com o logotipo da empresa; com película solar em material polietileno, aplicação vedação de luz visibilidade 70% (setenta por cento), cor fumê; deverá possuir certificado de vistoria e inspeção veicular, conforme o Código de Transito Brasileiro, sendo, os mesmos, adequados conforme legislação, devidamente identificados, na forma a ser definida pelo CONCEDENTE.

2.15. A aludida frota, durante toda a vigência contratual, deverá possuir idade média de 05 (cinco) anos.

2.16. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as suas expensas apólice de seguro contra terceiros;

2.17. A CONCESSIONÁRIA deverá informar o CONCEDENTE, através de seus sócios ou titular, em prazo a ser estipulado, qualquer alteração que venha a ser efetuada em seu Contrato Social.

2.18. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

2.19. Após a assinatura do contrato a concessionária ficará imediatamente responsável pela administração, manutenção e conservação do velório

existente.

2.20 A licitante devera realizar visita técnica no velório municipal comunitário já existente, a fim de tomar conhecimento à respeito das características e peculiaridades dos locais em que deverão ser executadas as reformas e manutenções.

2.21. O velório municipal em funcionamento atualmente, esta localizado no seguinte endereço:
Rua Maurício Zucato, s/nº, Monte Sião/MG.

2.22. A concessionária terá 180 (cento e oitenta) dias para e realização de obras de melhorias.

2.23. A reforma se trata de pintura, limpeza, manutenção do prédio e todas as outras benfeitorias necessárias para o bom funcionamento da sala, conforme detalhamento no ANEXO XVIII.

2.24. A concessionária se responsabilizará por toda a obra, bem como por todas as despesas pertinentes a esta reforma.

2.25. A Reforma a ser realizada encontra-se detalhada no ANEXO XVIII.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços dos serviços homologados à CONCESSIONÁRIA são os constantes da Proposta anexa, observados os preços unitários e totais de materiais, mão-de-obra, transporte e equipamentos se houver, benefícios e despesas indiretas (BDI), juros e outros custos.

3.2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, escritório, expediente, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Contrato, relativas aos trabalhos objeto deste Contrato.

3.3. Os preços ora ajustados não sofrerão qualquer acréscimo ou reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, exceto nos casos previstos no artigo 9º, da Lei Federal nº 8987/95.

3.4. Os preços poderão ser revistos sempre que houver comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, mediante

4.3. A CONCESSIONÁRIA iniciará a execução dos serviços imediatamente, a partir da assinatura do Contrato de Concessão, sob pena de perda da concessão.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

5.1 – O prazo do presente Contrato de concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 8.987/95, podendo inclusive ser prorrogado por igual período ou sua fração, desde que a CONCESSIONÁRIA esteja correspondendo satisfatoriamente.

5.2 – A duração do contrato de concessão não poderá ultrapassar 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, exceto no caso de necessidade de preservar a equação econômico-financeira do contrato, como forma de manter **a proporção entre os encargos da** Concessionária **e a sua remuneração.**

5.3 – A CONCESSIONÁRIA iniciará a execução dos serviços imediatamente, a partir da assinatura do Contrato de Concessão, sob pena de perda da concessão.

CLÁUSULA SEXTA
ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelo fiel cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato;

6.2 - Fica a CONCEDENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA
DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

7.1 - O CONCEDENTE poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições dos serviços, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena, especialmente quanto a acesso aos documentos relativos a registros contábeis.

7.2 - A CONCESSIONÁRIA, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deverá mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação por crachá e plenamente capacitados a executar suas funções, afastando imediatamente aquelas que o CONCEDENTE entender inidôneos, desidiosos ou de qualquer forma, não adaptados ao

Decreto do Chefe do Executivo.

3.5. A CONCESSIONÁRIA, quando julgar necessária a revisão dos preços constante da tabela aprovada pelo CONCEDENTE, deverá fazer demonstrativo através de planilha de custos, submetida tal pretensão ao Chefe do Executivo, a quem caberá autorizá-lo ou não, adotando-se sempre como limite os valores constantes da Tabela Referencial de Preços Empresas Funerárias - ABREDIF.

3.6. O pagamento dos serviços funerários será efetuado diretamente pelo particular solicitante do serviço à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1. O contrato decorrente da presente licitação será executado sob o regime unitário de preço fixo.

4.2. Os preços poderão ser reajustados, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, consoante critérios adotados pelo Município e obedecida a Legislação Federal pertinente, e revisados sempre que houver comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, mediante decreto do Chefe do Executivo. A CONCESSIONÁRIA, quando julgar necessária a revisão do preço público, deverá fazer demonstrativo através de planilha de custos, submetendo-a ao Chefe do Executivo, a quem caberá autorizá-la ou não, adotando-se sempre como limite os valores constantes da Tabela Referencial das Empresas Funerárias – ABREDIF.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. O prazo do presente Contrato de concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 8.987/95, podendo inclusive ser prorrogado por igual período ou sua fração, desde que a CONCESSIONÁRIA esteja correspondendo satisfatoriamente.

4.2. A duração do contrato de concessão não poderá ultrapassar 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, exceto no caso de necessidade de preservar a equação econômico-financeira do contrato, como forma de manter **a proporção entre os encargos da** Concessionária **e a sua remuneração.**

trabalho.

7.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de ISSQN, INSS, FGTS, e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior ao último exigível.

7.4 - A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto do presente Contrato de Concessão, sem prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual e caducidade da concessão.

7.5 - Competirá a CONCESSIONÁRIA a aquisição de todo o equipamento, material e outros destinados à execução dos serviços.

7.6 - Sem prejuízo da observância do detalhamento constante no Anexo II do Edital licitatório que deu origem a este ajuste, a contar da assinatura do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá manter escritório no Município, com telefone, funcionamento de setor administrativo, financeiro e de atendimento ao público. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, ainda, a instalação, a administração e a manutenção de um velório no Município, devendo incumbir-se de todos os encargos decorrentes dessa obrigação, imediatamente após a assinatura do contrato de Concessão, sob pena de perda da concessão.

7.7 - A CONCESSIONÁRIA deverá assumir, por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE.

7.8 - A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, executar os serviços funerários concedidos, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue sua responsabilidade.

7.9 - A CONCESSIONÁRIA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

7.10 - Ficam assegurados ao CONCEDENTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como aqueles previstos na Lei Federal nº. 8.987/95, sem prejuízo de comprovada a culpabilidade da CONCESSIONÁRIA, ser imputada à mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONCESSIONÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, poderá a Administração, rescindir unilateralmente o presente contrato de concessão.

7.11 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Termo de Concessão, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

a) Advertência por escrito.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do Termo de Concessão, em relação ao prazo fixado para a execução dos serviços.
c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do Termo de Concessão.
d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do Termo de Concessão.
e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Concessão.
f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

7.13 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

7.14 – As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

7.15 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

7.16 – É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.17 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a empresa de engenharia que pretende contratar para a realização da obra à Diretoria de Obras Urbanas e Rurais com os devidos acervos técnicos para analise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura

deste contrato . Deverá apresentar e obrigar a empresa de engenharia a manter, durante toda a execução da obra, as regularidades fiscais e trabalhistas, conforme descrito no item 3.1.2 deste edital. Em caso de não aprovação de capacidade técnica da empresa pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais e/ou a falta de alguma regularidade fiscal e trabalhista a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar nova empresa de engenharia que atenda as exigências acima descritas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a desaprovação da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais.

CLÁUSULA OITAVA
ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

8.1 - Incumbe o CONCEDENTE, independentemente de outras atribuições previstas neste Contrato, o seguinte:

I. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas na Lei Federal nº. 8.987/95 e no presente Contrato de Concessão, visando, especialmente, assegurar a adequação na prestação dos serviços funerários, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

II. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços funerários e as cláusulas contratuais do presente Contrato de Concessão, que cobrirá toda a área física do município, de conformidade com os critérios objetivos estipulados no Anexo II do edital de Licitação que originou o presente ajuste;

III. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e selecionar queixas e reclamações dos usuários que serão cientificados das providências tomadas;

IV. Aplicar penalidades regulamentares e contratuais, na forma constante da legislação vigente;

V. Extinguir a presente concessão de serviços funerários, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.987/95 e na forma prevista do presente contrato;

VI. Homologar reajustes e proceder à revisão dos preços previstos na Tabela de Preços de Serviços Funerários, na forma constante da cláusula terceira do presente contrato de concessão, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 8.987/95;

CLÁUSULA NONA
FORO

Nos termos do art. 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações e art. 23, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.987/95, é declarado competente o foro da Comarca de Monte Sião/MG para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam,

devendo o CONCEDENTE, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial, do extrato de contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____- MG, ... de ..... de 2016.

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS **1)** **2)**

ANEXO XVII

(subitem 7.6 do Edital)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG
OBJETO:
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE _____
CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

_____

..... , ... de ..... de 2016.

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIA

ANEXO XVIII

PLANILHA ORÇAMENTARIA E PREVISAO DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA MANUTENCAO DO VELORIO MUNICIPAL E REFORMA

a) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A Pintura do Velório Municipal deverá ocorrer até o final do mês de DEZEMBRO, do ano da assinatura deste contrato.
A REFORMA, deverá ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

_____..... de 2015.

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO — **DATA: 04/09/2015**

OBJETO: REFORMA VELÓRIO MUNICIPAL — **ÁREA: 304,99m²**

LOCAL: RUA MAURÍCIO ZUCATO, MONTE SIÃO - MG

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
		1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**9.384,22**
SETOP	IIO-PLA-005	1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid.	1,00	650,00	650,00
SETOP	DEM-ALV-010	1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	40,00	54,99	2.199,60
SETOP	DEM-PIS-010	1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	369,17	6,51	2.403,30
SETOP	DEM-PIS-015	1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	37,50	6,00	225,00
SETOP	DEM-PIS-055	1.4	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	50,00	6,50	325,00
SETOP	DEM-TEL-010	1.5	REMOÇÃO DE TELHA TIPO CALHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	230,00	3,50	805,00
SETOP	LOC-OBR-005	1.6	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	395,19	3,31	1.308,08
SETOP	TER-REG-010	1.7	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	395,19	1,51	596,74
SETOP	TER-REA-010	1.8	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m³	50,00	17,43	871,50
		2.0	**INFRAESTRUTURA**				**16.691,96**
SETOP	TER-ESC-035	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	14,02	27,03	378,96
CPOS	120502	2.2	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm	m	123,00	33,29	4.094,67
SETOP	FUN-FOR-005	2.3	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	m²	100,78	35,00	3.527,30
SETOP	FUN-CON-100	2.4	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO	m³	8,98	411,96	3.699,40
SETOP	ARM-AÇO-005	2.5	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	718,22	6,95	4.991,63
		3.0	**SUPERESTRUTURA**				**17.831,52**

ANEXO XIX

ATESTADO DE VISITA

2ª Via – Da Comissão

Atestamos para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 013/2016, PROCESSO DE LICITAÇÃO PRC 13590/2015, conforme exigência do subitem 3.1.3 letra "m" do Edital, que a empresa_____, através de_____ (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou o velório municipal comunitário e tomou conhecimento a respeito das características e peculiaridades dos locais em que deverão ser executadas as reformas e manutenções.

....., ... de ..... 2015.

EMPRESA: _____
REPRES.: _____
RG: _____
ASSINATURA:_____

_____
RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA
CARIMBO E ASSINATURA.

SETOP	EST-CON-085	3.1	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	m³	10,25	388,88	3.986,02
SETOP	EST-FOR-005	3.2	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	m²	167,75	42,01	7.047,18
SETOP	ARM-AÇO-005	3.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	819,70	6,95	5.696,92
SETOP	LAJ-REV-040	3.4	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 3,00 M	m²	16,63	66,23	1.101,40
		4.0	**ALVENARIA**				**13.848,32**
SETOP	ALV-BLO-010	4.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 15 CM A REVESTIR, VEDAÇÃO	m²	198,00	34,49	6.829,02
SETOP	ALV-BLO-015	4.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, A REVESTIR, VEDAÇÃO	m²	170,00	41,29	7.019,30
		5.0	**IMPERMEABILIZAÇÃO**				**981,71**
SETOP	IMP-PAR-005	5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE COM TINTA BETUMINOSA EM PAREDE DE 1 1/2 TIJOLO	m	130,20	7,54	981,71
		6.0	**PISOS E REVESTIMENTOS**				**48.777,76**
SETOP	EST-CON-085	3.1	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 (PISO RAMPAS E CALÇADAS E= 8CM E CONTRAPISO E= 5CM)	m³	19,26	388,88	7.489,83
SINAP	87260	6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM (COM RODAPÉ)	m²	155,88	74,54	11.619,30
SETOP	PIS-CER-015	6.5	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (COM RODAPÉ)	m²	26,36	54,00	1.423,44
SETOP	SOL-GRA-010	6.7	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m²	4,50	228,76	1.029,42
SETOP	PEI-GRA-010	6.8	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m²	4,40	226,66	997,30
SETOP	REV-AZU-011	6.9	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	39,13	56,31	2.203,41
SETOP	REV-CHA-005	6.10	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m²	997,39	4,24	4.228,93
SETOP	REV-CHA-006	6.11	CHAPISCO DE TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m²	16,63	4,24	70,51
SETOP	REV-EMB-005	6.12	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m²	39,13	17,25	674,99
SETOP	REV-REB-015	6.13	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	m²	958,26	19,87	19.040,63
		7.0	**ESQUADRIAS E PORTAS**				**28.169,00**
SETOP	ESQ-POR-055	7.1	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 100 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO E FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	unid.	1,00	278,00	278,00
SETOP	ESQ-POR-050	7.2	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO E FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	unid.	4,00	258,00	1.032,00
SETOP	ESQ-POR-025	7.3	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 60 X 165 CM	unid.	3,00	148,00	444,00
SETOP	SEE-SER-120	7.4	PORTA METALICA COMPLETA COM FECHADURA 1,00 X 2,10 CM	unid.	1,00	350,00	350,00
SETOP	ESQ-POR-060	7.5	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA	unid.	1,00	340,00	340,00

SETOP	VID-TEM-010	7.6	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM (liso e jateado)	m²	74,97	185,30	13.891,94
CPOS	250106	7.7	Caixilho em alumínio maxiar, sob medida (com ferragens e fechadura) branco	m²	6,66	98,00	652,68
CPOS	250105	7.8	Caixilho em alumínio de abrir, sob medida (com ferragens e fechadura) branco	m²	13,75	98,00	1.347,50
CPOS	250108	7.9	Caixilho em alumínio de correr, sob medida (com ferragens e fechadura) branco	m²	54,56	98,00	5.346,88
COTAÇÃO	mercado	7.10	DIVISÓRIA RETRÁTIL EM VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM	m²	14,85	260,00	3.861,00
SETOP	SER-POR-060	7.11	PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO modelo conforme projeto	m²	2,50	250,00	625,00
		8.0	**APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS**				**5.673,30**
SETOP	LOU-TAN-020	8.1	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	unid.	1,00	326,36	326,36
SETOP	LOU-VAS-020	8.2	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COMPLETO INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	unid.	4,00	420,62	1.682,48
SETOP	300806	8.3	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros - INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	unid.	1,00	481,52	481,52
SETOP	LOU-MIC-011	8.4	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	unid.	1,00	303,26	303,26
SETOP	LOU-LAV-010	8.5	LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	unid.	3,00	217,57	652,71
SETOP	LOU-LAV-005	8.6	LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	unid.	1,00	189,17	189,17
SETOP	LOU-CUB-005	8.7	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	unid.	1,00	190,59	190,59
SETOP	440632	8.8	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	unid.	1,00	193,88	193,88
SETOP	MET-TOR-040	8.9	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 1152	unid.	1,00	71,24	71,24
CPOS	440348	8.10	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	unid.	5,00	190,87	954,35
SETOP	MET-TOR-021	8.11	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR CROMADA	unid.	1,00	93,48	93,48
SETOP	MET-SIF-010	8.12	SIFÃO PARA PIA 1680 D = 1 1/2" X 1 1/2" C679	unid.	1,00	65,49	65,49
SETOP	MET-VAL-005	8.13	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"	unid.	1,00	27,95	27,95
SETOP	MET-LIG-010	8.14	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO	unid.	5,00	37,40	187,00
SETOP	MET-BOL-005	8.15	BOLSA DE BORRACHA D = 1 1/2"	unid.	5,00	8,04	40,20
SETOP	MET-VAL-030	8.16	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2"	unid.	1,00	213,62	213,62
		9.0	**PINTURA**				**28.696,10**
SETOP	PIN-SEL-005	9.1	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m²	997,39	3,71	3.700,32
SETOP	PIN-SEL-010	9.2	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO	m²	282,11	3,71	1.046,63
SETOP	PIN-ACR-015	9.3	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	997,39	18,29	18.242,26
SETOP	PIN-ACR-016	9.4	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	282,11	18,29	5.159,79

SETOP	PIN-ESM-015	9.5	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	m²	27,36	13,21	361,43
SETOP	PIN-ESM-005	9.6	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m²	10,98	16,91	185,67
		10.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				**5.914,34**
SETOP	INST-AGU-005	10.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	PT	17,00	58,29	990,93
SETOP	INST-ESG-005	10.2	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	PT	9,00	39,84	358,56
SETOP	INST-ESG-010	10.3	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	1,00	60,33	60,33
SETOP	INST-ESG-015	10.4	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	5,00	60,62	303,10
SETOP	MET-CHU-005	10.5	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM	unid.	1,00	9,80	9,80
SETOP	HID-DAG-010	10.6	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L (COMPLETA)	unid.	1,00	346,56	346,56
SETOP	HID-DAG-015	10.7	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L (COMPLETA)	unid.	1,00	413,43	413,43
SETOP	HID-HID-025	10.8	HIDRÔMETRO COM CAVALETE E REGISTRO D = 3/4" COPASA	unid.	1,00	143,95	143,95
SETOP	HID-REG-075	10.9	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	unid.	3,00	76,95	230,85
SETOP	HID-CXS-020	10.10	CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	unid.	2,00	129,46	258,92
SETOP	HID-CXS-150	10.11	CAIXA ALVENARIA 30 X 30 X 30 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	unid.	4,00	113,87	455,48
SETOP	HID-REG-010	10.12	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 20 MM (3/4")	unid.	1,00	73,28	73,28
SETOP	MET-BOI-015	10.13	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 MM (3/4")	unid.	2,00	41,47	82,94
SETOP	MET-TOR-010	10.14	TORNEIRA DE IRRIGAÇÃO D = 1/2"	unid.	3,00	34,89	104,67
SETOP	PLU-CON-005	10.15	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	43,80	35,00	1.533,00
SETOP	PLU-CON-006	10.16	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	7,40	44,70	330,78
CPOS	490619	10.17	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UNID.	4,00	54,44	217,76
		11.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**22.856,44**
SETOP	INST-INT-005	11.1	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC E CAIXA COM ESPELHO E FIAÇÃO	pt	12,00	138,33	1.659,96
SETOP	INST-TOM-005	11.2	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC E CAIXA COM ESPELHO E FIAÇÃO	pt	40,00	105,86	4.234,40
SETOP	INST-TEL-005	11.3	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC E CAIXA COM ESPELHO E FIAÇÃO	pt	1,00	155,89	155,89
SETOP	INST-LUZ-005	11.4	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC E CAIXA E FIAÇÃO	pt	72,00	114,84	8.268,48
SETOP	ELE-ATE-005	11.6	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	unid.	4,00	78,18	312,72
SETOP	ELE-ATE-010	11.7	TERMINAL PARA ATERRAMENTO, COM PARAFUSO DE APERTO, ESTANHADO	unid.	4,00	2,78	11,12
SETOP	ELE-PAD-050	11.8	PADRÃO CEMIG AÉREO COMPLETO	unid.	1,00	954,53	954,53

SETOP	ELE-QUA-006	11.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	unid.	1,00	137,22	137,22
SETOP	ELE-DIS-020	11.10	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	unid.	6,00	48,28	289,68
SETOP	ELE-DIS-025	11.11	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A	unid.	4,00	59,61	238,44
SETOP	ELE-LUM-053	11.12	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA COM LAMPADA	unid.	8,00	58,00	464,00
COTAÇÃO	MERCADO	11.13	Plafon de embutir para 2 lâmpadas eletrônicas ou led, bocal E27. A base é em chapa de aço, pintura eletrostática na cor branca. Completa com lâmpadas	unid.	40,00	130,00	5.200,00
COTAÇÃO	MERCADO	11.14	Plafon de sobrepor para 2 lâmpadas eletrônicas ou led, bocal E27. Produzida em chapa de aço, pintura eletrostática na cor branca, difusor leitoso em poliestireno. Completa com lâmpadas.	unid.	3,00	130,00	390,00
SETOP	MERCADO	11.15	refletor LED 50w	unid.	4,00	135,00	540,00
		12.0	**COBERTURA**				**36.884,91**
SETOP	COB-TEL-025	12.1	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m²	289,34	20,45	5.917,00
CPOS	150113	12.3	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 10,01 a 13,00 m	m²	289,34	69,13	20.002,07
SINAPI	72104	12.5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	47,50	28,80	1.368,00
SINAPI	72107	12.6	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	95,26	22,08	2.103,34
SINAPI	73986/001	12.8	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m²	265,48	28,23	7.494,50
		13.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**4.089,26**
SINAPI	9535	13.1	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	51,26	51,26
CPOS	300108	13.2	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	unid.	2,00	106,92	213,84
SETOP	BAN-GRA-005	13.3	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m²	3,93	298,00	1.171,14
SETOP	143001	13.4	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	6,50	385,00	2.502,50
SINAPI	74073/002	13.5	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	unid.	2,00	75,26	150,52
						TOTAL	**239.798,84**

JOÃO PAULO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
CNPJ 22.646.525/0001-31

OSMAR RODRIGUES
DIRETOR DO DEPART. DE OBRAS URBANAS E RURAIS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060.075.213-6 VISTO 178740-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 167/2016

Monte Sião, 14 de junho de 2016.

Ao Exmo. Senhor
Carlos Henrique de Souza
Vereador Municipal
Monte Sião - MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 202/2016
Data: 16/06/2016Hora: 10:49:00
Natureza: Ofício

Assunto: Requerimento nº: 13/2015.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, em cumprimento ao Requerimento nº: 13/2015, encaminho, para conhecimento de Vossa Senhoria, cópia integral do processo licitatório de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Lázaro Cândido de Souza, no bairro Guiné.

Respeitosas saudações.

João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO						
ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA		S.R.E.:				
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO		SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA				
		VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Será medido pela quantidade real de louças com provável reaproveitamento ou não, inclusive sistema de fixação medida no projeto ou aferida antes da demolição (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: remoção da louças e sistema de fixação, fragmentação das unidades sem possibilidade de reaproveitamento e a seleção e acomodação do restante, separação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. **Remoção de bancadas ou divisórias sanitárias de pedra (mármore, granito ardósia, marmorite, etc)**	MP	14,82	22,00	326,04		-
Será medido por área real de bancada ou divisórias com provável reaproveitamento, inclusive sistema de fixação medida no projeto ou aferida antes da demolição (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: remoção de bancadas ou divisórias de pedras e sistema de fixação, fragmentação das pedras sem possibilidade de reaproveitamento e a seleção e acomodação do restante, separação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.						
		SUB-TOTAL		11.809,96	SUB-TOTAL	-
TRABALHOS EM TERRA						
Aterro Compactado manual, com soquete Será medido pelo volume de aterro compactado (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.	M³	0,97	24,31	23,58		-
Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou caixa até 2,00 m de profundidade.	M³	1,21	28,08	33,98		-
Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg Será medido pela área de fundo da vala (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.	M²	8,11	10,53	85,40		-
		SUB-TOTAL		142,96	SUB-TOTAL	-
FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES						
Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 70Kg de aço por m³ de concreto considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 8m² de forma por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M³	7,95	968,07	7.698,18		-
Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, hidrófugo tipo vedacit ou similar e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.	M²	37,41	25,00	935,25		-
Execução de estaca broca c/ trado manual , 25 cm de diâmetro completa. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto com fck mínimo 20 Mpa, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.	M	40,00	35,56	1.422,40		-
		SUB-TOTAL		10.053,81	SUB-TOTAL	-
SUPERESTRUTURA						
Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma) Será medido pelo volume calculado no projeto estrutural, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 80Kg de aço por m³ de concreto considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 15m² de forma de compensado plastificado por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M³	4,99	1.428,01	7.125,77		-
Laje pré-fabricada comum para forro, intereixo 38 cm e=16cm (capeamento 3cm + elemento cerâmico 12 cm) sobrecarga mínima 350 Kgf / m² Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento, resultando laje para piso; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.	M²	46,26	83,89	3.880,75		-
Cimbramento (escoramento) de madeira. Será medido pela área do pano a ser escorado vigas ou laje com a altura das escoras entre 2,20 e 3,00 m (m²). Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado; O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de escoramento de madeira com estroncas de eucalipto com diâmetro mínimo de 12 cm.	M²	0,50	14,29	7,15		-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO							
ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA		S.R.E.:					
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO		SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA					
DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO		
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da pia em aço inox dupla de 1500x540 mm, em aço inoxidável em bancada ou apoio de metalon ou mesmo alvenaria, com os respectivos acessórios: sifão metálico tipo "copo" de 1" x 2", válvula americana para pia de 3 1/2", material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto.							
Tanque de louça com coluna	UN	2,00	458,12	916,24	418,85	-	
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do tanque constituído por: tanque com coluna em louça com capacidade para 22 litros, inclusive sifão plástico de 1 1/4" x 2"; tubo em PVC de 2"; válvula em latão de 1 1/4" x 2" para ligação ao sifão; conjunto para fixação de tanque; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.							
		SUB-TOTAL		2.392,79	SUB-TOTAL	-	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
Remoção e substituição de globo tipo drops:							
Somente o vidro	UN	12,00	24,92	299,04	24,92	-	
Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento luminária tipo globo leitoso tamanho médio, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação.							
Fornecimento e instalação de:							
Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 40W, tipo calha de sobrepor	UN	30,00	112,25	3.367,50		-	
Tomada universal 2 P+T	UN	12,00	12,02	144,24	12,02	-	
Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.							
Tomada para telefone com 4 pinos com plug RJ 11	UN	2,00	13,03	26,06	13,03	-	
Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para telefone, com quatro pinos e com plug RJ11 fêmea e respectiva placa espelho.							
01 tecla (1 mod. - 10A - 250V	UN	14,00	9,26	129,64	9,26	-	
Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de falsca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.							
02 teclas simples 10A - 250V	UN	12,00	16,64	199,68	16,64	-	
Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com duas teclas fosforescente, com contatos de prata, a prova de falsca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.							
Placa (espelho) para caixa 4x2"	UN	13,00	2,20	28,60	2,20	-	
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de placa espelho 4 x 2" qualquer configuração.							
Placa (espelho) para caixa 4x4"	UN	2,00	3,98	7,96	3,98	-	
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de placa espelho 4 x 2" qualquer configuração.							
Fornecimento e instalação de disjuntor automático:							
Monopolar de 10 a 32 A	UN	20,00	12,62	252,40	12,62	-	
Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on")NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.							
Bipolar de 10 a 50 A	UN	3,00	50,09	150,27	50,09	-	
Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.							
Fornecimento, transporte e instalação de fios:							
Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.							
Isolado de PVC seção 2,5 mm²	M	500,00	3,89	1.945,00	2,89	-	
Isolado de PVC seção 4,0 mm²	M	100,00	4,32	432,00	3,32	-	
Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:							
Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.							
Isolado em PVC seção 16 mm²	M	250,00	8,74	2.185,00	7,74	-	
Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de diâmetro especificado, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações de telefonia, embutidas em laje, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.							

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO						
ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA		S.R.E.:				
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO		SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA				
		VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, modelo compacto para lavatórios ou cubas pequenas, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2" ou 3/4", inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.						
1 " x 1 1/2" em PVC	UN	9,00	20,20	181,80		-
Fornecimento e instalação de:						
Grelha metálica c/ porta grelha para caixa sifonada, inox, com fecho giratório 15x15 cm	UN	3,00	42,31	126,93		-
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de grelha metálica inox com cadilho.						
Lavatório de louça, com coluna completo.	UN	4,00	477,50	1.910,00		-
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça com coluna, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.						
Vaso sanitário com caixa acoplada branca.	UN	12,00	152,61	1.831,32		-
1) Será medido por unidade (conjunto) instalado (un). O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.						
Fornecimento e instalação de registro de pressão:						
Acabamento bruto diâmetro 20mm (3/4")	UN	3,00	45,33	135,99		-
Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro especificado, com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.						
Serviços de fixação de:						
Lavatório (inclui apenas serviço de fixação)	UN	4,00	52,03	208,12	52,03	-
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça com ou sem coluna, torneira de mesa, sifão cromado, tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica e ligação à rede de esgoto.						
Vaso sanitário (inclui apenas serviço de fixação)	UN	12,00	62,44	749,28	62,44	-
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera a mão de obra para instalação da bacia sifonada de louça, bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base e a instalação e ligação às redes de água e esgoto.						
Fornecimento, transporte e instalação de:						
Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	45,00	21,23	955,35	16,32	-
Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.						
Fornecimento, transporte e instalação de bebedouro:						
Bebedouro tipo cocho, C=200 cm em alvenaria, revestido em azulejo, com filtro e sem refrigeração, 6 torneiras metálicas de parede, com ligação hidro-sanitária (conforme desenho caderno de especificações)	UN	2,00	1845,41	3.690,82	1.845,41	-
Será medido pela quantidade de cochos construídos (un). O item remunera a construção de cocho destinado ao uso como bebedouro com largura de 200cm, altura 70cm e profundidade de 45cm, composto de 5 torneiras metálicas para uso geral, instalações hidrosanitária. Remunera também o revestimento em cerâmica (15x15 cm) preferencialmente na cor branca e a instalação de um filtro industrial (carcaça e elemento filtrante) com vazão mínima de 1.000 l/h instalado à rede hidráulica.						
Outros (Fornecimento e instalação):						
Porta -papel de louça branca	UN	4,00	36,63	146,52	35,63	-
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.						
		SUB-TOTAL		11.807,71	SUB-TOTAL	-
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
Limpeza de:						
Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:						
Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.						
Diâmetro de 60 mm	M	15,00	21,37	320,55	21,37	-
Diâmetro de 100 mm	M	25,00	28,84	721,00	28,84	-
Outros:						
Pia de cozinha de aço inoxidável, cuba dupla, 2000x540 mm.	UN	1,00	435,00	435,00	429,38	-

Convênio Gurinhé

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA	S.R.E.:
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO	SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
INSTALAÇÃO DA OBRA						
Locação de obra: execução de gabarito Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.	M²	46,35	4,76	220,62		-
Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00) Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Frente: fundo azul (pintura automotiva). Texto: plotter de recorte (película branca). Parte inferior: aplicação das marcas em cor. FORMATO: 3,00m x 1,50m. O tamanho da placa deverá ser definido em função do local de sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6m x 3m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.	UN	1,00	726,67	726,67		-
Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500,00m.	M²	53,76	3,38	180,53		-
		SUB-TOTAL		1.127,92	SUB-TOTAL	-
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
Demolição de forro de PVC, inclusive o sistema de fixação. Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, aferida antes da demolição (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de forro de pvc, inclusive o sistema de fixação, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M²	319,04	6,53	2.073,01		-
Demolição de cobertura de telha cerâmica sem reaproveitamento. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal, com os acréscimos (m²): a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de cerâmica, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte e descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M²	319,04	9,51	3.034,07		-
Demolição de estrutura de madeira para telhado de telha cerâmica com reaproveitamento, inclusive transporte e empilhamento Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, para telhas cerâmicas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M²	344,56	10,48	3.610,99		-
Remoção de alambrado Será medido pela área real do alambrado, inclusive pontos de fixação a serem removidos, medido no projeto, ou aferido antes da remoção (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: remoção a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M²	360,00	5,50	1.980,00		-
Remoção de portas e janelas metálicas, inclusive caixilhos Será medido pela área da esquadria retirada (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas e acessórios, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M²	6,40	22,00	140,80		-
Retirada de folha de porta ou folha de janela de madeira. Será medido por área retirada (m²). O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M²	35,21	4,32	152,11		-
Remoção de louças (lavatório, pia, tanque, vaso sanitário)	UN	14,00	35,21	492,94		-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA | S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO | SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Descimbramento (retirada do escoramento) de madeira. Será medido pela área do pano escorado e a ser desmontado de vigas ou laje com altura das escoras entre 2,20 a 3,00m (m²). Nas peças de concreto em que as formas remunerem o descimbramento, este deverá ser descontado; O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução de descimbramento de madeira; remunera também a seleção e guarda das peças reaproveitáveis.	M²	0,59	0,59	0,35	0,39	-
			SUB-TOTAL	11.014,01	SUB-TOTAL	-
ALVENARIA						
Execução de:						
Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 11,5x14x24cm, espessura da parede 11,5 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 140x190x390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.	M²	148,56	45,30	6.729,77		-
			SUB-TOTAL	6.729,77	SUB-TOTAL	-
COBERTURA E FORRO						
Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:						
Cerâmica romana, inclinação 35% (m² = área de projeção do telhado x 1,08) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: A) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; B) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; C) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento de, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e embocamento das telhas.	M²	453,79	38,60	17.516,29	34,60	-
Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	79,96	46,19	3.693,35		-
Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 75mm) Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.	M	48,00	36,12	1.733,76		-
Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm) Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.	M	60,00	35,96	2.157,60		-
Fornecimento, transporte e execução de engradamento:						
Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou de concreto, vão de até 7,00m Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba, Paraju ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de armagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos até 7,00 m, para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.	M²	453,90	105,06	47.686,73		-
Fornecimento, transporte e colocação de forro:						
Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões 200x6000 mm Será medido por área de forro instalado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extinguível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 3 a 10 mm, estrutura de sustentação primária, em tubos de aço (Metalon) de 20x20 mm, espessura de 1,0 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, estrutura de sustentação secundária em perfil de madeira, espessura de 0,7 cm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, materiais acessórios para fixação; cantoneiras em madeira, para arremates em geral.	M²	316,57	39,68	12.561,50		-
Impermeabilização de lajes						
Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=3cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contra-piso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.	M²	46,60	14,05	654,73		-
			SUB-TOTAL	86.003,97	SUB-TOTAL	-
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
Fornecimento e instalação de:						
Torneira de pressão metálica, cromada, para uso em tanques. Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	2,00	62,57	125,14		-
Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede ou mesa, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	12,00	123,01	1.476,12		-
Torneira de pressão metálica para lavatório de mesa	UN	4,00	67,58	270,32		-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA	S.R.E.:
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO	SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado: Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.						
Caixa de passagem 4"x 2" sem placa Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.	UN	30,00	4,91	147,30	4,91	-
Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 28 divisões modulares, dimensões externas 522/360/100mm Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.	UN	1,00	255,32	255,32	255,32	-
		SUB-TOTAL		9.570,01	SUB-TOTAL	-
ESQUADRIAS DE MADEIRA						
Retirada, fornecimento e instalação de nova folha de porta com aproveitamento dos marcos e guarnições:						
Prancheta - 0,60 x 2,10m Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.	UN	1,00	358,35	358,35	358,35	-
Prancheta - 0,80 x 2,10m Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.	UN	12,00	374,15	4.489,80	374,15	-
Prancheta - 0,90 x 2,10m Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.	UN	5,00	400,89	2.004,45	400,89	-
Maciça externa - 0,80 x 2,10m Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para a instalação de porta e ferragens sendo que a porta deverá ser maciça lisa ou almofadada, em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura, 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo de segurança com cilindro de duas voltas, 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo ao cilindro (eixo a eixo) falsa chapa-testa para acabamento frontal, trinco reversível sem desmontagem da caixa e peso mínimo de 1.020 g.	UN	5,00	624,29	3.121,45	624,29	-
Maciça externa - 1.20 x 2,10m Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para a instalação de porta e ferragens sendo que a porta deverá ser maciça lisa ou almofadada, em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm largura 76 mm e espessura 2,4 mm diâmetro do eixo 6,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm o conjunto de fechadura deverão ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo de segurança com cilindro de duas voltas, 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo ao cilindro (eixo a eixo) falsa chapa-testa para acabamento frontal, trinco reversível sem desmontagem da caixa e peso mínimo de 1.020 g.	UN	1,00	652,82	652,82	652,82	-
Serviços de fixação de:						
Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,70x2,10m (porta completa)	UN	2,00	435,24	870,48	435,24	-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA	S.R.E.:
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO	SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final. Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g. **Porta sanitária instaladas em divisórias inclusive caxilhos de metal.**						
			SUB-TOTAL	11.497,35	SUB-TOTAL	-
ESQUADRIAS METÁLICAS						
Fornecimento e instalação de:						
Janela de ferro, colocação e acabamento de correr - inclusive pintura Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas de correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte e instalação de vidros.	M²	4,50	426,90	1.921,05	426,90	-
Janela de ferro, colocação e acabamento basculante - inclusive pintura. Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros.	M²	0,96	378,71	363,56	378,71	-
			SUB-TOTAL	2.284,61	SUB-TOTAL	-
FERRAGENS						
Fornecimento e execução de:						
Barra apoio deficiante tubo em aço inox 1 1/4" L=120cm para lavatório Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio de lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1200 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.	UN	1,00	282,10	282,10	282,10	-
			SUB-TOTAL	282,10	SUB-TOTAL	-
REVESTIMENTO						
Execução de: **Emboço com argamassa 1:2:9 cimento, cal e areia lavada média peneirada,com aditivo impermeabilizante, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm** Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, aditivo impermeabilizante, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.	M²	307,89	14,90	4.587,56		-
Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.	M²	307,89	17,24	5.308,02	17,24	-
Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.	M²	307,89	4,61	1.419,37	3,61	-
Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: **15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm;** B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas). D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.	M²	29,44	45,46	1.338,34	43,45	-
			SUB-TOTAL	12.653,30	SUB-TOTAL	-
PISOS E RODAPÉS						
Fornecimento e assentamento de pisos, em: **Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento em juntas e=6mm**	M²	165,67	40,23	6.664,90		-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA	S.R.E.:
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO	SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: **30 x 30 cm;** B) Média absorção de água: 3%< Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés) ; C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.						
<u>Fornecimento e instalação de rodapés</u>						
Cerâmica H = 10cm	M	234,26	8,69	2.035,72		-
Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicado para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: 10 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3%< Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés) ; C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.						
<u>Contra- piso e regularização:</u>						
Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizado E=5cm	M²	38,48	22,45	963,68	22,45	-
Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 5cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.						
Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=3cm	M²	38,48	13,05	502,16	13,05	-
Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contra-piso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.						
<u>Fornecimento e assentamento de:</u>						
Fita antiderrapante adesiva	M	31,00	9,37	290,47	9,37	-
Será medido por comprimento de fita adesiva colocada (m). O item remunera o fornecimento de fita adesiva antiderrapante, na cor preta, com 5 cm de largura e a mão-de-obra necessária para a colocação da fita.						
Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo pf terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M²	22,00	27,57	606,54	27,57	-
Será medido pela área de piso concretado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.						
		SUB-TOTAL		10.963,67	SUB-TOTAL	-
VIDROS						
Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo: **Cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm**	M²	6,42	73,93	474,83	73,93	-
Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²). O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.						
Espelho 90 x 60cm, e=4mm, c/ moldura em alumínio	UN	3,00	250,00	750,00	220,00	-
Será medido pela unidade de espelho instalado (un). O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho comum com 4 mm de espessura; requadro em perfil de alumínio (90 x 60 cm), com acabamento anodizado natural, ou fosco; fundo em compensado de Pinus com espessura de 3 mm; parafusos galvanizados; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do espelho.						
		SUB-TOTAL		1.224,83	SUB-TOTAL	-
PINTURA						
<u>Pintura:</u> **Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador**	M²	205,27	9,62	1.974,70		-
Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA ; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa. Não remunera o emassamento.						
Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)	M²	517,32	12,64	6.538,92	10,64	-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA	S.R.E.:
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO	SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida ou não com massa.						
Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos, sem aplicação de zarcão Será medido pela área da projeção vertical da estrutura (m²), com os acréscimos: A) Estrutura metálica plana: multiplicar a área de projeção vertical por 2. B) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área de projeção vertical e multiplicar por 2. O item remunera o fornecimento de tinta esmalte sintético inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação da tinta.	M²	127,02	21,34	2.710,61	21,34	-
Aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) em esquadrias metálicas Será medido pela área da projeção vertical da estrutura (m²), com os acréscimos: A) Estrutura metálica plana: multiplicar a área de projeção vertical por 2. B) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área de projeção vertical e multiplicar por 2. O item remunera o fornecimento de Zarcão, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo anti-oxidante.	M²	7,92	5,78	45,78		-
Óleo ou esmalte em esquadrias de madeira com duas demãos, sem massa corrida, com fundo nivelador p/ madeira Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²): A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); C) Em cercas e grades, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base de resinas alquídicas ou óleo, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em duas demãos , sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.	M²	23,52	12,28	288,83		-
Outros: **Pintura de quadros de sala de aula, incluindo emassamento e fundo preparador p/ pintura** Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta esmalte à base de resinas alquídicas, acabamento fosco, na cor verde, especial para superfícies de lousas, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 demãos, conforme especificações do fabricante, em superfícies preparadas para lousa; remunera também o preparo de base com selador base óleo e a massa niveladora base óleo.	M²	27,00	25,38	685,26		-
		SUB-TOTAL		12.244,09	SUB-TOTAL	-
BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS						
Fornecimento e execução de: **Tampo de granito (e = 3cm , larg. 60 cm) apoiada em alvenaria** Será medido pela área de tampo instalado (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação do tampo em granito tipo andorinha, ou Mauá, ou Corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.	Mº	6,94	216,47	1.502,30	216,47	-
		SUB-TOTAL		1.502,30	SUB-TOTAL	-
DIVERSOS						
Execução de: **Alambrado em tela soldada galvanizada, fixada em mourões de concreto armado reto, altura livre 2,00 m, com a cinta de fundação** Será medido por comprimento de alambrado executada (m). O item remunera o fornecimento material e mão-de-obra para instalação de mourões de concreto armado, retos, seção mínima da base 10x10 cm, com altura de 2,00 m, com furos de 20 cm em 20 cm e fornecimento e instalação de tela de aço com malha retangular com malha de 15x15cm e espessura de 3,00 mm outros materiais e acessórios necessários para esta instalação. Remunera também a construção de cinta em concreto armado em toda a extenção da cerca com dimensões mínimas de 10x15 cm, a limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com recobrimento médio de 0,50 cm, concreto com fck mínimo de fck 13,5Mpa e aço CA 50.	M	360,00	72,88	26.236,80	72,88	-
		SUB-TOTAL		26.236,80	SUB-TOTAL	-
LIMPEZA						
Limpeza: **Limpeza Geral da edificação** Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.	Mº	575,80	6,63	3.817,55	4,91	-
		SUB-TOTAL		3.817,55	SUB-TOTAL	-
TOTAL GERAL		SOLICITADO		233.349,32	ANALISADO	#REF!

QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO							
ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA		S.R.E.:					
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO		SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA					
DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO		
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO							
ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA		S.R.E.: -					
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO		SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA					
DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO		
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA
ESCOLA : MUNICIPAL LÁZARO CANDIDO DE SOUZA
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	1.127,92	0,48%	100%	1.127,92		-		-		-	1.127,92
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	11.809,96	5,06%	100%	11.809,96		-		-		-	11.809,96
3	TRABALHOS EM TERRA	142,96	0,06%	100%	142,96		-		-		-	142,96
4	FUNDAÇÕES	10.053,81	4,31%	100%	10.053,81		-		-		-	10.053,81
5	SUPERESTRUTURA	11.014,01	4,72%		-	100%	11.014,01		-		-	11.014,01
6	ALVENARIA	6.729,77	2,88%	50%	3.364,88	50%	3.364,88		-		-	6.729,77
7	COBERTURA E FORRO	86.003,97	36,85%		-		-	50%	43.001,98	50%	43.001,98	86.003,97
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11.807,71	5,06%		-		-	100%	11.807,71		-	11.807,71
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.392,79	1,03%		-		-	100%	2.392,79		-	2.392,79
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	9.570,01	4,10%		-		-		-	100%	9.570,01	9.570,01
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	11.497,35	4,93%		-	50%	5.748,68		-	50%	5.748,68	11.497,35
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	2.284,61	0,98%		-		-	100%	2.284,61		-	2.284,61
13	FERRAGENS	282,10	0,12%		-		-		-	100%	282,10	282,10
14	REVESTIMENTO	12.653,30	5,42%		-	25%	3.163,32	75%	9.489,97		-	12.653,30
15	PISOS E RODAPÉS	10.963,67	4,70%		-		-		-	100%	10.963,67	10.963,67
16	VIDROS	1.224,63	0,52%		-		-		-	100%	1.224,63	1.224,63
17	PINTURA	12.244,09	5,25%		-		-		-	100%	12.244,09	12.244,09
18	BANCADAS E PRATELEIRAS	1.502,30	0,64%		-		-		-	100%	1.502,30	1.502,30
19	DIVERSOS	26.236,80	11,24%		-		-		-	100%	26.236,80	26.236,80
20	QUADRA		0,00%		-		-		-		-	-
21	POÇOS ARTESIANOS		0,00%		-		-		-		-	-
22	LIMPEZA	3.817,55	1,64%		-		-		-	100%	3.817,55	3.817,55
23	OUTROS		0,00%		-		-		-		-	-
			0,00%		-		-		-		-	-
			0,00%		-		-		-		-	-
			0,00%		-		-		-		-	-
			0,00%		-		-		-		-	-
TOTAL MENSAL					26.499,53		23.290,90		68.977,07		114.591,82	233.359,32
TOTAL ACUMULADO					26.499,53		49.790,42		68.977,07		183.568,89	233.359,32
TOTAL GERAL		**233.359,32**	**100,00%**		**26.499,53**		**23.290,90**		**68.977,07**		**114.591,82**	**233.359,32**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA | S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO | SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

			LOCAL DE INTERVENÇÃO					
			SOLICITADO			ANALISADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO
010000	INSTALAÇÃO DA OBRA							
010001	Locação de obra: execução de gabarito	M²	3,65 X 12,69	46,35	área de ampliação			
010002	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00) Será medido por unidade de placa instalada (UN).	UN	1,00	1,00	placa de obra			
010003	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M²	3,82 x 14,07	53,76	ampliação			
020000	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
020002	Demolição de forro de forro de pvc, inclusive o sistema de fixação.	M²	47,82m²+46,20m²+33,12m²+35,70m²+80,10m²+18,90m²+22,80m²+17,00m²+17,40m²	319,04	Salas de Aula 01, 02, 03, 04, Patio refeitorio, acesso ao refeitorio, sala professores, secretaria			
020007	Demolição de cobertura de telha cerâmica sem reaproveitamento.	M²	47,82m²+46,20m²+33,12m²+35,70m²+80,10m²+18,90m²+22,80m²+17,00m²+17,40m² inclinação 35%	319,04	Salas de Aula 01, 02, 03, 04, Patio refeitorio, acesso ao refeitorio, sala professores, secretaria			
020008	Demolição de cobertura de telha cerâmica com reaproveitamento	M²						
020009	Demolição de cobertura de telha ondulada de fibrocimento sem reaproveitamento	M²						
020010	Demolição de estrutura de madeira para telhado de telha cerâmica , com reaproveitamento, transporte e empilhamento	M²	319,04 m² x 1,08	344,56	Salas de Aula 01, 02, 03, 04, Patio refeitorio, acesso ao refeitorio, sala			
020029	Remoção de Alambrado	M²	200 m/l x 1,80 de altura	360,00	em todo perimetro do terreno da obra (escola)			
020032	Remoção de portas e janela metalica, inclusive caixilhos	M²	1,50 x 1,00 = 1,50 m² / 1,50 x 1,00 = 1,50m² / 0,80 x 2,10 = 1,68m² / 0,82x21,0=1,72	6,40	janelas da sala de aula 03, e porta na cozinha			
020034	Remoção de folha de porta ou folha de janela de madeira	M²	P92=25,09m² P82=8,61m² P72=1,51m²	35,21	Salas de Aula 01, 02, 03, 04,05,06, sala professores, secretaria, um banheiros			
020035	Remoção de louças (lavatório, pia, tanque, vaso sanitário)	UN	9 vasos, 2 tanques, 3 pias.	14,00	masc. e fem, tanque dentro da cozinha e			
020036	Remoção de bancadas ou divisórias sanitárias de pedra (mármore, granito ardósia, marmorite, etc)	M²	1,30 comprimento x1,90 altura x 6 unidades	14,82	nos banheiros masc.e fem.			
030000	TRABALHOS EM TERRA							
030001	Aterro Compactado manual, com soquete	M³	0,13x2,50x3,00	0,97	na fundação da area de ampliação			
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M³						
030003	Escavação manual em campo aberto em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M³	40,58m/l* 0,20* 0,15	1,21	na fundação da area de ampliação			
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M²	40,58m/lx0,20 lagura	8,11	na fundação da area de ampliação			
040000	FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES							
040004	Concreto estrutural virado em obra,controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK=20 MPA	M³	16 colunas, viga de respaldo, vergas e contravergas e laje	7,95	na superestrutura, laje da área de ampliação			
040005	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M²	1,21 m² + 8,99 m² + 3,51m² + 8,46 m² + 9,58 m² + 2,81m² + 2,85m²	37,41	na area interna a ser ampliada, banheiros, almoxarifado, depósito, sala de			
040006	Execução de estaca broca c/ trado manual , 25 cm de diâmetro completa.	M	2,5 m/l x 16	40,00	na fundação de área de ampliação			
050000	SUPERESTRUTURA							
050007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPA e lançamento em estrutura	M³	16 colunas de 20x30, 46,26m²x0,05 laje	4,99	colunas, vigas, vergas e contravergas. Viga de respaldo e laje da área de ampliação			
050010	Laje pré-fabricada comum para piso, intereixo 38 cm e=16cm (capeamento 3cm e elemento cerâmico 12 cm) sobrecarga mínima 350 Kgf / m²	M²	3,65 x 12,67	46,26	na área de ampliação			
050011	Cimbramento (escoramento) de madeira.	MP	0,25	0,50				
050012	Descimbramento (retirada do escoramento) de maldeira.	M²	0,50	0,59				
050013	Vergas ou contravergas retas em concreto armado Fck 15 Mpa.	M³						
060000	ALVENARIA							
060102	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 11,5x14x24cm, espessura da parede 11,5cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8	M²	42,80m/l x 3,00 altura+oitão	148,58	na área de ampliação			

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA | S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO | SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

			LOCAL DE INTERVENÇÃO					
			SOLICITADO			ANALISADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO
070103	Cerâmica tipo Plan, inclinação 35% (m²=área de projeção do telhado x 1,08)	M²	420,18 m² x 1,08	453,79	nas salas de aula 01, 02, 03, 04, sala dos professores, secretaria, biblioteca, pátio refeitório, acesso ao refeitorio, e nova área a ser construida			
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	13,11m+6,16m+7,05m+7,05m+12,40m+11,94m+13,00m+3,00m+6,25m	79,96	na área de ampliação e reforma			
070407	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 75mm)	M	12 unidades x 4,00 de comprimento	48,00	na área de ampliação e reforma			
070408	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	20 barras de 3,00m	60,00	na área de ampliação e reforma			
070409	Buzinote para lajes e marquises em tubo PVC de 2" embutido no concreto ou alvenaria.	M						
070600	Fornecimento, transporte e execução de engradamento:							
070601	Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou de concreto, vão de até 7,00m	M²	420,28 m² x 1,08	453,90	nas salas de aula 01, 02, 03, 04, sala dos professores, secretaria,w.c., biblioteca, pátio refeitório, e nova área a ser construida			
070703	Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões 100x6000 mm	M²	6,35=43,82m² /6,00 x 7,70 = 46,20m² / 4,80 x 6,9 = 33,12 m² / 5,95 x 6,00 = 35,70 m² / 3,05 x 5,70 = 17,40 m² / 3,00 x 5,70 = 17,00 m² / 3,80 x 6,00 = 22,80 m² / 0,90 x 2,70 = 2,43 m² / 13,35 x 6,00 = 80,10 m² / 3,00	316,57	nas salas de aula 01, 02, 03, 04, sala dos professores, secretaria,w.c., biblioteca, pátio/refeitório, e nova área a ser construida			
070801	Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=3cm	M²	1,21 m² + 8,99 m² + 3,51m² + 8,46 m² + 9,58 m² + 2,81m² + 2,85m²+ 6,96m²	46,60	na área interna a ser ampliada, banheiros, almoxarifado, depósito, sala de informática, corredor			
070802	Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada com espessura mínima de 4mm	M²						
070803	Proteção mecânica com areia e cimento e=3,00cm	M²						
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
080100	Fonecimento e instalação de:							
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	UN						
080102	Torneira de pressão metálica, cromada, para uso em tanques.	UN	1+1	2,00	na área de ampliação e reforma			
080103	Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede	UN	22,00 unidades	12,00	na área de reforma e ampliação			
080104	Torneira de pressão metálica para lavatório de mesa	UN	1+1+1+1	4,00	na área interna de ampliação banheiros e wc reforma			
080202	1 " x 1 1/2" em PVC	UN	1,50m+1,50m+1,50m+1,50m	9,00	na área de ampliação banheiros			
080300	Fornecimento e instalação de:							
080305	Grelha metálica c/ porta grelha para caixa sifonada, inox, com fecho giratório 15x15 cm	UN	1+1+1	3,00	nos banheiros da ampliação			
080306	Lavatório de louça para coluna (somente lavatório completo, sem a coluna)	UN						
080307	Lavatório de louça, com coluna completo.	UN	1+1+1+1	4,00	nos banheiros da ampliação e wc reforma			
080311	Vaso sanitário com caixa acoplada branca.	UN	12,00	12,00	banheiros na área de reforma e na área de ampliação			
080312	Vaso sanitário convencional branca.	UN						
080502	Acabamento bruto diâmetro 20mm (3/4")	UN	1+1+1	3,00	nos banheiros da ampliação			
080600	Serviços de fixação de:							
080601	Lavatório (inclui apenas serviço de fixação)	UN	4,00	4,00	nos banheiros da ampliação e wc reforma			

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA | S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO | SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

			LOCAL DE INTERVENÇÃO					
			SOLICITADO			ANALISADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO
080602	Vaso sanitário (inclui apenas serviço de fixação)	UN	12,00	12,00	nos banheiros da ampliação e wc masculino e feminino reforma			
080800	Fornecimento, transporte e instalação de:							
081005	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	1,70m+1,90m+3,19m+0,80m+1,52m+24,00m+11,89m	45,00	pátio refeitório, nos banheiros da ampliação			
081300	Fornecimento, transporte e instalação de bebedouro:							
081301	Bebedouro tipo cocho, C=200 cm em alvenaria, revestido em azulejo, com filtro e sem refrigeração, 5 torneiras metálicas de parede, com ligação hidro-sanitária (conforme desenho caderno de especificações)	UN	1+1	2,00	na área do pátio do refeitório			
081400	Outros (Fornecimento e instalação):							
081405	Porta-toalha de louça branca	UN	1+1+1+1	4,00	no w.c. da sala dos professores e nos banheiros da área a ser ampliada.			
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
090400	Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:							
090402	Diâmetro de 50 mm	M	1,50m+1,50m+4,00m+4,00m+4,00m	15,00	nas áreas de ampliação e reforma, banheiros			
090403	Diâmetro de 75 mm	M						
090404	Diâmetro de 100 mm	M	5,00m+5,00m+10m+5,00m+2,50m+2,50m	25,00	nas áreas de ampliação e reforma			
090501	Pia de cozinha de aço inoxidável, cuba simples, 1500x540 mm.	UN	1,00	1,00	na área de reforma (cozinha)			
090506	Tanque de louça com coluna	UN	1+1	2,00	na área externa próximo a cozinha			
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
100200	Remoção e substituição de globo tipo drops:							
100201	Somente o vidro	UN	12,00	12,00	na área de reforma e ampliação, sala de aula, banneiros salas de aula 01, 02, 03, 04, pátio refeitório, acesso refeitório, almoxarifado secretaria, biblioteca, sala de informática w.c., depósito, almoxarifado, sala de informática,na área de ampliação			
100403	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 40W, tipo calha de sobrepor	UN	30,00	30,00				
100501	Tomada universal 2 P+T	UN	12,00	12,00				
100502	Tomada para telefone com 4 pinos com plug RJ 11	UN	1+1	2,00	na área de reforma e ampliação, sala de informática			
100503	01 tecla (1 mod. - 10A - 250V	UN	14,00	14,00	na área de reforma e ampliação, sala de aula, almoxarifado, banheiros			
100504	02 teclas simples 10A - 250V	UN	12,00	12,00	na área de reforma, cozinha, biblioteca, secretaria			
100508	Placa (espelho) para caixa 4x4"	UN	1+1	2,00	na área de reforma, cozinha, biblioteca, secretaria			
100600	Fornecimento e instalação de disjuntor automático:							
100601	Monopolar de 10 a 32 A	UN	20,00	20,00	nas salas de aula 01, 02, 03, 04, sala dos professores, secretaria, biblioteca, pátio refeitório, e nova área a ser construida, serão distribuidos entre tomadas, interruptores e luminárias			
100602	Monopolar de 35 a 50 A	UN						

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA | S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO | SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

			LOCAL DE INTERVENÇÃO					
			SOLICITADO			ANALISADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO
100603	Bipolar de 10 a 50 A	UN	3,00	3,00	na área de reforma e ampliação, sala de aula, almoxarifado, banheiros			
100702	Isolado de PVC seção 2,5 mm²	M	5 rolos de 100 m	500,00	na área de reforma e ampliação, sala de aula, almoxarifado, banheiros			
100703	Isolado de PVC seção 4,0 mm²	M	1 rolo de 100m	100,00	na área de reforma e ampliação, sala de aula, almoxarifado, banheiros			
100802	Isolado em PVC seção 16 mm²	M	2 rolos de 100m + 1 de 50 m	250,00	na área de reforma e ampliação, sala de aula, almoxarifado, banheiros			
101100	Outros:							
101102	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	UN	5+5+5+4+5+5+1	30,00	na área interna de ampliação e reforma, salas de aula 01,02,03,04, banheiros, secretaria, sala dos professores, biblioteca.			
101113	Quadro de distribuição de luz em *chapa de aço de embutir, até 28 divisões modulares*, dimensões externas 522/360/100mm	UN	1,00	1,00	na área de reforma e ampliação todo prédio			
110000	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
110100	Retirada, fornecimento e instalação de nova folha de porta com aproveitamento dos marcos e guarnições:							
110101	Prancheta - 0,60 x 2,10m	UN	1,00	1,00	wc reforma			
110102	Prancheta - 0,70 x 2,10m	UN						
110103	Prancheta - 0,80 x 2,10m	UN	12,00	12,00	na área de reforma			
110104	Prancheta - 0,90 x 2,10m	UN	5,00	5,00	na área de reforma			
110503	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,70x2,10m (porta completa)	UN	2,00	2,00	área de ampliação			
110505	Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem - 0,80 x 2,10m (porta completa)	UN	3,00	3,00	área de ampliação			
110507	Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de duas folhas com batente, guarnição e ferragem - 1,29 x 2,10m (porta completa)	UN	1,00	1,00	área de ampliação			
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS							
120100	Fornecimento e instalação de:							
120102	Janela de ferro, colocação e acabamento de correr - inclusive pintura	M²	1,50m²+1,50m²+1,50m²	4,50	na área de ampliação, almoxarifado			
120103	Janela de ferro, colocação e acabamento basculante	M²	0,32m+0,32m+0,32m	0,96	na área de ampliação banheiros			
130000	FERRAGENS							
130100	Fornecimento e colocação de:							
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=120cm para lavatório	UN	1,00	1,00	wc área de ampliação			
130206	Guarda-corpo em tubo de ferro galvanizado d=2", e corrimão simples.	M	12,80	12,80	rampa de acesso na área de ampliação			
140000	REVESTIMENTO							
140100	Execução de:							
140101	Emboço com argamassa 1:2:9 cimento, cal e areia lavada média peneirada,com aditivo impermeabilizante, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm	M²	82,75 m/l (perímetro) interno e externo x 3,00 m altura + 39,64 m² de laje + 20 m² de oitão	307,89	na área interna e externa da ampliação			
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M²	82,75 m/l (perímetro) interno e externo x 3,00 m altura + 39,64 m² de laje + 20 m² de oitão	307,89	na área interna e externa da ampliação			
140103	Revestimento camada única 1:3, cimento e areia e=20mm(emboço desempenado)	M²						
140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	82,75 m/l (perímetro) interno e externo x 3,00 m altura + 39,64 m² de laje + 20 m² de oitão	307,89	na área interna e externa da ampliação			
140108	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento	M²	18,40 m/l (perímetro) x 1,60 altura	29,44	wc's da área de ampliação			
150000	PISOS E RODAPÉS							
150100	Fornecimento e assentamento de pisos, em:							
150104	Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento em juntas e=6mm	M²	39,65m²+33,12m²+35,70m²+17,00m²+17,40m²+22,80m²	165,67	na area interna da ampliação e secretaria, sala professores			

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA | S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO | SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

			LOCAL DE INTERVENÇÃO					
			SOLICITADO			ANALISADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO
150203	Cerâmica H = 10cm	ML	19,60ml+27,40ml+17,10ml+17,50ml+43,81ml+13,35ml+13,35ml+23,90ml+23,40ml+12,40ml+12,40ml+10,05ml	234,26	na área interna e externa da ampliação			
150300	Contra- piso e regularização:							
150301	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizado E=5cm	M²	1,05m²+8,99m²+8,46m²+9,85m²+2,81m²+2,85m²+4,47m²	38,48	na área interna e externa da ampliação			
150302	Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=3cm	M²	1,05m²+8,99m²+8,46m²+9,85m²+2,81m²+2,85m²+4,47m²	38,48	na área interna e externa da ampliação			
150400	Fornecimento e assentamento de:							
150401	Fita antiderrapante adesiva	MI	3 rolos de 10m +1m	31,00	rampa de acesso externa na área de ampliação			
150405	Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M²	11,00mx2,00m	22,00	externa da ampliação			
160000	VIDROS							
160100	Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:							
160101	Cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm	M²	3 janelas de 1,50m² + 4 janelas de 0,48m²	6,42	nos banheiros, almoxarifado, sala de informática e depósito (área de ampliação)			
160105	Espelho 90 x 60cm, e=4mm, c/ moldura em aluminio	UN	3,00	3,00	nos banheiros mas. e fem.			
170000	PINTURA							
170100	Pintura:							
170102	Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador	M²	42,00m² + 42,00m²+ 14,18m² + 14,18 m² + 20,89 m² + 4,14 m² + 4,86 m² + 23,37 m² + 39,65m²	205,27	laje da área interna da ampliação, salas de aula 05,06, cozinha, banheiros masc. e fem, circulação e despensa.			
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)	M²	perimetro*184,75 x 2,80 de altura das paredes + oitão	517,32	Nas paredes externas de todo o prédio antigo e da ampliação.			
170105	Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos, sem aplicação de zarcão	M²	15 janelas de 1,50m² / 5 janelas de 2,00m² / 3 janelas de 1,32m² / 1 janela de 0,60m² / 2 portas 1,68m² / 4 janelas de 0,48m² x 3 faces + 80,84m² portas	127,02	salas de aula 01,02,03,04,05,06, secretaria, sala dos professores, biblioteca, banheiros masc. Fem. Cozinha, despença, área de ampliação			
170106	Aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) em esquadrias metálicas	M²	0,48 m²+0,48m²0,48m² +0,48m²+1,50m²+ 1,50m²1,50m² x 3 faces	7,92	na área de ampliação			
170107	Óleo ou esmalte em esquadrias de madeira com duas demãos, sem massa corrida, com fundo nivelador p/ madeira	M²	14 x 1,68 m²	23,52	portas das salas de aula 01,02,03,04,05,06, secretaria, sala dos professores, biblioteca, banheiros mas. Fem; DML, despença, cozinha			
170201	Pintura de quadros de sala de aula, incluindo emassamento e fundo preparador p/ pintura	M²	1,50 m x 3,00 m x 6	27,00	salas de aula 01,02,03,04,05,06			
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS							
180100	Execução de:							
180203	Tampo de granito (e = 3cm , larg. 60 cm) apoiada em alvenaria	M²	1,00	6,84	Cozinha área de reforma			
190000	DIVERSOS							
190100	Execução de:							
190101	Alambrado em tela soldada galvanizada, fixada em mourões de concreto armado reto, altura livre 1,80 m, com a cinta de fundação	M	200,00mx1,80m	360,00	periferia total do terreno			
220000	LIMPEZA							
220100	Limpeza:							
220101	Limpeza Geral da edificação	M²	1,00	575,80	na área de ampliação e reforma, geral na área da escola			

Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Fls. Nº 193
A

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - MG
Processo Licitatório PRC 171/14
Contrato Administrativo nº 168/14 - Tomada de Preços TP nº. 010/2014
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
Contratada: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP
Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, anexos ao presente contrato.
Dotações Orçamentárias: 02060112361002110 19-449051 e 02060212361002111 83-449051 – Fichas: 199 e 853.
Valor: R$ 233.209,47 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos)
Prazo: 31/12/2014.
Data da Assinatura: 03/09/2014.

"Termo de contrato que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, e a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP, tendo por objeto a Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião /MG."

Aos três dias do mês de setembro de 2014, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525/0001-31, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.317.563, inscrito no CPF sob nº. 068.931.066-88, residente e domiciliado na Avenida Águas de Lindóia, nº 77 – A, Centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.182.432/0001-27, com sede social na Avenida Trinta e Um de Março, nº 600, Centro, LINDOIA - SP, CEP: 313.950-970, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FABRÍCIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS, portador do RG sob nº 25.814.136-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 281.528.098-10; doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente Contrato nº 168/14, decorrente do Processo Licitatório PRC 171/14,**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 194
A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela Contratada a Contratante, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para a Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetoem anexo, que passam a integrar o presente contrato.

1.2. Inclui-se no objeto da presente contratação a elaboração pela Contratada do competente projeto executivo das obras e serviços realizados, arcando com os respectivos custos e encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data constante da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Departamento competente.

2.2. Fica fixado o prazo de até 3 (três) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da execução da obra, conforme requisição a ser expedida pelo Departamento competente da Contratante.

2.3. Local designado para execução do objeto da contratação: o Bairro Mococa, no Município de Monte Sião – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 233.209,47 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos)

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:
02060112361002110 19-449051 e 02060212361002111 83-449051 – Fichas: 199 e 853.

3.3. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em parcelas correspondentes a execução das etapas e fases previstas no cronograma físico e financeiro. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

4.2. O pagamento dependerá da verificação da execução das obras e serviços a serem feitos de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

1) 1ª parcela correspondente a 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento) do valor da obra, mediante a execução total, 100% (cem por cento) dos itens 1, 2, 3 e 4 e a execução parcial de 50% (cinquenta por cento) do item 6 do

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 195
A

cronograma físico-financeiro, que deverão ser executadas em até 30 (trinta) dias a contar da data de início da obra;

2) 2ª parcela correspondente a 9,98% (nove virgula noventa e oito por cento) do valor da obra, mediante a execução total de 100% (cem por cento) do item 5, a execução parcial de 50% (cinquenta por cento) dos itens 6 e 11 e a execução parcial de 25% (vinte e cinco por cento) do item 14 do cronograma físico-financeiro, que deverão ser executadas em até 60 (sessenta) dias a contar da data de início da obra;

3) 3ª parcela correspondente a 29,56% (vinte e nove virgula cinqüenta e seis por cento) do valor da obra, mediante a execução total de 100% (cem por cento) dos itens 8, 9 e 12, a execução parcial de 75% (setenta e cinco por cento) do item 14 e a execução parcial de 50% (cinquenta por cento) do item 7 do cronograma físico-financeiro, que deverão ser executadas em até 90 (noventa) dias a contar da data de início da obra;

4) 4ª parcela correspondente a 49,10% (quarenta e nove virgula dez por cento) do valor da obra, mediante a execução total, 100% (cem por cento) do cronograma físico-financeiro, que deverão ser executadas em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início da obra;

4.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação

4.4. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8° da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente contrato.

5.4. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no presente contrato.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 196
A

5.5. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia, na forma do art. 56, da Lei nº. 8666/93, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

6.2. A CONTRATADA fica responsável pela solidez e segurança da obra, quando a vícios ocultos ou defeitos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir do recebimento definitivo da obra emitido pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado no presente contrato, aplicação de multa na razão de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Será facultado à CONTRATADA, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.6. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Prefeitura Municipal de Monte Sião MG
Fls. Nº 197
A

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.4 do presente contrato.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete a:

9.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projeto e Especificações Técnicas.

9.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

9.1.3. Arcará com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

9.1.6. Deverá assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.1.7. Indenizará terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.8. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 198
A

9.1.10. Obriga-se, a CONTRATADA, a atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
9.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADAa corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
9.1.12. Indicará por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
9.1.13. Manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.14. Responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
9.1.15. Manter limpo os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.
9.1.16. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
9.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
9.1.18. Respeitar as especificações do Projeto e Especificações Técnicas.
9.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
9.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.
9.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
9.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
9.1.23. A CONTRATADA deverá substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
9.1.24. A CONTRATADA deverá efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.
9.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
9.1.26. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
9.1.27. A CONTRATADA deverá apresentar o diário de obras, com fotos, assinado pelo engenheiro responsável pela execução da obra, impreterivelmente até às 16 horas na Secção de Engenharia da Prefeitura Municipal.
9.2. A Contratante se compromete a:
9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 199
A

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

10.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Sião, 03 de setembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
JOÃO PAULO RIBEIRO
-CONTRATANTE-

CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP
FABRÍCIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1 – Carolina Bo Gotardelo
NOME: Carolina Babigatini Gotardelo
RG: MG 12 254 701
CPF/MF: 102 069 656 - 19

2 – Alexandra B. Ferraz
NOME: Alexandra B. Ferraz
RG: MG-5 [illegible]
CPF/MF: 856.680.446-53

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00171/14 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: TP 001014
FORNECEDOR: CONSTRUTORA NORBEX LTDA CODIGO: 6109 (RELATORIO POR ORDEM ALFABETICA DE PRODUTO)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	2,0000	SERVICOS	457533	REFORMA E AMPLIACAO GUINE		116.604,735	233.209,47

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 233.209,47

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

C O M I S S A O P E R M A N E N T E D E L I C I T A C A O

ALTAIR ANTONIO AUGUSTO	DANIELI ANTONIA D. DE FAR	LEANDRO VAZ DE FREITAS	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS		JOAO PAULO RIBEIRO
Presidente	Membro1	Membro2	Membro3	Membro4	Homologacao/Aprovacao

Prefeitura Municipal de Monte Siao - MG
Fls. Nº 300
A

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
201
A

CONSTRUTORA NORBEX LTDA.-EPP

Av. Trinta e Um de Março, nº 600 – Centro – Lindóia – SP – Cep.: 13950-000 – Fone/Fax: (19) 3898.1966

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Construção: ***Residencial ( ), Comercial ( ), Industrial ( ), Religioso ( ), Público (x)***

Local: **Estrada Municipal- Escola Lázaro Cândido de Souza.**

Bairro: **Guiné – *Monte Sião - MG.***

Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Monte Sião

Área de Construção: ***46,45m²***

DESCRIÇÃO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do terreno de acordo com as normas especificadas de forma manual. Sem apresentação de corte em planta o terreno será somente limpo (raspado), colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00x1,50) padrão governo de minas.

2. FUNDAÇÕES

Após a limpeza do terreno, será executa a locação da obra com as devidas medidas especificadas em planta serão abertas as valas, com fundo nivelado e fortemente compactado. Seguindo os eixos dos cruzamentos das paredes. Serão executadas as perfurações das brocas e logo após o seu devido preenchimento em concreto armado Fck entre 20 e 25 Mpa.

3. CONCRETO ARMADO

Para pilares e vigas em conformidade com o projeto. O concreto a ser utilizado deverá ter Fck entre 20 e 25 Mpa no mínimo. As formas utilizadas deverão ser de boa qualidade, pois as vigas e colunas não poderão sofrer danos do tipo (brocas).

4. IMPERMEABILIZAÇÃO

Das fundações com argamassa contendo hidrófugos até 15 mm lateralmente de cada lado das vigas baldrame e/ou alicerces e sobre a sua superfície também, sobre as quais deverá ser passada uma tintura impermeável do tipo Neutrol / Vedacit ou Similar. A argamassa hidrofugante só pode ser feita após a cura de concreto das fundações. As primeiras três camadas da alvenaria devem ser assentadas com argamassa contendo hidrófugos.

5. SUPER ESTRUTURA

Toda parte estrutural da obra será executada conforme projeto em anexo, sendo que em todos os cruzamentos das paredes e em vãos superiores a 3,00 metros serão executados pilares de sustentação em concreto armado.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
303
A

6. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO E PAINÉIS

Em painéis de blocos cerâmicos na espessura de 0,25 e 11,5 cm assentados com argamassa mista de cal hidratada, cimento e areia no traço 1:2: 9. Sendo que as tubulações elétricas e hidráulicas serão embutidas e revestidas com argamassa. As alvenarias terão pé direito de 3,00 m. Todo vão de janela e porta deverá receber vergas e contra-vergas para evitar assim trincas e recalques.

7. FORRO

Será de laje pré - moldada, espessura entre 12 cm nos casos de lajes de forro, do tipo treliçada, travada com sarrafos e escorada com escoras de eucalipto. A contra flecha será entre 1,5 a 2,5 mm.

8. COBERTURA

Toda a cobertura deverá ser executada de acordo com detalhamento, arremates laterais de cobertura com rufo e/ou calha. As madeiras que apresentarem defeitos e não forem perfeitamente alinhadas devem ser recusadas. As cumeeiras serão devidamente emboçadas. As calhas e rufos terão chapas entre 24 e 26 com suas devidas dobras e cortes.

8.1. Tipo de Cobertura

Em telhas cerâmicas tipo Francesa / Romana e/ou Portuguesa, inclinação mínima de 35%, apoiadas sobre estrutura de madeira de reflorestamento de 1ª qualidade, toda a cobertura deverá ser executada de acordo com o projeto anexo.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Durante a construção civil todas as tubulações deverão ter suas extremidades protegidas apropriadamente. Antes de se proceder a enfiação, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas. Toda emenda de fios deverá ser executada através de solda de conectores devidamente isolada e somente dentro das caixas de passagem, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, emendas ou derivações no interior do eletroduto. Os fios não deverão sofrer torções nem curvaturas de raio menor que vinte (20) vezes o seu diâmetro externo. Terminada toda a instalação da fiação, deverá ser feito um teste de isolação em todos os circuitos. Todo o material deverá ser de ótima qualidade e mostrar sua procedência na embalagem ou no corpo da peça. A montagem e enfiação do poste deverão estar prontas e desempedida para a ligação na rede da concessionária energética.

10. INSTALAÇOES HIDRÁULICAS

10.1 REDE DE ESGOTO: Será executada com tubos de PVC branco ponta e bolsa, com diâmetros de 4" ou em maiores dimensões se assim julgar necessário pelo R.T da obra, que a rede seja ligada a Fossa Séptica.

10.2 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

Será "toda executada em tubos de PVC, marrom ponta e bolsa, com diâmetros de ¾", 1", ½" ,com conexões de boa qualidade, sendo que as caixas d'águas, serão apoiadas em vigotas de madeira de 6 x 12 cm, as caixas d'água tipo taça em polietileno terão capacidades entre 1000 litros, para atender a escola..

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
003
A

10.3 REDE DE AGUAS PLUVIAIS:

Será executada em forma de grelhas de ferro e/ou PVC, sob as quais a calha coletora será de Chapa Galvanizada.

11. REVESTIMENTOS

Todas as paredes dos banheiros recebem azulejos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Após o chapisco haverá um emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, as mesmas serão somente aprumadas e sarrafeadas. No restante das alvenarias internas e tetos será realizado o mesmo procedimento citado acima, porém o reboco (massa fina). Ao revestimento externo será aplicada camada de chapisco traço 1:3 logo depois o emboço traço 1:2:8 e por fim reboco com argamassa flexível ACII ou ACIII desempenada e filtrada.

12. PISO / AZULEJOS E CALÇADAS

Toda área de piso, tanto interna como externa deverá receber lastro de concreto desempenado, com aditivo impermeabilizante, em quantidade solicitada pelo fabricante do produto, tendo espessura mínima de 6 cm para as áreas comuns deverá ser feito regularização de base para colocação de piso cerâmico PEI-4 no mínimo, sendo que a cor deste deverá ser definida posteriormente pelo proprietário, em todas as dependências indicadas em planta.(WCs, Depósito, Almoxarifado, Sala de informática.)

Rodapé do mesmo piso cerâmico com 0,7cm, na mesma cor e tom do piso, em todo perímetro necessário. Já os azulejos deverão ser assentados nos locais indicados em planta sendo obedecidas as especificações do fabricante. O rejuntamento devera ser executado com material flexível e/ou resinado ou seguindo as especificações do fabricante do piso ou azulejo.

12.1 - Localização dos revestimentos (azulejos)

Nesta escola os azulejos serão assentados até o teto somente nos banheiros todas as paredes. Já na área de bebedouro será assentado a meia altura na parede onde será instalado o bebedouro.

13. ESQUADRIAS DE FERRO

Janelas de ferro basculante, janelas de vidro de correr com ou sem grade de proteção, independente do modelo, porta de ferro de abrir ou balcão nas dimensões apresentadas em planta. Esses caixilhos serão utilizados para as dependências, indicadas em planta. Todas as esquadrias antes de serem pintadas deverão receber duas demãos de zarcão ou similar antiferruginosa.

14. VIDROS

Do tipo liso nos WC, Almoxarifado, Sala de Informática, Depósito, desempenado, sem bolhas, manchas ou outros defeitos, na espessura mínima de 4 a (10mm no caso de vidro temperado). Em todas as esquadrias metálicas. Os vidros deverão ser assentados em leito elástico, obtidos com aplicação de massa dupla (gesso e óleo de linhaça). A aplicação da massa deverá ser a espátula, de modo a resultar em superfícies acabadas e lisas. Os vidros após sua aplicação deverão ser limpos e/ou desembaçados.

15. PINTURA

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
204
A

15.1. Pintura látex acrílico, três demãos, nas paredes internas, paredes externas e no forro (laje) pintura látex pva.

15.2. As pinturas das esquadrias metálicas e/ou de madeira, serão em esmalte, em duas demãos.

16. LIMPEZA

Ao final da obra procederá a limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização. Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre de poeira e/ou qualquer sujeira ou entulho.

Lindóia, 17 de setembro de 2.014.

CONSTRUTORA NORBEX LTDA. EPP
Simone Marco Torteli de Oliveira
Procuradora

CONSTRUTORA NORBEX LTDA
Av. Trinta e Um de Março, 600 - Centro
Cep: 13950-000 - Lindóia - SP
Simone Marco Torteli de Oliveira
RG: 29.229.758-0 CPF-MF 245.653.728-94
Procuradora

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
205
A

CONSTRUTORA NORBEX LTDA.-EPP

Av. Trinta e Um de Março, nº 600 – Centro – Lindóia – SP – Cep.: 13950-000 – Fone/Fax: (19) 3898.1966

Memorial descritivo p/ REFORMA de prédio PUBLICO área de com 529,35 M².
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
LOCAL: ESTRADA MUNICÍPAL- "ESCOLA CÂNDIDO DE SOUZA"
BAIRRO: GUINÉ
CIDADE: MONTE SIÃO MG.

1. INSTALAÇÃO DA OBRA:

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado. Deverá seguir os padrões visuais.

2. DEMOLIÇÕES:

Demolição de forro de forro de pvc, inclusive o sistema de fixação, retirada de cobertura de telha cerâmica sem reaproveitamento. Sala dos Professores, Secretaria, Biblioteca, Pátio/ Refeitório, Acesso ao Refeitório, Salas de Aula 01,02,03,04 e WC. Deverão ser removidos 360,00m² de alambrado em todo perímetro do terreno.

Todo o processo de retirada de materiais deverá ser executado dentro das normas de segurança, e que não abale a estrutura da edificação. Definir se os materiais serão reaproveitados antes do seu despejo. Todo o material despejado da obra deverá ser enviado para locais apropriados e com as devidas regularizações para seu recolhimento.

3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

Será feita a revisão em toda a instalação elétrica e adequar às novas necessidades, sendo que deverão ser substituídos os equipamentos que não estiverem em acordo com a funcionalidade.

4. PISO:

Será assentado piso sobre piso utilizando argamassa própria para este fim, rodapé do mesmo tipo de cerâmica, sendo que a cor deste deverá similar a existente. O rejuntamento deverá ser executado com material flexível e/ou resinado ou seguindo as especificações do fabricante do piso ou azulejo. Nas seguintes dependências: Salas de aula 01, 02, 03, 04, Biblioteca, Secretaria, Sala dos Professores e WC.

5. PINTURA:

As paredes internas e externas serão pintadas com tinta acrílica. As portas e janelas serão pintadas com esmalte sintético. Aquelas existentes deverão ser preparadas para receber uma nova pintura Esmalte Sintéticas. Toda a pintura deverá ser feito de acordo com os processos adequados, sendo removidas do local existentes, preparadas e pintadas com as respectivas cores.

6.INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA:

Será feita uma revisão geral em todas as instalações. Verificar os itens considerados em projeto ou planilha.

7. VIDROS:

CONSTRUTORA NORBEX LTDA.-EPP

Av. Trinta e Um de Março, nº 600 – Centro – Lindóia – SP – Cep.: 13950-000 – Fone/Fax: (19) 3898.1966

Deverão ser repostos os vidros que estiverem faltando e danificados, sendo vidros opacos no WC e liso translúcido nos demais ambientes. De acordo com o padrão existente, para que não descaracterize o padrão da edificação.

Os vidros deverão ser de boa qualidade, planos, sem manchas, sem falhas, bolhas e outros defeitos de fabricação, na espessura de 3 mm.

8. COBERTURA:

Toda a cobertura deverá ser trocada, executada de acordo com detalhamento, arremates laterais de cobertura com rufo e/ou calha. As madeiras que apresentarem defeitos e não forem perfeitamente alinhadas devem ser recusadas. As cumeeiras serão devidamente emboçadas. As calhas e rufos terão chapas entre 24 e 26 com suas devidas dobras e cortes.

A cobertura e estrutura do telhado deverão ser retirados e substituídos por novos, nas seguintes dependências: Sala dos Professores, Secretaria, Biblioteca, Pátio/ Refeitório, Acesso ao Refeitório, Salas de Aula 01,02,03,04 e WC.

9. FORRO DE PVC:

Os forros deverão ser retirados e substituídos por novos, nas seguintes dependências: Sala dos Professores, Secretaria, Biblioteca, Pátio/ Refeitório, Acesso ao Refeitório, Salas de Aula 01,02,03,04 e WC.

Deverá ser instalado Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões 100x6000 mm, na cor branca.

10. LIMPEZA:

Ao final da obra procederá a limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização. Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre de poeira e/ou qualquer sujeira ou entulho.

Lindóia, 17 de setembro de 2.014.

CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP

Simone Marco Torteli de Oliveira

Procuradora

CONSTRUTORA NORBEX LTDA

Av. Trinta e Um de Março, 600 - Centro

Cep: 13950-000 - Lindóia - SP

Simone Marco Torteli de Oliveira

RG: 29.229.758-0 CPF-MF 245.653.728-94

Procuradora

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 208
A

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA	S.R.E.:
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO	SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Será medido pela quantidade real de louças com provável reaproveitamento ou não, inclusive sistema de fixação medida no projeto ou aferida antes da demolição (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: remoção de louças e sistema de fixação, fragmentação das unidades sem possibilidade de reaproveitamento e a seleção e acomodação do restante, separação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. **Remoção de bancadas ou divisórias sanitárias de pedra (mármore, granito ardósia, esarmorite, etc)**						
Será medido por área real de bancada ou divisórias com provável reaproveitamento, inclusive sistema de fixação medida no projeto ou aferida antes de demolição (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: remoção de bancadas ou divisórias de pedras e sistema de fixação, fragmentação das pedras sem possibilidade de reaproveitamento e a seleção e acomodação do restante, separação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M²	14,82	22,00	326,04	22,00	326,04
		SUB-TOTAL		11.809,94		11.820,26
TRABALHOS EM TERRA						
Aterro Compactado manual, com soquete Será medido pelo volume de aterro compactado (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.	M³	0,97	24,31	23,58	24,31	23,56
Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou caixas até 2,00 m de profundidade.	M³	1,21	28,08	33,97	28,08 0,00	33,97
Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg Será medido pela área de fundo da vala (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.	M²	8,11	10,53	85,39	10,53	85,39
		SUB-TOTAL		142,94		142,94
FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES						
Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 70Kg de aço por m³ de concreto considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 6m² de forma por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M³	7,95	968,07	7.696,15	968,07	7.696,15
Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado. E=6 cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, hidrófugo tipo vedacit ou similar e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.	M²	37,41	25,00	935,25	25,00	935,25
Execução de estaca broca c/ trado manual , 25 cm de diâmetro completa. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto com fck mínimo 20 Mpa, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.	M	40,00	35,56	1.422,40	35,56	1.422,40
		SUB-TOTAL		10.053,80		10.053,80
SUPERESTRUTURA						
Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma) Será medido pelo volume calculado no projeto estrutural, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 80Kg de aço por m³ de concreto considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 15m² de forma de compensado plastificado por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M³	4,99	1.428,01	7.125,78	1.428,01	7.125,78
Laje pré-fabricada comum para forro, intereixo 38 cm e=16cm (capeamento 3cm e elemento cerâmico 12 cm) sobrecarga mínima 350 Kgf / m² Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento, resultando laje para piso; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.	M²	46,26	83,89	3.880,75	83,89	3.880,75
Cimbramento (escoramento) de madeira. Será medido pela área do pano a ser escorado vigas ou laje com a altura das escoras entre 2,20 e 3,00 m (m²). Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado; O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de escoramento de madeira com estroncas de eucalipto com diâmetro mínimo de 12 cm.	M³	0,50	14,29	7,14	14,29	7,14
Descimbramento (retirada do escoramento) de madeira.	M³	0,59	0,59	0,34	0,59	0,34

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 309
A

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA | **S.R.E.:**

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO | **SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA**

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Será medido pela área do pano escorado e a ser desmontado de vigas ou laje com altura das escoras entre 2,20 a 3,00m (m²). Nas peças de concreto em que as formas remanescem o descimbramento, este deverá ser descontado; O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução de descimbramento de madeira; remunera também a seleção e guarda das peças reaproveitáveis						
		SUB-TOTAL		11.013,99		11.013,99
ALVENARIA						
Execução de: **Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 11,5x14x24cm, espessura da parede 11,5 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8** Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os «furos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 140x190x390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.	M²	148,56	45,30	6.729,76	45,30	6.729,76
		SUB-TOTAL		6.729,76		6.729,76
COBERTURA E FORRO						
Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo: **Cerâmica romana, inclinação 35% (m² = área de projeção do telhado x 1,06)** Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: A) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; **B) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;** C) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento de, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas	M²	453,79	38,60	17.516,29	38,60	17.516,29
Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	79,96	46,19	3.693,35	46,19	3.693,35
Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 75mm) Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação	M	48,00	36,12	1.733,76	36,12	1.733,76
Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm) Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.	M	60,00	35,96	2.157,60	35,96	2.157,60
Fornecimento, transporte e execução de engradamento: **Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou de concreto, vão de até 7,00m** Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba, Pinajo ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, bruçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto, equipamentos e a mão-de-obra necessário para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos até 7,00 m, para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97	M²	453,90	105,06	47.666,73	105,06	47.666,73
Fornecimento, transporte e colocação de forro: **Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões 200x5000 mm** Será medido por área de forro instalado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extinguível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, estrutura de sustentação primária, em tubos de aço (Metalon) de 20x20 mm, espessura de 1,0 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, estrutura de sustentação secundária em perfil de madeira, espessura de 0,7 cm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, materiais acessórios para fixação, cantoneiras em madeira, para arremates em geral.	M²	316,57	39,68	12.561,49	39,68	12.561,49
Impermeabilização de lajes **Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:6, e=3cm** Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contra-piso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.	M²	46,60	14,05	654,73	14,05	654,73
		SUB-TOTAL		86.003,95		86.003,95
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
Fornecimento e instalação de: **Torneira de pressão metálica, cromada, para uso em tanques.** Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 1/2", inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	2,00	62,57	125,14	62,57	125,14
Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede ou mesa, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2", inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	12,00	123,01	1.476,12	123,01	1.476,12
Torneira de pressão metálica para lavatório de mesa Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, modelo compacto para lavatórios ou cubas pequenas, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2" ou 3/4", inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	4,00	67,58	270,32	67,58	270,32

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 310
A

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA — S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO — SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1 " x 1 1/2" em PVC	UN	9,00	20,20	181,80	20,20	181,80
Fornecimento e instalação de:						
Grelha metálica c/ porta grelha para caixa sifonada, inox, com fecho giratório 15x15 cm Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de grelha metálica inox com cadiho.	UN	3,00	42,31	126,93	42,31	126,93
Lavatório de louça, com coluna completo. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça com coluna, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2", tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	4,00	477,50	1.910,00	477,50	1.910,00
Vaso sanitário com caixa acoplada branca. 1) Será medido por unidade (conjunto) instalado (un). O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla; parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	12,00	152,61	1.831,32	152,61	1.831,32
Fornecimento e instalação de registro de pressão:						
Acabamento bruto diâmetro 20mm (3/4") Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro especificado, com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.	UN	3,00	45,33	135,99	45,33	135,99
Serviços de fixação de:						
Lavatório (inclui apenas serviço de fixação) Será medido por unidade instalada (un). O item remunera a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça com ou sem coluna; torneira de mesa, sifão cromado, tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica e ligação à rede de esgoto.	UN	4,00	52,03	208,12	52,03	208,12
Vaso sanitário (inclui apenas serviço de fixação) Será medido por unidade instalada (un). O item remunera a mão de obra para instalação de bacia sifonada de louça, bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base e a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	12,00	62,44	749,28	62,44	749,28
Fornecimento, transporte e instalação de:						
Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.	M	45,00	21,23	955,35	21,23	955,35
Fornecimento, transporte e instalação de bebedouro:						
Bebedouro tipo cocho, C=200 cm em alvenaria, revestido em azulejo, com filtro e sem refrigeração, 5 torneiras metálicas de parede, com ligação hidro-sanitária (conforme desenho caderno de especificações) Será medido pela quantidade de cochos construídos (un). O item remunera a construção de cocho destinado ao uso como bebedouro com largura de 200cm, altura 70cm e profundidade de 45cm, composto de 5 torneiras metálicas para usos geral, instalações hidrossanitária. Remunera também o revestimento em cerâmica (15x15 cm) preferencialmente na cor branca e a instalação de um filtro industrial (carcaça e elemento filtrante) com vazão mínima de 1.000 l/h instalado à rede hidráulica.	UN	2,00	1845,41	3.690,82	1845,41	3.690,82
Outros (Fornecimento e instalação):						
Porta -papel de louça branca Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	4,00	36,63	146,52	36,63	146,52
		SUB-TOTAL		11.807,71		11.807,71
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
Limpeza de:						
Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos: Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.						
Diâmetro de 50 mm	M	15,00	21,37	320,55	21,37	320,55
Diâmetro de 100 mm	M	25,00	28,84	721,00	28,84	721,00
Outros:						
Pia de cozinha de aço inoxidável, cuba dupla, 2000x540 mm. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da pia em aço inox dupla de 1500x540 mm, em aço inoxidável em bancada ou apoio de metalon ou mesmo alvenaria, com os respectivos acessórios: sifão metálico tipo "copo" de 1" x 2", válvula americana para pia de 3 1/2", material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	1,00	435,00	435,00	435,00	435,00
Tanque de louça com coluna	UN	2,00	458,12	916,24	458,12	916,24

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 311
A

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA — S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO — SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do tanque constituído por: tanque com coluna em louça com capacidade para 22 litros, inclusive sifão plástico de 1 1/4" x 2"; tubo em PVC de 2"; válvula em latão de 1 1/4" x 2" para ligação ao sifão; conjunto para fixação de tanque; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.						
		SUB-TOTAL		2.392,79		2.392,79
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
Remoção e substituição de globo tipo drops:						
Somente o vidro	UN	12,00	24,92	299,04	24,92	299,04
Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento luminária tipo globo leitoso tamanho médio, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação.						
Fornecimento e instalação de:						
Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 40W, tipo calha de sobrepor	UN	30,00	112,25	3.367,50	112,25	3.367,50
Tomada universal 2 P+T	UN	12,00	12,02	144,24	12,02	144,24
Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.						
Tomada para telefone com 4 pinos com plug RJ 11	UN	2,00	13,03	26,06	13,03	26,06
Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para telefone, com quatro pinos e com plug RJ11 fêmea e respectiva placa espelho.						
01 tecla (1 mod. - 10A - 250V	UN	14,00	9,26	129,64	9,26	129,64
Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, à prova de falsca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.						
02 teclas simples 10A - 250V	UN	12,00	16,64	199,68	16,64	199,68
Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com duas teclas fosforescente, com contatos de prata, à prova de falsca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.						
Placa (espelho) para caixa 4x2"	UN	13,00	2,20	28,60	2,20	28,60
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de placa espelho 4 x 2" qualquer configuração.						
Placa (espelho) para caixa 4x4"	UN	2,00	3,98	7,96	3,98	7,96
Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de placa espelho 4 x 2" qualquer configuração.						
Fornecimento e instalação de disjuntor automático:						
Monopolar de 10 a 32 A	UN	20,00	12,62	252,40	12,62	252,40
Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.						
Bipolar de 10 a 50 A	UN	3,00	50,09	150,27	50,09	150,27
Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.						
Fornecimento, transporte e instalação de fios:						
Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.						
Isolado de PVC seção 2,5 mm²	M	500,00	3,89	1.945,00	3,89	1.945,00
Isolado de PVC seção 4,0 mm²	M	100,00	4,32	432,00	4,32	432,00
Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:						
Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.						
Isolado em PVC seção 16 mm²	M	250,00	8,74	2.185,00	8,74	2.185,00
Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de diâmetro especificado, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.						
Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:						
Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.						
Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	UN	30,00	4,91	147,30	4,91	147,30

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 212
A

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA | S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO | SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com orlhas para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho. **Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 28 divisões modulares, dimensões externas 622/360/100mm** Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.	UN	1,00	255,32	255,32	255,32	255,32
		SUB-TOTAL		9.570,01		9.570,01
ESQUADRIAS DE MADEIRA						
Retirada, fornecimento e instalação de nova folha de porta com aproveitamento dos marcos e guarnições:						
Prancheta - 0,60 x 2,10m Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 8,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.	UN	1,00	358,35	358,35	358,35	358,35
Prancheta - 0,80 x 2,10m Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 8,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.	UN	12,00	374,15	4.489,80	374,15	4.489,80
Prancheta - 0,90 x 2,10m Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 8,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.	UN	5,00	400,89	2.004,45	400,89	2.004,45
Maciça externa - 0,80 x 2,10m Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para a instalação de porta e ferragens sendo que a porta deverá ser maciça lisa ou almofadada, em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura, 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 8,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo de segurança com cilindro de duas voltas, 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo ao cilindro (eixo a eixo) falsa chapa-testa para acabamento frontal, trinco reversível sem desmontagem da caixa e peso mínimo de 1.020 g.	UN	5,00	624,29	3.121,45	624,29	3.121,45
Maciça externa - 1,29 x 2,10m Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para a instalação de porta e ferragens sendo que a porta deverá ser maciça lisa ou almofadada, em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm largura 76 mm e espessura 2,4 mm diâmetro do eixo 8,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm o conjunto de fechadura deverão ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo de segurança com cilindro de duas voltas, 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo ao cilindro (eixo a eixo) falsa chapa-testa para acabamento frontal, trinco reversível sem desmontagem da caixa e peso mínimo de 1.020 g.	UN	1,00	652,82	652,82	652,82	652,82
Serviços de fixação de: **Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,70x2,10m (porta completa)** Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 8,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.	UN	2,00	435,24	870,48	435,24	870,48

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 204
A

CONSTRUTORA NORBEX LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA | S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO | SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
INSTALAÇÃO DA OBRA						
Locação de obra: execução de gabarito Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12", arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.	Mº	46,35	4,76	220,62	4,76	220,62
Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00) Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Frente: fundo azul (pintura automotiva). Texto: plotter de recorte (película branca). Parte inferior: aplicação das marcas em cor FORMATO: 3,00m x 1,50m. O tamanho da placa deverá ser definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6m x 3m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.	UN	1,00	726,67	726,67	566,67	566,67
Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo; capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500,00m.	Mº	53,79	3,36	180,63	3,36	180,63
		SUB-TOTAL		1.127,92		967,92
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
Demolição de forro de PVC, inclusive o sistema de fixação. Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, aferida antes da demolição (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de forro de pvc, inclusive o sistema de fixação, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	Mº	319,04	6,53	2.083,01	6,53	2.083,33
Demolição de cobertura de telha cerâmica sem reaproveitamento. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal, com os acréscimos (m²): a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de cerâmica, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também: a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	Mº	319,04	9,51	3.034,07	9,51	3.034,07
Demolição de estrutura de madeira para telhado de telha cerâmica com reaproveitamento, inclusive transporte e empilhamento Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, para telhas cerâmicas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também: a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	Mº	344,56	10,48	3.610,98	10,48	3.610,98
Remoção de alambrado Será medido pela área real do alambrado, inclusive pontos de fixação a serem removidos, medido no projeto, ou aferido antes da remoção (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: remoção a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	Mº	360,00	5,50	1.980,00	5,50	1.980,00
Remoção de portas e janelas metálicas, inclusive caixilhos Será medido pela área da esquadria retirada (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas e acessórios, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também: a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	Mº	6,40	22,00	140,80	22,00	140,80
Retirada de folha de porta ou folha de janela de madeira. Será medido por área retirada (m²). O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também: a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	Mº	35,21	4,32	152,10	4,32	152,10
Remoção de louças (lavatório, pia, tanque, vaso sanitário)	UN	14,00	35,21	492,94	35,21	492,94

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 213
A

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA — S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO — SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Porta sanitária instaladas em divisórias inclusive castlhos de metal						
		SUB-TOTAL		11.497,35		11.497,35
ESQUADRIAS METÁLICAS						
Fornecimento e instalação de:						
Janela de ferro, colocação e acabamento de correr - inclusive pintura						
Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas de correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também: materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte e instalação de vidros.	M²	4,50	428,90	1.921,05	428,90	1.921,05
Janela de ferro, colocação e acabamento basculante - inclusive pintura.						
Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros.	M²	0,96	378,71	363,56	378,71	363,56
		SUB-TOTAL		2.284,61		2.284,61
FERRAGENS						
Fornecimento e execução de:						
Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=120cm para lavatório	UN	1,00	282,10	282,10	282,10	282,10
Será medido por unidade instalada (un) O item remunera o fornecimento de barra de apoio de lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1200 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.						
		SUB-TOTAL		282,10		282,10
REVESTIMENTO						
Execução de: **Emboço com argamassa 1:2:9 cimento, cal e areia lavada média peneirada,com aditivo impermeabilizante, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm**	M²	307,89	14,90	4.587,56	14,90	4.587,56
Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, aditivo impermeabilizante, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.						
Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M²	307,89	17,24	5.306,02	17,24	5.306,02
Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.						
Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	307,89	4,61	1.419,37	4,61	1.419,37
Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.						
Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive ci rejuntamento	M²	29,44	45,46	1.338,34	45,46	1.338,34
Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: **15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm;** B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas: NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de						
		SUB-TOTAL		12.653,29		12.653,29
PISOS E RODAPÉS						
Fornecimento e assentamento de pisos, em: **Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento em juntas e=6mm**	M²	185,67	40,23	6.664,90	40,23	6.664,90
Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para placa internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: **30 x 30 cm;** B) Média absorção de água: 3%< Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés) ; C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializado tipo AC-II, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências d						
Fornecimento e instalação de rodapés						

Prefeitura Municipal de Monte Sião MG
Fls. Nº 214
A

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA — S.R.E.:

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO — SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Cerâmica H = 10cm Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicado para piso internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: 10 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3%< Abs < 6%, grupo BIIa (semigrês) ; C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13818, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081 e revestimentos	M	234,29	8,69	2.035,71	8,69	2.035,71
Contra- piso e regularização:						
Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizado E=5cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 5cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o assentamento do terreno e execução do lastro.	M²	38,48	22,45	863,87	22,45	863,87
Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:8, e=3cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contra-piso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.	M²	38,48	13,05	502,16	13,05	502,16
Fornecimento e assentamento de:						
Fita antiderrapante adesiva Será medido por comprimento de fita adesiva colocada (m). O item remunera o fornecimento de fita adesiva antiderrapante, na cor preta, com 5 cm de largura e a mão-de-obra necessária para a colocação da fita.	M	31,00	9,37	290,47	9,37	290,47
Passeio de concreto e= 6 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia Será medido pela área de paso concretado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, tipo de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.	M²	22,00	27,57	606,54	27,57	606,54
			SUB-TOTAL	10.963,65		10.963,65
VIDROS						
Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo: **Cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm** Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²). O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.	M²	6,42	73,93	474,63	73,93	474,63
Espelho 90 x 60cm, e=4mm, c/ moldura em alumínio Será medido pela unidade de espelho instalado (un). O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho comum com 4 mm de espessura; requadro em perfil de alumínio (90 x 60 cm), com acabamento anodizado natural, ou fosco; fundo em compensado de Pinus com espessura de 3 mm; parafusos galvanizados; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do espelho.	UN	3,00	250,00	750,00	250,00	750,00
			SUB-TOTAL	1.224,63		1.224,63
PINTURA						
Pintura: **Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador** Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA ; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessário para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante, aplicação da tinta látex PVA em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa. Não remunera o emassamento.	M²	205,27	9,62	1.974,69	9,62	1.974,69
Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante, aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida ou não com massa.	M²	517,32	12,64	6.538,92	12,64	6.538,92
Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos, sem aplicação de zarcão Será medido pela área da projeção vertical de estrutura (m²), com os acréscimos: A) Estrutura metálica plana: multiplicar a área de projeção vertical por 2. B) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área de projeção vertical e multiplicar por 2. O item remunera o fornecimento de tinta esmalte sintético inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação da tinta.	M²	127,02	21,34	2.710,60	21,34	2.710,60
Aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) em esquadrias metálicas Será medido pela área da projeção vertical de estrutura (m²), com os acréscimos: A) Estrutura metálica plana: multiplicar a área de projeção vertical por 2. B) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área de projeção vertical e multiplicar por 2. O item remunera o fornecimento de Zarcão, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo anti-oxidante.	M²	7,92	5,78	45,77	5,78	45,77
Óleo ou esmalte em esquadrias de madeira com duas demãos, sem massa corrida, com fundo nivelador p/ madeira	M²	23,52	12,28	288,82	12,28	288,82

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 315
A

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO

ESCOLA MUNICIPAL: LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA | **S.R.E.:**

MUNICÍPIO: MONTE SIÃO | **SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA**

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR SOLICITADO			VALOR ANALISADO	
		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²): A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco). C) Em cercas e **grades**, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base de resinas alquídicas ou óleo, diluente aguarrás, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação de tinta esmalte, em duas demãos , sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. **Outros:** **Pintura de quadros de sala de aula, incluindo emassamento e fundo preparador pl pintura** Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta esmalte à base de resinas alquídicas, acabamento fosco, na cor verde, especial para superfícies de lousas, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 demãos, conforme especificações do fabricante, em superfícies preparadas para lousa; remunera também o preparo de base com selador base óleo e a massa niveladora base óleo.	M²	27,00	25,38	685,26	25,38	685,26
		SUB-TOTAL		12.244,06		12.244,06
BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS						
Fornecimento e execução de: **Tampo de granito (e = 3cm , larg. 60 cm) apoiada em alvenaria** Será medido pela área de tampo instalado (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação do tampo em granito tipo andorinha, ou Mauá, ou Corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.	Mº	6,94	216,47	1.502,30	216,47	1.502,30
		SUB-TOTAL		1.502,30		1.502,30
DIVERSOS						
Execução de: **Alambrado em tela soldada galvanizada, fixada em mourões de concreto armado reto, altura livre 2,00 m, com a cinta de fundação** Será medido por comprimento de alambrado executado (m). O item remunera o fornecimento material e mão-de-obra para instalação de mourões de concreto armado, retos, seção mínima da base 10x10 cm, com altura de 2,00 m, com furos de 20 cm em 20 cm e fornecimento e instalação de tela de aço com malha retangular com malha de 15x15cm e espessura de 3,00 mm outros materiais e acessórios necessários para esta instalação. Remunera também: a construção de cinta em concreto armado em toda a extenção da cerca com dimensões mínimas de 10x15 cm, a limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com recobrimento médio de 0,50 cm, concreto com fck mínimo de fck 13,5Mpa e aço CA 50.	M	360,00	72,88	26.236,80	72,88	26.236,80
		SUB-TOTAL		26.236,80		26.236,80
LIMPEZA						
Limpeza: **Limpeza Geral da edificação** Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para o utilização.	Mº	576,80	6,63	3.817,55	6,63	3.817,55
		SUB-TOTAL		3.817,55	SUB-TOTAL	3.817,55
TOTAL GERAL		SOLICITADO		233.359,15	ANALISADO	233.209,47

QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

CONSTRUTORA NORBEX LTDA
Av. Trinta e Um de Março, 600 - Centro
Cep: 13950-000 - Lindóia - SP
Simone Marco Torteli de Oliveira
RG: 29.229.758-0 CPF-MF 245.653.728-94
Procuradora

CONSTRUTORA NORBEX LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA
ESCOLA : MUNICIPAL LÁZARO CANDIDO DE SOUZA
MUNICÍPIO: MONTE SIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% INC.	1° MÊS		2° MÊS		3° MÊS		4° MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	967,92	0,42%	100%	967,92		-		-		-	967,92
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	11.820,26	5,07%	100%	11.820,26		-		-		-	11.820,26
3	TRABALHOS EM TERRA	142,94	0,06%	100%	142,94		-		-		-	142,94
4	FUNDAÇÕES	10.053,80	4,31%	100%	10.053,80		-		-		-	10.053,80
5	SUPERESTRUTURA	11.013,99	4,72%		-	100%	11.013,99		-		-	11.013,99
6	ALVENARIA	6.729,76	2,89%	50%	3.364,88	50%	3.364,88		-		-	6.729,76
7	COBERTURA E FORRO	86.003,95	36,88%		-		-	50%	43.001,98	50%	43.001,98	86.003,95
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11.807,71	5,06%		-		-	100%	11.807,71		-	11.807,71
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.392,79	1,03%		-		-	100%	2.392,79		-	2.392,79
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	9.570,01	4,10%		-		-		-	100%	9.570,01	9.570,01
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	11.497,35	4,93%		-	50%	5.748,68		-	50%	5.748,68	11.497,35
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	2.284,61	0,98%		-		-	100%	2.284,61		-	2.284,61
13	FERRAGENS	282,10	0,12%		-		-		-	100%	282,10	282,10
14	REVESTIMENTO	12.653,29	5,43%		-	25%	3.163,32	75%	9.489,97		-	12.653,29
15	PISOS E RODAPÉS	10.963,65	4,70%		-		-		-	100%	10.963,65	10.963,65
16	VIDROS	1.224,63	0,53%		-		-		-	100%	1.224,63	1.224,63
17	PINTURA	12.244,06	5,25%		-		-		-	100%	12.244,06	12.244,06
18	BANCADAS E PRATELEIRAS	1.502,30	0,64%		-		-		-	100%	1.502,30	1.502,30
19	DIVERSOS	26.236,80	11,25%		-		-		-	100%	26.236,80	26.236,80
20	QUADRA	-	0,00%		-		-		-		-	-
21	POÇOS ARTESIANOS	-	0,00%		-		-		-		-	-
22	LIMPEZA	3.817,55	1,64%		-		-		-	100%	3.817,55	3.817,55
24	OUTROS	-	0,00%		-		-		-		-	-
			0,00%		-		-		-		-	-
			0,00%		-		-		-		-	-
			0,00%		-		-		-		-	-
			0,00%		-		-		-		-	-
TOTAL MENSAL					26.349,80		23.290,87		68.977,05		114.591,75	233.209,47
TOTAL ACUMULADO					26.349,80		49.640,67		118.617,72		233.209,47	233.209,47
TOTAL GERAL		**233.209,47**	**100,00%**		**26.349,80**		**23.290,87**		**68.977,05**		**114.591,75**	**233.209,47**

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 216

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Rua Cap. Benjamim Domingues, 34
Sala 05 Fone (19) 3898-1270 Lindóia-SP
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ
Lindóia 03 JUL. 2014
R$ 2,60 + ALÍT.
Cristiane Annibato de Godoy

0530AA126337

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 217
A

PROC. 038/14

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

A outorgante **CONSTRUTORA NOBEN LTDA - EPP**, com sede na cidade de Lindóia - São Paulo, à Rua 31 de Março, 600, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob n. 53.182.432/0001-27, neste ato representada por seu sócio **Fabrício Chaves Aragão dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 25.814.136-0 SSP/SP e do CPF sob nº 281.528.098-10, com endereço profissional na sede da outorgante, através do presente instrumento constitui seu bastante procurador o outorgado **Simone Marco Torteli de Oliveira,** brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.229.758-0 SSP/SP e CPF n.º 245.653.728-94, comiciliada e residente em Lindóia/SP, a quem confere amplos e gerais poderes para representar o outorgante em licitações e contratações de obras, serviços e fornecimentos públicos promovidos por órgãos de administração direta ou indireta, autarquias ou empresas de economia mista da União, Estados e Municípios, órgãos da Prefeitura, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, entre os quais requerer e retirar certidões, retirar editais e pastas, tomar seu conhecimento, prestar cauções, fianças e outras garantias; comparecer às licitações públicas falando pela outorgante e podendo propor, firmar propostas e atas, concordar com decisões, impugnar e recorrer, desistir de prazos, declarar, renunciar, transigir, firmar acordos e o que mais exigido for; assinar contratos, aditamentos, termos de encerramento, de ajustes, alterações de prazos de execuções e correspondências a eles relativos; nomear prepostos e equipes técnicas, entregar provisória e definitivamente obras e serviços executados; comparecer à medições de serviços e obras executadas e emitir faturas e duplicatas relativos a esses contratos; tomar ciência de despachos, decisões, notificações e intimações administrativas; retirar documentos representativos de ordens de pagamento e cheques nominativos cruzados passados a favor da outorgante; requerer e retirar Atestados de Execução de Obras, de Pré-Qualificação, de Idoneidade Financeira, de Idoneidade Técnica e outros; requerer a restauração de disponibilidade; apresentar, acompanhar, requerer e desistir de processos e seus recursos administrativos, requerer e atualizar registros cadastrais, retirar e receber garantias contratuais relativas à participação da outorgante em licitações públicas, através de ordens de pagamento, cheques, moeda corrente, fianças bancárias, títulos de dívida pública e outras modalidades, assinar Ordens de Início de Serviços (OIS) e receber Notificações de Medição Final de contratos junto ao FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação; e ainda representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e suas autarquias, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social e Funrural – INSS, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, órgãos da Fazenda Federal, órgãos das Fazendas Estaduais, órgãos das Fazendas Municipais, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Juntas Comerciais, Conselhos Regionais de Engenharia, Agronomia e Arquitetura; para todos os assuntos da competência dos mesmos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Esta procuração terá validade até trinta (30) de junho de dois mil e quinze (2015). Nada mais. Lindóia, oito (08) de maio de dois mil e catorze (2014).

4º TAB. SBC

FABRICIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS

0983AA392644

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Rio Branco, 515 (P.a) - Centro - CEP 09.710-080
São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo
Dr. Andrey Guimarães Duarte
Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[93CpbpGR] - FABRICIO CHAVES ARAGAO DOS SANTOS
Do documento com valor econômico. Dou fé.
Em testemunho
Por firma R$ 6,80
Selo digital: SBC 14/05/2014
Total: R$ 6,80

4º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 318
A

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/14, TP 010/2014, PRC 171/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, anexos ao presente contrato da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 233.209,47. Dotações Orçamentárias: 02060112361002110 19-449051 e 0206021236100211183-449051 – Fichas: 199 e 853. Prazo: 03/01/2015. Data da Assinatura: 03/09/2014. JOÃO PAULO RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Fls. Nº 219
A

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o extrato do Contrato Administrativo nº 168/14, decorrente do Processo Administrativo PRC 171/14, Tomada de Preços TP 010/2014, foi publicado no átrio da Prefeitura de Monte Sião em 03 de setembro de 2014, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 03 de setembro de 2014.

ROSANA MONTEIRO
Secretária de Gabinete

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 03887/14 DATA da R.E.: 03/09/2014

UNIDADE.....: 020602 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 220
A

FAVORECIDO.....: CONSTRUTORA NORBEX LTDA COD.: 6109
Endereco.: AVENIDA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº. 600
Bairro...: CENTRO Cidade: LINDOIA
UF.....: SP CEP :13950-970 Fone: (19) 3898-1233
CPF/CGC..: 53.182.432/0001-27
Pagamento: Banco: 0 Agencia: Conta:
ORDEM SERVICO (OS): 1485 ITEM DA O.S.: 3
CONTRATO..... : 16814 VIGENCIA: 03/09/2014 a 31/12/2014

PROCESSO DE COMPRA: PRC00171/14 (PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM) HOMOLOGADO em 03/09/2014
TP 0010/14 TOMADA DE PRECOS
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8.666/93

CONDICAO PAGAMENTO: 10 DIAS APOS ATESTADO O SERVIÇ
PRAZO DE ENTREGA..: 120 dia(s)
FICHA .....: 853 CLAS. ORCAMENTARIA: 020602 1236100211.183 449051 - Obras e Instalacoes
FONTE.....: CONVED - CONVENIOS EDUCACAO
PROJETO/ATIVIDADE.: 1.183 - REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR - EF

VALOR TOTAL DA RE.: 116.604,73

H I S T O R I C O : CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA DO GUINE PARA A DIRETORIA DE EDUCACAO E ESPORTE, CONFORME CONVENIO JUNTO AO GOVERNO ESTADU AL Nº 62.1.3.0339/2014 FICHA DO CONVENIO VALOR DE R$ 132.995,41

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN	CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
REFORMA E AMPLIACAO GUINE	SV	457533	1,0000	116.604,7300	116.604,73

DOCUMENTACOES conferidas por: ANA PAULA SOUZA SANCHEZ TUCCI CODIGO: 176
COTACOES conferidas por: DANIELI ANTONIA D. DE PARIA CODIGO: 120
Valor Total a Empenhar(*): R$ 132.955,41
VALOR TOTAL POR EXTENSO:(cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos**********)
(*) Valor modificavel a criterio do usuario

DIVISAO DE COMPRAS/LICITACOES

Daniela Antônia Domingues da S...
Chefe da Divisão de Licitações

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 03888/14 DATA da R.E.: 03/09/2014

UNIDADE.....: 020601 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA FUNDEB
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: CONSTRUTORA NORBEX LTDA COD.: 6109
Endereco.: AVENIDA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº. 600
Bairro...: CENTRO Cidade: LINDOIA
UF.....: SP CEP :13950-970 Fone: (19) 3898-1233
CPF/CGC..: 53.182.432/0001-27
Pagamento: Banco: 0 Agencia: Conta:

ORDEM SERVICO (OS): 1485 ITEM DA O.S.: 2
CONTRATO..... : 16814 VIGENCIA: 03/09/2014 a 31/12/2014

PROCESSO DE COMPRA: PRC00171/14 (PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM) HOMOLOGADO em 03/09/2014
TP 0010/14 TOMADA DE PRECOS
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8.666/93

CONDICAO PAGAMENTO: 10 DIAS APOS ATESTADO O SERVIÇ
PRAZO DE ENTREGA..: 120 dia(s)
FICHA .....: 199 CLAS. ORCAMENTARIA: 020601 1236100211.019 449051 - Obras e Instalacoes
FONTE.....: FEB.40 - FUNDEB DEMAIS - 40%
PROJETO/ATIVIDADE.: 1.019 - REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR

VALOR TOTAL DA RE.: 116.604,74

H I S T O R I C O : CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA DO GUINE PARA A DIRETORIA DE EDUCACAO E ESPORTE, CONFORME CONVENIO JUNTO AO GOVERNO ESTADU AL Nº62.1.3.0339/2014 FICHA DE CONTRAPARTIDA VALOR R$ 100.214,06

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA RBQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN	CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
REFORMA E AMPLIACAO GUINE	SV	457533	1,0000	116.604,7400	116.604,74

DOCUMENTACOES conferidas por: ANA PAULA SOUZA SANCHEZ TUCCI CODIGO: 176
COTACOES conferidas por: DANIELI ANTONIA D. DE FARIA CODIGO: 120
Valor Total a Empenhar(*): R$ 100.214,06
VALOR TOTAL POR EXTENSO:(cem mil, duzentos e quatorze reais e seis centavos**********)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

DIVISAO DE COMPRAS/LICITACOES

Daniéli Antônia Domingues de Fa
Chefe da Divisão de Lici

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 231
A

NOTA DE EMPENHO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
CNPJ 22.646.525/0001-31
RUA MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, MONTE SIAO/MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 222
A

EG 05582
12/09/2014
CONVED FICHA 0853
RE 03887/14

PROCESSO

PRC00171/14 Licitacao TOMADA DE PRECOS Ref. 09/2014
TP 001014 REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA DO GUINE
OS 001485 REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA DO GUINE Item 3
Obra Contr Parcela 000

CREDOR

6109-CONSTRUTORA NORBEX LTDA, 53.182.432/0001-27
AVENIDA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº. 600, CENTRO, LINDOIA, SP, CEP 13950-970, CI 25.814.136-0, Bco 0, Fone (19) 3898-1233

ESPECIFICACAO DA DESPESA

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA DO GUINE PARA A DIRETORIA DE EDUCACAO E ESPORTE, CONFORME CONVENIO JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL Nº 62.1.3.0339/2014.

IMPORTANCIA

Valor **132.955,41**

DOTACAO

RECURSO VINCULADO - **CONVED**

Orgao	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	06	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ESPORTES
Subunidade	02	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Classificacao	1236100211.183	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR - EF
	449051	Obras e Instalacoes
	44905101	Obras e Instalacoes de Dominio Publico
Subprojeto	1056	**REFORMA E AMPLIAÇAO ESCOLA DO GUINE.**
Conta Debite	6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

SALDOS

Ficha 853 Cota 162

Saldo anterior	134.000,00	INVESTIMENTO
Valor	132.955,41	CONVED
Saldo atual	1.044,59	

12/09/2014

Edileia S. Diani

EDILEIA SIMONETI DIANI
DIRETORA DEPTO EDUC. E ESPORTE
Ordenador da Despesa

MARCOS ROGERIO DA SILVA
CONTADOR
Responsavel Tecnico

PREPARADO POR LUIS FELIPE QUINTO

NOTA DE EMPENHO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
CNPJ 22.646.525/0001-31
RUA MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, MONTE SIAO/MG

Fls. Nº 223 A

EG 05583
12/09/2014
FEB.40 FICHA 0199
RE 03888/14

PROCESSO

PRC00171/14 Licitacao TOMADA DE PRECOS Ref. 09/2014
TP 001014 REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA DO GUINE
OS 001485 REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA DO GUINE Item 2
Obra Contr Parcela 000

CREDOR

6109-CONSTRUTORA NORBEX LTDA, 53.182.432/0001-27
AVENIDA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº. 600, CENTRO, LINDOIA, SP, CEP 13950-970, CI 25.814.136-0, Bco 0, Fone (19) 3898-1233

ESPECIFICACAO DA DESPESA

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA DO GUINE PARA A DIRETORIA DE EDUCACAO E ESPORTE, CONFORME CONVENIO JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL Nº62.1.3.0339/2014.

IMPORTANCIA

Valor **100.214,06**

DOTACAO

RECURSO VINCULADO - **FEB.40**

Orgao	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	06	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ESPORTES
Subunidade	01	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA FUNDEB
Classificacao	1236100211.019	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR
	449051	Obras e Instalacoes
	44905101	Obras e Instalacoes de Dominio Publico
Subprojeto	1057	**REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA DO GUINE**
Conta Debite	6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

SALDOS

Ficha 199 Cota 35

Saldo anterior	100.214,06	INVESTIMENTO
Valor	100.214,06	FEB.40
Saldo atual	0,00	

12/09/2014

EDILEIA SIMONETI DIANI
DIRETORA DEPTO EDUC. E ESPORTE
Ordenador da Despesa

MARCOS ROGERIO DA SILVA
CONTADOR
Responsavel Tecnico

PREPARADO POR LUIS FELIPE QUINTO

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 224
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº. : 000124/2014. T. P. nº. 000023/2.014 Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada/Valor: World Synthetic Grass Comércio e Instalação de Grama Sintéticos Ltda-ME, no valor de R$ 299.803,06. Objeto da Licitação: Construção de Campo de Futebol Society. Vigência: 07/10/2014 a 07/04/2015.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº.: 000124/2014. T. P. nº. 000023/2.014 Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada/Valor: World Synthetic Grass Comércio e Instalação de Grama Sintéticos Ltda-ME, no valor de R$ 299.803,06. Objeto da Licitação: Construção de Campo de Futebol Society.

Janaúba, 8 de outubro de 2014.
EDILSON SILVA DUTRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

A Prefeitura Municipal de Jequeri/MG - Tomada de Preço nº 06/2014 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia 27/10/2014 às 08h30min, na Modalidade Tomada de Preços nº 06/2014 - Processo Licitatório nº 111/2014. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global, para execução de obras de calçamento de ruas em bloquete conforme projeto e planilha, recursos oriundos Convênios nº 261/2014, nº 276/2014, nº 463/2014, entre o Município de Jequeri/MG e SEGOV/MG. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Avenida Getulio Vargas nº 71, Centro, Jequeri/MG ou pelo telefone (31) 3877-1251, das 13h00min às 16h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014

A Prefeitura Municipal de Jequeri/MG - Tomada de Preço nº 07/2014 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia 27/10/2014 às 13h00min, na Modalidade Tomada de Preços nº 07/2014 - Processo Licitatório nº 112/2014. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global, para execução de obras de calçamento de ruas em bloquete conforme projeto e planilha, recursos oriundos Convênios nº 074/2014, nº 126/2014, nº 125/2014, entre o Município de Jequeri/MG e SETOP/MG. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Avenida: Getulio Vargas nº 71, Centro, Jequeri/MG ou pelo telefone (31) 3877-1251, das 13h00min às 16h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

ANTÔNIO EVANGELISTA DE ALCANTARA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

Abertura dia 22/10/2014, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de 02 (duas) plainas niveladoras de arrasto. JP/MG, 06/10/2014, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38.770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS nº 070, 071, 072, 073 e 074/2014 - Assinaturas em 13/08/2014 - Processo Licitatório nº 059/2014 - Pregão Presencial nº 047/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE LAGAMAR. Vigência compreendida entre a entrega do bem e o seu pagamento. Respectivas contratadas: BUDNY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Valor: R$ 31.000,00; COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA - Valor: R$ 40.650,00; DITRASA S/A - Valor: R$ 76.400,00; MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA - Valor: R$ 308.000,00 e REFORMAQ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA - Valor: R$ 57.220,00. Contratante: CÁSSIO DE WILDE MARRA - Prefeito Municipal.

CONTRATO realizado pelo sistema de adesão a Ata de registro de Preço. Processo Licitatório nº 065/2014 - Pregão Presencial por Adesão nº 052/2014. Contratadas: EMETHODS DO BRASIL LTDA-ME Valor: R$ 9.820,10; JBM COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA Valor: R$ 1.503,00; EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP Valor: R$ 429,68 e EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME Valor: R$ 4.614,78. Contratante: CÁSSIO DE WILDE MARRA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Presencial n.º 045/2014. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para manutenção dos serviços da secretaria municipal de saúde. Entrega dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 - Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 65/2014

Processo Licitatório nº 0559/2014 Objeto: aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender a Secretaria de Saúde. Firmas Vencedoras:-MOVEMAQ COMÉRCIO DE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA-ME/CNPJ: 17.524.958/0001-64/ VALOR: R$ 2.066,00-L.I.G MOVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME/ CNPJ: 05.974.313/0001-64/VALOR: R$ 4.340,00-D 3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME/ CNPJ: 10.921.809/0001-00/ VALOR: R$ 4.154,00-CAMPOS E GOMES LTDA-ME/ CNPJ: 17.010.855/0001-04/VALOR: R$ 913,59-ART DO AR COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME/ CNPJ: 10.265.128/0001-30/ VALOR: R$ 3.960,00-MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA/CNPJ: 16.779.286/0001-95/ VALOR: R$ 5.900,00-VILSON DA SILVA BRUM-EPP/ CNPJ: 11.038.785/0001-08/VALOR: R$ 650,00Recursos: SIASHI Data da assinatura da Homologação: 19/09/2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014

A Prefeitura de Maravilhas/MG comunica que o Processo Licitatório nº. 075/14, TP nº. 007/14, cujo objeto é Contratação de empresa p/ construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiários, conf. Projeto padrão do Programa Proinfância, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE foi REVOGADO, por interesse público.

ELDER GERALDO DE RESENDE GONÇALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/14, TP 010/2014, PRC 171/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, anexos ao presente contrato da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 233.209,47. Dotações Orçamentárias: 02060112361002110l9-449051 e 02060212361002111183-449051 - Fichas: 199 e 853. Prazo: 03/01/2014. Data da Assinatura: 03/09/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 163/14, PRC 172/14, PP 062/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: COMERCIAL DELATTO LTDA. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, frios e derivados para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comercio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e Gabinete da Prefeitura do Município de Monte Sião. Valor: R$: 72.559,80. Prazo: 31/12/2014 - Data da Assinatura: 03/09/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 164/14, PRC 172/14, PP 062/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: DEPOSITO DE BEBIDAS J. COMUNE EPP. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, frios e derivados para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comercio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e Gabinete da Prefeitura do Município de Monte Sião. Valor: R$: 2.157,00. Prazo: 31/12/2014 - Data da Assinatura: 03/09/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 165/14, PRC 172/14, PP 062/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: ESPEDITO FRANCISCO GOMES ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, frios e derivados para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comercio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e Gabinete da Prefeitura do Município de Monte Sião. Valor: R$: 82.217,75. Prazo: 31/12/2014 - Data da Assinatura: 03/09/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 166/14, PRC 172/14, PP 062/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: JOSÉ C. DA COSTA ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, frios e derivados para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comercio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e Gabinete da Prefeitura do Município de Monte Sião. Valor: R$: 40.587,60. Prazo: 31/12/2014 - Data da Assinatura: 03/09/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 167/14, PRC 172/14, PP 062/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, frios e derivados para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comercio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e Gabinete da Prefeitura do Município de Monte Sião. Valor: R$: 31.554,49. Dotações Orçamentárias: 02010412200552014-339030, 02020412200012004-339030, 02060212122001820l7-339030, 02060312306001320l6-339030, 02060312306001320l7-339030, 02060312306001320l8-339030, 02060312306001320l9-339030, 02060312306001320l8-339030, 02060312306001320l9-339030, 02060427812005121l8-339030, 02070223122007622l7-339030, 02080110122000521l2-339030, 02080110301000720l8-339030, 02080110301000720l8-339030, 02080110301000720l9-339030, 02080110302001520l8-339030, 02080110302007122l6-339030, 02080110304001220l2-339030, 02080110305001220l3-339030, 02080110305001220l4-339030, 02080110305001420l5-339030, 02090108122002720l0-339030, 02090108244003020l6-339030, 02090108244003230l-339030, 02090108244003921l0-339030, 02090108244003230l-339030, 02102012200542085-339030 - Fichas: 003, 058, 244, 319, 320,321, 322, 323, 326, 324, 325, 362, 405, 464, 473, 474, 478, 564, 599, 625, 634, 637, 641, 648, 692, 732, 748, 737 e 772. Prazo: 31/12/2014 - Data da Assinatura: 03/09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Lima torna público, Preços de Referência dos Produtos da Chamada Pública - nº 002/2014. Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para manutenção do programa de alimentação escolar.

MARCIO EDUARDO DE BERNARDI CARDOSO
Diretor do Departamento de Contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014

O Município de Onça de Pitangui/MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 69/2014. TOMADA DE PREÇO 07/2014. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de infraestruturas esportivas para prática de esportes no município- Contrato de Repasse nº 769931/2012 - Processo nº 0386345-13/2012-OGU/ME. DATA DE ABERTURA: 29/10/2014 às 10h00min. Maiores Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, em dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min, no endereço Rua Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP: 35.655-000, pelo Telefax (37) 3273-1111 e/ou pelo e-mail: licitacao@oncadepitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 8.666/93.

JOHNNY JUNIO DA SILVA
Presidente da CPL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014100900220

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 225
A

MUNICÍPIO DE IPATINGA - CONCORRÊNCIA N.º 011/14-SME AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA OBJETO: Seleção de empresa especializada, para prestação de serviços de elaboração de Projetos Básicos e Projetos Executivos Arquitetônicos, Topográficos, Sondagem, Complementares para a Construção da Escola do GAME, atendendo as necessidades do Município de Ipatinga, conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital. Informamos que, obedecendo o que determina o § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em função da adequação da Planilha de Preços Estimados, de alterações no Edital e Projeto Básico, fica alterada para o dia 27 de NOVEMBRO de 2014, às 14h a data de abertura da Concorrência supra, horário de protocolo até as 13:30h do mesmo dia. Edital e suas alterações disponíveis no Departamento de Suprimentos, pelo tel. (31) 3829-8203 ou fax (31) 3829-8248, de 09 às 17 h. Leida Alves Tavares, Secretária Municipal de Educação, em 09/10/2014.

4 cm -09 617901 - 1

PREFEITURA DE IPATINGA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 133/14-SMS – Dietas e leite. ABERTURA: 23/10/14 às 12h. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8154/8155, de 12 às 17h. Eduardo Caldeira de Souza Penna, Sec. de Saúde, em 09/10/2014.

1 cm -09 617910 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG- PROCESSO 105/2014 - PREGÃO 59/2014. Extrato de homologação, empresas: Tratormozo Comércio e serviços Ltda lotes 01,02,03,04 valor total R$2.418,20; Mundial Máquinas e Veículos Ltda lotes 05,06,07,08,11,12,13,14 valor total R$13.308,00; Total Tratores do Brasil Ltda lotes 09,10 valor total R$1.640,00. Aquisição de peças e outros produtos para motocicleta e máquinas da Prefeitura (Pá carregadeira New Holland, Motocicleta Honda NXR 150 cc, Trator MF 275 PR, Trator MF 275 GR, Retroescavadeira Randon Pá carregadeira Michigan 45 C, Patrol Case 845 B) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Itaguara 03/10/2014. Alisson Diego Batista Moraes- Prefeito.

3 cm -09 617532 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2014

A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº. 0017/2014, objetivando a aquisição de mobiliário/equipamentos e móveis escolares diversos, armários, arquivos, estantes de aço, computadores e projetores de multimídias, objetivando o atendimento a escolas municipais, em atendimento ao CONV. SEE 62.1.3.0211/2014. Recebimento das propostas: do dia 10.10.2014 ao dia 24.10.2014. Abertura das propostas: dia 24.10.2014 as 09:00 horas, no endereço web: www.cidadecompras.com.br.Os interessados poderão adquirir gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.cidadecompras.com.br, ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone (38) 3521.3172. José Adilson Oliveira – Pregoeiro.

4 cm -09 617623 - 1

O município de Itambacuri, realizará no dia 22/10/2014, às 08:30 horas o Pregão Presencial 074/2014 – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de chaveiro. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações à Praça dos Fundadores, 325 – Centro – tele/fax (33)3511-1455, nos dias úteis, no horário de 14 às 17 horas. Por motivo de conveniência pública, o município de Itambacuri, torna público, a revogação do Pregão Presencial 073/2014 – Objeto: aquisição de escavadeira hidráulica. Informações encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações à Praça dos Fundadores, 325 – Centro – tele/fax (33)3511-1455, nos dias úteis, no horário de 14 às 17 horas. Itambacuri, 06 de outubro de 2014. Juliano Augusto Guedes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação de Inexigibilidade: Do objeto: contratação de assessoria e consultoria jurídica especializadas em direito municipal, por pessoa junto aos processos de 2ª instância e Tribunal de Contas de Minas Gerais. VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Valor Contrato: R$25.000,00 O Prefeito Municipal de Itambacuri/MG, RATIFICA o reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da Edilberto Castro Araújo – Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 13.790.236/0001-10. Itambacuri/MG, 26 de setembro de 2014. Vicente Alves Guedes - Prefeito Municipal.

5 cm -09 617451 - 1

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG– Aviso de Licitação - Pregão Presencial 76/2014 – Objetivando a contratação de prestação de serviços de conserto de peças da frota de veículos automotores da prefeitura de Itanhandu, Polícia Civil e Militar, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 22/10/2014, às 14h00min. Informações na Prefeitura, Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br. Marcos Alexandre de Carvalho - Pregoeiro.

2 cm -09 617457 - 1

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU– Processo licitatório nº 197/2014 – modalidade concorrência nº 11/2014 – Empresa vencedora do certame: Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda. ME. CPL.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Processo licitatório nº 212/2014 – modalidade concorrência nº 12/2014 – Empresa vencedora do certame: Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda. ME. CPL.

2 cm -09 617665 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS- ASSUNTO: EXTRATO DE CONTRATO – Pregão Presencial n.º 026/2014 – Registro de Preços 015/2014 - Objeto: Aquisição de medicamentos visando a manutenção e distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, Pronto Socorro Municipal Maria Guerra, Programa Saúde da Família – PSFs e Ambulatório Municipal, em regime de fornecimento parcelado Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas; Contratadas: Avânis Comércio de Medicamentos Ltda. Valor global estimado: R$ 83.384,48; Alfalagos Ltda.Valor global estimado: R$ 32.026,00.Aviva Comercial Hospitalar Ltda.Valor global estimado: R$ 70.621,00; BH Farma Comércio Ltda.Valor global estimado: R$ 12.320,00; Comercial Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Valor global estimado: R$ 25.755,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Valor global estimado: R$ 174.885,80; Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Valor global estimado: R$ 48.102,00; Dimabras Comercial Hospitalar Ltda; Valor global estimado: R$ 47.220,70; Drogafonte Ltda. Valor global estimado: R$ 134.540,80; Help Farma Produtos Farmacêuticos; Valor global estimado: R$ 187.480,46; Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Valor global estimado: R$ 398,61; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; Valor global estimado: R$ 30.308,00; Mais Medicamentos Ltda; Valor global estimado: R$ 7.057,96; Medway Log Comércio e Serviços Ltda; Valor global estimado: R$ 70.937,00; Prata Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; Valor global estimado: R$ 42.846,90; Cirúrgica Prime Comercial Ltda; Valor global estimado: R$ 39.925,40; Recurso Orçamentário: 02.10.10.301.1001.2109-3.3.90.30.00 / 02.10.10.302.1001.2118-3.3.90.32.00 / 02.10.10.302.1001.2123-3.3.90.30.00 / 02.10.10.303.1001.2125-3.3.90.30.00; Duração do contrato: 12 meses; Itaú de Minas(MG), em 17 de setembro de 2014. Pregão Presencial n.º 028/2014 – Registro de Preços 016/2014 - Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico, a serem utilizados na manutenção do setor de odontologia do Departamento Municipal de Saúde, em regime de fornecimento parcelado; Contratadas: Dental Maria Ltda. Valor global estimado: R$ 44.380,56; Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda - ME;Valor global estimado: R$ 24.660,45,Recurso Orçamentário: 02.10.10.301.1001.2108-3.3.90.30.00 / 02.10.10.302.1001.2118-3.3.90.30.00 / 02.10.10.302.1001.2121-3.3.90.30.00; Duração do contrato: 12 meses; Itaú de Minas (MG), em 26 de setembro de 2.014. Norival Francisco de Lima. Prefeito Municipal.

9 cm -09 617549 - 1

O MUNICÍPIO DE ITINGA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.348.748/0001-45, torna público que celebrou os seguintes contratos: Contrato nº 211/2014, PAL 086/2014, dispensa 18/2014, contratado: CHICO DIESEL LTDA - EPP; objeto: prestação de serviços mecânicos nos veículos de injeção eletrônica nos veículos da Secretaria Municipal de Educação; valor: R$ 14.000,00 - Contrato nº 212/2014, contratada: IVECO LATIN AMERICA LTDA; objeto: adesão à ata de registro de preços para aquisição de 02 ônibus rural escolar; valor: R$ 148.900,00 - Contrato nº 213/2014, PAL 088/2014, inexigibilidade 08/2014, contratada: MDT PRODUÇÕES LTDA-ME; objeto: contratação da Banda musical Maria de Toalha para realização de show nas festividades cívicas de setembro ; valor: R$ 20.000,00 - Contrato nº 214/2014, PAL 080/2014, pregão 53/2014, contratada: JORGE DIAS DA COSTA - ME; objeto: aquisição de vidros e forros pvc para as escolas da rede municipal de ensino; valor: R$ 8.560,10 - Contrato nº 215/2014, PAL 089/2014, inexigibilidade 09/2014, contratada: JARLEY LEMES BARBOSA - ME ; objeto: fornecimento de hospedagem e alimentação tipo: self service, refeições e marmitex referente ao credenciamento 02/2014; valor: R$ 116.600,00 - Contrato nº 216/2014, PAL 081/2014, pregão 54/2014, contratada: ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; objeto: aquisição de veículos; valor: R$ 218.400,00 - Contrato nº 217/2014, PAL 081/2014, pregão 54/2014, contratada: TOTAL-TEÓFILO OTONI AUTOMÓVEIS S/A; objeto: aquisição de veículos; valor: R$ 166.500,00 - Contrato nº 218/2014, PAL 081/2014, pregão 54/2014, contratada: PEREIRA & FONSECA COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; objeto: aquisição de veículos; valor: R$ 103.540,00 - Contrato nº 219/2014, contratada: ROGERIO CACIO ALVES FRANCA, objeto: construção de duas caixas de cimento destinadas ao abastecimento de água da comunidade Itaguinha; valor: R$ 2.400,00 - Contrato nº 221/2014, PAL 094/2014, inexigibilidade 10/2014, contratado: RONANDT JOAQUIN MALPARTIDA SANCHEZ; objeto: seleção e contratação de médico plantonista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - referente ao edital de credenciamento 042/2014; valor: R$ 25.200,00 - Contrato nº 222/2014, PAL 087/2014, pregão 57/2014, contratada: DILCEA MOREIRA DRUMMOND LTDA - ME; objeto: aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 15.530,00 - Contrato nº 223/2014, PAL 087/2014, pregão 57/2014, contratada: DIMINAS COMÉRCIO LTDA; objeto: aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 30.400,00 - Contrato nº 224/2014, PAL 087/2014, pregão 57/2014, contratada: MARIA ELZA RAMALHO DUTRA GIL - ME ; objeto: aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 40.510,00.

O MUNICÍPIO DE ITINGA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.348.748/0001-45, torna público que celebrou as seguintes Atas de Registro de Preço: Ata nº 48/2014, PAL 078/2014, contratada: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA; objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares, valor: R$ 322.578,75 - Vigência: de 01/09/2014 à 01/09/2015 - Ata nº 49/2014, PAL 079/2014, contratada: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA; objeto: aquisição de medicamentos, valor: R$ 10.464,40 - Vigência: de 04/09/2014 à 04/09/2015 - Ata nº 50/2014, PAL 079/2014, contratada: HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; objeto: aquisição de medicamentos, valor: R$ 135.628,08 - Vigência: de 04/09/2014 à 04/09/2015 - Ata nº 51/2014, PAL 079/2014, contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; objeto: aquisição de medicamentos, valor: R$ 9.982,38 - Vigência: de 04/09/2014 à 04/09/2015 - Ata nº 52/2014, PAL 079/2014, contratada: MAIS MEDICAMENTOS LTDA; objeto: aquisição de medicamentos; valor: R$ 34.301,60 - Vigência: de 04/09/2014 à 04/09/2015 - Ata nº 53/2014, PAL 079/2014, contratada: DROGARIA FERREIRA & SALES LTDA; objeto: aquisição de medicamentos; valor: R$ 184.292,10 - Vigência: de 04/09/2014 à 04/09/2015 - Ata nº 54/2014, PAL 082/2014, contratada: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA; objeto: aquisição de emulsão asfáltica; valor: R$ 500.730,00 - Vigência: de 15/09/2014 à 15/09/2015 - Ata nº 55/2014, PAL 084/2014, contratada: DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME; objeto: aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos e suprimentos de informática.; valor: R$ 37.012,10 - Vigência: de 16/09/2014 à 16/09/2015 - Ata nº 56/2014, PAL 084/2014, contratada: LINDA CRIS DE CARVALHO LTDA-ME; objeto: aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos e suprimentos de informática.; valor: R$ 12.070,00 - Vigência: de 16/09/2014 à 16/09/2015 - Ata nº 57/2014, PAL 084/2014, contratada: VM INFORMATICA LTDA-ME; objeto: aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos e suprimentos de informática.; valor: R$ 15.727,00 - Vigência: de 16/09/2014 à 16/09/2015 - Ata nº 58/2014, PAL 084/2014, contratada: DIGIFLEX LTDA; objeto: aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos e suprimentos de informática.; valor: R$ 1.608,00 - Vigência: de 16/09/2014 à 16/09/2015 - Ata nº 59/2014, PAL 084/2014, contratada: TEIXEIRA E CHAVES LTDA; objeto: aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos e suprimentos de informática.; valor: R$ 28.631,90 - Vigência: de 16/09/2014 à 16/09/2015 - Ata nº 60/2014, PAL 084/2014, contratada: ERNANDE GUIMARÃES SANTANA - ME ; objeto: aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos e suprimentos de informática.; valor: R$ 1.150,00 - Vigência: de 16/09/2014 à 16/09/2015. Maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Itinga - MG, Avenida Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 34, Centro, CEP 39.610-000, fone/fax (0xx33) 3733-1616

O MUNICÍPIO DE ITINGA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.348.748/0001-45, torna público a RATIFICAÇÃO do P.A.L 094/2014, Inexigibilidade nº 10/2014 do edital de credenciamento nº 042/2014 em favor do credenciado: Dr. RONANDT JOAQUIN MALPARTIDA SANCHEZ Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Itinga - MG, Avenida Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 34, Centro, CEP 39.610-000, fone/fax (0xx33) 3733-1616

22 cm -09 617496 - 1

Município de Jacuba.Pregão Presencial nº 043/2014. Extrato de decisão de anulação de certame. O Prefeito Municipal de Jacuba faz tornar público que no termos de art. 49, caput e §1º da Lei 8.666/93 decidiu anular a licitação processo nº 097/2014, pregão presencial nº 043/2014. Jacuba, 09 de outubro de 2014. Fábio Vasconcelos. Prefeito

1 cm -09 617638 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA- Aviso de Licitação - Processo: 074/008-2014 - Modalidade Tomada de Preço - A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Ministro Clovis Salgado segundo Endereço Região do Cruzeiro, neste Município, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 09:00:00 do dia 27 de outubro de 2014, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, situada na Avenida Pedro Ferreira, 159 - Centro. Jequitinhonha, 10 de outubro de 2014 -Comissão Permanente de Licitações.

3 cm -09 617568 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL 028/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG, torna público para conhecimento de todos, que está aberta Licitação na Modalidade P. P. 028/2014 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos de laboratório e recargas de cilindros de oxigênio. Com entrega dos envelopes prevista para as 09:00 hs do dia 22-10-2014 na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275 - Centro. Maiores informações pelo fone (33) 3737-8000. Adão Rodrigues MoraesPrefeito Municipal Amanda Santos Farini Pregoeira.

3 cm -09 617583 - 1

PREFEITURA MUN. DE LAGAMAR/MG- Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 091/2013 - Publicação na íntegra no site www.diariomunicipal.com.br

1 cm -09 617833 - 1

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTAtorna público a abertura do Pregão Presencial 65/14 no dia 23/10/14 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços em exames de diagnóstico em ressonância magnética. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br - Josimara Machado Diniz /Pregoeira.

2 cm -09 617689 - 1

Município de Lagoa Santa/MGtorna público a homologação da Adesão à ata de registro de preços nº 215/2013, resultado do Pregão Eletrônico nº 232/2013 do Governo do Estado. Objeto: cessão de direito de uso de solução corporativa de antivírus para Microsoft Windows XP ou superior e Microsoft Windows Server 2.000 ou superior. Empresa: Ferreira Alves Informática Ltda, CNPJ: 38.735.981/0001-98, valor total R$ 7.770,00. Em: 08/10/2014. Fernando P. G. Neto/Prefeito Municipal

2 cm -09 617912 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MGPREGÃO Nº 029/2014 RP018/2014 PRC 042/2014 A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão NO REGISTRO DE PREÇO destinado a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal . Data de recebimento das propostas e documentação: 22/10/2014 às 13h00min horas, na praça divino espírito santo, 06, centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na sala da comissão permanente de licitação ou pelo telefone (31) 3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas. Lamim, 10 de outubro de 2014. Francisco Nogueira Reis - Prefeito Municipal.

3 cm -09 617714 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MGPREGÃO Nº 031/2014 RP 020/2014 PRC 045/2014 A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão no REGISTRO DE PREÇO destinado a aquisição de materiais de consumo para atender as diversas obras e reformas que serão executadas de forma direta pela prefeitura municipal de Lamim , neste município. Data de recebimento das propostas e documentação: 28/10/2014 às 13h00min horas, na praça divino espírito santo, 06, centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na sala da comissão permanente de licitação ou pelo telefone (31) 3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas. Lamim, 10 de outubro de 2014. Francisco Nogueira Reis - Prefeito Municipal.

3 cm -09 617718 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MGPREGÃO Nº 030/2014 RP 019/2014 PRC 043/2014 A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão NO REGISTRO DE PREÇO destinado a aquisição de material de consumo e permanente de informática, incluindo prestação de serviço de recarga de cartucho e toner, para atender a demanda de diversas secretarias deste município. Data de recebimento das propostas e documentação: 27/10/2014 às 13h00min horas, na praça divino espírito santo, 06, centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na sala da comissão permanente de licitação ou pelo telefone (31) 3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas. Lamim, 10 de outubro de 2014. Francisco Nogueira Reis - Prefeito Municipal.

3 cm -09 617716 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MGLEILÃO Nº 02/2014 PRC 044/2014 APrefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de leilão para alienação de materiais recicláveis da usina de triagem e compostagem de lixo deste município. Data de recebimento das propostas e documentação: 04/11/2014 às 13h00min horas, na praça divino espírito santo, 06, centro, em Lamim/MG. Lamim, 10 de outubro de 2014. Francisco Nogueira Reis - Prefeito Municipal.

2 cm -09 617802 - 1

Município de Mariana/MG- Torna Público Pregão Presencial Nº 127/2014. Objeto: aquisição de carnes derivados para atender as unidades de acolhimento institucional (UAI)-Casa de Passagem adultos. Abertura: 22/10/2014 às 08:45 min. Informações e esclarecimentos aos licitantes: sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº. Centro de 08:00 às 17:00 horas. Tel: (31) 3557-9055. E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Mariana, 09 de outubro de 2014. Marlon Paulo Figueiredo Silva

Município de Mariana/MG - Torna Público Pregão Presencial Nº 128/2014. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, instalação e reposição de vidros e divisórias em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e às Escolas Municipais. Abertura: 22/10/2014 às 13:45 min. Informações e esclarecimentos aos licitantes: sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº. Centro de 08:00 às 17:00 horas. Tel: (31) 3557-9055. E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Mariana, 09 de outubro de 2014. Marlon Paulo Figueiredo Silva.

4 cm -09 617865 - 1

PREFEITURA DE MARMELÓPOLIS: RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 131/2014 Pregão Presencial nº 82/2014. Alteração: Valor: R$ 2.460,00. Marmelópolis, 09 de outubro de 2014. Antonio Carlos Lacerda Ribeiro. Prefeito.

1 cm -09 617554 - 1

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014, no dia 22 de outubro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira - 345, Bairro São Bento, objetivando aquisição de 04 (quatro) veículos 0km, conforme especificação constante no anexo II. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: matoverdelicitacao@yahoo.com.br. Ivanilton Teixeira – Pregoeiro Oficial

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014, no dia 23 de outubro de 2014, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira - 345, Bairro São Bento, objetivando o Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificação constante no anexo II. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: matoverdelicitacao@yahoo.com.br. Ivanilton Teixeira – Pregoeiro Oficial

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014, no dia 22 de outubro de 2014, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira - 345, Bairro São Bento, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para instalação e fornecimento de acesso a rede mundial de computadores, conforme especificação constante no anexo II. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: matoverdelicitacao@yahoo.com.br. Ivanilton Teixeira – Pregoeiro Oficial

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014, no dia 22 de outubro de 2014, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira - 345, Bairro São Bento, objetivando a contratação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, soldas, lanternagem, vulcanizações e manutenção em peças em geral, nos veículos, máquinas e motocicletas da frota municipal, conforme especificação constante no anexo II. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: matoverdelicitacao@yahoo.com.br. Ivanilton Teixeira – Pregoeiro Oficial

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014, no dia 22 de outubro de 2014, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira - 345, Bairro São Bento, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de gás, oxigênio medicinal de uso humano, conforme especificação constante no anexo II. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: matoverdelicitacao@yahoo.com.br. Ivanilton Teixeira – Pregoeiro Oficial

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014, no dia 24 de outubro de 2014, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira - 345, Bairro São Bento, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, frios produtos de limpeza em geral, conforme especificação constante no anexo II. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: matoverdelicitacao@yahoo.com.br. Ivanilton Teixeira – Pregoeiro Oficial

12 cm -09 617932 - 1

Prefeitura de Minas Novas/MG. Torna público Pregão Presencial nº. 089/2014. Objeto: Reg. Preços eventual prest. serv. automotivos veículos médios e pesados. Abertura 22/10/2014 às 09 horas. Inform 33-37642490. Flávia C. da Silva Pregoeira.

1 cm -09 617845 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, torna público o aviso de licitação, objetivando a Contratação de empresa para construção de 38 módulos sanitários na zona rural deste município, com vista atender o Convênio nº 138/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014. Abertura: 29/10/2014 às 08:30h. Interessados manter contato e-mail: montazullicitacao@yahoo.com.br ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG - 09/10/2014 - Carlos Carmelo José Santos - Pregoeiro.

3 cm -09 617837 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO,EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014. O Prefeito de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 27 de outubro de 2014 às 09h30min, no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº. 242 - Centro, perante Comissão para tal designada, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE CELSO BUENO, CONFORME CONVÊNIO N.º 092/2014 SETOP/MG. Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 13h30min às 17h00min. Para obterem maiores informações ligue: (34) 3842-5880. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura - www.montecarmelo.mg.gov.br e no Setor de Licitações. Monte Carmelo, 08 de outubro de 2014. Daniel Sant'Clair Barbosa Pretes, Presidente da CPL.

4 cm -09 617873 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014. O Prefeito de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 27 de outubro de 2014 às 14h30min, no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº. 242 - Centro, perante Comissão para tal designada, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA BRANDÃO VIEIRA NO BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA. Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 13h30min às 17h00min. Para obterem maiores informações ligue: (34) 3842-5880. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura - www.montecarmelo.mg.gov.br e no Setor de Licitações. Monte Carmelo, 08 de outubro de 2014. Daniel Sant'Clair Barbosa Pretes, Presidente da CPL.

4 cm -09 617875 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2014. O Prefeito de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 28 de outubro de 2014 às 09h30min, no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº. 242 - Centro, perante Comissão para tal designada, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, CONFORME CONVÊNIO Nº 026/2013 SEGOV/PADEM OTR. Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 13h30min às 17h00min. Para obterem maiores informações ligue: (34) 3842-5880. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura - www.montecarmelo.mg.gov.br e no Setor de Licitações. Monte Carmelo, 08 de outubro de 2014. Daniel Sant'Clair Barbosa Pretes, Presidente da CPL.

4 cm -09 617878 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/14, TP 010/2014, PRC 171/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, anexos ao presente contrato da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 233.209,47. Dotações Orçamentárias: 020801123610021019-449051 e 020802123610021183-449051 - Fichas: 199 e 853. Prazo: 03/01/2014. Data da Assinatura: 03/09/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/14, PRC 195/14, TP 011/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Construção de Praça no Bairro Mococa para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG. Valor: R$ 424.567,21. Dotação Orçamentária: 020415451001610023-449051 - Ficha: 815. Prazo: 31/12/2014. Data da Assinatura: 04/09/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 161/14, TP 013/2014, PRC 206/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: TERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Execução de Obra Pública para Instalação de Torre Repetidora de Telefonia Móvel, no Bairro Mococa no Município de Monte Sião - MG, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, compreendendo material e mão de obra, da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 85.000,00. Dotação Orçamentária: 020415451001610181-449051 - Ficha: 854. Prazo: 31/12/2014. Data da Assinatura: 11/09/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 163/14, PRC 172/14, PP 062/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: COMERCIAL DELATTO LTDA. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, frios e derivados para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Monte Sião. Valor: R$: 72.559,80. Prazo: 31/12/2014 - Data da Assinatura: 03/09/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 164/14, PRC 172/14, PP 062/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: DEPÓSITO DE BEBIDAS J. COMUNE EPP. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, frios e derivados para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Monte Sião. Valor: R$: 2.157,00. Prazo: 31/12/2014 - Data da Assinatura: 03/09/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 165/14, PRC 172/14, PP 062/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: ESPEDITO FRANCISCO GOMES ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, frios e derivados para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Monte Sião. Valor: R$: 82.217,75. Prazo: 31/12/2014 - Data da Assinatura: 03/09/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 166/14, PRC 172/14, PP 062/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: JOSÉ C. DA COSTA ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, frios e derivados para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Monte Sião. Valor: R$: 40.387,60. Prazo: 31/12/2014 - Data da Assinatura: 03/09/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 167/14, PRC 172/14, PP 062/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne, frios e derivados para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Monte Sião. Valor: R$: 51.554,49. Dotações Orçamentárias: 020104122005520143-339030, 020204122001200043-339030, 020402121220018202-339030, 020603123060015203-339030, 020603123060013203-339030, 020603123060013203-339030,

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 226
A

Ofício: 456/2014
Serviço: Departamento de Serviços Urbanos
Assunto: Solicita prorrogação de Contrato Licitatório (faz/envia)
Data: 02/12/2014

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria, a prorrogação do contrato licitatório relacionado abaixo, a vencer em 31/12/2014 renovando por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a não conclusão da obra até o presente momento.

- PRC 171/14
- TP nº 010/2014
- Empresa: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP
- Obra: Contratação para Execução de Obra Pública e Reforma da Escola "Lazaro Candido de Souza" no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG.

Sem mais, firmo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Osmar Rodrigues
Diretor de Obras Urbanas e Rurais.

Ilma. Sra.
Mágda Cezar Avancini
Diretora Administrativa

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 227
A

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
AVENIDA RIO DO PEIXE, Nº 450 - JARDIM ESTANCIA LINDOIA
CNPJ: 45678000000183

Exercicio: 2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PEDRO EDUARDO PIETRAFEZA, Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de LINDÓIA, a requerimento da pessoa interessada CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municípais até a presente data, referente à I.T.B.I. - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis; I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano; I.S.S.Q.N. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos; IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO. Tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/01/2015, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 002262 Matricula: 002262

Contribuinte: CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP CPF/CNPJ 53182432000127

Endereço: AVENIDA 31 DE MARCO, 00600 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 13950000

Cidade: LINDÓIA UF: SP

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 06/02/2012 Inscr Municipal : 002262 Inscr Estadual : 418.008.099.115 Data Encerramento:
Atividade : CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 05/12/2014 Valida Até: 04/01/2015 Usuário: PEDRO

Código de Controle da certidão/Número:
F369.A61F.84C0.A825

PM..Re009021 05/12/14 14:33 35+35 001

PEDRO EDUARDO PIETRAFEZA
Servidor Público Municipal
Responsável

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
228
A

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.182.432

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Folha 1 de 1

Certidão nº	6412205
Data e hora da emissão	03/12/2014 10:54:58 (hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
229
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP
CNPJ: 53.182.432/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:13:41 do dia 12/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2015.
Código de controle da certidão: **B242.1CCA.3846.F3A0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
230
A

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53182432/0001-27
Razão Social: CONSTRUTORA NORBEX LTDA
Endereço: AV TRINTA E UM DE MARCO 600 / CENTRO / / / 13950-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2014 a 29/12/2014

Certificação Número: 2014113023075881558818

Informação obtida em 03/12/2014, às 10:17:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 231
A

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 218252014-88888432
Nome: CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP
CNPJ: 53.182.432/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/08/2014.
Válida até 14/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
232
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.182.432/0001-27
Certidão nº: 70792352/2014
Expedição: 03/12/2014, às 10:16:35
Validade: 31/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.182.432/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura do Município de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DIRETORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 033
A

Ofício: 484/2014
Serviço: Departamento de Obras Urbanas e Rurais.
Assunto: Informação
Data: 29/12/2014

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, **INFORMAR** a Vossa Senhoria, que as obras relacionadas abaixo não foram finalizadas devido atraso de materiais para as empresas contratadas, a não finalização de terraplenagem devido as chuvas, mudança de fundação devido a altura do lençol freatico.

- Empresa: ÁGUA BRANCA PERFURADORA DE POÇOS ARTESIANOS LTDA ME.
- Obra: Contratação para Execução de Obras Publica para Construção de Poços Artesianos nos Bairros Batinga e Almeidas.
- PRC 178/14
- TP nº 009/2014.

- Empresa: FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- Obra: Obra Construção de Creche- Pro Infância- Bairro São Simão.
- PRC 156/11.
- TP nº 013/2011.

- Empresa: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP
- Obra: Contratação para Execução de Obra Pública para Construção de Praça no Bairro Mococa para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG.
- PRC 19514

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 234
A

- TP nº 011/2014

- Empresa: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP
- Obra: Contratação para Execução de Obra Pública e Reforma da Escola "Lazaro Candido de Souza" no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG.
- PRC 171/14
- TP nº 010/2014
- R$: 101.544,42

- Empresa: CONSTRUTORA BASE FORTE LTDA- EPP
- Obra: Reforma e Ampliação da Creche CEMEI "Cantinho da Felicidade" - Bairro Mococa.
- PRC 208/13.
- TP nº 010/13

- Empresa: NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA. ME.
- Obra: Execução de Obra Pública para Reforma da Unidade Básica de Saúde "Alaercio Zucato" no Bairro Batinga.
- PRC 226/14.
- DISP nº 017/2014

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 235
A

- Empresa: FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- Obra: Obra Construção de Creche- Pro Infância- Bairro São Simão.
- PRC 156/11.
- TP nº 013/2011.

Sem mais, firmo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Osmar Rodrigues
Diretor de Obras Urbanas e Rurais.

Ilma. Sra.
Mágda Cezar Avancini
Diretora Administrativa

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 236
A

MEMORANDO
De: Diretoria de Administração
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Prorrogação de Vigência – Contrato Administrativo nº. 168/14 - TP 010/2014 / PRC 171/14
Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG
Data: 30/12/2014

Exmo. Sr. Prefeito,

A Diretoria de Obras Urbanas e Rurais solicita prorrogação do contrato de Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, no prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o vencimento do contrato de execução de Obra Publica em referência no dia 31/12/2014, firmado entre a Prefeitura do Município de Monte Sião e a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP, tendo em vista o período de chuvas ocasionais e o atraso de entrega pelos fornecedores de materiais à Contratada, conforme requisição em anexo.

Ante tais considerações, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência autorização para a lavratura do termo aditivo de prorrogação de vigência do aludido contrato de execução de Obra Publica para 31/12/2015, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

MAGDA CESAR AVANCINI
Diretora de Administração

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO PAULO RIBEIRO
DD. Prefeito Municipal
Monte Sião – MG.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 037
A

DESPACHO

"Ouça-se a Procuradoria Jurídica do Município sobre a legalidade da solicitação encaminhada pelas Diretorias de Administração e de Obras Urbanas e Rurais. Após, voltem-me os autos para decisão."

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2014.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 238

PARECER JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

Ref. Tomada de Preços 010/2014
PRC 171/14
CA 168/14
Procedência: Gabinete do Prefeito
Consulente: Prefeito Municipal

CONSULTA:

Consulta-nos o ilustre Prefeito Municipal de Monte Sião, sobre a possibilidade de prorrogação contratual referente à conclusão do contrato de obra pública afeto à ampliação e reforma da Escola "Lázaro Cândido de Souza", no Bairro Guiné, para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG, firmado com a empresa, *CONSTRUTORA NORBEX LTDA. EPP*, TP nº. 010/2014, cuja motivação se deu em virtude do período de chuvas ocasionais e o atraso na entrega de materiais à contratada.

PARECER:

A questão submetida à apreciação desta Procuradoria Jurídica refere-se à possibilidade de prorrogar o prazo de vigência de contrato de empreitada com a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA. EPP, até o dia 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta dos autos, o Departamento de Obras Urbanas e Rurais solicita a prorrogação de prazo contratual, conforme ofício nº. 456/2014.

Nesse contexto, buscando guarida no Estatuto Licitatório, encontramos em seu artigo 57, mais precisamente em seu §1º, inciso II, a base legal para o que se pleiteia.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 340
A

por tempo determinado. Há, portanto, prazo moratório e prazo extintivo do contrato."

Segundo entendimento esposado por Carlos Ari Sundfeld, os contratos administrativos distinguem-se entre contratos por objeto e contratos por prazo. Exemplo dos primeiros é a empreitada de obra; dos segundos, o contrato de prestação de serviços de vigilância. O prazo nessas duas modalidades contratuais desempenha função muito distinta. No contrato de empreitada, o prazo contratualmente estabelecido não serve à definição do objeto, mas apenas à demarcação do tempo concedido ao contratado para a sua implementação. No contrato de vigilância, o prazo contratual define a extensão do objeto (ex: prestação do serviço de vigilância por seis meses).

Nos contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto (contratos por objeto), o vencimento do prazo não extingue automaticamente o contrato, tal como ocorre nos contratos por prazo. Suscita, apenas, o exame da ocorrência ou não de mora da contratada no cumprimento de suas obrigações, com a conseqüente aplicação das sanções contratuais, por não ter entregado as obras concluídas dentro do lapso de tempo estipulado.

Portanto, em tese, os prazos previstos nos contratos por escopo são prazos moratórios, o que significa dizer que a expiração dos mesmos não extingue o ajuste. Até porque: ***"Nos contratos que se extinguem pela conclusão do seu objeto, a prorrogação independe de previsão e de licitação, porque, embora ultrapassado o prazo, o contrato continua em execução".***

No caso em apreço, trata-se de contrato de empreitada de obra pública, cujo inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 prevê a prorrogação em caso de alguma superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, tal como ocorre no presente caso em que a solicitação de prorrogação se deu em virtude do período de chuvas ocasionais e o atraso na entrega de materiais à contratada, conforme pode ser atestado pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, através do ofício 484/2014.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 239
A

Referido dispositivo legal autoriza a prorrogação contratual dos prazos de conclusão do contrato, desde que ocorrida superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, senão vejamos:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:*
> *[...]*
> *II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato."*

O exame dessa matéria impõe, primeiramente, a abordagem sobre a distinção que, em doutrina, se faz entre contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência.

Para Hely Lopes Meirelles:

> *"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo de vigência do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa*

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº
241

Levando em conta a complexidade da matéria, em razão dos aspectos técnicos e fáticos que a envolvem, pedimos vênia para exarar parecer em tese, que deve ser adotado a juízo da administração, sopesando-se sempre o interesse público e a conveniência e oportunidade na concretização da medida.

Com efeito, os autos permitem inferir que a não-implementação do objeto até o momento se deu pelo fato do atraso na entrega de materiais e no pagamento pelo agente financeiro, fato este que independe das partes pactuantes.

Assim, o prazo inicialmente estabelecido mostrou-se insuficiente, razão pela qual entendo como solução adequada a prorrogação pretendida.

Por fim, é de se concluir que o presente parecer foi exarado única e exclusivamente com base nas informações prestadas pelos órgãos responsáveis desta Administração, a quem cabe total responsabilidade pelas informações prestadas nos autos.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e em face das considerações acima expendidas, com lastro no art. 57, §1º, II, da Lei nº. 8.666/93, opina esta procuradoria jurídica favoravelmente a prorrogação contratual pretendida, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio-financeiro entre as partes, devendo referida prorrogação ser efetivada mediante termo aditivo.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2014.

FERNANDA LOURDES RUBIM DE TOLEDO
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
242
A

DESPACHO

Contrato Administrativo nº. 168/14 - TP Nº. 010/2014 – Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG – Prorrogação de Vigência Contratual.

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, MG, no uso de suas atribuições legais:

As Diretorias de Administração e de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião encaminham solicitação de prorrogação de vigência do contrato de Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG, firmado entre a Prefeitura do Município de Monte Sião e a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP., até 31/12/2015, tendo em vista o período de chuvas ocasionais e o atraso de entrega pelos fornecedores de materiais à Contratada.

A Divisão de Licitações solicita autorização para lavratura do Termo Aditivo de prorrogação contratual do aludido contrato nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Vale lembrar que a regra que trata da duração dos contratos administrativos encontra-se estabelecida no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que, regra geral, "*A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º...II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.*"

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 243
A

O caso em apreço enquadra-se perfeitamente nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II da Lei de Licitações, tendo em vista que imprevisto a ocorrência das constantes chuvas que assolaram a região e o atraso de entrega pelos fornecedores de materiais à Contratada.

Apreciado o teor do parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, o utilizo como razões de decidir;

Diante do exposto, AUTORIZO a alteração contratual pretendida para atender ao solicitado conforme anexo ao requerimento, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Proceda-se à elaboração do termo aditivo ao contrato firmado.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2014.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 244
A

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o DESPACHO de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº. 168/14 - TP nº. 010/2014 - PRC 171/14, foi publicado no átrio da Prefeitura do Município de Monte Sião em 30 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2014.

ROSANA MONTEIRO
Secretária de Gabinete

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 245 A

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 168/14 - TP nº. 010/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, MG, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-11.317.563, residente e domiciliado na Av. Águas de Lindóia, 77-A, Centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.182.432/0001-27, com sede social na Avenida Trinta e Um de Março, nº 600, Centro, LINDOIA - SP, CEP: 313.950-970, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FABRÍCIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS, portador do RG sob nº 25.814.136-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 281.528.098-10; ajustam o presente aditivo, tendo em vista o disposto no Processo de Licitação PRC 171/14, modalidade Tomada de Preços TP nº. 010/2014, Contrato Administrativo nº. 168/14, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei de Licitações, sujeitando as contratantes às normas da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo do contrato tem como objeto a prorrogação do prazo para Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Aditivo.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
JOÃO PAULO RIBEIRO
-CONTRATANTE-

CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP.
FABRÍCIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1 – Thamires Abreu
RG: 53.722.679
CPF/MF: 139.890.806-88

2 – Marcio B Freitas
RG: 22.531.168-9
CPF/MF: 715.252.236-20

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 246
A

PROC. 038/14

0530AA126338

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

A outorgante **CONSTRUTORA NORBEN LTDA - EPP**, com sede na cidade de Lindóia - São Paulo, à Rua 31 de Março, 600, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob n. 53.182.432/0001-27, neste ato representada por seu sócio **Fabrício Chaves Aragão dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 25.814.136-0 SSP/SP e do CPF sob nº 281.528.098-10, com endereço profissional na sede da outorgante, através do presente instrumento constitui seu bastante procurador o outorgado **Simone Marco Torteli de Oliveira,** brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.229.758-0 SSP/SP e CPF n.º 285.685.728-94, domiciliada e residente em Lindóia/SP, a quem confere amplos e gerais poderes para representar a outorgante em licitações e contratações de obras, serviços e fornecimentos públicos promovidos por órgãos de administração direta ou indireta, autarquias ou empresas de economia mista da União, Estados e Municípios, órgãos da Prefeitura, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, entre os quais requerer e retirar certidões, retirar editais e pastas, tomar seu conhecimento, prestar cauções, fianças e outras garantias; comparecer às licitações públicas falando pela outorgante e podendo propor, firmar propostas e atas, concordar com decisões, impugnar e recorrer, desistir de prazos, declarar, renunciar, transigir, firmar acordos e o que mais exigido for; assinar contratos, aditamentos, termos de encerramento, de ajustes, alterações de prazos de execuções e correspondências a eles relativos; nomear prepostos e equipes técnicas, entregar provisória e definitivamente obras e serviços executados; comparecer à medições de serviços e obras executadas e emitir faturas e duplicatas relativos a esses contratos; tomar ciência de despachos, decisões, notificações e intimações administrativas; retirar documentos representativos de ordens de pagamento e cheques nominativos cruzados passados a favor da outorgante; requerer e retirar Atestados de Execução de Obras, de Pré-Qualificação, de Idoneidade Financeira, de Idoneidade Técnica e outros; requerer restauração de disponibilidade; apresentar, acompanhar, requerer e desistir de processos e seus recursos administrativos, requerer e atualizar registros cadastrais, retirar e receber garantias contratuais relativas à participação da outorgante em licitações públicas, através de ordens de pagamento, cheques, moeda corrente, fianças bancárias, títulos de dívida pública e outras modalidades, assinar Ordens de Início de Serviços (OIS) e receber Notificações de Medição Final de contratos junto ao FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação; e ainda representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e suas autarquias, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social e Funrural – INSS, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, órgãos da Fazenda Federal, órgãos das Fazendas Estaduais, órgãos das Fazendas Municipais, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Juntas Comerciais, Conselhos Regionais de Engenharia, Agronomia e Arquitetura; para todos os assuntos da competência dos mesmos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Esta procuração terá validade até trinta (30) de junho de dois mil e quinze (2015). Nada mais. Lindóia, oito (08) de maio de dois mil e catorze (2014).

4º TAB. SBC

FABRICIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS

0933AA63925

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Rio Branco, 515 (Pça. da Matriz) - Centro - Cep 09720-190
São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo
Dr. Andrey Guimarães Duarte
Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
[93CpbpQR] - FABRICIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS
no documento com valor econômico. Dou fé.
Em testemunho _____ de verdade. São Bernardo do Campo, 14/05/2014
Por firma: R$ 6,80 Total: R$ 6,80

WILSON

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 243
A

Extrato para Publicação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE SIÃO/MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/14, TP 010/2014, PRC 171/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, anexos ao presente contrato da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 233.209,47. Dotações Orçamentárias: 02060112361002110l9-449051 e 02060212361002111 83-449051 – Fichas: 199 e 853 . Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Prazo: 31/12/2015. Data da Assinatura: 30/12/2014. JOÃO PAULO RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 348
A

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 168/14 - TP nº. 010/2014 PRC 171/14, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 30 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2014.

ROSANA MONTEIRO
Secretaria de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação. Termo Aditivo Contrato Administrativo 45/14, PRC 381/13, TP 003/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratado: S P AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil e Orçamentária para a Chefia de Gabinete, Planejamento e Gestão da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2015. Valor do Aditamento: R$ 51.480,00. Valor total Contratado: R$ 94.380,00. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02010412200552014-339039. Data: 30/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação. Termo Aditivo. Contrato Administrativo TP 003/2010, PRC 300/10. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratado: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA. SOFTWARE. Objeto: Prestação de serviços de Locação de Programas de Informática para Área Tributária, Suporte Técnico, Manutenção Preventivas, Corretivas e Evolutivas para a Diretoria de Finanças e Tesouraria da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 15/03/2015. Valor do Aditamento: R$ 23.000,00. Valor Contratual: R$ 285.000,01. Fundamento Legal: Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02030412300582146-339039. Data: 30/12/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Contrato Administrativo 165/13, TP007/2013, PRC 140/13. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de aplicação de CBUQ para Operação "Tapa Buracos" a ser realizada em Vias Públicas do Município para a Diretoria de Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 30/06/2015. Valor do Aditamento: R$ 74.300,00. Valor total Contratado: R$ 371.500,00. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02091545200612145-339039. Data: 30/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação. Termo Aditivo TP 009/2011 PRC 049/11. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: UNIÃO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de sistemas integrados de informática sob a forma de locação destinada à Gestão Pública Municipal de todas as Diretorias Municipais e suas dependências, do Gabinete do Prefeito e suas dependências, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação de usuários do sistema e conversão de arquivos da Prefeitura do Município de Monte Sião. Prorrogação da vigência Contratual até 31/07/2015. Valor do Aditamento: R$ 67.074,00. Valor Contratual: R$ 428.412,00. Fundamento Legal: Art. 57, IV da Lei nº. 8.666/93. 02020412200022006-339039. Data: 30/12/2014.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TP nº. 013/2011 PRC 156/11- Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Execução de Obra Pública de Construção de Creche – Pro Infância no Bairro São Sebastião no Município de Monte Sião, MG. Valor: R$ 1.498.574,54. Dotação Orçamentária: 02060112365009101644905 e 02060121365009101644905. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Prazo: 31/12/2015. Data da Assinatura: 30/12/2014.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 251/13, PRC 208/13, TP 010/2013 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA BASE FORTE LTDA. EPP. Objeto: Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da CEMEI "Cantinho da Felicidade" no Bairro Moreira no Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 409.656,35. Dotação Orçamentária: 02060212365000910174490051 e 02060212365000910174490051. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Prazo: 31/12/2015. Data da Assinatura: 30/12/2014.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/14, PRC 195/14, TP 010/2013 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA NORIBEX LTDA EPP. Objeto: Execução de Obra Pública para Construção de Praça no Bairro Moreira para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 124.567,21. Dotação Orçamentária: 63041545100161023-449051. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Prazo: 31/12/2015. Data da Assinatura: 30/12/2014. JOÃO PAULO RIBEIRO – Prefeito Municipal.

160-48-42-00707 - 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2014, PRC 101/14, PREGÃO PRESENCIAL 079/2014, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Municipal nº. 1.473, de 21/09/2000 e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011 e do edital de Pregão 023/2014, ao Registro de Preços 003/2014, PRC 079/14. Objeto: Aquisição de materiais de processamento de dados para as Diretorias e Gabinete da Prefeitura do Município de Monte Sião. Preços Registrados: Fornecedor item 01 – CABEÇA DE IMPRESSÃO NO85 B Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00, Valor Unitário: R$ 172,16. Fornecedor item 02 – CABEÇA DE IMPRESSÃO NO85 C Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 169,68. Fornecedor item 03 – CABEÇA DE IMPRESSÃO NO85 LC Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$166,96. Fornecedor item 04 – CABEÇA DE IMPRESSÃO NO85 LM Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 178,22. Fornecedor item 05 – CABEÇA DE IMPRESSÃO NO85 M Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 172,20. Fornecedor item 06 – CABEÇA DE IMPRESSÃO NO85 Y Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 161,62. Fornecedor item 07 – CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR Empresa RODRIGO TONELOTTO, CNPJ nº 02.514.617/0001-50, com sede social na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60 - A, Parque Industrial, PEDREIRA - SP, CEP: 13.920-000, telefone (19) 3893-1580, representado por seu representante legal Sr. RONALDO JOSÉ TONELOTTO, RG 23.958.616-5 SSP SP, CPF 184.797.978-51. Valor Unitário: R$ 210,75. Fornecedor item 08 – CARTUCHO DESIGNJET HP 130NR B Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 177,18. Fornecedor item 09 – CARTUCHO DESIGNJET HP 130NR C Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$167,60. Fornecedor item 10 – CARTUCHO DESIGNJET HP 130NR M Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$165,68. Fornecedor item 11 – CARTUCHO DESIGNJET HP 130NR Y Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$171,60. Fornecedor item 12 – CARTUCHO HP 1000 NO122XL COLOR Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 87,59. Fornecedor item 13 – CARTUCHO HP 1000 NO122XL PRETO Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 80,50. Fornecedor item 14 – CARTUCHO HP 3550 N 27 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$65,12. Fornecedor item 15 – CARTUCHO HP 3550 N 28 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$80,08. Fornecedor item 16 – CARTUCHO HP 3940 N 21 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 97,62. Fornecedor item 17 – CARTUCHO HP 3940 N 22 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 112,50. Fornecedor item 18 – CARTUCHO HP 5940 NO 96 PRETO Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 98,15. Fornecedor item 19 – CARTUCHO HP 5940 NO 97 COLORIDO Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 103,40. Fornecedor item 20 – CARTUCHO HP 662 COLOR CZ104AB Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 27,23. Fornecedor item 21 – CARTUCHO HP 662 PRETO CZ103AB Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 20,40. Fornecedor item 22 – CARTUCHO HP DESKJET 3940 NO21 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 62,00. Fornecedor item 23 – CARTUCHO HP DESKJET 3940 NO22 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$72,83. Fornecedor item 24 – CARTUCHO HP PHOTOSMART C4380 C Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 63,18. Fornecedor item 25 – CARTUCHO HP PHOTOSMART C4280 P Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 50,45. Fornecedor item 26 – CARTUCHO PHP1510 ALL IN ONE C Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 70,75. Fornecedor item 27 – CARTUCHO PHP1510 ALL IN ONE P Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 52,95. Fornecedor item 28 – CD-R 80MIN/700MB Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 0,99. Fornecedor item 29 – CD-RW 80MIN/700MB 12X Empresa RODRIGO TONELOTTO, CNPJ nº 02.514.617/0001-50, com sede social na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60 - A, Parque Industrial, PEDREIRA - SP, CEP: 13.920-000, telefone (19) 3893-1580, representado por seu representante legal Sr. RONALDO JOSÉ TONELOTO, RG 23.958.616-5 SSP SP, CPF 184.797.978-51. Valor Unitário: R$4,35. Fornecedor item 30 – DVD-R VIRGEM 4.7 GB/120MIN Empresa RODRIGO TONELOTTO, CNPJ nº 02.514.617/0001-50, com sede social na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60 – A, Parque Industrial, PEDREIRA - SP, CEP: 13.920-000, telefone (19) 3893-1580, representado por seu representante legal Sr. RONALDO JOSÉ TONELOTO, RG 23.958.616-5 SSP SP, CPF 184.797.978-51, Valor Unitário: R$1,20. Fornecedor item 31 – DVD-RW VIRGEM 4.7 GB/120 MIN Empresa SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES, CNPJ nº 01.989.200/0001-81, com sede social na Avenida Siqueira Campos, 06, Bairro Santa Cruz, ITAPIRA – SP, CEP: 13.974-065, telefone (19) 3843-1154, representado por seu representante legal Sr. ISAC ANTONIANO DE MORAES, RG 32.508.752-0 SSP SP, CPF 282.234.428-09. Valor Unitário: R$ 2,70. Fornecedor item 32 – FORMULÁRIO CONT. 1 VIA 80 COL. Empresa SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES, CNPJ nº 01.989.200/0001-81, com sede social na Avenida Siqueira Campos, 06, Bairro Santa Cruz, ITAPIRA – SP, CEP: 13.974-065, telefone (19) 3843-1154, representado por seu representante legal Sr. ISAC ANTONIANO DE MORAES, RG 32.508.752-0 SSP SP, CPF 282.234.428-09. Valor Unitário: R$ 123,00. Fornecedor item 33 – FORMULÁRIO CONT. 3 VIAS 80 COL. Empresa SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES, CNPJ nº 01.989.200/0001-81, com sede social na Avenida Siqueira Campos, 06, Bairro Santa Cruz, ITAPIRA – SP, CEP: 13.974-065, telefone (19) 3843-1154, representado por seu representante legal Sr. ISAC ANTONIANO DE MORAES, RG 32.508.752-0 SSP SP, CPF 282.234.428-09. Valor Unitário: R$ 167,90. Fornecedor item 34 – FOTOCONDUTOR EXTERNO – SEM Fornecedor item 35 – KIT PHOTOCONDUTOR LEXMARK E260 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 211,90. Fornecedor item 36 – MOUSE OPTICO COM SCROLL USB Empresa RODRIGO TONELOTTO, CNPJ nº 02.514.617/0001-50, com sede social na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60 - A, Parque Industrial, PEDREIRA - SP, CEP: 13.920-000, telefone (19) 3893-1580, representado por seu representante legal Sr. RONALDO JOSÉ TONELOTO, RG 23.958.616-5 SSP SP, CPF 184.797.978-51. Valor Unitário: R$ 14,20. Fornecedor item 37 – MOUSE OTICO Empresa RODRIGO TONELOTTO, CNPJ nº 02.514.617/0001-50, com sede social na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60 - A, Parque Industrial, PEDREIRA - SP, CEP: 13.920-000, telefone (19) 3893-1580, representado por seu representante legal Sr. RONALDO JOSÉ TONELOTO, RG 23.958.616-5 SSP SP, CPF 184.797.978-51. Valor Unitário: R$ 36,59. Fornecedor item 38 – PEN DRIVE 16GB Empresa RODRIGO TONELOTTO, CNPJ nº 02.514.617/0001-50, com sede social na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60 – A, Parque Industrial, PEDREIRA - SP, CEP: 13.920-000, telefone (19) 3893-1580, representado por seu representante legal Sr. RONALDO JOSÉ TONELOTO, RG 23.958.616-5 SSP SP, CPF 184.797.978-51. Valor Unitário: R$ 53,88. Fornecedor item 39 – PEN DRIVE 8GB Empresa SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES, CNPJ nº 01.989.200/0001-81, com sede social na Avenida Siqueira Campos, 06, Bairro Santa Cruz, ITAPIRA – SP, CEP: 13.974-065, telefone (19) 3843-1151, representado por seu representante legal Sr. ISAC ANTONIANO DE MORAES, RG 32.508.752-0 SSP SP, CPF 282.234.428-09. Valor Unitário: R$ 17,20. Fornecedor item 40 – REFIL TINTA EPSON AMARELO Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 41,93. Fornecedor item 41 – REFIL TINTA EPSON AZUL Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 41,93. Fornecedor item 42 – REFIL TINTA EPSON PRETO Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 41,93. Fornecedor item 43 – REFIL TINTA EPSON VERMELHA Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 41,93. Fornecedor item 44 – TECLADO USB Empresa RODRIGO TONELOTTO, CNPJ nº 02.514.617/0001-50, com sede social na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60 - A, Parque Industrial, PEDREIRA - SP, CEP: 13.920-000, telefone (19) 3893-1580, representado por seu representante legal Sr. RONALDO JOSÉ TONELOTO, RG 23.958.616-5 SSP SP, CPF 184.797.978-51. Valor Unitário: R$ 26,95. Fornecedor item 45 – TONER 12A8 LEXMARK E250 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 220,20. Fornecedor item 46 – TONER 35 A HP LASERJET P1005 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 224,80. Fornecedor item 47 – TONER BROTHER 8060 TN570 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 343,20. Fornecedor item 48 – TONER BROTHER DCP 7065 DN Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 202,80. Fornecedor item 49 – TONER CE278A/78A HP LASER JET Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00, Valor Unitário: R$ 245,70. Fornecedor item 50 – TONER HP 12-A LASER JET 1015 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 246,90 Fornecedor item 51 – TONER HP LASER JET P4014N Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 549,80. Fornecedor item 52 – TONER LEXMARK E260 PRETO Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 348,90. Fornecedor item 53 – TONER PHASER LASER 3160N Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00. Valor Unitário: R$ 414,97. Fornecedor item 54 – TONER SAMSUNG MLT-D108S Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 222,2[illegible] Fornecedor item 55 – TONER SAMSUNG SCX 5530 FN Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 477,70. Fornecedor item 56 – TONER SAMSUNG ML3710BCX3637 Empresa FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME, CNPJ nº 17.097.702/0001-38, com sede social na Rua Carlos Goes, 247, Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.750-030, telefone (31) 3412-5176, representado por seu representante legal Sr. PAULO RUFO DA COTA, RG MG 4.810.281 SSP MG, CPF 649.496.566-00 Valor Unitário: R$ 336,80. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Assinatura: 22/12/2014. Dotações orçamentárias: [illegible]. Fichas: 003, 730, 762, 042, 048, 737, 101, 464, 473, 474, 566, 631, 008, 447, 094, 120, 772, 244, 210, 954 e 832. Valor estimado da contratação: R$ 152.306,76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2014, PRC 263/14, PREGÃO PRESENCIAL 081/2014, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, nos termos da Lei Municipal nº. 1.473, de 21/09/2000 e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011 e do edital do Pregão nº 010/2014 ao Registro de Preços nº 001/2014. Processo Licitatório PRC 016/14. Objeto: Aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares conforme ABC Farma para a Diretoria de Saúde da Prefeitura do Município de Monte Sião. Preços Registrados: Fornecedor item 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS Empresa MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ nº 11.735.388/0001-11, com sede social na Rua Professor Lourival Dicalmo, 150, Parque Catarina, Varginha - MG, CEP: 37.066-290, telefone (35) 2105-3999, representado por seu representante legal Sr. OSWALDO AUGUSTO BIGGANI NETO, RG 18.107.917 SSP MG, CPF 389.648.588-36. Percentual de desconto: 22% (vinte e dois pontos percentuais) do preço fábrica. Fornecedor item 02 – MEDICAMENTOS SIMILARES Empresa ALFALAGOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.194.502/0001-14, com sede social na Rua Alberto Vieira Romão, 1.700, Distrito Industrial, Alfenas - MG, CEP: 37130-000, telefone (35) 3291-5047, representado por seu representante legal Sr. FRANK VILELA JUNQUEIRA, RG M 6.904.260 SSP MG, CPF 000.120.656-47. Percentual de desconto: 79% (setenta e nove por cento) do preço fábrica. Fornecedor item 03 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS Empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.194.502/0001-14, com sede social na Rua Alberto Vieira Romão, 1.700, Distrito Industrial, Alfenas - MG, CEP: 37130-000, telefone (35) 3291-5047, representado por seu representante legal Sr. FRANK VILELA JUNQUEIRA, RG M 6.904.260 SSP MG, CPF 000.120.656-47. Percentual de desconto: 79% (setenta e nove por cento) do preço fábrica. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Assinatura: 29/12/2014. Dotações orçamentárias: [illegible]. Fichas: 473, 474, 564, 565 e 608. Valor estimado da contratação: R$ 260.100,00. JOÃO PAULO RIBEIRO – Prefeito Municipal.

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/14, TP 010/2014, PRC 171/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA NORIBEX LTDA EPP. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Camargo de Souza no Bairro Gel[illegible] para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, anexos ao presente contrato da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 233.209,17. Dotações Orçamentárias: [illegible] e [illegible]. Fichas 199 e 853. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Prazo: 31/12/2015. Data da Assinatura: 30/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/14, CP 005/2014, PRC 105/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: DAC ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos, estudos, levantamentos e sondagens para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 45.737,15. Dotação Orçamentária: [illegible] - Ficha 135. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Prazo: 31/12/2015. Data da Assinatura: 30/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/14, CP 006/2014, PRC 063/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: TRIBBIRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 35.000,00. Dotação Orçamentária: [illegible] - Ficha 122. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2015. Data da Assinatura: 30/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 173/14, PRC 226/14, DISP 017/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA. ME. Objeto: Execução de Obra Pública para Reforma da Unidade Básica de Saúde "Alberto Zanatta" no Bairro Barrinho no Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 35.554,[illegible]. Dotação Orçamentária: [illegible] - Ficha 476. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Prazo: 31/12/2015. Data da Assinatura: 30/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/14, PRC 221/14, DISP 018/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: DAC ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos, estudos, levantamentos e sondagens para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 10.341,50. Dotação Orçamentária: [illegible] - Ficha 135. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Prazo: 31/12/2015. Data da Assinatura: 30/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/14, TP 009/2014, PRC 178/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: ÁGUA BRANCA PERFURADORA DE POÇOS ARTESIANOS LTDA ME. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Construção de Poços Artesianos nos Bairros Barrinho e Almeidas para Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 249
A

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 250
A

Ofício: 101/2015

Assunto: Solicitação (Faz)

Data: 30/07/2015

Ilmo. Sr.

Edir Donizete Veronez

Chefe Administrativo

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste Solicitar que o Departamento de Compras tome as devidas providências para a realização da Supressão do PRC 171/14, TP nº 10/2014 – "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Lázaro Cândido de Souza, no Bairro Guiné", de acordo com tabela ~~anexa~~ encaminhada à esta diretoria pelo departamento de Obras Urbanas e Rurais.

Sem mais para o momento agradecemos antecipadamente.

Ediléia S. Diani

Ediléia Simoneti Diani
Diretor Municipal de Educação e Esportes

Recebi em 30/07/2015 Carolina

Rua Antônio Gotardello Sobrinho, 196 – Pq. Dª Antonieta – CEP 37580-000
E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br– Tel.: (35) 3465 6136 / 3465-4302

Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 051
A

Ofício nº: 151/2015
Serviço: Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Assunto: Encaminha documentos referentes a readequação de planilha orçamentária, referente ao PRC 171/14 "Reforma e Ampliação da Escola Lázaro Candido de Souza no Bairro Guiné".
Data: 22/07/2015

Ilustríssima senhora
Ediléia Simoneti Diani
Diretora do Departamento de Educação e Esportes

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, **ENCAMINHAR** a Vossa Senhoria os documentos referentes a readequação de planilha orçamentária, referente ao PRC 171/14 "Reforma e Ampliação da Escola Lázaro Candido de Souza no Bairro Guiné", para posterior elaboração de termo aditivo ao Contrato PRC 171/14 – TP 10/2014, sendo estes:

- Justificativa do Departamento de Obras Urbanas e Rurais;
- Planilha de readequação;

Sem mais, firmo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Osmar Rodrigues
Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 252

Processo PRC nº 171/14 – Tomada de Preços TP nº 10/2014

Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Lázaro Candido de Souza no Bairro Guiné, Monte Sião, MG.

JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, através de seu Diretor Sr. Osmar Rodrigues, CPF 512.986.518-91, analisou o processo PRC 141/14 – TP 10/2014, referente à "Reforma e Ampliação da Escola Lázaro Candido de Souza no Bairro Guiné, Monte Sião, MG", onde a vencedora do certame foi a empresa "Construtora Norbex Ltda EPP".

Constatou que a planilha orçamentária enviada por esta diretoria para o Setor de Licitação estão com alguns itens em desconformidades com a planilha aprovada pela engenharia da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE e anexada ao Convênio nº 339/2014, que por um lapso desta Diretoria na montagem do processo não foi observado, sendo que o projeto arquitetônico não foi modificado.

Portanto, a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, através do seu corpo técnico, elaborou uma planilha de readequação (em anexo) para que o processo fique de acordo com o Convênio 339/2014 (Termo de Convênio que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerias, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação e o Município de monte Sião).

O valor do contrato PRC 141/14 é de R$ 233.209,47 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos) e após a readequação haverá uma supressão no valor de R$ 7.789,30 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) resultando no valor de R$ 225.420,17 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e dezessete centavos). Os itens 050011, 050012, 070801, 080103, 080104, 080202, 080601, 080602, 081301, 090504, 110106, 110503, 130201, 150301, 180101, 170106 foram suprimidos. O itens 081101, 090505, 110107, 110502, 110505, 130202 foram aditados e seu valores unitários estão de acordo com planilha aprovada pela engenharia da Secretaria de

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
053
A

Estado de Educação de Minas Gerais – SEE. Os itens 110103, 110104, 140101, 140102, 140104 e 170107 foram mantidos, mas seus quantitativos foram alterados.

Sem mais, firmo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Monte Sião, 22 de julho de 2015

Osmar Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA 060075213-6
Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO GUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP Nº 10/2014 **CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014**

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 233.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
010000	**INSTALAÇÃO DA OBRA**													
010001	Locação de obra: execução de gabarito	M²	46,35	4,76	220,82	46,35	3,79	175,67	0,00	4,76	0,00	46,35	4,76	220,82
010002	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00)	UN	1,00	566,67	566,67	1,00	654,44	654,44	0,00	566,67	0,00	1,00	566,67	566,67
010003	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M²	53,76	3,36	180,63	53,76	1,76	94,62	0,00	3,36	0,00	53,76	3,36	180,63
			SUB-TOTAL		967,92	SUB-TOTAL		924,72	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		967,92
020000	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**													
020002	Demolição de forro de PVC/ gesso em placas ou acartonados, inclusive o sistema de fixação.	M²	319,04	6,53	2.083,33	319,04	3,13	998,80	0,00	6,53	0,00	319,04	6,53	2.083,33
020007	Demolição de cobertura de telha cerâmica sem reaproveitamento	M²	319,04	9,51	3.034,07	319,04	4,96	1.579,25	0,00	9,51	0,00	319,04	9,51	3.034,07
020013	Demolição de estrutura de madeira para telhado de telha cerâmica com reaproveitamento, inclusive transporte e empilhamento	M²	344,56	10,48	3.610,96	344,56	10,48	3.610,99	0,00	10,48	0,00	344,56	10,48	3.610,96
020020	Remoção de alambrado	M²	360,00	5,50	1.980,00	360,00	4,95	1.782,00	0,00	5,50	0,00	360,00	5,50	1.980,00
020027	Remoção de portas e janelas metálicas, inclusive caixilhos	M²	6,40	22,00	140,80	6,40	7,01	44,86	0,00	22,00	0,00	6,40	22,00	140,80
020031	Retirada de folha de porta ou folha de janela de madeira.	M²	35,21	4,32	152,10	35,21	3,30	116,19	0,00	4,32	0,00	35,21	4,32	152,10
020035	Remoção de louças (lavatório, pia, tanque, vaso sanitário)	UN	14,00	35,21	492,94	14,00	28,96	405,44	0,00	35,21	0,00	14,00	35,21	492,94
020036	Remoção de bancadas ou divisórias sanitárias de pedra (mármore, granito ardósia, marmorite, etc)	M²	14,82	22,00	326,04	14,82	19,91	295,07	0,00	22,00	0,00	14,82	22,00	326,04
			SUB-TOTAL		11.820,26	SUB-TOTAL		8.852,40	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		11.820,26
030000	**TRABALHOS EM TERRA**													
030001	Aterro Compactado manual, com soquete	M³	0,97	24,31	23,58	0,97	24,31	23,58	0,00	23,58	0,00	0,97	24,31	23,58
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M³	1,21	28,07	33,97	1,21	28,06	33,98	0,00	33,97	0,00	1,21	28,07	33,97
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M²	8,11	10,53	85,39	8,11	10,53	85,40	0,00	85,39	0,00	8,11	10,53	85,39
			SUB-TOTAL		142,94	SUB-TOTAL		142,96	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		142,94
040000	**FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES**													
040003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M³	7,95	968,07	7.696,15	7,95	968,07	7.696,15	0,00	968,07	0,00	7,95	968,07	7.696,15
040005	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M²	37,41	25,00	935,25	37,41	21,51	804,69	0,00	25,00	0,00	37,41	25,00	935,25
040006	Execução de estaca broca c/ trado manual , 25 cm de diâmetro completa.	M	40,00	35,56	1.422,40	40,00	31,56	1.262,40	0,00	35,56	0,00	40,00	35,56	1.422,40
			SUB-TOTAL		10.053,80	SUB-TOTAL		9.763,24	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		10.053,80
050000	**SUPERESTRUTURA**													
050005	Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M³	4,99	1.428,01	7.125,76	4,99	1428,01	7.125,77	0,00	1.428,01	0,00	4,99	1.428,01	7.125,76
050009	Laje pré-fabricada comum para forro, intereixo 38 cm e=10cm (capeamento 2cm e elemento cerâmico 8 cm) sobrecarga mínima 100 Kgf / m²	M²	46,26	83,89	3.880,75	46,26	65,69	3.038,82	0,00	83,89	0,00	46,26	83,89	3.880,75
050011	**Cimbramento (escoramento) de madeira.**	M²	0,50	14,28	7,14				-0,50	14,28	-7,14	0,00	14,28	0,00
050012	**Descimbramento (retirada do escoramento) de maldeira.**	M²	0,59	0,58	0,34				-0,59	0,58	-0,34	0,00	0,58	0,00
			SUB-TOTAL		11.013,99	SUB-TOTAL		10.164,59	SUB-TOTAL		-7,48	SUB-TOTAL		11.006,51
060000	**ALVENARIA**													
060100	Execução de:													
060102	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 12mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8	M²	148,56	45,30	6.729,76	148,56	35,30	5.244,17	0,00	45,30	0,00	148,56	45,30	6.729,76
			SUB-TOTAL		6.729,76	SUB-TOTAL		5.244,17	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		6.729,76
070000	**COBERTURA E FORRO**													
070100	Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:													
070106	Cerâmica romana, inclinação 35% (m² = área de projeção do telhado x 1,06)	M²	453,79	38,60	17.516,29	453,79	34,60	15.701,13	0,00	38,60	0,00	453,79	38,60	17.516,29
070400	Instalação de calhas e rufos:													
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	79,96	46,19	3.693,35	79,96	46,19	3.693,35	0,00	46,19	0,00	79,96	46,19	3.693,35

Prefeitura Mun... Fls. Nº 254 ... CRIS ...

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO GUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP Nº 10/2014 **CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014**

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 235.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
070407	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 75mm)	M	48,00	36,12	1.733,76	48,00	32,73	1.571,04	0,00	36,12	0,00	48,00	36,12	1.733,76
070408	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	60,00	35,96	2.157,60	60,00	35,96	2.157,60	0,00	35,96	0,00	60,00	35,96	2.157,60
070600	Fornecimento, transporte e execução de engradamento:													
070601	Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou de concreto, vão de até 7,00m	M²	453,90	105,06	47.686,73	453,90	95,06	43.147,73	0,00	105,06	0,00	453,90	105,06	47.686,73
070700	Fornecimento, transporte e colocação de forro:													
070703	Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de aço (Metalon), dimensões 100x6000 mm	M²	316,57	39,68	12.561,49	316,57	38,68	12.244,93	0,00	39,68	0,00	316,57	39,68	12.561,49
070800	Impermeabilização de lajes													
070801	Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:6, e=3cm	M²	46,60	14,05	654,73				-46,60	14,05	-654,73	0,00	14,05	0,00
			SUB-TOTAL		86.003,96	SUB-TOTAL		78.515,79	SUB-TOTAL		-654,73	SUB-TOTAL		86.349,22
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS													
080100	Fornecimento e instalação de:													
080102	Torneira de pressão metálica, cromada, para uso em tanques	UN	2,00	62,57	125,14	2,00	62,57	125,14	0,00	62,57	0,00	2,00	62,57	125,14
080103	Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede	UN	12,00	123,01	1.476,12				-12,00	123,01	-1.476,12	0,00	123,01	0,00
080104	Torneira de pressão metálica para lavatório de mesa	UN	4,00	67,58	270,32				-4,00	67,58	-270,32	0,00	67,58	0,00
080202	1 " x 1 1/2" em PVC	UN	9,00	20,20	181,80				-9,00	20,20	-181,80	0,00	20,20	0,00
080300	Fornecimento e instalação de:													
080305	Grelha metálica c/ porta grelha para caixa sifonada, inox, com fecho giratório 15x15 cm	UN	3,00	42,31	126,93	3,00	42,31	126,93	0,00	42,31	0,00	3,00	42,31	126,93
080307	Lavatório de louça, com coluna completo.	UN	4,00	477,50	1.910,00	4,00	477,50	1.910,00	0,00	477,50	0,00	4,00	477,50	1.910,00
080311	Vaso sanitário com caixa acoplada branca.	UN	12,00	152,61	1.831,32	12,00	300,71	3.608,52	0,00	152,61	0,00	12,00	152,61	1.831,32
080500	Fornecimento e instalação de registro de gaveta sem acabamento:													
080502	Acabamento bruto diâmetro 20mm (3/4")	UN	3,00	45,33	135,99	3,00	40,33	120,99	0,00	45,33	0,00	3,00	45,33	135,99
080600	Serviços de fixação de:													
080601	Lavatório (inclui apenas serviço de fixação)	UN	4,00	52,03	208,12				-4,00	52,03	-208,12	0,00	52,03	0,00
080602	Vaso sanitário (inclui apenas serviço de fixação)	UN	12,00	62,44	749,28				-12,00	62,44	-749,28	0,00	62,44	0,00
081000	Fornecimento, transporte e instalação de rede de água fria em tubo em PVC:													
081005	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	45,00	21,23	955,35	45,00	16,32	734,40	0,00	21,23	0,00	45,00	21,23	955,35
081100	Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água:													
081101	De fibra de vidro cilíndrico, capacidade 500 litros	UN				1,00	517,09	517,09	1,00	517,09	517,09	1,00	517,09	517,09
081300	Fornecimento, transporte e instalação de bebedouro:													
081301	Bebedouro tipo cocho, C=200 cm em alvenaria, revestido em azulejo, com filtro e sem refrigeração, 5 torneiras metálicas de parede, com ligação hidro-sanitária (conforme desenho caderno de especificações)	UN	2,00	1.845,41	3.690,82				-2,00	1.845,41	-3.690,82	0,00	1.845,41	0,00
081400	Outros (Fornecimento e instalação):													
081403	Porta -papel de louça branca	UN	4,00	36,63	146,52	4,00	35,63	142,52	0,00	36,63	0,00	4,00	36,63	146,52
			SUB-TOTAL		11.807,71	SUB-TOTAL		7.295,59	SUB-TOTAL		-6.059,37	SUB-TOTAL		5.748,34
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS													
090400	Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:													
090402	Diâmetro de 50 mm	M	15,00	21,37	320,55	15,00	21,37	320,55	0,00	21,37	0,00	15,00	21,37	320,55
090404	Diâmetro de 100 mm	M	25,00	28,84	721,00	25,00	28,84	721,00	0,00	28,84	0,00	25,00	28,84	721,00
090500	Outros:													
090504	Pia de cozinha de aço inoxidável, cuba dupla, 2000x540 mm.	UN	1,00	435,00	435,00				-1,00	435,00	-435,00	0,00	435,00	0,00

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 255

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO GUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP Nº 10/2014 **CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014**

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 233.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
090505	Cuba dupla de aço inoxidável, 730x400 cm.	UN				1,00	476,32	476,32	1,00	476,32	476,32	1,00	476,32	476,32
090506	Tanque de louça com coluna	UN	2,00	458,12	916,24	2,00	418,85	837,70	0,00	458,12	0,00	2,00	458,12	916,24
			SUB-TOTAL		2.392,79	SUB-TOTAL		2.356,67	SUB-TOTAL		41,32	SUB-TOTAL		2.434,11
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA													
100200	Remoção e substituição de globo tipo drops:	UN	12,00	24,92	299,04	12,00	24,92	299,04	0,00	24,92	0,00	12,00	24,92	299,04
100201	Somente o vidro													
100400	Fornecimento, transporte e instalação luminária em calha comercial completa	UN	30,00	112,25	3.367,50	30,00	112,25	3.367,50	0,00	112,25	0,00	30,00	112,25	3.367,50
100403	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 40W, tipo calha de sobrepor													
100500	Fornecimento e instalação interruptor e tomadas inclusive placa:	UN	12,00	12,02	144,24	12,00	12,02	144,24	0,00	12,02	0,00	12,00	12,02	144,24
100501	Tomada universal 2 P+T	UN	2,00	13,03	26,06	2,00	13,03	26,06	0,00	13,03	0,00	2,00	13,03	26,06
100502	Tomada para telefone com 4 pinos com plug RJ 11	UN	14,00	9,26	129,64	14,00	9,26	129,64	0,00	9,26	0,00	14,00	9,26	129,64
100503	01 tecla (1 mod. - 10A - 250V	UN	12,00	16,64	199,68	12,00	16,64	199,68	0,00	16,64	0,00	12,00	16,64	199,68
100504	02 teclas simples 10A - 250V	UN	13,00	2,20	28,60	13,00	2,20	28,60	0,00	2,20	0,00	13,00	2,20	28,60
100507	Placa (espelho) para caixa 4x2"	UN	2,00	3,98	7,96	2,00	3,98	7,96	0,00	3,98	0,00	2,00	3,98	7,96
100508	Placa (espelho) para caixa 4x4"													
100600	Fornecimento e instalação de disjuntor automático:	UN	20,00	12,62	252,40	20,00	12,62	252,40	0,00	12,62	0,00	20,00	12,62	252,40
100601	Monopolar de 10 a 32 A	UN	3,00	50,09	150,27	3,00	50,09	150,27	0,00	50,09	0,00	3,00	50,09	150,27
100603	Bipolar de 10 a 50 A													
100700	Fornecimento, transporte e instalação de fios:	M	500,00	3,69	1.845,00	500,00	2,89	1.445,00	0,00	3,69	0,00	500,00	3,69	1.845,00
100702	Isolado de PVC seção 2,5 mm²	M	100,00	4,32	432,00	100,00	3,32	332,00	0,00	4,32	0,00	100,00	4,32	432,00
100703	Isolado de PVC seção 4,0 mm²													
100800	Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:	M	250,00	8,74	2.185,00	250,00	7,74	1.935,00	0,00	8,74	0,00	250,00	8,74	2.185,00
100802	Isolado em PVC seção 16 mm²													
101100	Outros:	UN	30,00	4,91	147,30	30,00	4,91	147,30	0,00	4,91	0,00	30,00	4,91	147,30
101102	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	UN				10,00	6,39	63,90	10,00	6,39	63,90	10,00	6,39	63,90
101104	Caixa octogonal p/ laje (laje maciça ou pré fabricada)													
101113	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 28 divisões modulares, dimensões externas 622/380/100mm	UN	1,00	255,32	255,32	1,00	255,32	255,32	0,00	255,32	0,00	1,00	255,32	255,32
			SUB-TOTAL		9.570,01	SUB-TOTAL		8.783,91	SUB-TOTAL		63,90	SUB-TOTAL		9.633,91
110000	ESQUADRIAS DE MADEIRA													
110100	Retirada, fornecimento e instalação de nova folha de porta com aproveitamento dos marcos e guarnições:													
110101	Prancheta - 0,60 x 2,10m	UN	1,00	358,35	358,35	1,00	358,35	358,35	0,00	358,35	0,00	1,00	358,35	358,35
110103	Prancheta - 0,80 x 2,10m	UN	12,00	374,15	4.489,80	5,00	374,15	1.870,75	-7,00	374,15	-2.619,05	5,00	374,15	1.870,75
110104	Prancheta - 0,90 x 2,10m	UN	5,00	400,89	2.004,45	6,00	400,89	2.406,34	1,00	400,89	400,89	6,00	400,89	2.406,34
110105	Maciça externa - 0,80 x 2,10m	UN	5,00	624,29	3.121,45	5,00	624,29	3.121,45	0,00	624,29	0,00	5,00	624,29	3.121,45
110106	Maciça externa - 1.29 x 2,10m	UN	1,00	662,82	662,82				-1,00	662,82	-662,82	0,00	662,82	0,00
110503	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,70x2,10m (porta completa)	UN	2,00	435,24	870,48				-2,00	435,24	-870,48	0,00	435,24	0,00
110107	Sanitária - 0,60 x 1,50m, inclusive dobradiças e M.O. de retirar e entige e colocação da nova.	UN				8,00	365,37	2.922,96	8,00	365,37	2.922,96	8,00	365,37	2.922,96
110500	Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares													
110502	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80x2,10m (porta completa)	UN				6,00	442,46	2.654,76	6,00	442,46	2.654,76	6,00	442,46	2.654,76
110505	Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem - 0,80 x 2,10m (porta completa)	UN				1,00	712,83	712,83	1,00	712,83	712,83	1,00	712,83	712,83
			SUB-TOTAL		11.497,35	SUB-TOTAL		14.046,44	SUB-TOTAL		2.549,09	SUB-TOTAL		14.046,44
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS													

Prefeitura Mu... Fls. Nº 856 ... Monte Sião

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO GUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP Nº 10/2014 CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 233.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
120100	Fornecimento e instalação de:													
120102	Janela de ferro, colocação e acabamento de correr - inclusive pintura e vidro.	M²	4,50	426,90	1.921,05	4,50	426,90	1.921,05	0,00	426,90	0,00	4,50	426,90	1.921,05
120103	Janela de ferro, colocação e acabamento basculante - inclusive pintura e vidro.	M²	0,96	378,71	363,56	0,96	378,71	363,56	0,00	378,71	0,00	0,96	378,71	363,56
			SUB-TOTAL		2.284,61	SUB-TOTAL		2.284,61	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		2.284,61
130000	FERRAGENS													
130200	Fornecimento e execução de:													
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=120cm para lavatório	UN	1,00	282,10	282,10				-1,00	282,10	-282,10	0,00	282,10	0,00
130202	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm	UN				2,00	232,10	464,20	2,00	232,10	464,20	2,00	232,10	464,20
			SUB-TOTAL		282,10	SUB-TOTAL		464,20	SUB-TOTAL		182,10	SUB-TOTAL		464,20
140000	REVESTIMENTO													
140100	Execução de:													
140101	Emboço com argamassa 1:2:9 cimento, cal e areia lavada média peneirada,com aditivo impermeabilizante, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm	M²	307,89	14,90	4.587,56	29,44	16,78	494,00	-278,45	14,90	-4.149,91	29,44	14,90	438,66
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M²	307,89	17,24	5.308,02	324,71	17,24	5.598,00	16,82	17,24	289,98	324,71	17,24	5.598,00
140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	307,89	4,61	1.419,37	354,16	3,61	1.278,48	46,26	4,61	213,28	354,16	4,61	1.632,63
140106	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento	M²	29,44	45,46	1.338,34	29,44	43,45	1.279,17	0,00	45,46	0,00	29,44	45,46	1.338,34
			SUB-TOTAL		12.653,29	SUB-TOTAL		8.649,65	SUB-TOTAL		-3.645,67	SUB-TOTAL		9.007,62
150000	PISOS E RODAPÉS													
150100	Fornecimento e assentamento de pisos, em:													
150104	Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento com cimento branco e juntas e=8mm	M²	166,67	40,23	6.664,90	166,66	49,26	8.160,41	0,00	40,23	0,00	166,67	40,23	6.664,90
150200	Fornecimento e instalação de rodapés													
150203	Cerâmica H = 10cm	M	234,26	8,69	2.035,71	234,26	15,83	3.708,34	0,00	8,69	0,00	234,26	8,69	2.035,71
150300	Contra- piso e regularização:													
150301	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizado E=5cm	M²	38,48	22,46	863,87				-38,48	22,46	-863,87	0,00	22,46	0,00
150302	Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=3cm	M²	38,48	13,05	502,16	38,48	13,05	502,16	0,00	13,05	0,00	38,48	13,05	502,16
150400	Fornecimento e assentamento de:													
150401	Fita antiderrapante adesiva	M	31,00	9,37	290,47	31,00	9,37	290,47	0,00	9,37	0,00	31,00	9,37	290,47
150405	Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M²	22,00	27,57	606,54	22,00	27,57	606,54	0,00	27,57	0,00	22,00	27,57	606,54
			SUB-TOTAL		10.963,65	SUB-TOTAL		13.267,92	SUB-TOTAL		-863,87	SUB-TOTAL		10.099,78
160000	VIDROS													
160100	Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:													
160101	Cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm	M²	6,42	73,93	474,63				-6,42	73,93	-474,63	0,00	73,93	0,00
160105	Espelho 90 x 60cm, e=4mm, c/ moldura em alumínio	UN	3,00	250,00	750,00	3,00	220,00	660,00	0,00	250,00	0,00	3,00	250,00	750,00
			SUB-TOTAL		1.224,63	SUB-TOTAL		660,00	SUB-TOTAL		-474,63	SUB-TOTAL		750,00
170000	PINTURA													
170100	Pintura:													
170102	Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador	M²	205,27	9,62	1.974,69	205,27	9,62	1.974,70	0,00	9,62	0,00	205,27	9,62	1.974,69
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)	M²	517,32	12,64	6.538,92	517,32	10,64	5.504,28	0,00	12,64	0,00	517,32	12,64	6.538,92
170105	Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos, sem aplicação de zarcão	M²	127,02	21,34	2.710,60	127,02	21,34	2.710,61	0,00	21,34	0,00	127,02	21,34	2.710,60
170106	Aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) em esquadrias metálicas	M²	7,92	5,78	45,77				-7,92	5,78	-45,77	0,00	5,78	0,00
170107	Óleo ou esmalte em esquadrias de madeira com duas demãos, sem massa corrida, com fundo nivelador p/ madeira	M²	23,52	12,28	288,82	115,20	12,28	1.414,66	91,68	12,28	1.125,81	115,20	12,28	1.414,63
170200	Outros:													

40000 CM

Prefeitura Mu... Fls. Nº 357 ...de Sião - MG

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO QUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP Nº 10/2014 **CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014**

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 233.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
170201	Pintura de quadros de sala de aula, incluindo emassamento e fundo preparador p/ pintura	M²	27,00	25,36	685,26	27,00	25,36	685,26	0,00	25,36	0,00	27,00	25,36	685,26
			SUB-TOTAL		12.244,08	SUB-TOTAL		12.289,81	SUB-TOTAL		1.080,04	SUB-TOTAL		13.324,10
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS													
180100	Execução de:													
180200	Fornecimento e execução de:													
180203	Tampo de granito (e = 3cm , larg. 60 cm) apoiada em alvenaria	Mº	6,94	216,47	1.502,30	6,94	216,47	1.502,30	0,00	216,47	0,00	6,94	216,47	1.502,30
			SUB-TOTAL		1.502,30	SUB-TOTAL		1.502,30	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		1.502,30
190000	DIVERSOS													
190100	Execução de:													
190101	Alambrado em tela soldada galvanizada, fixada em mourões de concreto armado reto, altura livre 2,00 m, com a cinta de fundação	M	360,00	72,88	26.236,80	360,00	72,88	26.236,80	0,00	72,88	0,00	360,00	72,88	26.236,80
			SUB-TOTAL		26.236,80	SUB-TOTAL		26.236,80	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		26.236,80
220000	LIMPEZA													
220100	Limpeza:													
220101	Limpeza Geral da edificação	Mº	575,80	6,63	3.817,55	575,80	4,91	2.827,18	0,00	6,63	0,00	575,80	6,63	3.817,55
			SUB-TOTAL		3.817,55	SUB-TOTAL		2.827,18	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		3.817,55
	TOTAL GERAL		VALOR LICITADO		233.209,47	VALOR SEE		214.241,55	VALOR ADITIVO/SUPRESSÃO		-7.789,30	VALOR FINAL		225.420,17

LEGENDA	
	Itens existentes apenas na planilha da licitação
	Itens existentes apenas na planilha da SEE
	Itens com quantitativos divergentes entre a planilha da licitação e da SEE

OSMAR RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 060076213-6
DIRETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 258

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 259
A

DESPACHO

REFERENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/2014 – PRC 141/14 Tomada de Preços 10/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, MG, no uso de suas atribuições legais:

As Diretorias de Educação e Esportes e de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião, veem, através dos Ofícios 101/2015 – Educação e 151/2015 – Obras, informar que houve um lapso de planilhas enviadas pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais para o processo licitatório, para a formulação de proposta das empresa interessadas e que derivou o anexo do contrato supra citado, conforme Justificativa a presentada pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais anexos aos autos.

Conforme argumenta a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais enviou a planilha equivocada, a não aprovada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, sendo assim adequação do contrato com supressão de R$ 7.789,30, conforme a planilha já readequada conforme a aprovada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pois houve supressão, aditamento e alteração de itens, tudo conforme detalhado na Justificativa da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais.

Considerando que o Município possui contrato com a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP., assinado em 03/09/214 e com vigência até 31/12/2015, com objeto a Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG,

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 261
A

NOTIFICAÇÃO

Monte Sião, 31 de agosto de 2015.

À
CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP.
A/C Sr. CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, pela presente **notifica** V. Sª. para que compareça à sede desta Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, para firmar o Termo Aditivo de supressão ao Contrato Administrativo 168/2014, Processo Licitatório PRC 171/14, referente à supressão no valor total de R$ 7.789,30 referente à redução de 3,34 % do valor contratado, em conformidade com o parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista readequação da planilha orçamentaria.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA
Chefe da Divisão de Licitações

Ciente:

CONSTRUTORA NORBEX LTDA
Av. Trinta e Um de Março, 600 - Centro
Cep: 13950-000 - Lindóia - SP
Simone Marco Torteli de Oliveira
RG: 29.229.758-0 CPF-MF 245.053.728-94
Procuradora

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
360

decorrente do Processo Licitatório PRC 171/14, modalidade Tomada de Preço TP 10/2014, com o valor divergente do Convenio 339/2014.

Considerando que é necessária a supressão do contrato conforme a adequação da planilha apresentada pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, para regularizar o contrato ficando em conformidade com a planilha aprovada Convenio 339/2014.

Considerando que a supressão da quantidade solicitada não ultrapassará o limite previsto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ou seja, atingindo apenas 3,34 % (três inteiros e trinta e quatro centésimos pontos percentuais) do valor inicial do contrato, passando o contrato de R$ 233.209,47 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos) para R$ 225.420,17 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e dezessete centavos);

Considerando o constante no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 *"§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."*

Determino que seja efetuada a supressão contratual mediante lavratura de Termo Aditivo.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Monte Sião, 31 de agosto de 2015.

JOÃO PAULO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 062
A

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/2014

a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525/0001-31, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.317.563, inscrito no CPF sob nº. 068.931.066-88, residente e domiciliado na Avenida Águas de Lindóia, nº 77 – A, Centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.182.432/0001-27, com sede social na Avenida Trinta e Um de Março, nº 600, Centro, LINDOIA - SP, CEP: 313.950-970, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FABRÍCIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS, portador do RG sob nº 25.814.136-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 281.528.098-10; ajustam o presente aditivo de supressão, tendo em vista o disposto no Processo Licitatório nº. 171/14, na modalidade Tomada de Preços nº. 010/2014, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a alteração do contrato administrativo a contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, compreendendo material e mão de obra, conforme nova planilha orçamentária, anexos ao presente contrato, conforme especificações contidas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fixa-se para a supressão, aditamento e alteração, o valor total de supressão de R$ 7.789,30 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) constantes do Anexo I do Contrato Administrativo 168/2014.

A presente redução onerará as seguintes dotações orçamentárias 2014:
02060112361002110 19-449051 e 02060212361002111 83-449051 – Fichas: 199 e 853

CLÁUSULA TERCEIRA
Face a supressão contratual, o valor do contrato administrativo fica alterado para R$ 225.420,17 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e dezessete centavos).

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 063

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Aditivo.

Monte Sião, 31 de agosto de 2015.

CONSTRUTORA NORBEX LTDA
Av. Trinta e Um de Março, 600 - Centro
Cep: 13950-000 - Lindóia - SP
Simone Marco Torteli de Oliveira
RG: 29.229.758-0 CPF-MF 245.053.728-94
Procuradora

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE SIÃO
JOÃO PAULO RIBEIRO
-CONTRATANTE-

CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP.
FABRÍCIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1- Marcio L. Freitas
RG: MG-22.531.168-9
CPF/MF: 715.757.236-20

2- Thomaes Azevedo
RG: 53.722.679-5
CPF/MF: 134.890.806-88

REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE NOTAS DE LINDÓIA - SP
Benjamim Domingues, 34 Sala 05
13950-000 - Fone (19) 3898-1270
CO A PRESENTE CÓPIA
AFICA CONFORME ORIGINAL
06 JUL 2015
R$ 2,75
1 AUT.
Lisiane Silvério
Preposto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal de Monte Siao - MG
Fls. Nº 2064
A

PROC. 039/15

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

A outorgante **CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP**, com sede na cidade de Lindóia - São Paulo, à Rua 31 de Março, 600, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob n. 53.182.432/0001-27, neste ato representada por seu sócio **Fabrício Chaves Aragão dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 25.814.136-0 SSP/SP e do CPF sob nº 281.528.098-10, com endereço profissional na sede da outorgante, através do presente instrumento constitui seu bastante procurador o outorgado **Simone Marco Torteli de Oliveira,** brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.229.758-0 SSP/SP e CPF n.º 245.653.728-94, domiciliada e residente em Lindóia/SP, a quem confere amplos e gerais poderes para representar a outorgante em licitações e contratações de obras, serviços e fornecimentos públicos promovidos por órgãos de administração direta ou indireta, autarquias ou empresas de economia mista da União, Estados e Municípios, órgãos da Prefeitura, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, entre os quais, requerer e retirar certidões, retirar editais e pastas, tomar seu conhecimento, prestar cauções, fianças e outras garantias; comparecer às licitações públicas falando pela outorgante e podendo propor, firmar propostas e atas, concordar com decisões, impugnar e recorrer, desistir de prazos, declarar, renunciar, transigir, firmar acordos e o que mais exigido for; assinar contratos, aditamentos, termos de encerramento, de ajustes, alterações de prazos de execuções e correspondências a eles relativos; nomear prepostos e equipes técnicas, entregar provisória e definitivamente obras e serviços executados; comparecer à medições de serviços e obras executadas e emitir faturas e duplicatas relativos a esses contratos; tomar ciência de despachos, decisões, notificações e intimações administrativas; retirar documentos representativos de ordens de pagamento e cheques nominativos cruzados passados a favor da outorgante; requerer e retirar Atestados de Execução de Obras, de Pré-Qualificação, de Idoneidade Financeira, de Idoneidade Técnica e outros; requerer restauração de disponibilidade; apresentar, acompanhar, requerer e desistir de processos e seus recursos administrativos, requerer e atualizar registros cadastrais, retirar e receber garantias contratuais relativas à participação da outorgante em licitações públicas, através de ordens de pagamento, cheques, moeda corrente, fianças bancárias, títulos de dívida pública e outras modalidades, assinar Ordens de Início de Serviços (OIS) e receber Notificações de Medição Final de contratos junto ao FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação; e ainda representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e suas autarquias, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social e Funrural – INSS, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, órgãos da Fazenda Federal, órgãos das Fazendas Estaduais, órgãos das Fazendas Municipais, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Juntas Comerciais, Conselhos Regionais de Engenharia, Agronomia e Arquitetura; para todos os assuntos da competência dos mesmos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Esta procuração terá validade até trinta (30) de junho de dois mil e dezesseis (2016). Nada mais. Lindóia, nove (09) de junho de dois mil e quinze (2015).

4.º TAB. SBC

FABRICIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Rio Branco, 515 (Pça. da Matriz) - Centro - Cep 09710-090
São Bernardo do Campo - SP - Fone/Fax: (11) 4125-6333
Dr. Andrey Guimarães Duarte
Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
[Ax6UYtSQ] - FABRICIO CHAVES ARAGAO DOS SANTOS
No documento com valor econômico, dou fé.
Em testemunho - verdade. SBC, 22/06/2015 12:23:50
Por firma R$ 7,34 - Total R$ 7,34
CASSIO BENTO BEZERRA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONSTRUTORA NORBEX LTDA.-EPP

Av. Trinta e Um de Março, n° 600 – Centro – Lindóia – SP – Cep.: 13950-000 – Fone/Fax: (19) 3898.1966

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO GUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP Nº 10/2014 CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 233.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
010000	**INSTALAÇÃO DA OBRA**													
010001	Locação de obra: execução de gabarito	M²	46,35	4,76	220,62	46,35	3,79	175,67	0,00	4,76	0,00	46,35	4,76	220,62
010002	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00)	UN	1,00	566,67	566,67	1,00	654,44	654,44	0,00	566,67	0,00	1,00	566,67	566,67
010003	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M²	53,76	3,36	180,63	53,76	1,76	94,62	0,00	3,36	0,00	53,76	3,36	180,63
			SUB-TOTAL		967,92	SUB-TOTAL		924,72	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		967,92
020000	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**													
020002	Demolição de forro de PVC/ gesso em placas ou acartonados, inclusive o sistema de fixação.	M²	319,04	6,53	2.083,33	319,04	3,13	998,60	0,00	6,53	0,00	319,04	6,53	2.083,33
020007	Demolição de cobertura de telha cerâmica sem reaproveitamento.	M²	319,04	9,51	3.034,07	319,04	4,95	1.579,25	0,00	9,51	0,00	319,04	9,51	3.034,07
020013	Demolição de estrutura de madeira para telhado de telha cerâmica com reaproveitamento, inclusive transporte e empilhamento	M²	344,56	10,48	3.610,98	344,56	10,48	3.610,99	0,00	10,48	0,00	344,56	10,48	3.610,98
020020	Remoção de alambrado	M²	360,00	5,50	1.980,00	360,00	4,95	1.782,00	0,00	5,50	0,00	360,00	5,50	1.980,00
020027	Remoção de portas e janelas metálicas, inclusive caixilhos	M²	6,40	22,00	140,80	6,40	7,01	44,86	0,00	22,00	0,00	6,40	22,00	140,80
020031	Retirada de folha de porta ou folha de janela de madeira.	UN	35,21	4,32	152,10	35,21	3,30	116,19	0,00	4,32	0,00	35,21	4,32	152,10
020035	Remoção de louças (lavatório, pia, tanque, vaso sanitário)	M²	14,00	35,21	492,94	14,00	28,96	405,44	0,00	35,21	0,00	14,00	35,21	492,94
020036	Remoção de bancadas ou divisórias sanitárias de pedra (mármore, granito ardósia, marmorite, etc)	M²	14,82	22,00	326,04	14,82	19,91	295,07	0,00	22,00	0,00	14,82	22,00	326,04
			SUB-TOTAL		11.820,26	SUB-TOTAL		8.832,40	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		11.820,26
030000	**TRABALHOS EM TERRA**													
030001	Aterro Compactado manual, com soquete	M³	0,97	24,31	23,58	0,97	24,31	23,58	0,00	23,58	0,00	0,97	24,31	23,58
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M³	1,21	28,07	33,97	1,21	28,08	33,98	0,00	33,97	0,00	1,21	28,07	33,97
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M²	8,11	10,53	85,39	8,11	10,53	85,40	0,00	85,39	0,00	8,11	10,53	85,39
			SUB-TOTAL		142,94	SUB-TOTAL		142,96	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		142,94
040000	**FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES**													
040003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M³	7,95	968,07	7.696,15	7,95	968,07	7.696,15	0,00	968,07	0,00	7,95	968,07	7.696,15
040005	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M²	37,41	25,00	935,25	37,41	21,51	804,69	0,00	25,00	0,00	37,41	25,00	935,25
040006	Execução de estaca broca c/ trado manual , 25 cm de diâmetro completa.	M	40,00	35,56	1.422,40	40,00	31,56	1.262,40	0,00	35,56	0,00	40,00	35,56	1.422,40
			SUB-TOTAL		10.053,80	SUB-TOTAL		9.763,24	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		10.053,80
050000	**SUPERESTRUTURA**													
050005	Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M³	4,99	1.428,01	7.125,76	4,99	1428,01	7.125,77	0,00	1.428,01	0,00	4,99	1.428,01	7.125,76
050009	Laje pré-fabricada comum para forro, intereixo 38 cm e=10cm (capeamento 2cm e elemento cerâmico 8 cm) sobrecarga mínima 100 Kgf / m²	M²	46,26	83,89	3.880,75	46,26	65,69	3.038,82	0,00	83,89	0,00	46,26	83,89	3.880,75
050011	Cimbramento (escoramento) de madeira.	M²	0,50	14,28	7,14				0,50	14,28	7,14	0,00	14,28	0,00
050012	Descimbramento (retirada do escoramento) de madeira.	M³	0,59	0,58	0,34				0,59	0,58	0,34	0,00	0,58	0,00
			SUB-TOTAL		11.013,99	SUB-TOTAL		10.164,59	SUB-TOTAL		-7,48	SUB-TOTAL		11.006,51

Fls. Nº 365

CONSTRUTORA NORBEX LTDA.-EPP

Av. Trinta e Um de Março, nº 600 – Centro – Lindóia – SP – Cep.: 13950-000 – Fone/Fax: (19) 3898.1966

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO GUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP Nº 10/2014 CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 233.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
060000	ALVENARIA													
060100	Execução de:													
060102	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 12mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8	M²	148,56	45,30	6.729,76	148,56	35,30	5.244,17	0,00	45,30	0,00	148,56	45,30	6.729,76
			SUB-TOTAL		6.729,76	SUB-TOTAL		5.244,17	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		6.729,76
070000	COBERTURA E FORRO													
070100	Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:													
070106	Cerâmica romana, inclinação 35% (m² = área de projeção do telhado x 1,08)	M²	453,79	38,60	17.516,29	453,79	34,60	15.701,13	0,00	38,60	0,00	453,79	38,60	17.516,29
070400	Instalação de calhas e rufos:													
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	79,96	46,19	3.693,35	79,96	46,19	3.693,35	0,00	46,19	0,00	79,96	46,19	3.693,35
070407	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 75mm)	M	48,00	36,12	1.733,76	48,00	32,73	1.571,04	0,00	36,12	0,00	48,00	36,12	1.733,76
070408	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	60,00	35,96	2.157,60	60,00	35,96	2.157,60	0,00	35,96	0,00	60,00	35,96	2.157,60
070600	Fornecimento, transporte e execução de engradamento:													
070601	Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou de concreto, vão de até 7,00m	M²	453,90	105,06	47.686,73	453,90	95,06	43.147,73	0,00	105,06	0,00	453,90	105,06	47.686,73
070700	Fornecimento, transporte e colocação de forro:													
070703	Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de aço (Metalon), dimensões 100x6000 mm	M²	316,57	39,68	12.561,49	316,57	38,68	12.244,93	0,00	39,68	0,00	316,57	39,68	12.561,49
070800	Impermeabilização de laje:													
070801	Regularização camarfeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=3cm	M²	46,80	14,05	654,73				46,80	14,05	-654,73	0,00	14,05	0,00
			SUB-TOTAL		86.003,95	SUB-TOTAL		78.515,79	SUB-TOTAL		-654,73	SUB-TOTAL		85.349,22
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS													
080100	Fornecimento e instalação de:													
080102	Torneira de pressão metálica, cromada, para uso em tanques.	UN	2,00	62,57	125,14	2,00	62,57	125,14	0,00	62,57	0,00	2,00	62,57	125,14
080103	Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede	UN	12,00	123,01	1.476,12				12,00	123,01	-1.476,12	0,00	123,01	0,00
080104	Torneira de pressão metálica para lavatório de mesa	UN	4,00	67,58	270,32				4,00	67,58	-270,32	0,00	67,58	0,00
080202	1 ¼" x 1 1/2" em PVC	UN	9,00	20,20	181,80				9,00	20,20	-181,80	0,00	20,20	0,00
080300	Fornecimento e instalação de:													
080305	Grelha metálica c/ porta grelha para caixa sifonada, inox, com fecho giratório 15x15 cm	UN	3,00	42,31	126,93	3,00	42,31	126,93	0,00	42,31	0,00	3,00	42,31	126,93
080307	Lavatório de louça, com coluna completo.	UN	4,00	477,50	1.910,00	4,00	477,50	1.910,00	0,00	477,50	0,00	4,00	477,50	1.910,00
080311	Vaso sanitário com caixa acoplada branca.	UN	12,00	152,61	1.831,32	12,00	300,71	3.608,52	0,00	152,61	0,00	12,00	152,61	1.831,32
080500	Fornecimento e instalação de registro de gaveta sem acabamento:													
080502	Acabamento bruto diâmetro 20mm (3/4")	UN	3,00	45,33	135,99	3,00	40,33	120,99	0,00	45,33	0,00	3,00	45,33	135,99
080600	Serviços de fixação de:													

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 366

CONSTRUTORA NORBEX LTDA.-EPP

Av. Trinta e Um de Março, nº 600 – Centro – Lindóia – SP – Cep.: 13950-000 – Fone/Fax: (19) 3898.1966

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO GUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP Nº 10/2014 CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 233.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
080801	Lavatório (inclui apenas serviço de fixação)	UN	4,00	52,03	208,12				4,00	52,03	208,12	0,00	52,03	0,00
080902	Vaso sanitário (inclui apenas serviço de fixação)	UN	12,00	62,44	749,28				-12,00	62,44	-749,28	0,00	62,44	0,00
081000	Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:													
081005	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	45,00	21,23	955,35	45,00	16,32	734,40	0,00	21,23	0,00	45,00	21,23	955,35
081100	Fornecimento, transporte e instalação de bebedouro:													
081301	Bebedouro tipo pedestal, capacidade para 2 consumidores, em aço inox, com filtro e sem refrigeração, 5 torneiras instaladas de parede, com pressão tipo sanitário (completo, exceto	UN	2,00	1.845,41	3.690,82				-2,00	1.845,41	-3.690,82	0,00	1.845,41	0,00
081400	Outros (Fornecimento e instalação):	UN	4,00	36,63	146,52	4,00	35,63	142,52	0,00	36,63	0,00	4,00	36,63	146,52
081403	Porta -papel de louça branca		SUB-TOTAL		11.807,71	SUB-TOTAL		7.285,59	SUB-TOTAL		-6.059,37	SUB-TOTAL		5.748,34
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS													
090400	Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:													
090402	Diâmetro de 50 mm	M	15,00	21,37	320,55	15,00	21,37	320,55	0,00	21,37	0,00	15,00	21,37	320,55
090404	Diâmetro de 100 mm	M	25,00	28,84	721,00	25,00	28,84	721,00	0,00	28,84	0,00	25,00	28,84	721,00
090500	Outros:													
090504	Pia de cozinha de aço inoxidável, cuba dupla, 2000x540 mm	UN	1,00	435,00	435,00	1,00	435,00	435,00	-1,00	435,00	-435,00	0,00	435,00	0,00
090505	Cuba dupla de aço inoxidável, 730x400 mm	UN				1,00	478,32	478,32	-1,00	478,32	-478,32	1,00	478,32	478,32
090506	Tanque de louça com coluna	UN	2,00	458,12	916,24	2,00	418,85	837,70	0,00	458,12	0,00	2,00	458,12	916,24
			SUB-TOTAL		2.392,79	SUB-TOTAL		2.355,57	SUB-TOTAL		41,32	SUB-TOTAL		2.434,11
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA													
100200	Remoção e substituição de globo tipo drops:	UN	12,00	24,92	299,04	12,00	24,92	299,04	0,00	24,92	0,00	12,00	24,92	299,04
100201	Somente o vidro													
100400	Fornecimento, transporte e instalação luminária em calha comercial completa	UN	30,00	112,25	3.367,50	30,00	112,25	3.367,50	0,00	112,25	0,00	30,00	112,25	3.367,50
100403	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 40W, tipo calha de sobrepor													
100500	Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:	UN	12,00	12,02	144,24	12,00	12,02	144,24	0,00	12,02	0,00	12,00	12,02	144,24
100501	Tomada universal 2 P+T	UN	2,00	13,03	26,06	2,00	13,03	26,06	0,00	13,03	0,00	2,00	13,03	26,06
100502	Tomada para telefone com 4 pinos com plug RJ 11	UN	14,00	9,26	129,64	14,00	9,26	129,64	0,00	9,26	0,00	14,00	9,26	129,64
100503	01 tecla (1 mod. - 10A - 250V	UN	12,00	16,64	199,68	12,00	16,64	199,68	0,00	16,64	0,00	12,00	16,64	199,68
100504	02 teclas simples 10A - 250V	UN	13,00	2,20	28,60	13,00	2,20	28,60	0,00	2,20	0,00	13,00	2,20	28,60
100507	Placa (espelho) para caixa 4x2"	UN	2,00	3,98	7,96	2,00	3,98	7,96	0,00	3,98	0,00	2,00	3,98	7,96
100508	Placa (espelho) para caixa 4x4"													
100600	Fornecimento e instalação de disjuntor automático:	UN	20,00	12,62	252,40	20,00	12,62	252,40	0,00	12,62	0,00	20,00	12,62	252,40
100601	Monopolar de 10 a 32 A													

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 169

CONSTRUTORA NORBEX LTDA.-EPP

Av. Trinta e Um de Março, n° 600 – Centro – Lindóia – SP – Cep.: 13950-000 – Fone/Fax: (19) 3898.1966

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO GUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP Nº 10/2014 CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 233.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
100603	Bipolar de 10 a 50 A	UN	3,00	50,09	150,27	3,00	50,09	150,27	0,00	50,09	0,00	3,00	50,09	150,27
100700	Fornecimento, transporte e instalação de fios:	M	500,00	3,89	1.945,00	500,00	2,89	1.445,00	0,00	3,89	0,00	500,00	3,89	1.945,00
100702	Isolado de PVC seção 2,5 mm²	M	100,00	4,32	432,00	100,00	3,32	332,00	0,00	4,32	0,00	100,00	4,32	432,00
100703	Isolado de PVC seção 4,0 mm²													
100800	Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:	M	250,00	8,74	2.185,00	250,00	7,74	1.935,00	0,00	8,74	0,00	250,00	8,74	2.185,00
100802	Isolado em PVC seção 16 mm²													
101100	Outros:	UN	30,00	4,91	147,30	30,00	4,91	147,30	0,00	4,91	0,00	30,00	4,91	147,30
101102	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	UN												
101104	Caixa octogonal 3"x3" para fixação de luminária ou ventilador													
101113	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 28 divisões modulares, dimensões externas 522/360/100mm	UN	1,00	255,32	255,32	1,00	255,32	255,32	0,00	255,32	0,00	1,00	255,32	255,32
			SUB-TOTAL		9.670,01	SUB-TOTAL		8.783,91	SUB-TOTAL		63,90	SUB-TOTAL		9.833,91
110000	ESQUADRIAS DE MADEIRA													
110100	Retirada, fornecimento e instalação de nova folha de porta com aproveitamento dos marcos e guarnições:	UN	1,00	358,35	358,35	1,00	358,35	358,35	0,00	358,35	0,00	1,00	358,35	358,35
110101	Prancheta - 0,60 x 2,10m													
110102	Prancheta - 0,70 x 2,10m													
110105	Maciça externa - 0,80 x 2,10m	UN	5,00	624,29	3.121,45	5,00	624,29	3.121,45	0,00	624,29	0,00	5,00	624,29	3.121,45
110106	Maciça externa - 1,20 x 2,10m	UN	1,00	652,82	652,82				1,00	652,82	652,82	0,00	652,82	0,00
110503	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem 0,70x2,10m (porta completa)	UN	2,00	435,24	870,48				2,00	435,24	870,48	0,00	435,24	0,00
110507	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem 0,80x2,10m (porta completa)	UN	6,00	385,37	2.312,22				0,00	385,37	0,00	6,00	385,37	2.312,22
110508	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem 0,90x2,10m (porta completa)	UN	6,00	442,46	2.654,76				0,00	442,46	0,00	6,00	442,46	2.654,76
110509	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem 1,00x2,10m (porta completa)	UN	1,00	712,63	712,63				0,00	712,63	0,00	1,00	712,63	712,63
			SUB-TOTAL		11.497,35	SUB-TOTAL		14.046,44	SUB-TOTAL		2.549,09	SUB-TOTAL		14.046,44
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS													
120100	Fornecimento e instalação de:	M²	4,50	426,90	1.921,05	4,50	426,90	1.921,05	0,00	426,90	0,00	4,50	426,90	1.921,05
120102	Janela de ferro, colocação e acabamento de correr - inclusive pintura e vidro.	M²	0,96	378,71	363,56	0,96	378,71	363,56	0,00	378,71	0,00	0,96	378,71	363,56
120103	Janela de ferro, colocação e acabamento basculante - inclusive pintura e vidro.		SUB-TOTAL		2.284,61	SUB-TOTAL		2.284,61	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		2.284,61
130000	FERRAGENS													

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 869

CONSTRUTORA NORBEX LTDA.-EPP

Av. Trinta e Um de Março, n° 600 – Centro – Lindóia – SP – Cep.: 13950-000 – Fone/Fax: (19) 3898.1966

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO GUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP Nº 10/2014 CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 233.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
130200	Fornecimento e execução de:													
130201	Barra apoio deficiente fixo em aço inox Ø 1 1/4" L=120cm para lavatório	UN	1,00	282,10	282,10	2,00	232,10	464,20	0,00	232,10	0,00	2,00	232,10	464,20
130202	Barra apoio deficiente fixo em aço inox Ø 1 1/4" L=80cm	UN												
			SUB-TOTAL		282,10	SUB-TOTAL		464,20	SUB-TOTAL		182,10	SUB-TOTAL		464,20
140000	REVESTIMENTO													
140100	Execução de:													
140108	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento	M²	29,44	45,46	1.338,34	29,44	43,45	1.279,17	0,00	45,46	0,00	29,44	45,46	1.338,34
			SUB-TOTAL		12.653,29	SUB-TOTAL		8.649,65	SUB-TOTAL		-3.645,67	SUB-TOTAL		9.007,62
150000	PISOS E RODAPÉS													
150100	Fornecimento e assentamento de pisos, em:													
150104	Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento com cimento branco e juntas e=6mm	M²	165,67	40,23	6.664,90	165,66	49,26	8.160,41	0,00	40,23	0,00	165,67	40,23	6.664,90
150200	Fornecimento e instalação de rodapés	M	234,26	8,69	2.035,71	234,26	15,83	3.706,34	0,00	8,69	0,00	234,26	8,69	2.035,71
150203	Cerâmica H = 10cm													
150300	Contra- piso e regularização:	M²	38,48	22,45	863,87				-38,48	22,45	-863,87	0,00	22,45	0,00
150301	Lastro de concreto (contra-peso) não estrutural e não impermeabilizado E=8cm													
150302	Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=3cm	M²	38,48	13,05	502,16	38,48	13,05	502,16	0,00	13,05	0,00	38,48	13,05	502,16
150400	Fornecimento e assentamento de:	M	31,00	9,37	290,47	31,00	9,37	290,47	0,00	9,37	0,00	31,00	9,37	290,47
150401	Fita antiderrapante adesiva	M²	22,00	27,57	606,54	22,00	27,57	606,54	0,00	27,57	0,00	22,00	27,57	606,54
150405	Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia													
			SUB-TOTAL		10.963,65	SUB-TOTAL		13.267,92	SUB-TOTAL		-863,87	SUB-TOTAL		10.099,78
160000	VIDROS													
160100	Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:													
160101	Cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, inclusive remoção de massa e=4mm	M²	6,42	73,93	474,63				-6,42	73,93	-474,63	0,00	73,93	0,00
160105	Espelho 90 x 60cm, e=4mm, c/ moldura em alumínio	UN	3,00	250,00	750,00	3,00	220,00	660,00	0,00	250,00	0,00	3,00	250,00	750,00
			SUB-TOTAL		1.224,63	SUB-TOTAL		660,00	SUB-TOTAL		-474,63	SUB-TOTAL		750,00
170000	PINTURA													
170100	Pintura:													
170102	Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador	M²	205,27	9,62	1.974,69	205,27	9,62	1.974,70	0,00	9,62	0,00	205,27	9,62	1.974,69

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 269

CONSTRUTORA NORBEX LTDA.-EPP

Av. Trinta e Um de Março, n° 600 – Centro – Lindóia – SP – Cep.: 13950-000 – Fone/Fax: (19) 3898.1966

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO CANDIDO DE SOUZA NO BAIRRO GUINÉ - MONTE SIÃO - MG

PRC 171/14 - TP N° 10/2014 CONTRATO PRC 171/14-TP 10/2014 DE 03/09/2014

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP VALOR R$ 233.209,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITAÇÃO			APROVADO PELA SEE			ADITIVO/SUPRESSÃO			READEQUAÇÃO		
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)	M²	517,32	12,64	6.538,92	517,32	10,64	5.504,28	0,00	12,64	0,00	517,32	12,64	6.538,92
170105	Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos, com aplicação de zarcão	M²	127,02	21,34	2.710,60	127,02	21,34	2.710,61	0,00	21,34	0,00	127,02	21,34	2.710,60
170106	Aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) em estruturas metálicas	M²	7,62	5,78	44,07				-7,62	5,78	-44,07	0,00	5,78	0,00
170107														
170200	Outros:													
170201	Pintura de quadros de sala de aula, incluindo emassamento e fundo preparador p/ pintura	M²	27,00	25,38	685,26	27,00	25,38	685,26	0,00	25,38	0,00	27,00	25,38	685,26
			SUB-TOTAL		12.244,06	SUB-TOTAL		12.289,51	SUB-TOTAL		1.060,04	SUB-TOTAL		13.324,10
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS													
180100	Execução de:													
180200	Fornecimento e execução de:													
180203	Tampo de granito (e = 3cm , larg. 60 cm) apoiada em alvenaria	M²	6,94	216,47	1.502,30	6,94	216,47	1.502,30	0,00	216,47	0,00	6,94	216,47	1.502,30
			SUB-TOTAL		1.502,30	SUB-TOTAL		1.502,30	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		1.502,30
190000	DIVERSOS													
190100	Execução de:													
190101	Alambrado em tela soldada galvanizada, fixada em mourões de concreto armado reto, altura livre 2,00 m, com a cinta de fundação	M	360,00	72,88	26.236,80	360,00	72,88	26.236,80	0,00	72,88	0,00	360,00	72,88	26.236,80
			SUB-TOTAL		26.236,80	SUB-TOTAL		26.236,80	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		26.236,80
220000	LIMPEZA													
220100	Limpeza:													
220101	Limpeza Geral da edificação	M²	575,80	6,63	3.817,55	575,80	4,91	2.827,18	0,00	6,63	0,00	575,80	6,63	3.817,55
			SUB-TOTAL		3.817,55	SUB-TOTAL		2.827,18	SUB-TOTAL		0,00	SUB-TOTAL		3.817,55
	TOTAL GERAL		VALOR LICITADO		233.209,47	VALOR SEE		214.241,55	VALOR ADITIVO/SUPRESSÃO		-7.789,38	VALOR FINAL		225.420,17

LEGENDA	
	Itens existentes apenas na planilha da licitação
	Itens existentes apenas na planilha da SEE
	Itens com quantitativos divergentes entre a planilha da licitação e da SEE

CONSTRUTORA NORBEX LTDA. EPP
Simone Marco Torteli de Oliveira
RG. 29.229.758-0 CPF-MF 245.653.728-94
Procuradora

OSMAR RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 060075213-6
DIRETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. N° 170
A

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
271
A

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE SIÃO/MG. Contrato Administrativo 168/14. PRC 171/2014, TP 10/2014. Termo Aditivo de Supressão. Contratada: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG. Supressão Contratual. Valor reduzido: R$ 7.789,30. Valor Contratual: R$ 225.420,17. Fundamento Legal: Art. 65, § 1° da Lei n°. 8.666/93. Dotações Orçamentárias 2014 02060112361002110 19-449051 e 02060212361002111 83-449051 – Fichas: 199 e 853. Prazo: 31/12/2015. Data: 31/08/2015. JOÃO PAULO RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 112
A

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o extrato do Termo Aditivo de supressão do Contrato Administrativo 168/2014, PRC 171/2014, Tomada de Preços 010/2014, foi publicado no átrio da Prefeitura do Município de Monte Sião em 31 de agosto de 2015, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 31 de agosto de 2015.

PAULA DANIELI SILVA
Secretária de Gabinete

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 173
A

Ofício: nº. 030/2015
Assunto: Cancelamento Parcial de Restos a Pagar
Serviço: Divisão de Licitações
Data: 04/09/2015

Prezado Contador,

Danieli Antonia Domingues de Faria, Chefe da Divisão de Licitações, vem por meio deste, solicitar que seja providenciado o cancelamento parcial de restos a Pagar no valor de R$ 7.789,30 (sete mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) do Empenho Global 5582/2014, referente à Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, devido a uma readequação de planilha orçamentaria informada pelas Diretorias de Educação e Esportes e de Obras Urbanas e Rurais através dos Ofícios 101/2015 – Educação e 151/2015 – Obras, tendo em vista um lapso de planilhas enviadas pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais para o processo licitatório, conforme consta na Justificativa em anexo.

Sem mais para o momento, reitera protestos de elevada estima, distinta consideração.

Monte Sião, 04 de setembro de 2015.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA
Chefe da Divisão de Licitações

Ilmo. Sr.
MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
DD. Contador
Diretoria de Finanças de Tesouraria
Prefeitura do Município de Monte Sião

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Minas Gerais

CNPJ: 22.646.525/0001-31

RUA MAURÍCIO ZUCATO

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício de 2014

Orgão: 01 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
Sub_Unidade: 006001 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub_Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - DESPERTANDO PARA O SABER
Projeto/Atividade: 1.019 - REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR
Elemento: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
SubElemento: 44905101000 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PÚBLICO
Fonte Recurso: **11900 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DES**

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 015
A

Nº da Ficha
0000199/2014

Nº do Empenho
0005583/2014

Tipo de Empenho
Global

Favorecido : **656255781 - CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP**
Endereço : AV. 31 DE MARÇO **UF :** São Paulo **CNPJ/CPF :** 53.182.432/0001-27
Bairro : Centro **Nº:** 600 **Cidade :** LINDÓIA
Banco : 001 **Agência :** 3357-x **Conta :** 5154-3 **Operação :**

Especificação do Material ou Serviço	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA DO GUINE PARA A DIRETORIA DE EDUCACAO E ESPORTE, CONFORME CONVENIO JUNTO AO GOVERNO ESTADU AL Nº62.1.3.0339/2014.

Valor Bruto: 46.497,37 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

Data do Empenho **12/09/2014**	**Ordenador da Despesa** **Ediléia Simoneti Diani** **Diretora de Educação** **Assinatura**

Execução Orçamentária		**Licitação Lei Nº 8.666/93**	**Execução Financeira**
Saldo Anterior	100.000,00	**Processo nº** 0000171/2014 **Modalidade** TOMADA DE PREÇOS **Licitação Nº:** 0000010/2014 **Contrato Nº:** 0016814/2014 **Data Venc. Contrato** 31/12/2015 **Nº Processo Disp./Inexigibilidade.:**	DESPESA BRUTA 46.497,37
Despesa Empenhada:	46.497,37		
Saldo Disponível	53.502,63		

Marcos Rogério da Silva
Contador-Responsável Técnico
CRCMG 091104 **Assinatura**

Prefeitura do Município de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 276
A

Ofício: 292/2015
Serviço: Departamento de Serviços Urbanos
Assunto: Solicita prorrogação de Contrato Licitatório (faz/envia)
Data: 16/12/2015

Ilmo. Sr.
Edir D. Veronez
Diretor Administrativo

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria prorrogação do prazo contratual até 31/12/2016, tendo em vista atraso na obra por motivo de readequação de projeto, não sendo possível a conclusão até 31/12/2015.

- PRC 171/2014
- TP nº 010/2014.
- Contrato Administrativo nº 168/2014
- Empresa: CONSTRUTORA NORBEX LTDA. EPP.
- Objeto: Contratação para execução de Obra Publica para Ampliação e reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião- MG

Sem mais, firmo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Osmar Rodrigues
Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 277
A

CONSTRUTORA NORBEX LTDA.-EPP

Av. Trinta e Um de Março, nº 600 – Centro – Lindóia – SP – Cep.: 13950-000 – Fone/Fax: (19) 3898.1233

NORBEX/LINDÓIA 006/2015

EXCELENTISSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SIÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS
c/c DIRETOR DE OBRAS URBANAS E RURAIS

Tomada de Preços nº 010/2014
CONTRATO Nº 171/14 – PROCESSO Nº 171/14
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA – BAIRRO DO GUINÉ - MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, MG.

CONSTRUTORA NORBEX LTDA. EPP., devidamente inscrita no CNPJ 53.182.432/0001-27, localizada à Avenida 31 de Março, nº 600 – centro – no município de Lindóia, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por 120 (cento e vinte) dias, além do prazo a vencer em 31/12/2015, devido às indefinições que ocorreram no decorrer da obra com o replanilhamento executado pela Prefeitura, fato que acarretou na supressão de valores, como o demonstrado no documento em anexo datado de 31/08/2015.

Além do mais, há indefinições que nos impedem em dar andamento na finalização da obra. Até a presente data a nova planilha ainda não foi concluída, aguardamos esta posição da Prefeitura, pois sem a mesma, não há como finalizar a mesma.

Contamos ainda com um período de fortes chuvas incessantes nestes últimos 03 (três) meses do corrente ano.

Assim sendo, pedimos o deferimento do pedido de Prorrogação de Prazo, pois a continuação depende de soluções e definições dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, os quais aguardamos para concluir a obra.

A partir desta planilha de Termo Aditivo que está sendo elaborada pelo Setor de Obras para nossa apreciação é que se dará a finalização da mesma.

Lindóia, 15 de dezembro de 2.015.

16/12/15

16/12/2015

CONSTRUTORA NORBEX LTDA. EPP
SIMONE MARCO TORTELI DE OLIVEIRA
PROCURADORA

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
378
A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.182.432/0001-27 MATRIZ		28/01/1984

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TRINTA E UM DE MARCO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO	
CEP 13.950-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINDOIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@bioleve.com.br	TELEFONE (11) 4176-1690 / (11) 4176-1690		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/12/2015** às **12:59:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Minas Gerais

CNPJ: 22.646.525/0001-31

RUA MAURÍCIO ZUCATO

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício de 2014

Orgão: 01 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
Sub_Unidade: 006002 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub_Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - DESPERTANDO PARA O SABER
Projeto/Atividade: 1.183 - REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR - EF
Elemento: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
SubElemento: 44905101000 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PÚBLICO
Fonte Recurso: **12200 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Monte Siao - MG
Fls. Nº 274
A

Nº da Ficha
0000873/2014

Nº do Empenho
0005582/2014

Tipo de Empenho
Global

Favorecido : **656255781 - CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP**
Endereço : AV. 31 DE MARÇO **UF :** São Paulo **CNPJ/CPF :** 53.182.432/0001-27
Bairro : Centro **Nº:** 600 **Cidade :** LINDÓIA
Banco : 001 **Agência :** 3357-x **Conta :** 5154-3 **Operação :**

Especificação do Material ou Serviço	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA DO GUINE PARA A DIRETORIA DE EDUCACAO E ESPORTE, CONFORME CONVENIO JUNTO AO GOVERNO ESTADU AL Nº 62.1.3.0339/2014.

Valor Bruto: 101.504,42 (cento e um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Data do Empenho	**Ordenador da Despesa**
12/09/2014	**Ediléia Simoneti Diani** **Dir. Depto de Educação** **Assinatura**

Execução Orçamentária		**Licitação Lei Nº 8.666/93**	**Execução Financeira**	
Saldo Anterior	200.000,00	**Processo nº** 0000171/2014 **Modalidade** TOMADA DE PREÇOS **Licitação Nº:** 0000010/2014 **Contrato Nº:** 0016814/2014 **Data Venc. Contrato** 31/12/2015 **Nº Processo Disp./Inexigibilidade.:**	DESPESA BRUTA	101.504,42
Despesa Empenhada:	101.504,42			
Saldo Disponivel	98.495,58			

Marcos Rogério da Silva
Contador-Responsável Técnico
CRCMG 091104
Assinatura

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
279
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP
CNPJ: 53.182.432/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:24:06 do dia 19/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2016.
Código de controle da certidão: **F8E0.8CEA.3591.B5A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 080
A

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.182.432

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	9687247	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/12/2015 13:02:18	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

AVENIDA RIO DO PEIXE, Nº 450 - JARDIM ESTANCIA LINDOIA

CNPJ: 45678000000183

Prefeitura Municipal de Monte Alto
Fls. Nº 281
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

FABRICIO CASTRO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal da prefeitura Municipal de LINDÓIA, a requerimento da pessoa interessada CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada NÃO REGISTRA DÉBITOS com os cofres públicos municipais até a presente data, referente à ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), TAXA DE FISCALIZAÇÃO e SERVIÇOS DIVERSOS, IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/01/2016, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	290206	RG/Inscr. Estadual:	418.008.099.115
Contribuinte:	CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP	CPF/CNPJ:	53182432000127
Endereço:	AVENIDA 31 DE MARCO, 00600	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	13950000
Cidade:	LINDOIA-SP		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 11/12/2015 11:26:07 Validade: 10/01/2016 Usuário: FABRICIO

Número/Controle da Certidão: A06CF3F7CAA3A7C5

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA HESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
S. PAULO
DEZ 2015
R$ 2,70 1 AUT.
S. P/ VERBA

FABRICIO CASTRO DOS SANTOS
Servidor Público Municipal
Responsável

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº
182
A

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53182432/0001-27
Razão Social: CONSTRUTORA NORBEX LTDA
Endereço: AV TRINTA E UM DE MARCO 600 / CENTRO / / / 13950-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2015 a 17/01/2016

Certificação Número: 2015121902491771749405

Informação obtida em 22/12/2015, às 13:01:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 283
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.182.432/0001-27
Certidão nº: 212307933/2015
Expedição: 22/12/2015, às 13:01:36
Validade: 18/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.182.432/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 284
A

MEMORANDO
De: Diretoria de Administração
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Prorrogação de Vigência – Contrato Administrativo nº. 168/14 - TP 010/2014 / PRC 171/14
Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG
Data: 30/12/2015

Exmo. Sr. Prefeito,

A Diretoria de Obras Urbanas e Rurais solicita prorrogação do contrato de Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, no prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o vencimento do contrato de execução de Obra Publica em referência no dia 31/12/2015, firmado entre a Prefeitura do Município de Monte Sião e a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto, conforme requisição em anexo.

Ante tais considerações, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência autorização para a lavratura do termo aditivo de prorrogação de vigência do aludido contrato de execução de Obra Publica para 31/12/2016, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

EDIR DONIZETE VERONEZ
Diretor de Administração

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO PAULO RIBEIRO
DD. Prefeito Municipal
Monte Sião – MG.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 285
A

DESPACHO

"Ouça-se a Procuradoria Jurídica do Município sobre a legalidade da solicitação encaminhada pelas Diretorias de Administração e de Obras Urbanas e Rurais. Após, voltem-me os autos para decisão."

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 086
A

PARECER JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

Ref. Tomada de Preços 010/2014
PRC 171/14
CA 168/14
Procedência: Gabinete do Prefeito
Consulente: Prefeito Municipal

CONSULTA:

Consulta-nos o ilustre Prefeito Municipal de Monte Sião, sobre a possibilidade de prorrogação contratual referente à conclusão do contrato de obra pública afeto à ampliação e reforma da Escola "Lázaro Cândido de Souza", no Bairro Guiné, para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG, firmado com a empresa, *CONSTRUTORA NORBEX LTDA. EPP*, TP nº. 010/2014, cuja motivação se deu em virtude da readequação do projeto.

PARECER:

A questão submetida à apreciação desta Procuradoria Jurídica refere-se à possibilidade de prorrogar o prazo de vigência de contrato de empreitada com a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA. EPP, até o dia 31 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta dos autos, o Departamento de Obras Urbanas e Rurais solicita a prorrogação de prazo contratual, conforme ofício nº. 292/2015.

Nesse contexto, buscando guarida no Estatuto Licitatório, encontramos em seu artigo 57, mais precisamente em seu §1º, inciso II, a base legal para o que se pleiteia.

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº
281
A

Referido dispositivo legal autoriza a prorrogação contratual dos prazos de conclusão do contrato, desde que ocorrida superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, senão vejamos:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:*
> *[...]*
> *II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato."*

O exame dessa matéria impõe, primeiramente, a abordagem sobre a distinção que, em doutrina, se faz entre contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência.

Para Hely Lopes Meirelles:

> *"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo de vigência do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa*

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº
088
A

por tempo determinado. Há, portanto, prazo moratório e prazo extintivo do contrato."

Segundo entendimento esposado por Carlos Ari Sundfeld, os contratos administrativos distinguem-se entre contratos por objeto e contratos por prazo. Exemplo dos primeiros é a empreitada de obra; dos segundos, o contrato de prestação de serviços de vigilância. O prazo nessas duas modalidades contratuais desempenha função muito distinta. No contrato de empreitada, o prazo contratualmente estabelecido não serve à definição do objeto, mas apenas à demarcação do tempo concedido ao contratado para a sua implementação. No contrato de vigilância, o prazo contratual define a extensão do objeto (ex: prestação do serviço de vigilância por seis meses).

Nos contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto (contratos por objeto), o vencimento do prazo não extingue automaticamente o contrato, tal como ocorre nos contratos por prazo. Suscita, apenas, o exame da ocorrência ou não de mora da contratada no cumprimento de suas obrigações, com a conseqüente aplicação das sanções contratuais, por não ter entregado as obras concluídas dentro do lapso de tempo estipulado.

Portanto, em tese, os prazos previstos nos contratos por escopo são prazos moratórios, o que significa dizer que a expiração dos mesmos não extingue o ajuste. Até porque: ***"Nos contratos que se extinguem pela conclusão do seu objeto, a prorrogação independe de previsão e de licitação, porque, embora ultrapassado o prazo, o contrato continua em execução".***

No caso em apreço, trata-se de contrato de empreitada de obra pública, cujo inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 prevê a prorrogação em caso de alguma superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, tal como ocorre no presente caso em que a solicitação de prorrogação se deu em virtude da necessidade de readequação do projeto, conforme pode ser atestado pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, através do ofício 292/2015.

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 289
A

Levando em conta a complexidade da matéria, em razão dos aspectos técnicos e fáticos que a envolvem, pedimos vênia para exarar parecer em tese, que deve ser adotado a juízo da administração, sopesando-se sempre o interesse público e a conveniência e oportunidade na concretização da medida.

Com efeito, os autos permitem inferir que a não-implementação do objeto até o momento se deu pelo fato do atraso na entrega de materiais e no pagamento pelo agente financeiro, fato este que independe das partes pactuantes.

Assim, o prazo inicialmente estabelecido mostrou-se insuficiente, razão pela qual entendo como solução adequada a prorrogação pretendida.

Por fim, é de se concluir que o presente parecer foi exarado única e exclusivamente com base nas informações prestadas pelos órgãos responsáveis desta Administração, a quem cabe total responsabilidade pelas informações prestadas nos autos.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e em face das considerações acima expendidas, com lastro no art. 57, §1º, II, da Lei nº. 8.666/93, opina esta procuradoria jurídica favoravelmente a prorrogação contratual pretendida, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio-financeiro entre as partes, devendo referida prorrogação ser efetivada mediante termo aditivo.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO ALVES DA ROSA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº
290
A

DESPACHO

Contrato Administrativo nº. 168/14 - TP Nº. 010/2014 – Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG – Prorrogação de Vigência Contratual.

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, MG, no uso de suas atribuições legais:

As Diretorias de Administração e de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião encaminham solicitação de prorrogação de vigência do contrato de Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG, firmado entre a Prefeitura do Município de Monte Sião e a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP., até 31/12/2016, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto.

A Divisão de Licitações solicita autorização para lavratura do Termo Aditivo de prorrogação contratual do aludido contrato nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Vale lembrar que a regra que trata da duração dos contratos administrativos encontra-se estabelecida no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que, regra geral, "*A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos*: ... § 1º...*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.*"

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 091
A

O caso em apreço enquadra-se perfeitamente nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II da Lei de Licitações, tendo em vista que imprevisto a necessidade de readequação do projeto.

Apreciado o teor do parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, o utilizo como razões de decidir;

Diante do exposto, AUTORIZO a alteração contratual pretendida para atender ao solicitado conforme anexo ao requerimento, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Proceda-se à elaboração do termo aditivo ao contrato firmado.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 292
A

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o DESPACHO de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº. 168/14 - TP nº. 010/2014 - PRC 171/14, foi publicado no átrio da Prefeitura do Município de Monte Sião em 30 de dezembro de 2015, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2015.

PAULA DANIELI SILVA
Secretária de Gabinete

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Fls. Nº 293
A

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 168/14 - TP nº. 010/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, MG, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-11.317.563, residente e domiciliado na Av. Águas de Lindóia, 77-A, Centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.182.432/0001-27, com sede social na Avenida Trinta e Um de Março, nº 600, Centro, LINDOIA - SP, CEP: 313.950-970, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FABRÍCIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS, portador do RG sob nº 25.814.136-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 281.528.098-10; ajustam o presente aditivo, tendo em vista o disposto no Processo de Licitação PRC 171/14, modalidade Tomada de Preços TP nº. 010/2014, Contrato Administrativo nº. 168/14, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei de Licitações, sujeitando as contratantes às normas da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo do contrato tem como objeto a prorrogação do prazo para Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Aditivo.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
JOÃO PAULO RIBEIRO
-CONTRATANTE-

CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP.
FABRÍCIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1 – Paulo Daniele Silva
RG: 12.683.098
CPF/MF: 072.414.636-92

2 – Thomas Aragão
RG: 53.722.679-5
CPF/MF: 134.890.806-98

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 294
A

PROC. 030/15

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

A outorgante **CONSTRUTORA NORBEX LTDA - EPP**, com sede na cidade de Lindóia - São Paulo, na Rua 31 de Março, 600, bairro Centro, inscrita no CNPJ do MF sob n. 53.182.432/0001-27, neste ato representada por seu sócio **Fabrício Chaves Aragão dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 25.814.136-0 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 281.528.098-10, com endereço profissional na sede da outorgante, através do presente instrumento constitui seu bastante procurador o outorgado **Eduardo Marcial Zamboim**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.596.653-SSP/SP e CPF/MF n.º 086.287.948-59, domiciliado e residente em Lindóia/SP, a quem confere amplos e gerais poderes para representar a outorgante em licitações e contratações de obras, serviços e fornecimentos públicos promovidos por órgãos de administração direta ou indireta, autarquias ou empresas de economia mista da União, Estados e Municípios, órgãos da Prefeitura, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, entre os quais, requerer e retirar certidões, retirar editais e pastas, tomar seu conhecimento; comparecer às licitações públicas falando pela outorgante e podendo propor, firmar propostas e atas, concordar com decisões, impugnar e recorrer, desistir de prazos, declarar, renunciar, transigir, firmar acordos e o que mais exigido for; assinar contratos, aditamentos, termos de encerramento, de ajustes, alterações de prazos de execuções e correspondências a eles relativos; entregar provisória e definitivamente obras e serviços executados; comparecer à medições de serviços e obras executadas e emitir faturas e duplicatas relativos a esses contratos; tomar ciência de despachos, decisões, notificações e intimações administrativas; retirar documentos representativos de ordens de pagamento e cheques nominativos cruzados passados a favor da outorgante; requerer e retirar Atestados de Execução de Obras, de Pré-Qualificação, de Idoneidade Financeira, de Idoneidade Técnica e outros; requerer restauração de disponibilidade; apresentar, acompanhar, requerer e desistir de processos e seus recursos administrativos, requerer e atualizar registros cadastrais, retirar e receber garantias contratuais relativas à participação da outorgante em licitações públicas, através de ordens de pagamento, cheques, fianças bancárias, títulos de dívida pública e outras modalidades, assinar Ordens de Início de Serviços (OIS) e receber Notificações de Medição Final de contratos junto ao FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação; e ainda representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e suas autarquias, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social e Funrural – INSS, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, órgãos da Fazenda Federal, órgãos das Fazendas Estaduais, órgãos das Fazendas Municipais, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Juntas Comerciais, Conselhos Regionais de Engenharia, Agronomia e Arquitetura; para todos os assuntos da competência dos mesmos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Esta procuração terá validade até trinta (30) de junho de dois mil e dezesseis (2016). Nada mais. Lindóia, nove (09) de junho de dois mil e quinze (2015).

4º TAB. S. BSC.

FABRICIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Rio Branco, 513 (Pça. da Matriz) - Centro - Cep 09710-080
São Bernardo do Campo - SP
Dr. Andrey Guimarães Duarte
Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
(A)FABRICIO CHAVES ARAGAO DOS SANTOS
No documento com valor econômico dou fé.
Em testemunho verdade. SBC 22/06/2015 12:23:47
Por firma R$ 7,34 Total R$ 7,34
CASSIO BENTO BEZERRA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE LINDÓIA - SP
Rua Cel. Benjamim Guimarães, 31 Sala 05
CEP 13950-000 - Fone (19) 3866-1270
TABELIÃO: A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA É CONFORME ORIGINAL
09 JUN 2015
Lisiane Silvério
Preposto
SOMENTE COM SELOS DE AUTENTICIDADE
R$ 2,75 1 AUT.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 295
A

Extrato para Publicação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE SIÃO/MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/14, TP 010/2014, PRC 171/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lazaro Candido de Souza no Bairro Guiné para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, anexos ao presente contrato da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 233.209,47. Dotações Orçamentárias: 02060112361002110 19-449051 e 02060212361002111 83-449051. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1°, inciso II da Lei n°. 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015. JOÃO PAULO RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 296
A

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 168/14 - TP nº. 010/2014 PRC 171/14, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 30 de dezembro de 2015, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2015.

PAULA DANIELI SILVA
Secretaria de Gabinete

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Fls. Nº 297
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação do Contrato Administrativo 10/15 DISP 001/2015. PRC 268/14. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: MARIA VANUSA DORTA DE SOUZA. Objeto: Locação do Imóvel comercial localizado à Rua [illegible], nº [illegible], Bairro Parque [illegible], Monte Sião, para instalação do Conselho Tutelar, Bolsa Família, Diretoria de Promoção e Assistência Social para a Diretoria de Promoção e Assistência Social da Prefeitura de Monte Sião - MG. Prorrogação da Vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor Contratual: R$ 31.200,00. Fundamento Legal: Artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação do Contrato Administrativo 99/15 DISP 004/2015. PRC 027/15. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: SINDICATO RURAL DE MONTE SIÃO. Objeto: Locação de imóvel para instalação do Emater, Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Alistamento Militar pela Diretoria de Administração da Prefeitura de Monte Sião - MG. Prorrogação da Vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 72.000,00. Valor Contratual: R$ 76.750,00. Fundamento Legal: Artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação do Contrato Administrativo nº 27/15, DISP nº 03/2015, PRC 109/15, Termo Aditivo. Locatário: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Locador: ANTONIO TADEU SERAFIM VIEIRA. Objeto: Locação de Imóvel Comercial sito à Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro [illegible], Monte Sião MG para o Almoxarifado do Pátio de Serviços da Prefeitura de Monte Sião, MG – Prorrogação da Vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 9.120,00. Valor Contratual: R$ 17.480,00. Fundamento Legal: inciso I, § 3º, artigo 62, Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação do Contrato Administrativo 30/15 DISP 006/2015. PRC 111/15. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: [illegible]. Objeto: Locação de Imóvel localizado à Rua [illegible], nº 300, Centro, Monte Sião, para instalação do setor de Saúde Mental e SIM – Serviço de Inspeção Municipal para a Diretoria de Saúde. Prorrogação da Vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 15.000,00. Valor Contratual: R$ 26.250,00. Fundamento Legal: Artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação do Contrato Administrativo 36/15 DISP 007/2015. PRC 061/15. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratado: [illegible] CARLOS DA FONSECA VILAS BOAS. Objeto: Locação de Imóvel localizado à Rua Antonio Gonzaga Arruda, nº 186, Bairro Parque [illegible], Monte Sião, para instalação da Diretoria de Educação e Esportes pela Diretoria de Educação e Esportes. Prorrogação da Vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor Contratual: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação do Contrato Administrativo 80/13 DISP 019/2014. PRC 097/16. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratado: AMAURI SEBASTIÃO BERNARDI. Objeto: Locação de Imóvel Comercial localizado na Rua Antonio Guarini, nº 25, Bairro Parque [illegible], Monte Sião, para instalação da Farmácia de Saúde, Almoxarifado da Saúde e do Serviço Social de Saúde para a Diretoria de Saúde da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Prorrogação da Vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 25.250,00. Valor Contratual: R$ 34.248,00. Fundamento Legal: Artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação do Contrato Administrativo 151/14 DISP 014/2014. PRC 181/14. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: [illegible] FRANCO. Objeto: Locação do Imóvel residencial localizado na Rua [illegible], nº 213, Apartamento [illegible], Bairro Magioli, para moradia do médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil para a Diretoria de Saúde da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG de Monte Sião/MG. Prorrogação da Vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 9.600,00. Valor Contratual: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação do Contrato Administrativo 258/14 DISP 020/2014. PRC 286/14. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: [illegible] INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME. Objeto: Locação do Imóvel residencial localizado na Rua [illegible], nº 890, Apartamento 102, Centro, Monte Sião, para moradia do médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil para a Diretoria de Saúde da Prefeitura de Monte Sião/MG de Monte Sião/MG. Prorrogação da Vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor Contratual: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação do Contrato Administrativo [illegible]/14 DISP 021/2014. PRC 297/14. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: [illegible] INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME. Objeto: Locação do Imóvel residencial localizado na Rua Sete de Setembro, nº 498, Apartamento 103, Centro, Monte Sião, para moradia do médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil para a Diretoria de Saúde da Prefeitura de Monte Sião/MG de Monte Sião/MG. Prorrogação da Vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor Contratual: R$ 25.700,00. Fundamento Legal: Artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2015. PRC [illegible]/2015. TP 004/2015. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: AMARILT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para Estudo Geológico e Projeto de Intervenção Rodoviária para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ [illegible]. Dotação Orçamentária: [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/14. CP 005/2014. PRC 115/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: [illegible] ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Engenharia para elaboração de projetos, estudos, levantamentos e sondagens para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 43.731,13. Dotação Orçamentária: [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Termo Aditivo Contrato Administrativo 45/14, PRC 31/013, TP 002/2014. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: S F AUDITORES CONSULTORES [illegible]. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil e Orçamentária para a Chefia de Governo, Planejamento e Gestão da Prefeitura de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 51.400,00. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2015. PRC 285/2015. TP 008/2015. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: VALENTE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Execução de Obra Pública para Construção de Viveiro Municipal de Mudas e Árvores para a Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 48.918,45. Dotação Orçamentária: [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/14, TP 004/2014. PRC 178/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: ÁGUA BRANCA PERFURADORA DE POÇOS ARTESIANOS LTDA ME. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Construção de Poços Artesianos nos Bairros [illegible] e Almeidas para Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG. Dotações Orçamentárias: [illegible] e [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/14, TP 010/2014. PRC 171/14. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA NORBEN KIDO EPP. Objeto: Contratação para Execução de Obra Pública para Ampliação e Reforma da Escola Lázaro Cândido de Souza no Bairro Guine para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião, MG, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, anexos ao presente contrato da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 273.209,47. Dotações Orçamentárias: [illegible] e [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/14. PRC 195/14. TP 011/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: CONSTRUTORA NORBEK LTDA EPP. Objeto: Execução de Obra Pública para Construção da Praça no Bairro Mococa para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 424.567,21. Dotação Orçamentária: [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TP 012/2011. PRC 156/11. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: ELASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Execução de Obra Pública de Construção de Creche – Pró Infância no Bairro [illegible] no Município de Monte Sião, MG. Valor: R$ 1.404.534,54. Dotações Orçamentárias: [illegible] e [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/14. PRC 256/14. TP 016/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA EPP. Objeto: Execução de Obra Pública para Construção do Centro de Apoio ao Turista no Centro no Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 419.887,64. Dotação Orçamentária: [illegible] e [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2015 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 PREGÃO Nº [illegible]/2014 PROCESSO Nº 090/2014 DA PREFEITURA DE MARAVILHAS MG. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: BALDARTI MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME. Objeto: Fornecimento de lousas para escolas: lousa digital para as escolas municipais para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião. Valor: R$ 94.000,00. Dotação Orçamentária: [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2015. Data da Assinatura: 10/12/2015.

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 PREGÃO Nº 090/2014 PROCESSO Nº 090/2014 DA PREFEITURA DE PRESIDENTE [illegible]. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fornecimento de conjunto escolar infantil – trapézio com seis cadeiras, mesa e uma mesa central para as escolas municipais de ensino infantil para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Monte Sião. Valor: R$ 51.150,00. Dotação Orçamentária: [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2015. CP 006/2015. PRC [illegible]/2015. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: C. V. DE CARVALHO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI EPP. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para Elaboração de Projetos Elétricos para a Praça Prefeito Mário Zucato para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Valor: R$ 9.945,00. Dotação Orçamentária: [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2015. PRC 355/2015. PP 067/2015. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. Objeto: Fornecimento de veículos, tipo furgão, [illegible] para o Transporte de Pacientes para Diretoria de Saúde da Prefeitura de Monte Sião – MG. Valor: R$ 121.900,00. Dotações Orçamentárias: [illegible] e [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2015. PRC 634/2015. PP 065/2015. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratado: STAUD BAURU MOBILIÁRIO ESCOLAR LTDA. Objeto: Fornecimento de lousas para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura de Monte Sião/MG. Valor: R$ 88.200,00. Dotações Orçamentárias: [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO. Prorrogação Contrato Administrativo 125/15. PP 078/2015. PRC 046/15. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS MONTE SIÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para a Diretoria de Saúde da Prefeitura de Monte Sião MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2015. PRC 143/2015. IP 005/2015. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: PEARSON EDUCATION DO BRASIL. Objeto: Fornecimento de Sistema de Ensino de Apostilamento para a Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, juntamente com Assessoramento Técnico-Pedagógico aos Professores e Corpo Técnico para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura de Monte Sião/MG. Valor: R$ 545.480,00. Dotações Orçamentárias: [illegible]. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93. Prazo: 31/12/2016. Data da Assinatura: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO. Prorrogação Termo Aditivo Contrato Administrativo 111/13. PRC 008/32. INEX 006/2013. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: HOSPITAL GERAL DR. FRANCISCO TOZZI - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. Objeto: Prestação de serviço de realização de Partos Normais e Cesáreas, incluindo todos os serviços médicos e hospitalares, materiais e medicamentos, internação e todo procedimento decorrente da internação para a mãe e o recém-nascido para as gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde do município para a Diretoria de Saúde/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 514.800,00. Valor total Contratado: [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Termo Aditivo Contrato Administrativo 132/14. PRC 135/14. INEX 007/2014. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratado: LADIR & FRANCO ADVOGADOS. Objeto: Prestação de serviço de Assessoria Jurídica Especializada no Ramo do Direito Público, para a Chefia de Governo, Planejamento e Gestão da Prefeitura de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 156.000,00. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG - Contrato Administrativo 22/14 PP 001/2014. PRC 306/13. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - Contratada: [illegible] LTDA. Objeto: Prestação de serviços de locação de suporte ventilatório CPAP, de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar e reabastecimento de cilindro de oxigênio para a Diretoria de Saúde da Prefeitura de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor Contratual: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Contrato Administrativo 01/13, PP 002/2013, PRC 183/12. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: ELCI EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes para a Diretoria de Saúde da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 192.000,00. Valor Contratual: R$ 768.000,00. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG – Prorrogação Contrato Administrativo 18/13, PP 015/2013, PRC 193/12, Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: LAVANDERIA SUL MINEIRA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de lavagem especializada em locação e higienização de enxovais para uso no Pronto Atendimento Municipal "Roberto Zucato" da Diretoria de Saúde da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 76.892,00. Valor total Contratado: R$ 271.384,00. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Termo Aditivo Contrato Administrativo 93/15, PRC 253/15, PP 037/2015. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratado: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA - ME. Objeto: Prestação de serviços para produção de eventos para realização de shows para a Diretoria de Promoção e Assistência Social da Prefeitura de Monte Sião. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$29.910,00. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Termo Aditivo Contrato Administrativo 92/2015. PRC 281/2015. PP 021/2015. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratado: ADRIANO DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de serviços de gravação de mídia e divulgação sonora para as Diretorias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Finanças e Tesouraria, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social da Prefeitura de Monte Sião/MG. Prorrogação de vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 29.760,00. Valor total Contratado: R$ 99.520,00. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Contrato Administrativo 58/12, PP 025/2012, PRC 035/12. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: ELETROMET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de exames de eletrocardiograma digital, com fornecimento de laudo e demais equipamentos para a Diretoria de Saúde da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 18.600,00. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Contrato Administrativo 50/13, PP 023/2013, PRC 018/13. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ambiental especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Monte Sião, para a Diretoria de Saúde da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 45.192,00. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Termo Aditivo Contrato Administrativo 112/2015. PRC [illegible]/2015. PP 024/2015. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA ME. Objeto: Prestação de serviços de refeições tipo café da manhã, café da tarde, almoço e jantar para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Finanças e Tesouraria, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, de Obras Urbanas e Rurais, de Promoção e Assistência Social e de Saúde MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Termo Aditivo Contrato Administrativo [illegible]/2015. PRC [illegible]/2015. PP 028/2015. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: [illegible] ESPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para as competições esportivas oficiais da Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015. JOÃO PAULO RIBEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Termo Aditivo Contrato Administrativo 80/14. PRC [illegible]. PP 028/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: HOSPITALAR ENFERMAGEM [illegible] LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Home Care para a Diretoria de Saúde da Prefeitura do Município de Monte Sião MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ 170.400,00. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Contrato Administrativo 132/12, PP 094/2012, PRC 115/12. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: [illegible] LUIS MARSON & CIA LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos, para Diretoria de Saúde do Município de Monte Sião MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Termo Aditivo Contrato Administrativo [illegible]/14, PRC [illegible], PP 042/2014. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: [illegible] ME. Objeto: Prestação de serviço de [illegible] para a Diretoria de Saúde da Prefeitura de Monte Sião MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Termo Aditivo Contrato Administrativo 116/14. PRC 147/14. PP 056/2014. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: MAZARINI [illegible] LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal – [illegible] e cambagem da Prefeitura de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Contrato Administrativo 150/14, PP 057/2014. PRC [illegible]. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Contratada: [illegible] TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo para as Diretorias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, de Promoção e Assistência Social e de Saúde da Prefeitura do Município de Monte Sião/MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor Contratual: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: [illegible]. Data: 30/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Prorrogação Contrato Administrativo 132/13, PP 062/2013, PRC [illegible]. Termo Aditivo. Contratante: PREFEITURA DE MONTE SIÃO. Contratada: MARCOS SCHOLLER ME. Objeto: Prestação de serviços: locação, instalação, monitoramento de sistema de segurança eletrônica 24 horas, com alarmes, [illegible] para as Diretorias de Administração, de Educação e Esportes, de Promoção e Assistência Social e de Saúde do Município de Monte Sião MG. Prorrogação da vigência Contratual até 31/12/2016. Valor do Aditamento: R$ [illegible]. Valor total Contratado: R$ [illegible]. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: [illegible]. Data: 30/12/2015.

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 169/2016

Monte Sião, 16 de junho de 2016.

Ao Exmo. Senhor
Juliano Righetto
Vereador Municipal
Monte Sião - MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 201/2016
Data: 16/06/2016Hora: 10:46:40
Natureza: Ofício

Assunto: Requerimento nº: 17/2015.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, em cumprimento ao Requerimento nº: 17/2015, encaminho, para conhecimento de Vossa Senhoria, cópias do Convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde cujo objeto é a aquisição de mamógrafo, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, do Termo de Aditivo e das respectivas publicações.

Ademais, informo que a vigência é de 28 de dezembro de 2013 até 27 de janeiro de 2017.

Respeitosas saudações.

João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2487/2013, ENTRE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-MG/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.715.516/0001-88, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG, **Fausto Pereira dos Santos,** com domicílio especial na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Presidente Américo Gianetti, s/nº, Edifício Minas, 12º Andar, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº 10.526.86, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 341.674.631-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o Município de Monte Sião, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.646.525/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, **João Paulo Ribeiro,** com domicílio especial na Rua Mauricio Zucato, nº.111, bairro Centro, Monte Sião/MG, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.317.563 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 068.931.066-88, doravante denominado **CONVENENTE,**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 20/2016,

Considerando o disposto no Parecer Técnico SRAS/DRA/CASMRC Nº 086/2015;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº. **2487/2013**, assinado em 28 de dezembro de 2013, bem como convalidar os atos praticados a partir de 23 de fevereiro de 2015, até a publicação deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Fica prorrogada a vigência do convênio **2487/2013** por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do presente termo aditivo.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Expediente

Edital de Aviso

Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Fazenda

Minas Gerais Participações S/A

Secretaria de Defesa Social

Fundação Estadual de Meio Ambiente

Fundação Ezequiel Dias

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

A eficácia deste aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, que será providenciada pela CONCEDENTE na mesma data de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, conforme determina o art.22 do Decreto Estadual nº. 43.635/03.

CLÁUSULA QUARTA -RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Belo Horizonte, de de 2016.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal de Monte Sião

Testemunhas

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

OF. SPF/DCRE/Nº. 2883/2014

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2014.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exa, o **Termo de Convênio nº 2487/2013**, celebrado entre o EMC/SES SUS MG/TIS e esse **Município, com vigência até 26/12/2014,** para conhecimento e providências.

Abaixo informamos os dados do pagamento do referido convênio:

Empenho	Data	Ordem Pagamento	Valor R$	Banco	Agência	Conta Bancária	Data
3216	20/12/2013	85	300.000,00	CEF	1688	103-5	25/02/2014

Segue anexo o caderno de **"DICAS para Execução e Prestação de Contas de Convênios".**

As INSTRUÇÕES estão **disponíveis para consulta no site: www.saude.mg.gov.br - serviços – convênios - prestação de contas, no "Guia Prático de Prestação de Contas de Convênios".**

Informamos que já enviamos cópia para a **SRS de Pouso Alegre**, e que caso seja necessária a prorrogação de vigência deste, favor encaminhar ofício de solicitação informando o prazo desejado e sua justificativa, de acordo com o estabelecido no **artigo 16 e seguintes do Decreto Estadual nº 43.635/2003.**

Atenciosamente,

Ediane de Fátima Mendes Barbosa
Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais

Exmo. Senhor
João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal de **Monte Sião**
Rua Mauricio Cocato, nº111, **Centro**
CEP: 37530-000 – **Monte Sião - Minas Gerais**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

RECORTES DE LEGISLAÇÃO

ATO NORMATIVO	DATA
PUBLICAÇÃO	DATA
DOE-MG, CAD. I - DIÁRIO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. PAG 98 . COL. I	28/12/2013
RETIFICAÇÃO	DATA

Extrato do Termo de Convênio nº. 2487/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Monte Sião. Objeto: Investimento, visando à aquisição de mamógrafo, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais. Valor R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sob a dotação orçamentária: 4291.10.301.237.4388.0001-444042-10.1 Fonte Tesouro do Estado e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) sob a dotação orçamentária 10.302.0015.1.081.4490.52, referente a contrapartida do município. Assinatura: 27/12/2013. Vigência: 26/12/2014, acrescidos os 60 (sessenta) dias para prestação de contas. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário), João Paulo Ribeiro (Prefeito).

Texto disponível no site: http://www.lof.mg.gov.br
(Executivo / Editais e Avisos)

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2487/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, Inscrição Estadual isenta, neste ato representado pelo seu Secretário e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, **Antônio Jorge de Souza Marques**, com domicílio especial na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.121.674, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 334.405.656-53, no uso das competências que lhe são conferidas, doravante denominada **SES/MG** e o município de Monte Sião inscrito no CNPJ sob o nº 22646525000131, neste ato representado por seu Prefeito **João Paulo Ribeiro**, com domicílio especial na rua Maurício Zucato, nº 111, bairro Centro, MG, portador da Carteira de Identidade nº MG11317563, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 06893106688, doravante denominado **MUNICÍPIO**, aplicando-se às disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 33/1994, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 8.080/1990 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 43.635/2003 e suas alterações e nas Instruções Normativas nºs 006/2004, 001/2005 c/c 005/2008, 004/2005, 009/2008, 010/2008, 011/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao **Município**, para investimento, visando à aquisição de mamógrafo, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

As atividades a serem desenvolvidas para consecução do objeto deste Convênio encontram-se previstas no Plano de Trabalho que integra este Instrumento.

Parágrafo Único – Ao longo da execução do Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, devidamente justificadas, desde que estas não incidam sobre as despesas já efetuadas e sejam apresentadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, aprovadas pela **SES/MG**, vedada a mudança do objeto, nos termos do *caput* da CLÁUSULA SEXTA deste Termo.

ASSESSORIA JURÍDICA SES-MG

SES/SPP-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

i) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;

j) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste Convênio, exceto os convencionados entre as partes e devidamente contemplados no plano de trabalho;

k) prestar contas de todos os recursos financeiros deste convênio, devolvendo aqueles não aplicados, observando, no que couber, o Decreto Estadual nº 43.635/03 e a Instrução Normativa nº 007/03, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

l) aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo e lugar, permitindo o acesso de servidores do sistema de controle, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Primeiro – Os documentos de que trata a letra "h" do item 4.2 desta Cláusula deverão ser emitidos em nome do **Município**, citando o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, da **SES/MG**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas.

Parágrafo Segundo – Quando do recebimento dos recursos, o Município deverá observar as seguintes disposições:

I. Adotar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste convênio, conforme indicado a seguir:

a) O **Município** permitirá à **SES-MG** a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao cumprimento do convênio firmado, e deverá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

II. Para isso o **Município** deverá:

a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo convênio;

b) entregar toda documentação necessária à investigação de alegações de fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da **SES-MG** ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos.

III. Caso o **Município** não cumpra as exigências ou de qualquer maneira crie obstáculos à **SES/MG** para a revisão do assunto, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas contra aquele.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

Parágrafo Terceiro – Os contratos celebrados à conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência, por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, acrescidos de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, e sua eficácia dar-se-a após a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais".

Parágrafo Primeiro – Havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a solicitação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua execução, pelo **Município** e, desde que aceitas mutuamente pelos partícipes, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, será formalizado TERMO ADITIVO.

Parágrafo Segundo – A **SES/MG** promoverá a prorrogação do presente Convênio, *ex officio*, caso ocorra atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso imediatamente verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de TERMO ADITIVO, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada à SES/MG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua execução, acompanhada da Prestação de Contas Parcial, quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da execução do convênio, tal como prazo de execução, cronograma de desembolso dentre outros, admitir-se-á o **município** propor a reformulação do plano de trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação superior.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, quando apurado eventual saldo financeiro residual, após a conclusão do objeto explicitado no convênio original, o mesmo poderá ser aplicado na ampliação da meta física conveniada, através da celebração de TERMO ADITIVO ao convênio, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte da SES/MG, seja por parte do município, ou de quaisquer outros partícipes, considerando-se:

I. O montante dos recursos repassados pela SES/MG;

II. Os recursos de contrapartida pactuados pelo **município**, quando houver;

III. Os recursos provenientes das aplicações financeiras.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPT-DIR.CONV.ENS.ESTADUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

A **SES/MG** acompanhará o presente Convênio, por intermédio da Superintendência Regional de Saúde de **Pouso Alegre,** e sua execução ficará a cargo do **Município.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete à **SES/MG**:

a) garantir os recursos financeiros necessários à execução deste Termo, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho;

b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência ao **Município**;

c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio, por intermédio da Superintendência Regional de Saúde de sua jurisdição, em conformidade com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

d) analisar e julgar a prestação de contas, no que tange aos recursos oriundos deste Convênio;

e) zelar pelo fiel cumprimento do objeto pactuado neste ajuste;

f) responsabilizar-se pela publicação deste Convênio e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais", em forma reduzida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – Compete ao **Município:**

a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;

b) aplicar os recursos financeiros transferidos pela **SES/MG**, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

c) apresentar à **SES/MG**, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

d) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e da economicidade;

e) adotar os procedimentos previstos na lei Federal nº 8.666/93 para o cumprimento do objeto proposto;

f) apresentar à **SES/MG**, sempre que for o caso, relatórios físico-financeiros e prestação de contas parcial dos recursos recebidos, na forma e nos prazos previstos no Decreto nº 43.635/2003 e suas alterações, bem como neste instrumento;

g) manter os recursos transferidos pela **SES/MG** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim, enquanto não aplicados;

h) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;

ASSESSORIA JURÍDICA SES-MG

SES/SPF-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

Parágrafo Terceiro - Os convênios serão aditados somente uma vez para ampliação de metas físicas com a utilização de saldo financeiro de recursos, salvo no caso de comprovação pelo convenente de que a economia gerada é decorrente de ganhos na execução do termo aditivo que ampliou as metas físicas e, a critério da SES/MG, mediante apresentação de prestação de contas parcial.

Parágrafo Quarto – A celebração de termo aditivo para utilização de saldo financeiro de recursos será provocada por ofício do **município** à SES/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua execução, contendo:

I - A justificativa da ampliação da meta física;
II - A justificativa de interesse público;
II - A coerência entre os valores orçados no Plano de Trabalho e o valor de mercado;
IV - A comprovação da existência de saldo financeiro;
V - O prazo adicional para cumprimento das novas metas, se preciso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **SES/MG** exercerá a função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução e da Prestação de Contas deste Convênio, por meio de seu sistema de Auditoria Interna, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Parágrafo Único – O **Município** franqueará livre acesso de servidores do sistema interno e externo (Auditoria da **SES/MG** e Superintendência Regional de Saúde) ou autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

A **SES/MG** transferirá ao **Município** recursos financeiros no valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), sendo 300.000,00 (trezentos mil reais) sob a Dotação Orçamentária 4291.10.301.237.4388.0001-444042-10.1 – Fonte Tesouro do Estado, e R$70.000,00 (setenta mil reais), sob a Dotação Orçamentária 10.302.0015.1.081.4490.52 referente á contrapartida do município, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Os recursos transferidos pela **SES/MG,** deverão ser mantidos em conta bancária específica e vinculada, em nome do **Município**, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, mediante ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor, assinado em conjunto por dois dirigentes do **Município**, ou para aplicação no mercado financeiro.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPT-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

Parágrafo Segundo - Os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto do convênio, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título de dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do convênio, cuja comprovação estará sujeita às mesmas exigências da prestação de contas dos recursos liberados.

Parágrafo Quarto – As receitas oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida.

Parágrafo Quinto – Os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura e a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Sexto – O repasse de cada parcela somente será processado se a documentação exigida, bem como sua situação no CAGEC, apresentarem-se regulares.

Parágrafo Sétimo– Quando ocorrer atraso nos pagamentos dos valores previstos, no caput desta cláusula, isto implicará no imediato remanejamento de tais pagamentos para os meses subseqüentes, independentemente de celebração de TERMO ADITIVO

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Município** deverá apresentar à **SES/MG** prestação de contas parcial e final do total dos recursos recebidos, por meio deste convênio.

Parágrafo Primeiro – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada nos incisos I a XII do art. 26 do Decreto Estadual nº. 43.635/03, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo – Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses em que a liberação dos recursos seja efetuada em mais de duas parcelas, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do convênio deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subseqüentes.

Parágrafo Quarto – O **Município** fica dispensado de juntar à sua prestação de contas final os documentos que já tenham sido encaminhados para prestação de contas parcial.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPP-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESTITUIÇÃO DE SALDO DE RECURSO

É obrigatória a restituição pelo **Município** à **SES/MG,** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão do objeto ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Único - A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONVÊNIO

O **Município** deverá restituir à **SES/MG**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos casos a saber:

a) Quando da não execução do objeto do convênio;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;

d) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICACÃO E PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio e de seus aditivos, quaisquer que sejam os seus valores, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais", que será providenciada pela **SES/MG.**

Parágrafo Primeiro – A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função desde Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 43.635/03 e suas alterações, no que couber, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores público em geral.

Parágrafo Segundo – Durante o prazo de execução do convênio o **Município** deverá manter em local visível e de fácil acesso ao público as seguintes informações:

I. Número do convênio;

II. Nome da **SES/MG**;

III. Valor do convênio;

ASSESSORIA JURÍDICA SES-MG

SES/SPT-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

IV. Objeto do convênio, detalhando as metas físicas e financeiras;

V. Nome do **Município**, do interveniente e do executor, quando houver;

VI. Data de assinatura e período de vigência;

VII. População beneficiada;

VIII. Indicação de telefone e ou endereço eletrônico que possibilite a população obter informações acerca da execução do convênio.

Parágrafo Terceiro – O **Município** deverá divulgar e dar publicidade do convênio junto à comunidade beneficiada e a Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após publicação do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos transferidos pela **SES/MG** para:

I - remuneração, a qualquer título, de pessoal próprio do Município;

II - realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

III – pagamento de consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgão ou de entidade pública da administração direta ou indireta;

IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e que conste claramente no plano de trabalho;

VII – aditamento prevendo alteração do objeto deste convênio;

VIII – atribuição de vigência ou de efeitos retroativos;

IX – qualquer tipo de movimentação financeira em espécie;

X – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XI – pagamentos de despesas que se encontrar em desacordo com o estabelecido no Decreto Estadual 43.635/2003 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Havendo contratação entre o **Município** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **SES/MG**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, sem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

Parágrafo Segundo – É vedada a celebração de outros Convênios com o mesmo objeto deste, exceto os relativos a ações complementares.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPP-DIR.CONV.RES.ESTADUAIS

Parágrafo Quinto – A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Convênio devendo, ser instruída em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Sexto – As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento à **SES/MG** de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **Município**, devidamente identificados e com referência ao número do convênio.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos documentos com rasuras e prazo de validade vencido.

Parágrafo Oitavo – A não apresentação ou a rejeição da prestação de contas parcial ou final acarretará:

I. O bloqueio do **Município** no Sistema de Administração Financeira do Estado – SIAF/MG, o que o impedirá de receber novos recursos públicos do Estado até a regularização da situação;

II. A instauração de procedimento de tomada de contas especial, que será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

III. O ajuizamento de ação judicial para a obtenção do ressarcimento ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste Convênio, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do **Município**, respeitado o disposto no art. 15, item IV, do Decreto nº 99.658/90, o art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 44.815/2008, art. 71 do Decreto Estadual nº. 45.242/2009 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único – Na hipótese de inadimplência por parte do CONVENENTE/EXECUTORA, fica facultado à **SES/MG** o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

SES/SPT-DIR.CONV.ES.ESTADUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, respondendo cada parte pela responsabilidade assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

. , para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2013.

Eustáquio da Abadia Amaral
Superintendência de Planejamento
e Finanças/SES/SUS
Masp: 277.230-9

Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG/FES

Eustáquio da Abadia Amaral
Superintendência de Planejamento
e Finanças/SES/SUS
Masp: 277.230-9

João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal de Monte Sião

TESTEMUNHAS:

José Eustáquio [illegible] Masp: 343.567-3

Nome:
CPF: 409.728.954-34
RG: m-4.034.185
Endereço:

Nome: Tatiana Jacqueline M. Campos
CPF: CPF 093.255.396-67 - MG 15.203.162
RG:
Endereço: Rod. Prefeito Américo Gianetti
Serra Verde

ASSESSORIA JURÍDICA
SES-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Coordenaçãode Recursos Humanos / Divisão de Pessoal
E-mail: recursoshumanos@montesiao.mg.gov.br

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

NOME DO PROPONENTE: Preifeitura Municipal de Monte Sião

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: Pronto Atendimento

MUNICÍPIO: Monte Sião - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE (un, pç, m)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Aparelho mamógrafo	1	UNIDADE	370.000,00	370.000,00
TOTAL		1		370000	370000

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha: _____

Assinatura do Prefeito/Representante Legal: _____ Local e Data: Monte Sião 14/01/2014

SES/SPS. DIR. CONV. RES. ESTADUAIS 32

PARECER (JURÍDICO)

CÓDIGO DO PLANO: 395528

TÍTULO DO PLANO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA

PARECER (Favorável / Não Favorável): Favorável

TEXTO DO PARECER:

"Tal ação integra o Programa Social Atenção à Saúde, regulamentado pelo Decreto 45.865/2011, que possui como objetivo, dentre outros, a promoção, desenvolvimento e efetivação de políticas e ações de assistência à saúde que contribuam para a melhoria das condições de saúde da população, visando alcançar os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde SUS, como a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e integralidade do conjunto articulado e contínuo de ações e serviços. A proposta apresentada encontra-se em consonância com o Decreto Estadual nº. 43.635/03 e suas alterações, com o Decreto nº. 45.865/2011 e demais legislação pertinente, restando de acordo, portanto, com as normas jurídicas vigentes."

Técnico da Diretoria	133403-3 MASP Thiago Elias Maud de Abreu Procurador do Estado MASP 1133403 - DPGJMG 90216	27/12/2013 Data
Diretor	MASP	27/12/2013 Data

2 - OBSERVAÇÃO:

Proposta de Convênio analisada pela área técnica (86/2013) com manifestação conclusiva e favorável, com análise das razões de escolha do convenente e do objeto, compatibilizando com interesse público.

Assessoria jurídica não adentra, nem analisa aspecto técnico ou preço e nem juízo de conveniência e oportunidade, atendo-se exclusivamente aos aspectos jurídicos.

Apresentados documentos de regularidade, declaração de abertura de conta específica (fls 12), certificado de registro e cadastro do convenente requerer (fls 13), declaração de disponibilidade Orçamentária (fls. 25) e declaração de Contrapartida (fls);

Quanto ao valor, apresentados orçamentos mínimos (fls 14 a 24) Assessoria jurídica não analisa preços, recomendando que estejam em consonância com os valores do mercado para evitar insuficiência ou excesso.

Em tempo, foi apresentado um único orçamento o que pode comprometer a verificação de competitividade.

27/12/13 15:43

Thiago Elias Maud de Abreu
Procurador do Estado

OUTRAS FONTES	R$ 0,00	0 %	
RENDIMENTOS	R$ 0,00	0 %	
SALDO EM CONTA	R$ 0,00	0 %	
PARLAMENTAR	R$ 0,00	0 %	
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R$ 370.000,00	100 %	

V - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	R$ 300.000,00	R$ 70.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Dezembro	2013	R$ 300.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
Dezembro	2014	R$ 70.000,00

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho .

BH 27/12/2013
Local e Data

Nome / Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Convênio.

695528-

Assinatura do Representante Legal

27.12.2013
Data

João Paulo Ribeiro
Nome Legível

MG 11.317.563
Nº Identidade

068.931.066-98
CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Espaço Reservado

Ano: 2013

Nº do Plano: 695528

Nº do Protocolo:

Nº do Convênio:

SES/SP - DIR. CONV. RES. 29

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 - CNPJ:
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	18715516000188

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE :

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 - CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO	22646525000131

3 - ENDEREÇO SEDE (Av.,Rua,nº,Bairro):			
RUA MAURICIO ZUCATO 111 CENTRO			
4 - CIDADE:	5 - CEP:	6 - DDD/Telefone:	7 - FAX:
MONTE SIAO	37580000	3534654582	3534654600

8 - CONTA CORRENTE:	9 - BANCO:	10 - AGÊNCIA:	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO:
103 - 6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1688 -	MONTE SIAO

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		13 - CPF:
JOÃO PAULO RIBEIRO		06893106688
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	15 - CARGO:	16 - DATA VENC. MANDATO:
MG11317563 ssorng	PREFEITO	31/12/2016
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:		18 - CEP:
AVENIDA AGUAS DE LINDOIA 77 A		37580000
19 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:		20 - Nº CREA:

21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:
recursoshumanos@montesiao.mg.gov.br	POUSO ALEGRE

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):

Saúde

II - OUTRO PARTÍCIPE